



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 21 de julho de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº137 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 21,97

SECRETARIA DO ESPORTE

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 200, SÉRIE 3 | ANO XIV, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 31/2022 - PRÉ-RERSERVA Nº1155123. **Onde se lê:** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **Leia-se:** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. Fortaleza/Ceará, 17 de julho de 2023.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO N°008/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o termo do processo protocolizado neste órgão, de interesse da empresa relacionada no anexo único deste Ato Declaratório com seu respectivo CGF, AIDF e nota fiscal extraída; RESOLVE: I. **Declarar inidôneas as notas fiscais** não utilizadas em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo consideradas inidôneas não são válidas para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concedem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nas destadas. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Francisco Expedito Alves Junior
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO N°008/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	Nº AIDF
LEONCIO CONFECCOES EIRELI	10907325/2021	06.342.861-0	0038 a 0051, 0114 a 0125 - NFVC	22300/2014
LEONCIO CONFECCOES EIRELI	10907325/2021	06.342.861-0	0899 a 0900 - NFVC	20874/2015
LEONCIO CONFECCOES EIRELI	10907325/2021	06.342.861-0	2790 a 3000 - NFVC	21326/2017

ATO DECLARATÓRIO N°009/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto o disposto no art. 39 da Instrução Normativa 077/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº 002 a 006 e 008 a 009/2023 (publicado no D.O.E. de 14.04.2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Francisco Expedito Alves Junior
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO N°009/2023,

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S) 002 A 006 E 008 A 009/2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.510.462-5	COMERCIAL OTICAS M e R LTDA ME
02	06.402.915-8	AUTOVIDOS COMERCIO DE VIDROS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
03	06.741.143-6	DNS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E SEGURANCA
04	06.292.216-5	FABIO CASTRO REGIS ME
05	06.407.981-3	LUCIANO DOS SANTOS CURCIO ME
06	06.454.140-1	BORGES e MAZZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
07	06.423.511-4	DALLAS COMERCIAL DE MIUDEZAS LTDA
08	07.094.037-1	ERISLANDIA ALBUQUERQUE BARBOSA
09	06.439.734-3	ISRAEL ELETRONICA COMERCIO DE ELETRICOS EIRELI ME
10	06.144.617-3	E.N MARINHO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
11	06.122.832-0	JOAQUIM JOSE DE CASTRO RIBEIRO
12	06.379.604-0	SACOLAO SABOR DA TERRA EXPORTACAO E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS

ATO DECLARATÓRIO N°010/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto o disposto no art. 39 da Instrução Normativa 077/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 010, 011, 013 e 014/2023 (publicado no D.O.E. de 14.04.2023). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Francisco Expedito Alves Junior
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO N°010/2023,

RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S) 010, 011, 013 E 014/2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.064.554-0	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DENIS LTDA
02	07.081.185-7	EXATA CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
03	07.078.103-6	M C I CONSTRUÇÕES LOCACOES E SERVICOS LTDA ME
04	07.062.907-2	R. BARBOSA DA SILVA LTDA ME
05	07.100.005-4	RS TRANSPORTE DE CARGAS e SERVICOS LTDA ME
06	07.072.230-7	SL INDUSTRIA e COMERCIO DE CONFECOES LTDA
07	06.335.481-0	FRANCISCO VALDILER DE OLIVEIRA
08	06.407.409-9	JOSEFA JUCIENE SOBREIRA DE OLIVEIRA ME
09	06.327.444-2	EDIVANDA SOUSA SILVA
10	06.231.430-0	GILSON DE JESUS MORAES DOS SANTOS ME
11	06.752.625-0	JR ALVES BULCAO

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº011/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto o disposto no art. 39 da Instrução Normativa 077/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 015 a 018/2023 (publicado no D.O.E. de 13.04.2023). RESOLVE: 1. Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.421.706-0	FRANCISCO CARVALHO DE MACEDO ME
02	06.269.182-1	CASA XIMENES COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
03	06.290.345-4	J C DA LUZ ALVES TRANSPORTES
04	06.255.102-7	JOSE AILSON NASCIMENTO DOS SANTOS
05	06.225.795-1	FRANCISCA RENATA PEREIRA ROCHA PELUCIO LTDA EPP

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Francisco Expedito Alves Junior
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO Nº019/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art.40,da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRATRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM ÁGUA FRIA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 200,201,203,204,205,208,209,210,211,212,213/2023 (publicado no D.O.E. de 26 DE JUNHO 2023). RESOLVE: 1. Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Água Fria, 13 de julho de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.



ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº019/2023,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(s) 200, 201, 203, 204, 205, 208, 209, 210, 211, 212, 213/2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.553.130-2	MEL PLANEJADOS COMERCIO E MONTAGEM DE MOVEIS LTDA
02	06.551.768-7	GABY PRODUÇOES E SERVICOS LTDA
03	06.434.896-2	FALCON FASHION REFEICOES COLETIVAS E CONFECOES EIRELI
04	06.123.544-0	AGUIAR & FARIA SERVICOS E REPRESENTACOES DE VEICULOS LTDA -
05	07.088.583-4	DEYSE MARTINS DE LIMA PAIVA 54902827387
06	06.189.145-2	MULTI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD
07	06.259.017-0	ALINE SOUSA DE CARVALHO 05334798358
08	06.760.680-6	T. C. O. MARQUES e CIA LTDA
09	06.764.145-8	PRC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
10	06.723.042-3	REGINALDO DE SIQUEIRA LIRA ME
11	07.018.446-1	CUSCUZ PRIME LTDA

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0009/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RUSSAS - NUAT RUSSAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39 da IN nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Russas, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Russas, 13 de julho de 2023.

Ana Mascarenhas de Oliveira
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0009/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.254.385-7	BANDEIRA & NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIA RENOVAVEL
02	06.968.241-0	DENTAL LAB LTDA
03	06.000.377-4	JOSE NEULENE RODRIGUES
04	06.258.413-8	MEGABESSA-GERAL SERVICOS LTDA
05	07.128.701-9	P. J. M. RABELO - ME
06	06.199.267-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº010/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ITAPIPOCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Art.39 da Instrução Normativa 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Itapiopoca, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Itapiopoca, 14 de julho de 2023.

Charnsleison Zózimo Ary de Vasconcelos
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº010/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	07.102268-6	AR COMERCIAL DE COSMESTICOS ME
002	06.216940-8	B J COMERCIO LTDA
003	07.030637-0	E C DOS SANTOS MEDICAMENTOS
004	06.333631-6	JOSE TEIXEIRA PIRES ME
005	06.640576-9	R C DE ARAUJO FRIOS ME

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº022/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 39, inciso IX da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Juazeiro do Norte, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 12 de julho de 2023.

Maria Deisivania Pereira Reis Costa
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº022/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07 075 591-4	LUDIVAM DE JESUS SANTOS - ME
02	06 360 194-0	ERICK GONDIM LOSSIO

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº023/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 39, inciso I da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Juazeiro do Norte, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 12 de julho de 2023.

Maria Deisivania Pereira Reis Costa
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº023/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06 329 896-1	MARILEIDE MARTINS DA SILVA RODRIGUES 64337715304
02	06 438 474-8	GUY TENORIO CRUZ GOMES AMORIM ME
03	07 102 318-6	35.166.980 PABLO WESKLLEY SILVA COELHO

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº015/2023**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2023.24033****MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2023.20780**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 11 e 17 do Decreto nº34.605 de 24 de março de 2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2023.24033, o contribuinte: **CONSTRUCASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CGF 06.983.620-5 , para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, atendendo ao disposto no artigo 39, § 10 do Decreto nº34605/2022 e ao artigo 5º da Norma de Execução nº03/2020, fica o contribuinte ciente da conclusão da análise fiscal realizada na empresa, em que foram constatadas irregularidades no tocante a omissão da transmissão dos arquivos eletrônicos relativos as Escriturações Fiscais Digitais, do período fiscalizado 01/02/2020 a 30/04/2023 e da transmissão e incorporação nos períodos 02/2021, 02/2022 e 02/2023 dos arquivos eletrônicos referentes aos inventários de 31/12/2020, 31/12/2021 e 31/12/2022, cessando com o ato da ciência do Mandado de Ação Fiscal a espontaneidade prevista no parágrafo único do artigo 138 da Lei 5.172/1966(CTN), fato motivador da lavratura de Auto de Infração, nos termos do art. 123, VI, E 1 da Lei 12.670/1996 e art. 123, V, E, da Lei 12.670/96, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação do ICMS. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 13 de julho de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CEXAT

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº016/2023**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2023.24034****MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2023.20766**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 11 e 17 do Decreto nº34.605 de 24 de março de 2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2023.24034, o contribuinte: **ITAPETINGA AGRO INDUSTRIAL S/A** , CGF 06.106310-0 , para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, atendendo ao disposto no artigo 39, § 10 do Decreto nº34605/2022 e ao artigo 5º da Norma de Execução nº03/2020, fica o contribuinte ciente acerca do resultado da ação fiscal, em que foram constatadas irregularidades no tocante à falta de recolhimento de Icms Substituição Tributária de saídas declarados na EFD, no período de 01/02/2021 a 30/04/2022, cessando com o ato da ciência do Mandado de Ação Fiscal a espontaneidade prevista no parágrafo único do artigo 138 da Lei 5.172/1966(CTN), fato motivador da lavratura de Auto de Infração, nos termos do artigo 123, inciso I, alínea "e" da Lei nº 12.670/96, que trata da falta de recolhimento de ICMS, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDÍTAL, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação do ICMS. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 13 de julho de 2023.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CEXAT

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº029/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022,, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável , junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, dentro do prazo de 20 (vinte dias úteis) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 10 de julho de 2023.

Maria Deisivania Pereira Reis Costa
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº029/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.354.793-7	GALLUS IND.E COM. DE CALÇADOS E COMPONENTES LTDA	2023.22878 e informações complementares
02	06.354.793-7	GALLUS IND. E COM. DE CALÇADOS E COMPONENTES LTDA	2023.22890 e informações complementares
03	06.354.793-7	GALLUS IND.E COM. DE CALÇADOS E COMPONENTES LTDA	2023.22928 e informações complementares
04	06.354.793-7	GALLUS IND. E COM. DE CALÇADOS E COMPONENTES LTDA	2023.22919 e informações complementares

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº030.2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte **GALLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS E COMPONENTES LTDA**, CGF nº 06.354.793-7, para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou fixação deste Edital, tomar ciência dos Termos de Conclusão de Fiscalização nº 2023.20891 e nº 2023.20892, emitido em 10/07/2023, em decorrência de conclusão de fiscalização no estabelecimento do contribuinte acima referido, autorizadas por meio dos Mandados de Ação Fiscal nº 2022.21529 e nº 2022.21531, apresentados os seguintes resultados: “ Lavrado autos de infração dos débitos vencidos de ICMS Antecipado e Substituição Entrada Interestadual, registrados no sistema Conta Corrente e do ICMS Substituição Entrada Interestadual de NF-e não registradas no sistema SITRAM, na entanto sendo devido o imposto conforme o Decreto art. 1º do Decreto 28.443/2006” e “lavrado auto de infração pelo não registro no sistema SITRAM de NF-e de compras interestaduais”, respectivamente. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 10 de julho de 2023.

Maria Deisivania Pereira Reis Costa
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº031.2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte **C DA SILVA LOPES ME**, CGF nº 06.455.898-3, para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou fixação deste Edital, tomar ciência do Mandado de Ação Fiscal nº 2023.21162, emitido em 29/06/2023,tendo o motivo da fiscalização: Fiscalização de débitos registrados no SITRAM, referente ao período 01/09/2022 a 30/09/2022, em consonância com o artigo 38 do Decreto nº 34.605, de 24 de março de 2022 (D.O.E. 30/05/2022), sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento à presente intimação. Ficando suspenso o direito de espontaneidade do contribuinte conforme parágrafo único do Art. 138 do Código Tributário Nacional - CTN. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 10 de julho de 2023.

Maria Deisivania Pereira Reis Costa
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº032/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte **C DA SILVA LOPES ME**, CGF nº 06.455.898-3, para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou fixação deste Edital, tomar ciência do Mandado de Ação Fiscal nº 2023.21164, emitido em 29/06/2023,tendo o motivo da fiscalização: Fiscalização por falta de recolhimento do ICMS no todo ou em parte, referente ao período 01/07/2022 a 30/04/2023, em consonância com o artigo 38 do Decreto nº 34.605, de 24 de março de 2022 (D.O.E. 30/05/2022), sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento à presente intimação. Ficando suspenso o direito de espontaneidade do contribuinte conforme parágrafo único do Art. 138 do Código Tributário Nacional - CTN. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 10 de julho de 2023.

Maria Deisivania Pereira Reis Costa
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº033/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte **C DA SILVA LOPES ME**, CGF nº 06.455.898-3, para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou fixação deste Edital, tomar ciência do Mandado de Ação Fiscal nº 2023.21165, emitido em 29/06/2023,tendo o motivo da fiscalização: Fiscalização das obrigações acessórias referentes à documentação e à escrituração, referente ao período 01/07/2022 a 30/04/2023, em consonância com o artigo 38 do Decreto nº 34.605, de 24 de março de 2022 (D.O.E. 30/05/2022), sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento à presente intimação. Ficando suspenso o direito de espontaneidade do contribuinte conforme parágrafo único do Art. 138 do Código Tributário Nacional - CTN. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 10 de julho de 2023.

Maria Deisivania Pereira Reis Costa
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº034/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte **MAGAZINE COMERCIAL JUAZEIRO DO NORTE LTDA**, CGF nº 06.754.026-0, para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou fixação deste Edital, tomar ciência do Mandado de Ação Fiscal nº 2023.21166, emitido em 29/06/2023,tendo o motivo da fiscalização: Fiscalização de débitos registrados no SITRAM, referente ao período 01/07/2022 a 30/04/2023, em consonância com o artigo 38 do Decreto nº 34.605, de 24 de março de 2022 (D.O.E. 30/05/2022), sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento à presente intimação. Ficando suspenso o direito de espontaneidade do contribuinte conforme parágrafo único do Art. 138 do Código Tributário Nacional - CTN. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 10 de julho de 2023.

Maria Deisivania Pereira Reis Costa
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº035/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte **MAGAZINE COMERCIAL JUAZEIRO DO NORTE LTDA**, CGF nº 06.754.026-0, para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou fixação deste Edital, tomar ciência do Mandado de Ação Fiscal nº 2023.21167, emitido em 29/06/2023,tendo o motivo da fiscalização: Fiscalização por falta de recolhimento de ICMS no todo ou em parte, referente ao período 01/09/2022 a 30/04/2023, em consonância com o artigo 38 do Decreto nº 34.605, de 24 de março de 2022 (D.O.E. 30/05/2022), sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento à presente intimação. Ficando suspenso o direito de espontaneidade do contribuinte conforme parágrafo único do Art. 138 do Código Tributário Nacional - CTN. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 10 de julho de 2023.

Maria Deisivania Pereira Reis Costa
ORIENTADORA, EM EXERCÍCIO

*** *** ***



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº036/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte **MAGAZINE COMERCIAL JUAZEIRO DO NORTE LTDA**, CGF nº 06.754.026-0, para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou fixação deste Edital, tomar ciência do Mandado de Ação Fiscal nº 2023.21168, emitido em 29/06/2023, tendo o motivo da fiscalização: Fiscalização das Obrigações Acessórias referentes à Documentação e à Escrituração, referente ao período 01/09/2022 a 30/04/2023, em consonância com o artigo 38 do Decreto nº 34.605, de 24 de março de 2022 (D.O.E. 30/05/2022), sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento à presente intimação. Ficando suspenso o direito de espontaneidade do contribuinte conforme parágrafo único do Art. 138 do Código Tributário Nacional - CTN. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 11 de julho de 2023.

Maria Deisivania Pereira Reis Costa
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº037/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte **JOCELM CLAUDIO DA SILVA**, CGF nº 06.159.506-3, para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou fixação deste Edital, tomar ciência do Mandado de Ação Fiscal nº 2023.21176, emitido em 30/06/2023, tendo o motivo da fiscalização: Fiscalização de débitos registrados no SITRAM, referente ao período 01/07/2021 a 30/06/2022, em consonância com o artigo 38 do Decreto nº 34.605, de 24 de março de 2022 (D.O.E. 30/05/2022), sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento à presente intimação. Ficando suspenso o direito de espontaneidade do contribuinte conforme parágrafo único do Art. 138 do Código Tributário Nacional - CTN. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 11 de julho de 2023.

Maria Deisivania Pereira Reis Costa
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº268/2023

A ORIENTADORA EM EXERCÍCIO DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que o contribuinte **JOSE EVANDRO TEIXEIRA NETO - ME**, CGF Nº 06.382.978-9, fica **INTIMADO** junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(eis), no prazo de 20 (VINTE) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a data da disponibilização ou publicação do presente Edital, conforme Art. 61 e Art. 62, inciso IV, do Decreto nº 35.010/2022, para IMPUGNAR os AUTOS DE INFRAÇÃO nº's 2023.22937 e 2023.22938, lavrados no transcorrer da Ação Fiscal do MAF nº 2023.20136, ou RECOLHER o lançado correspondente Crédito Tributário, bem como fica **INTIMADO**, após 15 (QUINZE) dias da data da disponibilização ou publicação do presente Edital, do inteiro teor do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº 2023.20907, das Informações Complementares aos Autos de Infração e anexos, para os termos legais. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu/Ce, 12 de julho de 2023.

Ana Suely Gonçalves de Oliveira
ORIENTADORA, EM EXERCÍCIO DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº269/2023

A ORIENTADORA EM EXERCÍCIO DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que o contribuinte **MARIA VANDERLINA AIRES MARQUES**, CGF Nº 06.341.804-5, fica **INTIMADO** junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(eis), no prazo de 20 (VINTE) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a data da disponibilização ou publicação do presente Edital, conforme Art. 61 e Art. 62, inciso IV, do Decreto nº 35.010/2022, para IMPUGNAR os AUTOS DE INFRAÇÃO nº's 2023.22939 e 2023.22941, lavrados no transcorrer da Ação Fiscal do MAF nº 2023.20137, ou RECOLHER o lançado correspondente Crédito Tributário, bem como fica **INTIMADO**, após 15 (QUINZE) dias da data da disponibilização ou publicação do presente Edital, do inteiro teor do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº 2023.20908, das Informações Complementares aos Autos de Infração e anexos, para os termos legais. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu/Ce, 12 de julho de 2023.

Ana Suely Gonçalves de Oliveira
ORIENTADORA, EM EXERCÍCIO DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº270/2023

A ORIENTADORA EM EXERCÍCIO DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que o contribuinte **MARCOS ANTONIO GONÇALVESADERALDO MICROEMPRESA**, CGF Nº 06.968.602-5, fica **INTIMADO** junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(eis), no prazo de 20 (VINTE) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a data da disponibilização ou publicação do presente Edital, conforme Art. 61 e Art. 62, inciso IV, do Decreto nº 35.010/2022, para IMPUGNAR os AUTOS DE INFRAÇÃO nº's 2023.22942 e 2023.22944, lavrados no transcorrer da Ação Fiscal do MAF nº 2023.20138, ou RECOLHER o lançado correspondente Crédito Tributário, bem como fica **INTIMADO**, após 15 (QUINZE) dias da data da disponibilização ou publicação do presente Edital, do inteiro teor do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº 2023.20910, das Informações Complementares aos Autos de Infração e anexos, para os termos legais. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu/Ce, 12 de julho de 2023.

Ana Suely Gonçalves de Oliveira
ORIENTADORA, EM EXERCÍCIO DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº271/2023

A ORIENTADORA EM EXERCÍCIO DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que o contribuinte **FRANCISCO ADRIANO COSTA-ME**, CGF Nº 06.333.668-5, fica **INTIMADO** junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(eis), no prazo de 20 (VINTE) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a data da disponibilização ou publicação do presente Edital, conforme Art. 61 e Art. 62, inciso IV, do Decreto nº 35.010/2022, para IMPUGNAR os AUTOS DE INFRAÇÃO nº's 2023.22945 E 2023.22946, lavrados no transcorrer da Ação Fiscal do MAF nº 2023.20139, ou RECOLHER o lançado correspondente Crédito Tributário, bem como fica **INTIMADO**, após 15 (QUINZE) dias da data da disponibilização ou publicação do presente Edital, do inteiro teor do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº 2023.20913, das Informações Complementares aos Autos de Infração e anexos, para os termos legais. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu/Ce, 12 de julho de 2023.

Ana Suely Gonçalves de Oliveira
ORIENTADORA, EM EXERCÍCIO DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº272/2023

A ORIENTADORA EM EXERCÍCIO DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que o contribuinte **F CHAGAS DA SILVA ME**, CGF Nº 06.559.247-6, fica **INTIMADO** junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(eis), no prazo de 20 (VINTE) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a data da disponibilização ou publicação do presente Edital, conforme Art. 61 e Art. 62, inciso IV, do Decreto nº 35.010/2022, para IMPUGNAR os AUTOS DE INFRAÇÃO nº's 2023.22948



E 2023.22949, lavrados no transcorrer da Ação Fiscal do MAF nº 2023.20140, ou RECOLHER o lançado correspondente Crédito Tributário, bem como fica INTIMADO, após 15 (QUINZE) dias da data da disponibilização ou publicação do presente Edital, do inteiro teor do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº 2023.20914, das Informações Complementares aos Autos de Infração e anexos, para os termos legais. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu/Ce, 12 de julho de 2023.

Ana Suely Gonçalves de Oliveira

ORIENTADORA, EM EXERCÍCIO DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** *** ***

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 273/2023
TERMO DE INTIMAÇÃO 2023.23725
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2023.20936**

A ORIENTADORA EM EXERCÍCIO DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 11 e 17 do Decreto 34.605/2022 e Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185/2022 , FAZ SABER, que o contribuinte: **ELINEUDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, CGF nº 06.184.498-5, fica INTIMADO, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias da publicação do presente EDITAL, através do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.23725, referente ao MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 2023.20936, a apresentar os documentos comprobatórios, ref. as operações de entradas interestaduais, relativo ao período fiscalizado: 01/01/2017 a 31/10/2021, até a data da ciência do Mandado de Ação Fiscal, quando se encerrou os efeitos da espontaneidade prevista no parágrafo único do Art. 138 do Código Tributário Nacional, sujeitando-se, em consequência do não atendimento, às penalidades previstas na legislação em vigor. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Iguatu, 12 de julho de 2023.

Ana Suely Gonçalves de Oliveira

ORIENTADORA, EM EXERCÍCIO DA CEXAT EM IGUATU

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO N°397/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 do Decreto 34.605/22, FAZ SABER que fica INTIMADO o CONTRIBUINTE relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável , junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Maria Cristina de Moura Góes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO N°397/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.691.934-7	F C M DE OLIVEIRA	2023.22953
02	06.691.934-7	F C M DE OLIVEIRA	2023.22954
03	06.691.934-7	F C M DE OLIVEIRA	2023.22955
04	06.691.934-7	F C M DE OLIVEIRA	2023.22958

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO N°398/2023- CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 39 do Decreto 34.605/22, FAZ SABER que o CONTRIBUINTE relacionado no Anexo Único deste Edital fica INTIMADO do TERMO DE CONCLUSÃO DA AÇÃO FISCAL relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s) (Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 2023.22953 / 2023.22954 / 2023.22955 / 2023.22958), no presente Termo de Conclusão da Ação fiscal ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Maria Cristina de Moura Góes

ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO N°398/2023 CESEC

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE CONCLUSÃO DA AÇÃO FISCAL
01	06.691.934-7	F C M DE OLIVEIRA	2023.20915

*** *** ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°034/2023

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Art.22 A 25 DA LEI 15.812/2015, FAZ SABER que os CONTRIBUINTES relacionados no Anexo Único deste Edital, ficam NOTIFICADOS para, através de seus dirigentes ou responsáveis, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto ao CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRATÃO TRIBUTARIA EM AGUA FRIA, cumprirem as respectivas obrigações tributárias dentro do prazo de 05 dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitarem às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, em Agua Fria, 13 de julho de 2023.

Edileuza Alvez de Moura

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°034/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	OBTRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA A CUMPRIR (PERÍODO DE REFERÊNCIA)
01	06.446.843-7	RCF COMERCIO E SERVICOS OPTICOS EIRELI ME	RECOLHER O REFIS DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO 0276/2023
02	06.401.990-0	V L P MAIA - ME.	RECOLHER O REFIS DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO 0289/2023
03	06.384.434-6	TIBROO COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA	RECOLHER O REFIS DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO 0221/2023
04	06.704.564-2	VICTOR CAMARAO PORTO ME	RECOLHER O REFIS DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO 167/2023
05	06.106.205-7	TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	RECOLHER O REFIS DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO 285/2023
06	06.459.839-0	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LA MODA LTDA	RECOLHER O REFIS DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO 198/2023
07	06.623.958-3	OI MOVEL S.A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	RECOLHER O REFIS DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO 272/2023

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 033/2023 (SACC 1280237)

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 70.954.597/0001-52. CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 73.694.788/0001-57. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 27 e 27.1 para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará localizadas na Zona Oeste da Região Metropolitana de Fortaleza nos municípios e bairros listados na tabela. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20220023 - SOP e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 14818/2022 os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento



de seu objeto. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal no 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.231.10407.15.449051.1.500.9100000.0.4.01. DATA DA ASSINATURA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, em 17 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Saulo Araújo Toscano Júnior, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Tainara Marques Mourão, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORATARIA Nº1238/2023 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ
- DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 00496687/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 12 de agosto de 2023, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 1086/2022 DETRAN/CE, a entidade de medicina do tráfego e psicologia do trânsito **REDETRAN CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.540.013/0001-63, estabelecida na Rua João de Alencar, nº 113, Bairro Centro, no Município de Maracanaú, CEP.: 61.900.150, Estado do Ceará, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº. 3401/CE, e no Conselho Regional de Psicologia nº. 11/367C/CE para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, necessários à habilitação, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 4º ao 7º e 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, Fortaleza-CE, 12 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE – DETRAN/CE.

Domingos Daniel Bartista Gomes
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

*** *** ***

PORATARIA Nº1239/2023 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ
- DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 00239730/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 13 de agosto de 2023, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 2200/2022 DETRAN/CE, a entidade de medicina do tráfego e psicologia do trânsito **CLÍNICA MÉDICA NORTETRAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.253.097/0002-00, estabelecida na Rua do Campo de Aviação, nº 78, Bairro Santo Expedito, no Município de Tianguá, CEP.: 62.7325-780, Estado do Ceará, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº. 3302/CE, e no Conselho Regional de Psicologia nº. 11/442C/CE para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, necessários à habilitação, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 4º ao 7º e 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, Fortaleza-CE, 12 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE – DETRAN/CE.

Domingos Daniel Bartista Gomes
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

*** *** ***

PORATARIA Nº1240/2023 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ
- DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 00221521/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 13 de agosto de 2023, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 3032/2022 DETRAN/CE, a entidade de medicina do tráfego e psicologia do trânsito **CLÍNICA MÉDICA DO TRÂNSITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.727.964/0006-62, estabelecida à Av. Jornalista Thomaz Coelho, nº 480, Bairro Messejana, no Município de Fortaleza, CEP.: 60.842-020, Estado do Ceará, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº. 3323/CE, e no Conselho Regional de Psicologia nº. 11/437C/CE para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, necessários à habilitação, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 4º ao 7º e 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, Fortaleza-CE, 12 de julho de 2023. MICHEL MOURAO MATOS SUPERINTENDENTE – DETRAN/CE.

Domingos Daniel Bartista Gomes
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

*** *** ***

PORATARIA Nº1241/2023 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ
- DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas



Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 00248764/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 17 de agosto de 2023, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 2556/2022 DETRAN/CE, a entidade de medicina do trânsito e psicologia do trânsito **CLÍNICA MÉDICA DO TRÂNSITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.727.964/0008-24, estabelecida na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Bairro Centro, no Município de Juazeiro do Norte, CEP.: 63.010-015, Estado do Ceará, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº. 3360/CE, e no Conselho Regional de Psicologia nº. 11/443C/CE para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, necessários à habilitação, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 4º ao 7º e 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, Fortaleza-CE, 12 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE – DETRAN/CE.

Domingos Daniel Bartista Gomes
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

*** *** ***

PORTARIA Nº1244/2023 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 00553486/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Credenciar**, de forma precária pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Ceará, a instituição credora **RCN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.181.431/0001-88, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 12 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Domingos Daniel Bartista Gomes
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

*** *** ***

PORTARIA Nº1245/2023 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 00608620/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Credenciar**, de forma precária pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Ceará, a instituição credora **GUERRA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.008.318/0004-95, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 12 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Domingos Daniel Bartista Gomes
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

*** *** ***

PORTARIA Nº1246/2023 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 00496849/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Credenciar**, de forma precária pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Ceará, a instituição credora **FURGÕES JOINVILLE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 80.676.497/0001-00, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 12 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Domingos Daniel Bartista Gomes
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

*** *** ***

PORTARIA Nº1247/2023 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 05731749/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Credenciar**, de forma precária pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Ceará, a instituição credora **INDÚSTRIA DE CARROCERIAS METÁLICAS IBIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 85.462.471/0001-74, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 12 de junho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Domingos Daniel Bartista Gomes
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

*** *** ***

PORTARIA Nº1248/2023 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico; CONSIDERANDO a documentação disposta



no processo nº. 00553974/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Credenciar**, de forma precária pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Ceará, a instituição credora **PDV COMÉRCIO, SEGUROS E CORRETAGEM DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.797.414/0001-19, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 12 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Domingos Daniel Bartista Gomes
DIRETOR JURIDICO, RESPONDENDO

*** *** ***

PORATARIA Nº1249/2023 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CL); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº. 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 00602908/2023. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 20 de maio de 2023, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 1202/2022 DETRAN/CE, da instituição credora **SEDAN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.462.875/0001-54, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 12 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.**

Domingos Daniel Bartista Gomes
DIRETOR JURIDICO, RESPONDENDO

*** *** ***

PORATARIA Nº1251/2023 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ -DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 00747787/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 20 de julho de 2023, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 2205/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **BRUNO TEIXEIRA MOTA**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº 13275/CE, Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Tráfego, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 12 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.**

Domingos Daniel Bartista Gomes
DIRETOR JURIDICO, RESPONDENDO

*** *** ***

PORATARIA Nº1252/2023 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ -DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 00553540/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 23 de julho de 2023, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 2558/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **RAIMUNDO HOLANDA AMORIM**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº 1494/CE, Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Tráfego, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 12 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.**

Domingos Daniel Bartista Gomes
DIRETOR JURIDICO, RESPONDENDO

*** *** ***

PORATARIA Nº1253/2023 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ -DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 00760279/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 28 de julho de 2023, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 1836/2022 DETRAN/CE, do(a) profissional **SYLVIA RÉGIA TEIXEIRA MENEZES GOIANO**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº 5461/CE, Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Tráfego, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 12 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.**

Domingos Daniel Bartista Gomes
DIRETOR JURIDICO, RESPONDENDO

*** *** ***

PORATARIA Nº1254/2023 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 05992500/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Credenciar, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16**



da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado do Ceará, o(a) profissional **ALANA ANDRADE NEIVA SANTOS**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº. 16048/CE, Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Trânsito, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 12 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Domingos Daniel Bartista Gomes
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

*** *** ***

PORTARIA Nº1367/2023 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº 412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 00500129/2023. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 11 de agosto de 2023, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº. 2554/2022 DETRAN/CE, a entidade de medicina do trânsito e psicologia do trânsito **REDETRAN MESSEJANA CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.539.992/0001-30, estabelecida na Rua Elisângela Oliveira Dantas, nº 206, Bairro Planalto Universitário, no Município de Quixadá, CEP.: 63902-130, Estado do Ceará, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº. 3426/CE, e no Conselho Regional de Psicologia nº. 11/363C/CE para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, necessários à habilitação, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 4º ao 7º e 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, Fortaleza-CE, 11 de julho de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE – DETRAN/CE.

Domingos Daniel Bartista Gomes
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 311/2023

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE CONTRATADA: **NOGUEIRA & MACIEL SERVIÇO MÉDICO E AMBULATORIAL LTDA**. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **contratação das entidades públicas ou privadas, em caráter de pessoas jurídicas, denominadas entidades de Medicina de Trânsito e/ou Psicologia do Trânsito** para a realização dos exames de aptidão física e mental, bem como dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão para dirigir, os quais serão beneficiados das ações do Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, instituído pela Lei nº 14.288-A, de 06 de janeiro de 2009 (DOE de 27/01/2009), especificamente relacionado aos Municípios de Acaraú, Apuiarés, Aracoiaba, Ararendá, Cariré, Coreaú, Cruz, Groaíras, Guaiúba, Iaporanga, Itarema, Itatira, Jaguaruana, Marco, Ocara, Pacoti, Pacujá, Palhano, Palmácia, Paraipaba, Paramoti, Poranga, Senador Sá e Uruoca. A finalidade do Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores é possibilitar o acesso das pessoas de baixo poder aquisitivo, gratuitamente, à obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias A e B, compreendendo-se a isenção do pagamento dos serviços e taxas relativas: aos exames de aptidão física e mental; avaliação psicológica; licença de aprendizagem de direção veicular; custos de confecção da CNH; realização dos cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular. A realização dos exames médicos e de avaliação psicológica ocorrerão de acordo com a necessidade, ou seja, por demanda. No entanto, todos os quantitativos a indicados no presente contrato, configuram demandas meramente estimativas, não se obrigando o DETRAN-CE a necessitar do objeto credenciado em sua totalidade. Assim sendo, a solicitação se dará em conformidade com a demanda diária/ mensal necessária e de livre escolha do DETRAN-CE.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se no processo nº. 05028444/2023, bem como nas seguintes normas: Artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993; Na Lei Estadual nº. 14.288-A, de 06 de janeiro de 2009 – DOE 27/01/2009, que institui, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, por intermédio do DETRAN/CE, o Programa Popular de Formação, Educação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores; No Decreto Estadual nº. 29.684, de 18 de março de 2009 – DOE 23/03/2009, que regulamenta a Lei Estadual nº. 14.288-A de 06 de janeiro de 2009; No Decreto Estadual nº. 32.436, de 06 de dezembro de 2017- DOE 08/12/2017, o qual modifica o Decreto nº. 29.684, de 18 de março de 2009, regulamentando a participação dos alunos da rede Estadual de ensino no Programa CNH Popular; na Portaria nº. 182/2019 - DETRAN-CE, que institui o credenciamento de entidades e profissionais médicos e psicólogos; Na Portaria nº 1475/2019- DETRAN-CE, que alterou a Portaria nº. 182/2019 – DETRAN-CE; considerando-se respectivamente as suas subsequentes alterações, por venturas existentes. FORO: FORTALEZA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 246.177,41 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e um centavos) pagos em RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.06.181.343.10647.03.339039.1.7531200070.1 (REDUZIDA 248595) 08200003.06.181.343.10647.04.339039.1.7531200070.1 (REDUZIDA 248694) 08200003.06.181.343.10647.05.339039.1.7531200070.1 (REDUZIDA 249122) 08200003.06.181.343.10647.06.339039.1.7531200070.1 (REDUZIDA 249764) 08200003.06.181.343.10647.07.339039.1.7531200070.1 (REDUZIDA 249635) 08200003.06.181.343.10647.09.339039.1.7531200070.1 (REDUZIDA 249044) 08200003.06.181.343.10647.10.339039.1.7531200070.1 (REDUZIDA 249808) 08200003.06.181.343.10647.11.339039.1.7531200070.1 (REDUZIDA 240075) 08200003.06.181.343.10647.12.339039.1.7531200070.1 (REDUZIDA 249112) 08200003.06.181.343.10647.13.339039.1.7531200070.1 (REDUZIDA 250237). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 12 de julho de 2023 SIGNATÁRIOS: MICHEL MOURÃO MATOS Superintendente DETRAN – CE e NOGUEIRA & MACIEL SERVICO MEDICO E AMBULATORIAL LTDA Representante: Antônio André Bezerra Maciel.

Domingos Daniel Bartista Gomes
DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº110/2023

CEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. CESSIÓNÁRIO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: **ceder o uso gratuito do prédio e área total medindo 1.523,02 m²**, parte integrante do imóvel pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, situado na Rua Treze de Maio, 1397, Centro, CEP: 63.500-000, Iguatu/CE, onde funcionava o Posto de atendimento desta Autarquia, conforme Matrícula nº. 6.189, fls. 101, livro 2/A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatu (Cartório Assunção), consoante a documentação constante dos arquivos do DETRAN/CE, para ser utilizado pelo CESSIONÁRIO, exclusivamente, para funcionamento das Promotorias de Justiça de Iguatu/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NUP: 08012.001538/2022-28, no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar Estadual nº 178/2018, no Decreto Estadual nº. 32.811/2018. VIGÊNCIA: 60 meses, com início a partir de sua assinatura. FORO: Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE, 14 de julho de 2023. SIGNATÁRIO: MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente DETRAN/CE; MANUEL PINHEIRO FREITAS - Procurador-Geral de Justiça. DETRAN/CE , em Fortaleza-CE , 18 de julho de 2023.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 05/2023

PROCESSO Nº: 57001.001012 / 2023-63 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA OBJETO: **Contratação de serviço de fornecimento de 01 (um) serviço de assinatura de jornal físico (com direito a 3 acessos digitais)**, fundação legal do processo administrativo nº 57001.001012/2023-63, bem como sua documentação probatória acostada nos autos. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a assinatura de jornais e periódicos, para leitura e consulta, visto que trata-se de ferramenta de trabalho do gestor público, que se depara diariamente com a necessidade de atualização de informações, subsídio essencial para a tomada de decisões seguras e acertadas. Para o desempenho das suas funções é fundamental que tenha acesso à Informação diária e atualizada. VALOR GLOBAL: R\$ 790,80 (setecentos e noventa reais e oitenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.122.2 11.20811.03.339039.1.500910000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei no 8.666/93 bem como documentação probatória instada

no processo administrativo 57001.001012/2023-63. CONTRATADA: **COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO – CCI**, CNPJ sob o no 06.913.315/0001-06 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: APROVO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no 05/2023 tendo como objeto a contratação com a empresa Companhia de Comunicação e Informação – CCI, para realizar serviço de fornecimento de 1 (uma) assinatura diária de jornal impresso, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo, no valor total de R\$ 790,80 (setecentos e noventa reais e oitenta centavos). RATIFICAÇÃO: Considerando o teor do Processo Administrativo no 57001.001012/2023-63 SEMA, RATIFICO a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no 05/2023, com base no 25, inciso I, da Lei 8666/93. Vilma Maria Freire dos Anjos – Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA.

Anne Aguiar
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 29001.000147/2023-76 - NUP, em conformidade com o Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO, a partir de 1º de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2027, da cessão, formalizada através do Ato, datado de 23 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de junho de 2019, do servidor **CARLOS ROGÉRIO OLIVEIRA FREIRE**, Motorista, matrícula nº 790065-1-3, lotado na Superintendência de Obras Hídricas do Estado do Ceará, para exercer a função comissionada de Supervisor Assistente, símbolo FC-4, no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, junto a Seção Judiciária do Estado do Ceará, com resarcimento para a origem. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de junho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Auler Gomes de Souza
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Marcos Robério Ribeiro Monteiro
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

*** *** ***

PORTEIRA Nº428/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo NUP 08001.001203/2023-10, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE AUTORIZAR A CESSAO da servidora **MARIA DO AMPARO MENDONÇA BEZERRA JALES**, Agente de Administração, matrícula nº 300307-1-0, lotada na Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará, para prestar serviços na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, junto ao gabinete do Dep. Estadual Júlio César Filho, com ônus para a origem, a partir da publicação desta Portaria até 30/06/2027. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORTEIRA Nº430/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo NUP 19001.000050/2023-18, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, e alterações, RESOLVE AUTORIZAR A CESSAO do servidor **MÁRCIO LUIZ CARLOS DE MORAIS**, Auditor Fiscal de Tecnologia da Receita Estadual, matrícula nº 497576-1-1, lotado na Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura de Pacatuba, com resarcimento para a origem, a partir de 01/06/2023 até 30/06/2027. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05410012/2023 - 04287152/2023 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§ 1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Jeova Amaro Freitas, CPF nº 51074923391, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Escrivão de Professor, classe, nível/referencia F, matrícula nº 479214-1-4, com óbito em 27/02/2023, **pensão** mensal no valor de 2.300,64 (Dois mil, trezentos reais, e sessenta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 100%, a partir de 27/02/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
QUELMA FREITAS COUTINHO XAVIER	CÔNJUGE	00157456358	RS 1.150,32	Art. 77, §2º, V, c, 5
JOAO GUILHERME SALDANHA MACHADO AMARO	FILHO (NASCIDA EM 13/01/2007)	83862943372	RS 1.150,32	Até 21 anos - Art. 77, §2º, inciso 11.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I - A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05569453/2023- VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§ 1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados como artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Antônio Taumaturgo de Magalhães, CPF nº 04563000310, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Saúde - SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Médico, nível/referencia 18, matrícula nº 082540-1-X, com óbito em 16/04/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.076,70 (Cinco mil, setenta e seis reais, e setenta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 16/04/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA DE FÁTIMA MILFONT GUALBERTO	CÔNJUGE	07087560344	5.076,70	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I - A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05908866/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de novembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar da reserva remunerada FRANCISCO EDMAR FEITOSA DA SILVA, CPF nº 390.395.793-34, pertencente aos quadros do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, onde ocupava o posto de 2º TENENTE, matrícula nº 104333-1-2, com óbito em 10/06/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 6.801,48 (seis mil, oitocentos e um reais e quarenta e oito centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº 101, de 13/05/2022, conforme descrição abaixo: NOME: MARIA IVONE CARVALHO DA CONCEIÇÃO PARENTESCO: COMPANHEIRA CPF: 755.008.33-91 VALOR: R\$ 6.801,48 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que constam dos processos de nºs 02792453/2008 e 06949898/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, I e II da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 38, de 31 de dezembro de 2003 aos **DEPENDENTES** do ex-militar reformado PEDRO FERREIRA LEITE, CPF nº 048.688.113-04, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado do Ceará - PMCE, reformado na graduação de CABO PM, percebendo os proventos proporcionais a 83,33% da graduação de 3º SARGENTO PM, matrícula nº 017682-1-2, com óbito em 13/04/2008, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.093,72 (mil e noventa e três reais e setenta e dois centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do falecido e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 13/04/2008: Nome: Maria Menezes Leite Parentesco: Pensionista de alimentos CPF nº: 112.517.433-15 Valor R\$: 273,43 Nome: Francisco Ferreira Vitoriano Leite Parentesco: Filho (Nascido em 23/11/1993) CPF nº: 048.122.683-46 Valor R\$: 820,29 A contar de 23/11/2014 – Maioridade de Francisco Ferreira Vitoriano Leite: Nome: Maria Menezes Leite Parentesco: Maria Menezes Leite CPF nº: 112.517.433-15 Valor R\$: 404,34 A contar de 27/04/2022 – Requerimento de Maria Ferreira Vitoriano: Nome: Maria Menezes Leite Parentesco: Maria Menezes Leite CPF nº: 112.517.433-15 Valor R\$: 500,76 Nome: Maria Ferreira Vitoriano Parentesco: Companheira CPF nº: 442.514.753-72 Valor R\$: 1.502,29 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 09889331/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de novembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar da reserva remunerada FRANCISCO DOMINGOS NETO, CPF nº 059.787.693-20, pertencente aos quadros da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, onde ocupava a graduação de SUBTENENTE, percebendo o soldo do posto de 2º Tenente, matrícula nº 017.365-1-5, com óbito em 27/09/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.760,08 (cinco mil, setecentos e sessenta reais e oito centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº 173, de 25/08/2022, conforme descrição abaixo: NOME: FERNANDA MARIA BEZERRA ALMEIDA PARENTESCO: COMPANHEIRA CPF: 142.135.833-68 VALOR: R\$ 5.760,08 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 03488701/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, CPF: 370.356.143 - 20, pertencente aos quadros da POLICIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava graduação de 2º SARGENTO na Reserva Remunerada, percebendo o soldo de 1º Sargento PM, matrícula nº 018.764-1-4, com óbito em 23/01/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.414,46(cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº 182, de 08/09/2022, conforme descrição abaixo: NOME: ZILDA CARNEIRO OLIVEIRA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 803.413.143 - 15 VALOR: R\$ 2.707,23 NOME: YASMIN BOYADJIAN DE OLIVEIRA PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 07/05/2002) CPF: 016.690.673 - 51 VALOR: R\$ 1.353,61 NOME: TELINA CLAUDIA CARNEIRO DE OLIVEIRA PARENTESCO: FILHA INVÁLIDA CPF: 622.616.183-36 VALOR: R\$ 1.353,61 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 03874059/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, CPF: 056.308.943-15 , pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 2º SARGENTO, percebendo o soldo de 1º Sargento, matrícula nº 022.515-1-5, com óbito em 14/02/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.569,30 (quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº 115, de 17/05/2021, conforme descrição abaixo: NOME: ANTÔNIA LUZIA DOS SANTOS SILVA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 455.903.463 - 04 VALOR: R\$ 4.569,30 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 06441910/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º, II, "b" incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES, CPF: 056.392.553 - 15, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo o soldo de 2º Sargento, matrícula nº 021 696-1-4, com óbito em 12/02/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.490,70 (três mil quatrocentos e noventa reais e setenta centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 12/05/2021: NOME: MARIA DELOURDES AUGUSTO PARENTESCO: FILHA INVÁLIDA - NASCIMENTO EM 09/09/1973 CPF: 022.241.253 - 48 VALOR: R\$ 3.490,70 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 06764507/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada JOSE MILTON ALVES PINHEIRO, CPF: 101.465.633-87, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 2º SARGENTO, percebendo o soldo de 1º Sargento, matrícula nº 021 764-2-4, com óbito em 07/06/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.027,05 (cinco mil e vinte e sete reais e cinco centavos), correspondente à totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE N° 197, de 29/09/2022, conforme descrição abaixo: NOME: JOSUE DE SOUSA PINHEIRO PARENTESCO: FILHO - NASCIDO EM 15/02/2007 CPF: 085.878.803-80 VALOR: R\$ 5.027,05 A CONTAR A PARTIR DE 02/02/2022 NOME: JOSUE DE SOUSA PINHEIRO PARENTESCO: FIHO - NASCIDO EM 15/02/2007 CPF: 085.878.803-80 VALOR: R\$ 2.513,52 NOME: FRANCISCO JEFFERSON SOBRAL DE BRITO ALVES PARENTESCO: FILHO - NASCIDO EM 22/12/2003 CPF: 077.010.243-36 VALOR: R\$ 2.513,52 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 07937975/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar do serviço ativo JOSE NEURISMAR BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF: 500.775.543 - 53, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 2º SARGENTO, percebendo a remuneração proveniente a remuneração da mesma graduação, matrícula nº 134.674-1-2, com óbito em 29/07/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.592,71 (três mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 29/07/2019, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 183, de 21/08/2020: NOME: PEDRO NICOLAS FONTENELE DE OLIVEIRA PARENTESCO: FILHO (NASCIMENTO EM 09/07/2011) CPF: 097.247.743 - 84 VALOR: R\$ 1.796,36 NOME: NICOLE PEREIRA DE OLIVEIRA PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 20/07/2006) CPF: 078.648.203 - 60 VALOR: R\$ 1.796,36 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de Nº 04701097/2022- VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada FRANCISCO VITURINO DA SILVA, CPF: 058.198.493-53, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava o posto de CAPITÃO, percebendo o soldo do mesmo posto, matrícula nº 022952-1-0, com óbito em 15/03/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 8.879,56 (oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e CESSAR os efeitos do ato de pensão provisória publicado no DOE Nº 141, de 11/07/2022: A partir de 15/03/2022: NOME: MARIA GORETE PORFIRIO PARENTESCO: CONJUGE CPF: 204.299.673-49 VALOR: R\$ 3.551,83 NOME: FRANCISCA DEODATO FERREIRA PARENTESCO: PENSIONISTA JUDICIAL 20% CPF: 414.412.143-72 VALOR: R\$ 887,95 NOME: RODRIGO PORFIRIO VITURINO PARENTESCO: FILHO - NASCIMENTO EM 26/10/2003 CPF: 084.808.483-75 VALOR: R\$ 4.439,78 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de Nº 05605484/2023- VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da ativa ALBERTO CASSIO BEZERRA DOS SANTOS, CPF: 510.367.543-91, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº 1271371-1, com óbito em 06/05/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.049,84 (cinco mil, e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A partir de 06/05/2023 NOME: KAYLANNE VICTORIA VASCONCELOS DOS SANTOS PARENTESCO: FILHA – NASCIDA EM 25/01/2004 CPF: 626.715.903-50 VALOR: R\$ 1.683,28 NOME: ALBERT SAYMON VASCONCELOS DOS SANTOS PARENTESCO: FILHO – NASCIDO EM 03/03/2010 CPF: 633.841.363-06 VALOR: R\$ 1.683,28 NOME: CARLOS KALEL VASCONCELOS DOS SANTOS PARENTESCO: FILHO – NASCIDO EM 02/07/2012 CPF: 633.841.383-41 VALOR: R\$ 1.683,28 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 02526931/2023– VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da ativa JOAO DIAS LIRA, CPF: 548.207.073-53, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SUBTENENTE, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº 1084291-3, com óbito em 13/10/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.714,42 (cinco mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A partir de 07/03/2023: NOME: CRISTIANA BRITO PINTO LIRA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 440.674.453-34 VALOR: R\$ 5.714,42 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de junho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de Nº 00578063/2023; 00579868/2023– VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da ativa FRANCISCO JOSE PEREIRA SOARES, CPF: 675.713.953-72, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SUBTENENTE, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº 1069931-2, com óbito em 25/12/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.714,44 (cinco mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A partir de 25/12/2022 NOME: FABIANA BANDEIRA SOARES PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 686.024.303-10 VALOR: R\$ 2.857,22 NOME: ANDREW BANDEIRA PEREIRA SOARES PARENTESCO: FILHO – NASCIDO EM 10/04/2003 CPF: 074.704.323-02 VALOR: R\$ 2.857,22 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de junho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 03685308/2023– VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada JOAQUIM VALDEMIR FERNANDES, CPF: 049.944.503-15, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 2º SARGENTO, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº 0175361-4, com óbito em 11/01/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.310,55 (cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A partir de 11/01/2023: NOME: RAIMUNDA CARVALHO FERNANDES PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 579.508.903-63 VALOR: R\$ 5.310,55 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 05754366/2023– VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da ativa RICARDO ARAUJO DOS SANTOS, CPF: 462.317.223-08, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de CABO, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº 1036851-0, com óbito em 03/06/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.902,48 (três mil, novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A partir de 03/06/2023: NOME: MARIA DE FATIMA DA SILVA ARAUJO PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 629.810.563-87 VALOR: R\$ 1.951,48 NOME: ANTÔNIO NELSON DOS SANTOS NETO PARENTESCO: FILHO – NASCIDO EM 07/05/2008 CPF: 624.700.053-70 VALOR: R\$ 1.951,48 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 01343400/2023– VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado PAULO LIMA PESSOA, CPF: 310.662.083-87, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SOLDADO, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº 0984921-1, com óbito em 22/01/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.136,36 (dois mil, cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente a 50% dos 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A partir de 22/01/2023: NOME: PAULO JORDAN DE OLIVEIRA PESSOA PARENTESCO: FILHO – NASCIDO EM 09/07/2002 CPF: 080.082.743-01 VALOR: R\$ 2.136,36 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de Nº 03762035/2023– VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada FRANCISCO ROBERTO GOIANA, CPF: 211.094.513-34, pertencente aos quadros do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ - CBMCE, onde ocupava o posto de CORONEL, percebendo o soldo do mesmo posto, matrícula nº 0261721-8, com óbito em 23/02/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 17.964,54 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A partir de 23/02/2023 NOME: MARIA SILVANIA GUEDES GOIANA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 220.961.323-04 VALOR: R\$ 17.964,54 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de junho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 04644524/2023– VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada EDMILSON SOUZA LUCIO, CPF: 046.002.743-34, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº 0185763-0, com óbito em 18/02/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.094,37 (hum mil, noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), correspondente a 20% dos 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A partir de 18/02/2023: NOME: MARIA LUCIA MARQUES SOUZA PARENTESCO: DIVORCIADA COM PENSÃO ALIMENTOS 20% CPF: 448.727.393-53 VALOR: R\$ 1.094,37 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 05613207/2023– VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da ativa, CICERO FABIO COSTA LIMA, CPF: 527.782.823-00, pertencente aos quadros do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ- CBMCE, onde ocupava o posto de 2º TENENTE, percebendo o soldo do mesmo posto, matrícula nº 1089611-8, com óbito em 25/05/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 6.479,91 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e um centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A partir de 25/05/2023: NOME: JUCILEUDA SOARES MARTINS LIMA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 567.214.633-34 VALOR: R\$ 6.479,91 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de junho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02507007/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Antônio Vilmar Araújo, CPF nº 20838492304, aposentado(a) pela Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/ função Auxiliar Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 06961010, com óbito em 26/11/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 336,05 (trezentos e trinta e seis reais e cinco centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 07/03/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA EDILEUDA ARAUJO	CÔNJUGE	32326831349	336,05	Art. 77, §2º, V, c, 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento, II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 09756841/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria da Glória Lima Cavalcante, CPF nº 38743922368, aposentado(a) pela Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/ função Professor, nível/referência F, matrícula nº 0760291-X, com óbito em 10/07/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.925,71 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 10/07/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
LUIS CARLOS DE SÁ CAVALCANTE	CÔNJUGE	07307225387	3.925,71	Art. 77, §2º, V, c, 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05278823/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Epifânia de Carvalho, CPF nº 01381199372, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Farmacêutico, classe III, nível/referencia 16, matrícula nº 003126-1-4, com óbito em 04/05/2023, **pensão** mensal no valor de R\$ 6.841,25 (Seis mil, oitocentos e quarenta e um reais, e vinte e cinco centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 100%, a partir de 04/05/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
RITA DE MARILAC FREITAS DE CARVALHO	Cônjugue	42965845372	R\$ 6.841,25	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00015390/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO CABRAL DE AMORIM, CPF nº 001.901.603-49, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência B, matrícula nº 044599-1-1, com óbito em 23/12/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.678,37 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais trinta e sete centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 23/12/2019 até 18/02/2022, data do óbito da beneficiária, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 08/09/2020:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI N° 8.213/1991)
Maria Carlota Meirelles Cabral	Cônjugue	059.611.733-72	3.678,37	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07994796/2013 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002 e art. 157, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art. 6º, 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 12 de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 098.511.863-68, aposentado(a) no(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Atendente de Enfermagem, nível/referência E2, matrícula nº 0806511X, com óbito em 23/10/2013, **pensão** mensal no valor de R\$ 811,20 (oitocentos e onze reais e vinte centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 23/10/2013, conforme descrição indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 18/03/2014:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Enedina Jorge da Silva	Cônjugue	485.012.123-34	811,20

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06252517/2017 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSE MOREIRA GASPAR, CPF nº 031.065.433-53, aposentado(a) pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Fiscal da Receita Estadual, Classe 1, nível/referência A, matrícula nº 007112-1-7, com óbito em 15/08/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 9.880,46 (nove mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 15/08/2017 até 27/04/2018 (data do óbito da beneficiária), conforme descrição e duração de benefício abaixo indicada e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória à beneficiária constante no DOE publicado em 26/12/2017.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Maria Lili Xavier Moreira	Cônjugue	623.144.323-04	9.942,12	art. 6º, §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 0190864/2014 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92/2011, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) ANTÔNIA DÉ MARIA OLIVEIRA MARTINS, CPF nº 187.480.313-72, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, classe Especializado, nível/referência 24, Professor, nível/referência 12, matrícula nº 054173-1-7, com óbito em 05/01/2014, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.265,14 (Quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 05/01/2014, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 14/05/2014:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS
Raimundo Farias Martins	Cônjugue	633.486.757-15	4.265,14

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 04989196/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º, inciso I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada ANTONIO HOLANDA DUARTE, CPF nº 049.581.523-34, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado do Ceará - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo o soldo de Subtenente, matrícula nº 019 355-1-8, com óbito em 01/03/21, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.398,00 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 01/03/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Maria do Socorro de Alencar Rodrigues	Companheira	101.779.903-25	4.398,00

Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07165389/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Manoel Gomes da Silveira Junior, CPF nº 22078193372, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Agente de Administração, nível/referência 26, matrícula nº 089422-1-8, com óbito em 03/08/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.120,58 (um mil, cento e vinte reais e cinquenta e oito centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 03/08/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 15/12/2021.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ERISMAR BARRETO DE FARIAS	CÔNJUGE	30959357300	1.120,58	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda), II – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00925680/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º inciso I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação data pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA DE FREITAS COSTA, CPF nº 694.079.593-68, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência 1, matrícula nº 057508-1-4, com óbito em 12/12/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.358,12 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), a partir de 12/12/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 23/09/2021.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Pedro Gonçalo da Costa	Cônjugue	034.432.053-72	1.358,12	Art. 6º, §5º, III

Para o benefício em referência, ficam assegurados: I – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/ 2019 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 09261099/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, a **DEPENDENTE** do ex-servidor FRANCISCO DOS SANTOS DUARTE, CPF nº 025.021.943-34, aposentado pela Fundação de Teleducação do Estado do Ceará, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Técnico de Vídeo, nível/referência 30, matrícula nº 000.011-1-2, com óbito em 27/10/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.808,74 (dois mil, oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 27/10/2018, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória a beneficiária constante no D.O.E publicado em 24/06/2019:

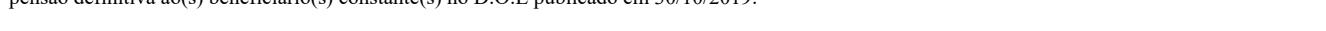
NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Marlucia Pereira Duarte	Cônjugue	247.087.043-72	R\$ 2.808,74	art. 6º, §5º, inciso III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04421463/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO AMAURI CARNEIRO PAULA PESSOA, CPF nº 001.271.323-68, aposentado(a) pelo(a) Polícia Militar do Ceará – PM/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Farmacêutico, Classe V, nível ANS – 5, atualmente Farmacêutico, Classe II, nível/referência 11, matrícula nº 0227421-3, com óbito em 22/04/2019, **pensão** mensal provisória no valor de R\$ 1.951,42 (mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), calculado com base em 80% da totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 22/04/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão definitiva ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 30/10/2019:



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Maria Neyce Arruda Paula Pessoa	Cônjugue	193.270.563-53	1.951,42	art. 6º, §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 03502389/2011 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 93, de 25 de janeiro de 2011 e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada JOSE RAULINO NETO, CPF nº 059.954.933-53, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado do Ceará - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo os proventos da mesma graduação, matrícula nº 023102-1-X, com óbito em 13/06/2011, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.368,13 (mil trezentos e sessenta e oito reais e treze centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido e cessar os efeitos do ato publicado no DOE nº 204, de 25/10/2011, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 13/06/2011:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Zenete Soares Raulino	Cônjugue	708.272.063-72		1.368,13

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 06/09/2011 e publicado no DOE de 25/10/2011 que concedeu pensão mensal a Zenete Soares Raulino, cônjuge do ex-servidor Jose Raulino Neto, com óbito em 13/06/2011 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06876557/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO FERNANDO MOREIRA DA SILVA, CPF nº 116.211.923-34, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência I, matrícula nº 123458-1-X, com óbito em 10/07/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.884,43 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 10/07/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s):

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Nadja Maria Ribeiro Marinho	Cônjugue	210.994.723-34	2.884,43	art. 6º, §5º, III

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08558629/2016 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I e II, alínea(s) “a”, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE, CPF nº 358.613.473-87, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de PROFESSOR, nível/referência B, matrícula nº 479208-1-7, com óbito em 31/10/2016, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.963,40 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 31/10/2016, conforme descrição e duração de benefícios abaixo indicada, por dependentes e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no DOE publicado em 11/05/2017:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Soraia Oliveira Ventura Cavalcante	Cônjugue	696.474.883-00	1.481,70	Temporário por 15 anos (art.6º, §1º, I e §5º, II, “d”)
Salomão Ventura Cavalcante	Filho Inválido	083.334.013-17	1.481,70	Art. 6º, §1º, II, b

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00990228/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Moreira Sales, CPF nº 01743880391, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência C, matrícula nº 063461-1-1, com óbito em 18/01/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.966,26 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 18/01/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 28/04/2021.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA DE LOURDES GUABIRABA SALES	CÔNJUGE	00096057386	1.966,26	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00990406/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Moreira Sales, CPF nº 01743880391, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência C, matrícula nº 056697-1-5, com óbito em 18/01/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.932,52 (três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 18/01/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 28/04/2021.



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA DE LOURDES GUABIRABA SALES	CÔNJUGE	00096057386	3.932,52	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02568780/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do art. 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o art. 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO DANILÓ GOMES BEZERRA, CPF nº 068.229.591-49, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente Penitenciário, nível/referência 12, matrícula nº 0939991-7, com óbito em 05/03/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 6.454,43 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 100%, a partir de 05/03/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 08/07/2022:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Anna Priscylla Lima Alves	Cônjugue	048.600.991-25	2.420,41	Temporário por 10 anos. (Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", 3).
Susanna Alves Gomes Bezerra	Filha (Nascida em 21/06/2011)	103.986.203-93	1.075,95	Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II.
Joaquim Alves Gomes Bezerra	Filho (Nascido em 02/09/2013)	103.986.523-25	1.075,95	Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II.
Danilo Alves Gomes Bezerra	Filho (Nascido em 04/01/2018)	093.569.283-55	1.075,95	Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II.
Alice Bezerra Veras	Pensionista alimentos (Percentual de 25%)	112.773.353-20	806,80	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no art. 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06530091/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) RAIMUNDO LIBERATO COELHO, CPF nº 118.981.943-00, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 10, matrícula nº 052538-1-0, com óbito em 11/07/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 284,21 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 11/07/2020 até 19/08/2021 (data do óbito da interessada), conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 13/05/2022:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Maria Zulmira Pastora Coelho	Cônjugue	115.637.103-15	284,21	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05511201/2018 e nº 10388588/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º inciso I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA, CPF nº 123.608.213-34, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 066496-1-0, com óbito em 31/10/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 518,32 (quinientos e dezoito reais e trinta e dois centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 31/10/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 22/07/2022.

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 12/1999)
Francisca Barbosa Silva	Cônjugue	793.189.593-20	518,32	Art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima estadual de R\$985,65 (novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), com fundamento na Lei Estadual nº 16.514/2018, não podendo perceber em nenhuma hipótese valor inferior ao mínimo nacional FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 03263574/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Jose Helder de Aguiar Camara, CPF nº 059.604.443-72, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Professor, nível/referência J, matrícula nº 138182-1-5, com óbito em 17/03/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.321,08 (um mil, trezentos e vinte e um reais e oito centavos), calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 17/03/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 29/09/2021:



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE CÂMARA	CÔNJUGE	073.510.463-87	1.321,08	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 15 de Dezembro de 2022 e publicado no Diário Oficial de 20/12/2022 que concedeu pensão mensal à Sra. Maria de Fátima Albuquerque Câmara, dependente(s) do(a) ex-servidor(a) Jose Helder de Aguiar Camara, CPF nº 059.604.443-72, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação - SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Professor, nível/referência J, matrícula nº 138182-1-5, com óbito em 17/03/2021. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04823958/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco de Almeida Bezerra, CPF nº 01355198372, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil - PC/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Escrivão de Polícia Civil, classe A, nível/referência I, matrícula nº 0122701-7, com óbito em 17/02/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.721,51 (cinco mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 17/02/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 12/01/2023:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARIA ALINE ADERALDO BEZERRA	CÔNJUGE	48026743334	5.721,51	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06051860/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Guy Bravos Monteiro, CPF nº 01798189372, aposentado pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPG/CE, onde percebia os proventos do cargo/função de Defensor Público de Entrância Especial, atualmente Defensor Público de Entrância Final, nível/referência não tem, matrícula nº 0835891-5, com óbito em 02/08/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 20.263,29 (vinte mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), a partir de 02/08/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 17/12/2020:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ARILEA BARATA BRAVOS	CÔNJUGE	01286146330	20.263,29	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, RESOLVE REVER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 93, de 25 de janeiro de 2011 e tendo em vista o que consta no processo de nº 04571786/2012 – VIPROC, O TÍTULO DE PENSÃO publicado no D.O.E nº 061, de 02/04/2014, julgado legal pelo TCE conforme resolução nº 5954, de 07/12/2015, que concedeu a SHIRLEY DA SILVA MARTINS, THIAGO DA SILVA MARTINS, JULIA EDUARDA FARIA FARIAS e JOSÉ MAURY CARDOSO NETTO, **DEPENDENTES** do ex-SOLDADO KLEBER XAVIER MARTINS, da Polícia Militar do Ceará, matrícula nº 001 272-0-8, CPF nº 724.772.373-49, falecido em 31/07/2012, **pensão** mensal de R\$ 2.638,61 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), EM VIRTUDE DE INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO, atualizando o benefício de pensão definitiva no valor total de R\$ 3.646,86 (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), a ser rateada na forma e valores abaixo especificados.

A partir de 27/04/2023:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$
Valena Evellyn Miranda Xavier Martins	Filha (nascimento em 12/02/2009)	091.752.743-70	3.646,86

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05692577/2015 - 08363609/2022 VIPROC, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, a publicação do DOE DE N°054, de 21/03/2016, em virtude da suspensão do benefício, que concedeu uma pensão no valor de R\$ 3.865,53 (três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) a Sra. **EDILEUZA RIBEIRO SILVA**, viúva de ARNOLDO MATOS DA SILVA, ex-militar da reserva remunerada da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO PM, CPF: 156.015.363-68, falecido em 09/07/2015. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 06455119/2018 - VIPROC, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, em virtude da inclusão de novo beneficiário, **o ato de pensão nº2263122**, datado em 02/09/2019, que concedeu uma pensão no valor de R\$ 2.144,73 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) a Sra. **RENATA MARCIA BESSA MARINHO FLORÊNCIO**, viúva de EDNALDO DE LIMA FLORÊNCIO, ex-militar da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de SOLDADO PM, matrícula nº 091981-1-3, falecido em 06/11/2011. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº 02778408/2022, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de assinatura indevida, o Ato datado de 10/05/2023, publicado no D.O.E. nº 097, página 64, de 24/05/2023, que concedeu uma pensão mensal a Sra. **MARIA CÍCERA MARTINS BANDEIRA OLIVEIRA**, cônjuge do ex-servidor, o Sr. Raimundo da Cruz Oliveira, CPF nº 037.574.123-20, aposentado pela Superintendência da Polícia Civil – PCCE, onde percebia os proventos do cargo/função de Inspetor de Polícia Civil, Classe C, nível referência I, matrícula nº 0111801-3, falecido em 12/02/2022 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02798453/2008 e 06949898/2018 - VIPROC, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, em virtude da inclusão de novo beneficiário, o ato de pensão nº^o2705190, datado em 24/03/2023, que concedeu uma pensão no valor de R\$ 1.093,72 (mil e noventa e três reais e setenta e dois centavos) a Sra. **MARIA MENEZES LEITE E OUTRA, DEPENDENTES** de PEDRO FERREIRA LEITE, ex-militar reformado da Polícia Militar do Ceará, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO PM, matrícula nº 017682-1-2, falecido em 13/04/2008. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05265159/2016 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 89, 152, parágrafo único, e 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578 de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE**, CPF nº 358.613.473-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível/referência B, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 47920817, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ “Post Mortem”**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 05/07/2016, conforme laudo médico nº 2016/015020 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de outubro/2010 a junho/2016, cujo valor é de R\$ 2.963,40 (Dois mil, novecentos e sessenta e tres reais e quarenta centavos) FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0805220/2013, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOSE OSMAR FONTELES**, CPF 11559128372, que exerce a função de PROFESSOR COORDENADOR DE ENSINO, classe MESTRE I, nível/referência 15, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 09072810, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 23/04/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIPÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 15.285/2013)	1.597,36
Parcela Nominalmente Identificável art. 7º, inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009	474,04
Parcela Variável de Retribuição – PVR/FUNDEB Lei nº 15.243/2012	6,25
TOTAL	2.077,65

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 13/09/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17/10/2018 que concedeu aposentadoria à JOSE OSMAR FONTELES, matrícula nº 09072810. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00577230/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A e parágrafo único, também da Emenda Constitucional Federal nº 41, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 70, de 29 de março de 2012, e com os arts. 89 e 152, parágrafo único, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578 de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **ANTONIO MARTINS VIANA**, CPF 22033734315, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 03465918, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/11/2018, conforme laudo médico nº 6970915181112 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIPÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei Estadual nº 16.513/2018/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	471,20
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art.43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	70,68
Gratificação de Desempenho de Atividades de Interesse da Educação	84,85
TOTAL	626,73

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurado a remuneração mínima estadual de R\$ 330,21 reais (trezentos e trinta reais e vinte e um centavos) com fundamento na Lei Estadual nº 14.419/2009, não podendo perceber em nenhuma hipótese valor inferior ao mínimo nacional. TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 20/06/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 10/08/2022 que concedeu aposentadoria a Antonio Martins Viana, matrícula nº 03465918. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 5730147/2013, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, ao servidor **FRANCISCO OZENILDO E VASCONCELOS**, CPF 021.719.613-68, ocupante do cargo de INSPECTOR DE POLICIA CIVIL, classe especial, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária – APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 01156411, lotado na Superintendência da Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS “POST MORTEM”** a partir de 07/08/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Subsídio - Lei Estadual nº 15.285/2013	R\$ 3.709,91
Vantagem Pessoal - Lei Estadual nº 11.847/91	R\$ 63,77
TOTAL	R\$ 3.773,68

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de julho de 2023.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00695202/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, item I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 89, 152, parágrafo único, e 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº 13.578 de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **MÁRCIO CARTAXO PONTE**, CPF 203.475.103-53, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 14, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 12199317, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, "Post Mortem" COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 19/02/2007, conforme laudo médico nº 2007/006181, da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de julho/1998 a janeiro/2007, cujo valor é R\$ 1.126,20 (Hum mil, cento e vinte e seis reais e vinte centavos). A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 40 Horas – Lei nº 15.098/2011	R\$ 2.881,78
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% - art. 1º Lei nº 14.431/2009	R\$ 288,18
Parcela Nominalmente Identificável – inciso III, do art.7º e 12 da Lei nº14.431/2009	R\$ 136,06
TOTAL	R\$ 3.306,17

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de julho de 2023.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 02669640/2016, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **MARCOS MAIA GURGEL**, CPF 05988934315, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, nível/referência 10, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde – SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 08502315, lotado na Secretaria de Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 21/04/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento – Lei nº 15.747, de 29.12.2014 (referência 10), com efeitos financeiros das referências 11 e 12 conforme o art. 5º da Lei nº 17.181/2020	2.580,88
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% - Art. 43, § 1º, Lei nº 9.826 de 14.05.1974	387,13
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% - Decreto 22.077-A de 04.08.1992	516,18
Gratificação de Especialização – 50% - Art. 20, Lei nº 12.287 de 20.04.1994	1.290,44
TOTAL	4.774,63

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01424374/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARGARIDA MARIA ARAGÃO PARENTE**, CPF 13621505334, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 07358717, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 04/08/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 horas (Lei nº 13.787/2006)	1.056,46
Progressão Horizontal 15% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	158,47
Gratificação de Efetiva Regência de Classe De 40%/art.1º da Lei nº 11.072/1985)	422,58
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	211,29
Gratificação de Extraprofissional de 10% (art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)	105,65
Gratificação a Professores de Pessoas com Deficiência de 30% (art. 62 e 64, inciso IV, da Lei nº 10.884/1984, art. 6º da Lei nº 14.431/2009)	316,94
TOTAL	2.271,39

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI N° 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento 40 horas (Lei nº 14.431/2009)	1.783,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)	178,32
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Lei nº 15.567/2014, art 3º)	277,10
Gratificação de Professor Excepcionais – 20% (art.62 e 64, inciso IV, da Lei nº 10.884/1984, art 6º da Lei nº 14.431/2009)	356,64
Parcela Nominalmente Identificável do (art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009).	452,80
TOTAL	3.048,08

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02917063/1997, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea “b” da Constituição Estadual, combinado com os art. 157, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA LISIEUX FEITOSA BESSA RAMOS**, CPF 224.215.213-00, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 16, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 13309612, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO “Post Mortem” COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 20 horas – Lei nº 12.611/1996	R\$ 257,29
Progressão Horizontal de 30% - art.43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 77,19
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - art.1º da Lei nº 11.072/1985	R\$ 102,92
Gratificação de Incentivo Profissional de 10% - art.32 da Lei nº 12.066/1993	R\$ 25,73
TOTAL	R\$ 463,13

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0237408/2016 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER “POST-MORTEM”, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **FRANCISCO FERNANDO MOREIRA DA SILVA**, CPF nº 116.211.923-34, que exerce a função de PROFESSOR,



nível/referência I, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 1234581X, lotado na Secretaria da Educação - SEDUC, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 14/01/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas - Lei nº 15.901/2015	1.736,80
Gratificação de Efetiva Regência de Classe (15%) - Lei nº 15.901/2015	294,50
Parcela Nominalmente Identificável (PNI) - Lei nº 15.901/2015	260,52
Parcela Nominalmente de Redistribuição (PVR/FUNDEB) - Lei nº 15.901/2015	66,00
TOTAL	2.357,82

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 22/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado em 20/05/2016, que concedeu aposentadoria à Francisco Fernando Moreira da Silva, matrícula nº 1234581X FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04824802/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **CIPRIANO CAVALCANTE PEQUENO**, CPF 031.487.423-20, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, nível referência 9, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 08288518, lotado no(a) Secretaria da Saúde, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 26/06/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018 (referência 09), com efeitos financeiros da referência 15 a partir de 01/04/2022, conforme o art. 5º da Lei nº 17.181/2020	R\$ 3.118,20
Gratificação por Tempo de Serviço (20%) - art. 43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 623,64
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (20%) - Decreto nº 22.077/1992	R\$ 623,64
Gratificação Especial de Desempenho (35%) - Lei nº 12.078/1993	R\$ 1.091,37
Gratificação de Especialização (50%) - Art. 20 da lei nº 12.287/1994	R\$ 1.559,10
TOTAL	R\$ 7.015,95

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 080461956, RESOLVE REVER, a portaria datada de 07/06/2016, publicada(a) no Diário Oficial do Estado de em 15/06/2016, julgado(a) legal pela Resolução nº 1318/2016 do Tribunal de Contas do Ceará, que concedeu ao servidor, **AEMAR BARROS DA SILVA**, CPF: 053.406.083-87, matrícula nº 0074781-5, carga horária de 40 horas semanais, na função de Vigia, Grupo Operacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, nível/referência ADO-15, lotado no Departamento Estadual de Rodovias-DER, hoje, Superintendência de Obras Públicas-SOP nos termos do art. 40, §1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts. 89, 152, § 2º, 154 e 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R\$ 401,95 para com os dispositivos legais acima citados e com base no art. 2º, da Emenda Constitucional Federal nº 70, de 29/03/2012, FIXAR, a partir de 27/01/1998, seus proventos mensais conforme discriminação abaixo:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei Estadual nº 12.473/1995	198,01
Aditivo de 8 horas – Decreto nº 19.812/1988	79,20
Progressão Horizontal de 20% -Art. 43, Lei 9.826/74	55,44
TOTAL	332,65

TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 616/2012, datada de 27/04/2012 e publicada no Diário Oficial do Estado em 05/06/2012, que concedeu aposentadoria à **AEMAR BARROS DA SILVA**, matrícula nº 0074781-5 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05755155/2012, RESOLVE REVER, o ato datado de 24/04/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/06/2013, julgado legal pela Resolução nº 7800/2019 do Tribunal de Contas do Ceará, que concedeu ao servidor, **DEODATO CHAGAS NETO**, CPF 103.016.823-72, matrícula nº 00890618, carga horária de 20 horas semanais, que exerce a função de PROFESSOR, Grupo ocupacional de magistério – MAG, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, lotada na Secretaria da Educação, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS no valor de R\$ 1.843,78 (hum mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), para com os dispositivos legais acima citados resolve acrescentar a Parcela Variável de Redistribuição – PVR/FUNDEB da Lei nº15.243/2012, FIXAR seus proventos, a partir de 08/02/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 20 Horas – Lei nº15.285/2013	RS 1.379,86
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% - art.5º da Lei nº14.431/2009	RS 137,99
Parcela Nominalmente Identificável – inciso III, art.7º e 12, Lei nº14.431/2009	RS 325,93
Parcela Variável de Redistribuição – PVR/FUNDEB, Lei nº15.243/2012	RS 10,00
TOTAL	RS 1.853,78

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 20/06/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 16/08/2022, que concedeu aposentadoria à **DEODATO CHAGAS NETO**, matrícula nº 00890618 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2019

I - ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato. II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ, COHAB-CEARÁ, “EM LIQUIDAÇÃO”. III - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, nº 1425 – Aldeota, Fortaleza-CE - CEP: 60.150-160. IV - CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. V - ENDEREÇO: Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030 – Vila União, Fortaleza-CE - CEP: 60.422-700 VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VII - FORO: Comarca de Fortaleza. VIII - OBJETO: Este Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato em referência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de julho de 2023 IX - VALOR

GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 08/07/2023 até 07/07/2024. XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original, e aditivo não alterado pelo presente instrumento permanecem as mesmas e continuam vigentes. XII - DATA: 06 de julho de 2023. XIII - SIGNATÁRIOS: Vilani Pinheiro Falcão, pela COHAB/CE e Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da CAGECE e Claudia Elizangela Tolentino Caixeta Freire Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da CAGECE.

Bárbara Almeida Ramos
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

PORTRARIA Nº263/2023.

CRIA OS COMITÉS CONSULTIVOS DOS CENTROS DE INCLUSÃO TECNOLÓGICA E SOCIAL (CITS), VINCULADOS À COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL – COIS, DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, inciso XIV, da Lei nº16.710, de 21 de dezembro 2018, e suas atualizações posteriores. CONSIDERANDO que os Centros de Inclusão Tecnológica e Social (CITS) ofertam cursos de qualificação profissional que buscam viabilizar o serviço autônomo, em iniciativas empreendedoras ou tornando possível a contratação no mercado formal do cidadão a partir da qualificação; CONSIDERANDO que esses equipamentos estão distribuídos estratégicamente em locais com altos índices de vulnerabilidade social; CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a participação popular na gestão pública, dentro de uma perspectiva de desenvolvimento da sociedade civil e de fortalecimento dos mecanismos democráticos; RESOLVE:

Art. 1º Ficam os Comitês Consultivos dos Centros de Inclusão Tecnológica e Social (CITS), vinculados à Coordenadoria de Inclusão Social - COIS, da Secretaria da Proteção Social - SPS, com a finalidade de dar visibilidade, escutar e valorizar os atores sociais locais para uma gestão participativa, fortalecendo a pertença social ao equipamento e melhorar os serviços ofertados pelos CITS as comunidades dos bairros do entorno.

Parágrafo único: Para cada unidade CITS será criado 01(um) Comitê Consultivo.

Art. 2º São objetivos dos Comitês Consultivos:

I – garantir a participação política dos atores sociais locais (líderes comunitários, comerciantes, representantes de igrejas, representantes das religiões de matriz africana, representantes da população LGBTQIA+, representantes dos coletivos das juventudes, além das vozes ativas da comunidade), respeitando a liberdade de expressão, a liberdade de credo, a liberdade de pensamento e as liberdades individuais;

II – exercitar a cidadania, através da construção de espaços de participação, os quais consistem em ambientes favoráveis ao compromisso dos sujeitos com a coletividade e o diálogo com os representantes do Estado;

III – ouvir os participantes do Conselho Consultivo sobre questões relacionadas ao fortalecimento da democracia, ao combate às desigualdades e à exclusão social.

Art. 3º O processo para escolha dos participantes do Comitê dar-se-á por busca ativa feita pelos técnicos de cada CITS, sendo respeitado o alcance do território de cada unidade.

Art. 4º São atribuições dos técnicos da Coordenação Geral:

I – ministrar formação cidadã aos participantes do Comitê Consultivo com temas pertinentes à cidadania (democracia, combate às desigualdades, exclusão social, etc);

II – homologar os participantes do Comitê Consultivo;

III – definir cronograma de atividades e reuniões do Comitê Consultivo;

IV – orientar temas a serem debatidos no Comitê Consultivo;

V – secretariar as reuniões do Comitê Consultivo;

Art. 5º A participação do Comitê Consultivo é voluntária.

Art. 6º Cada Comitê Consultivo se formará na data da apresentação do Plano Político Pedagógico da unidade aos atores sociais locais.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas por ocasião da aplicação desta Portaria, serão solucionados pela Coordenadoria de Inclusão Social – COIS/SPS.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Onélia Maria Moreira Leite de Santana
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.



*** *** *** **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°054/2021 IG N°1273759 PROCESSO N°03958207/2023**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a INOVAR SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº27.189.662/0001-08, com sede na Rua D (Lot. Centro Sul), nº81, sala 01, Parangaba, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.740-145, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Lindinalva Maria Rodrigues de Oliveira, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, nos termos da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo 03958207/2023. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **prorrogação do Contrato nº054/2021**, o qual tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades das áreas Técnica e Administrativa e Serviços Diversos na Sede da Secretaria da Proteção Social – SPS e na Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato - CEART. PRAZO: A vigência do presente contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, com início no dia 6 de julho de 2023 e término em 05 de julho de 2024, podendo ser rescindido em decorrência da conclusão do processo licitatório com o mesmo objeto, mediante aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias da CONTRATANTE à CONTRATADA. VALOR: Para a execução do presente aditivo, serão renovados os créditos orçamentários no valor mensal de R\$ 113.582,40 (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 1.362.988,80 (Um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 05 de julho de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social e Lindinalva Maria Rodrigues de Oliveira - INOVAR SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 02/2023 IG Nº1273698

PROCESSO N°47001.004184/2023-35 OBJETO: Assinatura de 02 (duas) assinaturas + 06 acessos digitais do jornal “O POVO”. JUSTIFICATIVA: A necessidade por ser um jornal de grande circulação no Estado servindo desta forma como fonte complementar de informação a cerca de fatos e notícias inerentes a vida cotidiana do Estado e do País. O acesso às informações veiculadas pelo jornal O Povo, visa subsidiar os gestores e a assessoria de comunicação da SPS para o adequado processo de tomada de decisões que estejam relacionadas ao posicionamento frente aos órgãos formadores de opinião pública. VALOR GLOBAL: 1.581,60 (mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 9582 47100001.08 .122.211.20826.03.339039.1.5009100000.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando os elementos constantes no NUP: 47001.004184/2023-35 , declaro nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, inscrita sob o CNPJ nº06.913.315/0001-06, com sede na Rua Central – 3 nº561, Galpão I, Andar I, Sala I, Distrito Industrial, Maracanaú/Ce. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Reconheço que a referida contratação, em conformidade com o dispositivo legal suso mencionado, encontra-se amparada pelo instituto da inexigibilidade de licitação, Fortaleza, 03 de julho de 2023. Paulo Rogério Santos Guedes - Secretário - Executivo da Proteção Social da Secretaria da Proteção Social. RATIFICAÇÃO: Ratifico e homologo nos termos do art. 26 da Lei nº8.666/93, a inexigibilidade de licitação relativa ao presente processo, para contratação da empresa Companhia de Informação e Comunicação, inscrita sob o CNPJ nº06.913.315/0001-06, com sede na Rua Central – 3 nº561, Galpão I, Andar I, Sala I, Distrito Industrial, Maracanaú/Ce, será parte contratada na avença cujo objeto é a assinatura de 02 (duas) assinaturas + 06 acessos digitais do jornal “O POVO”, tendo como valor global R\$ 1.581,60 (mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Fortaleza, 03 de julho de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N°191/2022

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e **EUVÂNIA MOITA LIMA**, RG nº2007553842-8, CPF nº056.987.413-01, doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Edital de Chamada Pública nº05/2022 – SPS, resolvem firmar o presente Termo aditivo ao Termo de Compromisso nº191/2022 – SPS. OBJETO: O presente aditivo visa a prorrogação da bolsa de incentivo à atuação do agente social acima qualificado nas atividades relacionadas ao Programa Cartão Mais Infância Ceará, elencadas no Termo de Compromisso original. VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Compromisso e, consequentemente, da bolsa de que trata a cláusula primeira, será prorrogada até 30/06/2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 30 de Junho de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e EUVÂNIA MOITA LIMA - Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 18 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N°193/2022
47001.005123/2023-95

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e **WILIANNE SOARES NOBRE**, RG nº99099032790, CPF nº035.688.783-99, doravante denominado(a) BOLSISTA, tendo por base a Lei Estadual nº17.380, de 5 de janeiro de 2021, o Decreto Estadual nº33.905, de 27 de janeiro de 2021, e o Edital de Chamada Pública nº05/2022 – SPS, resolvem firmar o presente Termo aditivo ao Termo de Compromisso nº193/2022 – SPS. OBJETO: O presente aditivo visa a prorrogação da bolsa de incentivo à atuação do agente social acima qualificado nas atividades relacionadas ao Programa Cartão Mais Infância Ceará, elencadas no Termo de Compromisso original. VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Compromisso e, consequentemente, da bolsa de que trata a cláusula primeira, será prorrogada até 30/06/2024. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 30 de Junho de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e WILIANNE SOARES NOBRE - Bolsista. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 18 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°021/2023 – CEDI-CE.

CERTIFICA O PROJETO: “LEITURA DIGITAL” APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO CORAÇÃO DE MARIA CNPJ N°41.409.186/0001-14, CONFORME O ART. 1º DESTA RESOLUÇÃO, PARA CAPTAR RECURSOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, ATRAVÉS DE DOAÇÕES DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ (CEDI/CE), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº15.851 de 14 de setembro de 2015, CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Moralidade, da publicidade, da Impessoalidade e da Eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº153 de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE) e Resoluções do CEDI/CE nº005/2019 de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE e dá outras providências. CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos no Decreto 32.810/2018, que dispõe sobre regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil e Lei complementar nº119/2012 define as regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, que envolvam ou não transferência de recursos financeiros, celebrados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e organização da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no regime de mútua cooperação. CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças, Gestão do Fundo e Análise de Projetos, para o projeto em tela apresentado, resguardando o percentual destinado ao FEICE, conforme resolução 005/2019. CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CEDI/CE, na 49ª Reunião Extraordinária realizada em 11 de julho de 2023. RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, na forma desta Resolução o Projeto “LEITURA DIGITAL”, com vista a obter CERTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR nº047.2023 de pessoas físicas e/ou jurídicas dedutíveis do imposto de renda no valor de R\$ 315.789,47 (Trezentos e quinze mil e setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

ENTIDADE	PROJETO	VALOR TOTAL	CCR
Associação Beneficente Casa da União Coração de Maria	Leitura Digital	RS 315.789,47 (Trezentos e quinze mil e setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).	047/2023

Art. 2º – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Fabiane Danni Araújo

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°022/2023 – CEDI-CE.

CERTIFICA O PROJETO: “CARAVANA CULTURAL GERAÇÃO 60+” APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS CNPJ N°07.257.462/0005-61, CONFORME O ART. 1º DESTA RESOLUÇÃO, PARA CAPTAR RECURSOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, ATRAVÉS DE DOAÇÕES DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ (CEDI/CE), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº15.851 de 14 de setembro de 2015, CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Moralidade, da publicidade, da Impessoalidade e da Eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº153 de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE) e Resoluções do CEDI/CE nº005/2019 de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE e dá outras providências. CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos no Decreto 32.810/2018, que dispõe sobre regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil e Lei complementar nº119/2012 define as regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, que envolvam ou não transferência de recursos financeiros, celebrados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e organização da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no regime de mútua cooperação. CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças, Gestão do Fundo e Análise de Projetos, para o projeto em tela apresentado, resguardando o percentual destinado ao FEICE, conforme resolução 005/2019. CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CEDI/CE, na 49ª Reunião Extraordinária realizada em 11 de julho de 2023. RESOLVE:



Art. 1º – Aprovar, na forma desta Resolução o Projeto “CARAVANA CULTURAL GERAÇÃO 60+”, com vista a obter CERTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR nº048/2023 de pessoas físicas e/ou jurídicas dedutíveis do imposto de renda no valor de R\$ 371.248,03 (Trezentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e oito e três centavos).

ENTIDADE	PROJETO	VALOR TOTAL	CCR
Associação das Irmãs Missionárias Capuchinhas	CARAVANA CULTURAL GERAÇÃO 60+	R\$ 371.248,03 (Trezentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e oito e três centavos)	048/2023

Art. 2º – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Fabiane Danni Araújo

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°023/2023 – CEDI-CE.

CERTIFICA O PROJETO: “ENVELHECIMENTO E SAÚDE OCULAR: CATARATA A MANIFESTAÇÃO DO COLORIDO DA VIDA.” APRESENTADO PELO INSTITUTO OLHAR CNPJ N°09.664.377/0001 – 10, CONFORME O ART. 1º DESTA RESOLUÇÃO, PARA CAPTAR RECURSOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, ATRAVÉS DE DOAÇÕES DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ (CEDI/CE), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº15.851 de 14 de setembro de 2015, CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Moralidade, da publicidade, da Impessoalidade e da Eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº153 de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE) e Resoluções do CEDI/CE nº005/2019 de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE e dá outras providências. CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos no Decreto 32.810/2018, que dispõe sobre regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil e Lei complementar nº119/2012 define as regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, que envolvam ou não transferência de recursos financeiros, celebrados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e organização da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no regime de mútua cooperação. CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças, Gestão do Fundo e Análise de Projetos, para o projeto em tela apresentado, resguardando o percentual destinado ao FEICE, conforme resolução 005/2019. CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CEDI/CE, na 49ª Reunião Extraordinária realizada em 11 de julho de 2023. RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, na forma desta Resolução o Projeto “Envelhecimento e Saúde Ocular: Catarata a manifestação do colorido da vida.”, com vista a obter CERTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR nº049/2023 de pessoas físicas e/ou jurídicas dedutíveis do imposto de renda no valor de R\$ 2.312.043,00 (Dois milhões, trezentos e doze mil e quarenta e três reais)

ENTIDADE	PROJETO	VALOR TOTAL	CCR
INSTITUTO OCULAR	Envelhecimento e Saúde Ocular: Catarata a manifestação do colorido da vida.	R\$ 2.312.043,00 (Dois milhões, trezentos e doze mil e quarenta e três reais)	049/2023

Art. 2º – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Fabiane Danni Araújo

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N°024/2023 – CEDI-CE.

AUTORIZA O PROJETO: “ELETROESTIMULAÇÃO DE CORPO INTEIRO NA REABILITAÇÃO DE PACIENTES IDOSOS NA CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ” APRESENTADO PELO INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA DO CEARÁ - INGGÁ CNPJ N°05.828.699/0001-04, A USAR O RECURSO, DEVOLVIDO AO TESOURO, NA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO EM TELA, CONFORME O ART. 1º DESTA RESOLUÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ (CEDI/CE), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº15.851 de 14 de setembro de 2015, CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Moralidade, da publicidade, da Impessoalidade e da Eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº153 de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE) e Resoluções do CEDI/CE nº005/2019 de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE e dá outras providências. CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos no Decreto 32.810/2018, que dispõe sobre regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil e Lei complementar nº119/2012 define as regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, que envolvam ou não transferência de recursos financeiros, celebrados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e organização da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no regime de mútua cooperação. CONSIDERANDO que a organização da sociedade civil executou o projeto “Eletroestimulação de Corpo Inteiro do Instituto de Geriatria e Gerontologia do Ceará”, através do instrumento 1219609, tendo dia vigência encerrada na data de 31.12.2023, tendo feito a devolução ao tesouro de saldo, no valor de R\$ 31.917,16 (trinta e um mil e novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) através das OBTS no sistema E-Parcerias de nº202303310011004974 na data de 03.04.2023, e nº2023042500105512, na data de 26.04.2023. CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças, Gestão do Fundo e Análise de Projetos, para solicitação do projeto em tela apresentado. CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CEDI/CE, na 49ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de julho de 2023, que autorizou a solicitação feita pela Organização da Sociedade Civil de devolução de saldo restituído ao tesouro. RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, na forma desta Resolução o Projeto “ELETROESTIMULAÇÃO DE CORPO INTEIRO NA REABILITAÇÃO DE PACIENTES IDOSOS NA CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ”, com vista a obter autorização para restituição de recurso, outrora devolvido ao tesouro, no valor de R\$ 31.946,25 (Trinta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) na continuação da execução do projeto em tela.

ENTIDADE	PROJETO	VALOR TOTAL
INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA DO CEARÁ INGGÁ	ELETROESTIMULAÇÃO DE CORPO INTEIRO NA REABILITAÇÃO DE PACIENTES IDOSOS NA CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ	R\$ 31.946,25 (Trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Fabiane Danni Araújo

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ

*** *** ***



RESOLUÇÃO N°025/2023 – CEDI-CE.

CERTIFICA O PROJETO: “MUSICAR NA REABILITAÇÃO E CUIDADOS PALIATIVOS DE PACIENTES DA CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ” APRESENTADO PELO INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR CNPJ N°05.268.526.0001/70, CONFORME O ART. 1º DESTA RESOLUÇÃO, PARA CAPTAR RECURSOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, ATRAVÉS DE DOAÇÕES DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ (CEDI/CE), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº15.851 de 14 de setembro de 2015, CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Moralidade, da publicidade, da Impessoalidade e da Eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº153 de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE) e Resoluções do CEDI/CE nº005/2019 de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE e dá outras providências. CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos no Decreto 32.810/2018, que dispõe sobre regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil e Lei complementar nº119/2012 define as regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, que envolvam ou não transferência de recursos financeiros, celebrados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e organização da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no regime de mútua cooperação. CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças, Gestão do Fundo e Análise de Projetos, para o projeto em tela apresentado, resguardando o percentual destinado ao FEICE, conforme resolução 005/2019. CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CEDI/CE, na 49ª Reunião Extraordinária realizada em 11 de julho de 2023. RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, na forma desta Resolução o Projeto “PROJETO MUSICAR NA REABILITAÇÃO E CUIDADOS PALIATIVOS DE PACIENTES DA CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ”, com vista a obter CERTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR nº051/2023 de pessoas físicas e/ou jurídicas dedutíveis do imposto de renda no valor de R\$ 176.880,00 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais)

ENTIDADE	PROJETO	VALOR TOTAL	CCR
INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR	PROJETO MUSICAR NA REABILITAÇÃO E CUIDADOS PALIATIVOS DE PACIENTES DA CASA DE CUIDADOS DO CEARÁ	R\$ 176.880,00 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais)	051/2023

Art. 2º – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Fabiane Danni Araújo

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ

*** * ***

RESOLUÇÃO N°026/2023 – CEDI-CE.

CERTIFICA O PROJETO: “REDE DE REDES” APRESENTADO PELO INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ CNPJ N°23.554.074/0001-75, CONFORME O ART. 1º DESTA RESOLUÇÃO, PARA CAPTAR RECURSOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, ATRAVÉS DE DOAÇÕES DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ (CEDI/CE), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº15.851 de 14 de setembro de 2015, CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Moralidade, da publicidade, da Impessoalidade e da Eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº153 de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE) e Resoluções do CEDI/CE nº005/2019 de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE e dá outras providências. CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos no Decreto 32.810/2018, que dispõe sobre regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil e Lei complementar nº119/2012 define as regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, que envolvam ou não transferência de recursos financeiros, celebrados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e organização da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no regime de mútua cooperação. CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças, Gestão do Fundo e Análise de Projetos, para o projeto em tela apresentado, resguardando o percentual destinado ao FEICE, conforme resolução 005/2019. CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CEDI/CE, na 49ª Reunião Extraordinária realizada em 11 de julho de 2023. RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, na forma desta Resolução o Projeto “REDE DE REDES”, com vista a obter CERTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR nº052/2023 de pessoas físicas e/ou jurídicas dedutíveis do imposto de renda no valor de R\$ 514.115,49 (Quinhentos e quatorze mil, cento e quinze reais e quarenta e nove centavos)

ENTIDADE	PROJETO	VALOR TOTAL	CCR
INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ	REDE DE REDES	R\$ 514.115,49 (Quinhentos e quatorze mil, cento e quinze reais e quarenta e nove centavos)	052/2023

Art. 2º – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Fabiane Danni Araújo

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ

*** * ***

RESOLUÇÃO N°027/2023 – CEDI-CE.

CERTIFICA O PROJETO: “VIDA AOS ANOS” APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA VIDA CNPJ N°22.287.774/0001-88, CONFORME O ART. 1º DESTA RESOLUÇÃO, PARA CAPTAR RECURSOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, ATRAVÉS DE DOAÇÕES DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ (CEDI/CE), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº15.851 de 14 de setembro de 2015, CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Moralidade, da publicidade, da Impessoalidade e da Eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº153 de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE) e Resoluções do CEDI/CE nº005/2019 de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE e dá outras providências. CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos no Decreto 32.810/2018, que dispõe sobre regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil e Lei complementar nº119/2012 define as regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, que envolvam ou não transferência de recursos financeiros, celebrados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e organização da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no regime de mútua cooperação. CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão de Orçamento, Finanças, Gestão do Fundo e Análise de Projetos, para o projeto em tela apresentado,



apresentado, resguardando o percentual destinado ao FEICE, conforme resolução 005/2019. CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CEDI/CE, na 49ª Reunião Extraordinária realizada em 11 de julho de 2023. RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, na forma desta Resolução o Projeto “VIDA AOS ANOS”, com vista a obter CERTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR nº053/2023 de pessoas físicas e/ou jurídicas dedutíveis do imposto de renda no valor de R\$ 267.566,08 (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos)

ENTIDADE	PROJETO	VALOR TOTAL	CCR
ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA VIDA	VIDA AOS ANOS	R\$ 267.566,08 (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos)	053/2023

Art. 2º – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Fabiane Danni Araújo

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº028/2023 – CEDI CEARÁ.

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO IDOSO DO CEARÁ PROJETO “ENVELHESER ATIVO”, DO INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ (CNPJ: 23.554.074/0001-75)

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ – CEDI CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº15.851 de 14 de setembro de 2015, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº153 de 04 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará (FEICE) e Resoluções do CEDI Ceará nº005/2019 de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE e dá outras providências. CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos no Decreto 32.810/2018, que dispõe sobre regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil e Lei complementar nº119/2012 define as regras para convênios, instrumentos congêneres, termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, que envolvam ou não transferência de recursos financeiros, celebrados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e organização da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no regime de mútua cooperação. CONSIDERANDO o projeto EnvelheSer Ativo da Organização da Sociedade Civil – Instituto de Arte e Cidadania do Ceará – IAC, foi aprovado por este Conselho através da Resolução nº024/2022 no valor de R\$ 550.677,60 (Quinhentos e cinquenta mil seiscientos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), e teve aporte parcial no valor de R\$357.165,77 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) captado através das aplicações de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas. CONSIDERANDO que compete ao CEDI Ceará regular a captação de recursos e aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Estadual do Idoso do Ceará, FEICE, na forma do Estatuto do Idoso e leis estaduais acima citadas. RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a aplicação de recursos do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE, para o Projeto “EnvelheSer Ativo” da Organização da Sociedade Civil – Instituto de Arte e Cidadania do Ceará – IAC no valor parcial de R\$ 357.162,77 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) sendo 95% R\$ 339.304,63 (Trezentos e trinta e nove mil trezentos e quatro reais e sessenta e três centavos) destinado ao Projeto em tela e 5% R\$ 17.858,14 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) ao FEICE em consonância a Resolução nº05/2019, publicada no dia 24 de julho de 2019.

INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL FEICE 5%	VALOR FINAL A SER REPASSADO
Instituto de Arte e Cidadania do Ceará	ENVELHESER ATIVO	RS 357.162,77 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)	RS 17.858,14 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)	RS 339.304,63 (Trezentos e trinta e nove mil trezentos e quatro reais e sessenta e três centavos)

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria da Proteção Social - SPS, a qual este conselho está vinculado de acordo com a Lei nº15.851 de 14 de setembro de 2015 para efetuar os procedimentos necessários e cabíveis ao repasse de recursos.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Fabiane Danni Araújo

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO N°87/2023

47001.003926/2023-13

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, CEP nº60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e **FRANCISCO ARAÚJO PINTO**, RG nº2004024015747, CPF nº726.345.883-72, doravante denominado(a) AGENTE PROMOTOR DE ESPORTE E PREVENÇÃO, tendo por base o Edital de Credenciamento nº17/2022 - SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso regular a atuação dos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção, credenciados através do Edital de Credenciamento nº17/2022 - SPS que desenvolvem práticas esportivas com crianças, adolescentes e jovens, voltadas à implementação e à otimização do Projeto Resenha da Prevenção, mediante o desempenho de atividades de prevenção aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 06 (seis) meses, contada a partir da data de assinatura. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 14 de julho de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Francisco Araújo Pinto - Agente Promotor de Esporte e Prevenção. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 18 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO N°93/2023

47001.004910/2023-10

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, CEP nº60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e **AMILTON MELO DE SOUSA**, RG nº20170499760, CPF nº841.541.603-20, doravante denominado(a) AGENTE PROMOTOR DE ESPORTE E PREVENÇÃO, tendo por base o Edital de Credenciamento nº17/2022 - SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso regular a atuação dos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção, credenciados através do Edital de Credenciamento nº17/2022 - SPS que desenvolvem práticas esportivas com crianças, adolescentes e jovens, voltadas à implementação e à otimização do Projeto Resenha da Prevenção, mediante o desempenho de atividades de prevenção aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 06 (seis) meses, contada a partir da data de assinatura. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 17 de julho de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Amilton Melo de Sousa - Agente Promotor de Esporte e Prevenção. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 18 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***



TERMO DE COMPROMISSO N°94/2023

47001.004913/2023-53

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n°08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, CEP n°60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e **VIRGINIA BARBOSA DA SILVA SOUSA**, RG n°2004015128672, CPF n°666.009.013-49, doravante denominado(a) AGENTE PROMOTOR DE ESPORTE E PREVENÇÃO, tendo por base o Edital de Credenciamento n°17/2022 - SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso **regular a atuação dos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção**, credenciados através do Edital de Credenciamento n°17/2022 - SPS que desenvolvem práticas esportivas com crianças, adolescentes e jovens, voltadas à implementação e à otimização do Projeto Resenha da Prevenção, mediante o desempenho de atividades de prevenção aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas. VIGÊNCIA: O presente Termo terá validade de 06 (seis) meses, contada a partir da data de assinatura. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 17 de julho de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Virginie Barbosa da Silva Sousa - Agente Promotor de Esporte e Prevenção. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 18 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO N°96/2023

47001.004930/2023-91

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n°08.675.169/0001-53, doravante denominada SPS, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, CEP n°60.130-160, representada neste ato por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e **ELISEU FERREIRA DA SILVA DANTAS**, RG n°2005028035048, CPF n°057.699.743-97, doravante denominado(a) AGENTE PROMOTOR DE ESPORTE E PREVENÇÃO, tendo por base o Edital de Credenciamento n°17/2022 - SPS, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso **regular a atuação dos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção**, credenciados através do Edital de Credenciamento n°17/2022 - SPS que desenvolvem práticas esportivas com crianças, adolescentes e jovens, voltadas à implementação e à otimização do Projeto Resenha da Prevenção, mediante o desempenho de atividades de prevenção aos problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas. VIGÊNCIA: O presente Termo terá validade de 06 (seis) meses, contada a partir da data de assinatura. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 17 de julho de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Eliseu Ferreira da Silva Dantas - Agente Promotor de Esporte e Prevenção. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 18 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°058/2023

PROCESSO N°05296988/2023

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, doravante denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/MF n°08.675.169/0001-53, com endereço na Rua Soriano Albuquerque, nº230, bairro Joaquim Távora, CEP 60.110-301, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC**, simplesmente denominada CONVENENTE, inscrita no CNPJ n°07.040.108/0001-57, com sede na Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, CEP n°60823-012, neste ato representada pelo seu Superintendente, Antônio Ferreira Silva resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com a legislação específica e fundamento na Lei n°8.666 de 21.06.1993, com suas alterações, e demais normas jurídicas aplicáveis, através do Processo Administrativo n°05296988/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas. OBJETO: O Termo de Cooperação tem por objetivo a **implantação e regulação de postos de atendimento** da CONVENENTE, no âmbito das atividades desenvolvidas na(s) Unidade(s) de Atendimento ao Cidadão dos Programa, Vapt Vupt e Casa do Cidadão, consoante o disciplinado no Termo firmado entre o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Proteção Social – SPS e a Ceará Serviços de Atendimento ao Cidadão S/A. VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente Termo terá o prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos; Este Termo poderá ser alterado, assim convindo às partes, mediante a celebração de termo aditivo. A inclusão, exclusão ou a modificação, dos serviços próprios e atinentes à competência institucional da CONVENENTE, independe da celebração de termo aditivo, bastando à prévia comunicação formal à SPS. DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este Termo poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido, por descumprimento de qualquer uma das cláusulas, respeitados, todavia, os projetos em andamento e as obrigações assumidas com terceiros ou pendentes de cumprimento. FORO: Fortaleza-CE. DATA E ASSINANTES: 17 de Julho de 2023. Sandro Camilo Carvalho Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social e Antônio Ferreira Silva Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 17 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°083/2023

47001.004700/2023-21

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, inscrita no CNPJ sob o n°08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP n°60130-160, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o **MUNICIPIO DE QUIXADÁ**, inscrito no CNPJ sob o n°13.537.049/0001-20, com sede no Rua Tabelião Enéas, 649 - Centro - CEP: 63900-169, neste ato representado por seu Prefeito, Ricardo José Araújo Silveira, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação de Técnica, através do Processo Administrativo NUP: 47001.004700/2023-21. FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, na Lei Federal n°8.666/93, e suas alterações, no que couber. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a **cooperação Técnica** entre a Secretaria da Proteção Social - SPS e a PREFEITURA, para a execução do Projeto Resenha da Prevenção, cabendo a ambos estimularem e implementarem ações conjuntas, somando e convergindo esforços, mobilizando seus agentes e serviços, com vistas à consecução do objeto do presente Termo de Cooperação. RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao objeto deste acordo. VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser: a) DENUNCIADO por qualquer dos participantes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, neste caso, a continuidade das solicitações já realizadas; b) ALTERADO de comum acordo entre as partes, mediante formalização de TERMO ADITIVO; c) PRORROGADO, por iguais períodos, através de formalização de TERMO ADITIVO. ALTERAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto. RESCISÃO: Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido: a) unilateralmente pela SPS, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento de qualquer cláusula; b) em comum acordo entre as partes. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 11 de julho de 2023. Sandro Camilo Carvalho - Secretaria da Proteção Social e Ricardo José Araújo Silveira - Prefeito de Quixadá. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 18 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

CORRIGENDA AO CONTRATO N°072/2023

47001.003570/2023-18

No Diário Oficial nº127, de 07 de julho de 2023, que publicou o extrato do Contrato n°072/2023, firmado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Proteção Social – SPS e a empresa PH & B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, fica corrigido o item 3.1 Cláusula Terceira – Do Objeto. **Onde se lê:** CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO 3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (temperos – Item 01 – Colorífico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **Leia-se:** CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO 3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (temperos – Itens 04 e 05 – caldo de carne e caldo de galinha, respectivamente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Fortaleza, 18 de julho de 2023. Sandro Camilo Carvalho Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 19 de julho de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA



SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 47011.002962/2023-32, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria de nº143/2023, datada de 28 de junho de 2023 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 04 de julho de 2023, na página 106, caderno 02, que concedeu diárias a servidora **ANGELA MARCIA FERNANDES ARAUJO**, para a cidade de Tamboril/CE, no período de 05 a 06 de julho de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 47011.002962/2023-32, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria de nº144/2023, datada de 28 de junho de 2023 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 04 de julho de 2023, na página 106, caderno 02, que concedeu diárias a servidora **ANGELA MARCIA FERNANDES ARAUJO**, para a cidade de Crato/CE, no período de 11 a 13 de julho de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTRARIA Nº272/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE DE MENEZES**, ocupante do cargo de Administrador, matrícula n.º 124913-1-X, deste Órgão, a **vijajar** à cidade de Quixeramobim, no período de 17 a 21/07/2023, a fim de realizar elaboração do diagnóstico do Distrito de Uruquê, elaboração de texto escrito e plotagem digital dos mapas de status ref. as responsabilidades pela implantação, balanceamento hídrico em quixeramobim, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), no valor total de R\$ 291,74 (duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº380/2021

I – ESPÉCIE: Doc. nº 345/2023 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2021; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS/SESA; III – ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**; V – ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº 50, Prédio 02, Bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do art. 57, c/c art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **prorrogar e acrescer em 25% o Contrato nº380/2021**, que tem como objeto serviço de gerenciamento, incluindo abastecimento e serviços de veículos e equipamentos, como a utilização de Cartão Magnético ou Eletrônico em rede de serviços especializada e em caminhões comboio, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 265.683,72 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e setenta e dois centavos); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de junho de 2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 13/06/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Fábia Maria Holanda Linhares Feitosa, Diego da Silva Gonçalves e Luciano Rodrigo Weiand.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 723/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA); CONTRATADA: **ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; OBJETO: **Aquisição do medicamento PEGVISOMANTO 10MG**, para atender decisão judicial, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, através de Dispensa de Licitação, através de compra emergencial para atender a 07 pacientes por um período de 120 (cento e vinte) dias; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 148/2023 e seus anexos, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 415.165,50 (quatrocentos e quinze mil, cento e sessenta e cinco reais, e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.200 86.03.339032.500.910000.0.3.01; DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023; SIGNATARIOS: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e MYRTIS ELIENE LIMA DE ANDRADE PEIXOTO.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 741/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA); CONTRATADA: **OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**; OBJETO: **Aquisição do medicamento TOBRAMICINA 300MG/5ML**, para atender decisão judicial, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, através de Dispensa de Licitação, através de compra emergencial para atender a 03 pacientes por um período de 120 (cento e vinte) dias; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 183/2023 e seus anexos, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 180.544,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10 .302.631.20086.03.339032.500.910000.0.3.01; DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023; SIGNATARIOS: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO E PAULO FERREIRA DA SILVA FILHO.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 745/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA); CONTRATADA: **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**; OBJETO: **Aquisição do medicamento BELIMUMABE 200MG/ML – CANETA INJETORA**, para atender decisões judiciais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo através de Dispensa de Licitação, através de compra emergencial para atender 6 pacientes por um período de 120 (cento e vinte) dias; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 119/2023 e seus anexos, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 123.710,08 (cento e vinte e três mil e setecentos e dez reais e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20086.03.339032.1.500.9100000.0; DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023; SIGNATARIOS: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e Felipe de Araújo Gomes.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 766/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA); **CONTRATADA:** **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**; **OBJETO:** Aquisição do medicamento PEGVISOMANTO 15MG, para atender decisão judicial, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo através de Dispensa de Licitação, por compra emergencial para atender 06 pacientes por um período de 120 (cento e vinte) dias; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 121/2023 e seus anexos, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da sua publicação; **VALOR GLOBAL:** R\$ 390.748,80 (trezentos e noventa mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24200154.10.302.631.20086.03.339032.1.500.9100000.0; **DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2023; **SIGNATÁRIOS:** LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e FREDERICO LOPES DIAS.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 778/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECIOSAS – HSJ/SESA; **CONTRATADA:** **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DO NORDESTE DO ESTADO DO CEARÁ – COOPENORDESTE -CE**; **OBJETO:** contratação de serviços em horas de profissionais de saúde na área de nutrição, em CARÁTER DE URGENCIA, para fins de atender a demanda do Hospital São José de Doenças Infeciosas/SESA, por um período de 06 (seis) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 179/2023 e seus anexos, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contado a partir da sua publicação; **VALOR GLOBAL:** R\$ 436.828,44 (quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24200224.10.302.631.20077.03.339034.1.500.9100000.0; **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2023; **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO EDSON BUHAMRA ABREU e CRISTINA APARECIDA MELO BANDEIRA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 807/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; **CONTRATADA:** **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE CANINDE**; **OBJETO:** A prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, nas especialidades de OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA GERAL E GASTRO, GINECOLOGIA, UROLOGIA E NEFROLOGIA, objetivando a redução da fila de espera de cirurgias eletivas e assim oferecendo qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pela Central de Regulação do Estado do Ceará, respeitando os critérios de regionalização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº. 001/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, pela inviabilidade de competição, dado o resultado parcial do Chamamento Público; **FORO:** Fortaleza/CE; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 286.594,43 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7279-2420074.10.302.631.10428.03.339039.1.500.91.0; **DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2023; **SIGNATARIOS:** Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Antônio Adriano Alves de Souza.

Cicero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 222/2023**

PROCESSO Nº: 05466212/2023 / VIPROC /SESA **OBJETO:** Aquisição emergencial de DIETA, ENTERAL, LIQUIDA, SISTEMA ABERTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, NORMO OU HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, A BASE DE PROTEINA DE SOJA MINIMO 70%, ADICIONADA DE FIBRAS, ISENTE DE GLUTEN E SACAROSE, EMBALAGEM MINIMO 500ML, MAXIMO 1 LITRO, UNIDADE 1.0 MILILITRO, a fim de atender 114 (cento e quatorze) pacientes portadores de diversas patologias, oriundo de ações judiciais, que culminaram em decisões desfavoráveis ao Estado, sendo determinado o fornecimento da mencionada dieta JUSTIFICATIVA: Visa o cumprimento das decisões judiciais desfavoráveis ao Estado do Ceará proferida nos autos da ação nº 0813854-64.2021.4.05.8100, considerando a necessidade de atendimento do paciente portador de LEUCEMIA PROMIELOCÍTICA (CID 10 – C92.4) VALOR GLOBAL: R\$ 277.761,00 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20087.03.339032.1.500.9100000.0 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em cumprimento ao que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993 **CONTRATADA:** SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **DISPENSA:** 18/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho **RATIFICAÇÃO:** 18/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

**Nº DO PROCESSO: 24001.009286/2023-41
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº096/2022**

I - **ESPÉCIE:** Doc. Nº 139/2023 - 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 096/2022 celebrado entre O ESTADO DO CEARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SESA E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE; II - **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 096/2022, que tem por objeto repasse de recursos financeiros para aquisição de ambulância para o município de Santana do Acaraú/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição – MAPP nº 4891; III - **VALOR GLOBAL:** (O mesmo); IV - **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 27/06/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Francisco das Chagas Mendes.

Cicero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***

**Nº DO PROCESSO: 24001.005892/2023-98
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº099/2022**

I - **ESPÉCIE:** Doc. nº143/2023 - 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 099/2022 celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SESA E O MUNICÍPIO DE FARIA BRITO/CE; II - **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 099/2022, que tem por objeto a aquisição de unidade móvel simples remoção para o município de Farias Brito; III - **VALOR GLOBAL:** 0,00 (O MESMO); IV - **DA RATIFICAÇÃO:** 29/06/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Francisco Austragezio Sales; V - DATA E ASSINANTES: 29/06/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Francisco Austragezio Sales.

Cicero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***

**Nº DO PROCESSO: 24001.009299/2023-11
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº107/2022**

I - **ESPÉCIE:** Doc. nº 140/2023 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 107/2022 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e, do outro, o MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE; II - **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 107/2022, que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para a aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde para o Município de Santana do Acaraú/CE (Centro de Saúde Valdemar de Alcântara) - MAPP nº 4870; III - **VALOR GLOBAL:** 0,00 (O mesmo); IV - **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 29/06/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Francisco das Chagas Mendes..

Cicero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***



**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSOS Nº02002604/2022**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 3.360,63 (três mil, e trezentos e sessenta e seis centavos), junto ao requerente **KLEBER ROCHA SAMPAIO**, que exerce o cargo/função de Agente de Administração (Grupo Ocupacional Atividades Técnico Administrativas da Saúde/ADS), matrícula nº. 4028481-8, lotado(a) no(a) Superintendência Jurídica – SESA, referente à Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento-base, pertinente aos períodos de 03/2022 a 12/2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSOS Nº02037505/2022**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 10.642,39 (dez mil, e seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), junto (o)a requerente **SOLANGE DE ANDRADE BRAGA** que exerce o cargo/função de Administrador (Grupo Ocupacional Atividades Técnico Administrativas da Saúde/ADS), matrícula nº. 4053881-X, lotado(a) no(a) Coordenadoria em Política e Saúde, referente à Gratificação de Titulação no valor de 15% (quinze por cento), sobre seu vencimento-base, pertinente aos períodos de 03/2022 a 12/2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 01 de junho de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº01849875/2022**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso N° 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei N° 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 4.760,10 (Quatro mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e três centavos), junto a requerente **IVAN FERREIRA DOS SANTOS**, que exerce o cargo/função de Agente de Administração/Grupo-ADS, Matrícula Nº. 1021251-0, lotado (a) no (a) Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, referente à Gratificação de Incentivo Profissional, no valor de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento base, pertinente aos períodos de 02/2022 a 12/2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – SEPGI

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº02132664/2022**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso N° 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei N° 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 4.687,04 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), junto a requerente **FRANCISCA LOURENÇO DE SOUSA**, que exerce o cargo/função de Agente de Administração/Grupo-ADS, Matrícula Nº. 0352391-8, lotado (a) no (a) 01ª Micro Região de Fortaleza, referente à Gratificação de Incentivo Profissional, no valor de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento base, pertinente aos períodos de 03/2022 a 12/2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – SEPGI

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSOS Nº02086700/2022**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 3.664,47 (três mil, e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), junto (o)a requerente **MARIA VALBENIA DE ALMEIDA** que exerce o cargo/função de Auxiliar de Administração (Grupo Ocupacional Atividades Técnico Administrativas da Saúde/ADS), matrícula nº. 0829091-1, lotado(a) no(a) Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador, referente à Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento-base, pertinente aos períodos de 03/2022 a 12/2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSOS Nº02132850/2022**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 4.662,90 (quatro mil, e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), junto (o)a requerente **GLAUCIA MARIA REIS DE NORÓES** que exerce o cargo/função de Agente de Administração (Grupo Ocupacional Atividades Técnico Administrativas da Saúde/ADS), matrícula nº. 0214091-8, lotado(a) no(a) Núcleo de Vigilância Sanitária, referente à Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento-base, pertinente aos períodos de 03/2022 a 12/2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº02256959/2022**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, conferidas pela lei nº 16.710/2018, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e §2º do art.22 Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 4.606,91 (quatro mil, e seiscentos e sessenta e um centavos), junto a requerente **MARIA ERCELINA CAVALCANTE ALENCAR**, que exerce o cargo/função de Agente de Administração (Grupo Ocupacional Atividades Técnico Administrativas da Saúde/ADS), matrícula nº. 035424-1-6, lotado(a) na Coordenadoria das Regionais de Saúde, referente à Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento-base, pertinente aos períodos de 03/2022 a 12/2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº14/2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº24/2022, QUE INSTITUIU O CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE DE IMAGENS MÉDICAS E BIOLÓGICAS (CMAI), NO ÂMBITO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES –ESP/CE.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei nº 12.140, de 22 de julho de 1993, alterada pela Lei de nº 17.476, de 10 de maio de 2021, a qual instituiu a autarquia como instituição científica, tecnológica e de inovação com a finalidade de desenvolver atividades no campo do ensino, da extensão, da pesquisa básica ou aplicada de caráter científico; Considerando a reformulação da estrutura organizacional da ESP/CE, por meio do Decreto Estadual nº 35.544, de 22 de Junho de 2023; Considerando as determinações contidas na legislação supras mencionadas, bem como, na justificativa apontada no processo administrativo nº 06898564/2022:RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 24/2022, que instituiu o Centro Multidisciplinar de Análise de Imagens Médicas e Biológicas (CMAI), no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues –ESP/CE, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01/2023**

CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, localizada na Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.165-090, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.695.868/0001-27 CONTRATADA: FÓRUM NACIONAL DE GESTORES DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – FORTEC, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.619.767/0005-15, situada na SRTVS Quadra 701, Conj. L, nº 38, Bloco 1, Sala 717, Parte A150, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-906. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **assinatura para credenciamento** da CONTRATANTE junto ao Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (FORTEC) por um período, intervalo de tempo, duração de 12 meses, conforme condições estabelecidas no termo de referência e proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 24, Inciso II, com suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). pagos em : O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 dias após a liberação do acesso efetuado, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente no Banco do Brasil por se tratar de uma instituição nacional. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8802.24200003.1 0.126.211.20870.03.339040.1.659.9200000.1 – MAPP: 800 Projeto Finalístico: 240.301.807.2022M – Fonte: 659.. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023

SIGNATÁRIOS: LUCIANO PAMPLONA DE GÓES CAVALCANTI- CONTRATANTE e GESIL SAMPAIO AMARANTE SEGUNDO- CONTRATADA.

Maria Elci Moreira Galvão
ASSESSORA JURÍDICA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº2198/2022-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 19 de dezembro de 2022.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº2198/2022 - GS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS CRUZ	POLICIAL MILITAR	303.544-1-9			2933,33
PEDRO FELIPE ROCHA SILVA	POLICIAL MILITAR	300.320-1-2	508 MUNIÇÕES CAL.357; 138 MUNIÇÕES CAL.12; 97 MUNIÇÕES CAL.375; 66 MUNIÇÕES CAL.303;	2933,33	
RAFAEL DE OLIVEIRA DONATO	POLICIAL MILITAR	307.164-1-8	273 MUNIÇÕES CAL.380; 1000 MUNIÇÕES CAL.380; 558 MUNIÇÕES CAL.45;	2933,33	
PAULO FELIPE MENDES FELIX	POLICIAL MILITAR	305.198-1-7	284 MUNIÇÕES CAL.44; 538 MUNIÇÕES CAL.09;	2933,33	
JORGE LUIS MOREIRA LIMA	POLICIAL MILITAR	309.031-0-2	318 MUNIÇÕES CAL.10; 119 MUNIÇÕES CAL.40;	2933,33	
ANTÔNIO CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	POLICIAL MILITAR	109.796-1-7	02 REVÔLVERES CAL.357; 01 REVÔLVER CAL.44;	2933,33	
RÔMULO SILVA DE SOUSA	POLICIAL MILITAR	136.050-1-7	02 PISTOLAS CAL.45; 01 PISTOLA CAL.40;	2933,33	
HUEDERMILTON DE SOUSA RIBEIRO	POLICIAL MILITAR	301.823-1-6	01 PISTOLA CAL.09; 01 PISTOLA CAL.10;	2933,33	
PAULO CAUÊ QUEIROZ FREIRE	POLICIAL MILITAR	308.753-9-7	01 ESPINGARDA CAL.30;	2933,33	
ANDERSON WILLIAM PEREIRA DE SOUSA	POLICIAL MILITAR	309.146-9-4	02 PISTOLAS CAL.380;	2933,33	
THIAGO MÁRIO VIEIRA SAMPAIO	POLICIAL MILITAR	308.435-1-7	03 PISTOLAS CAL.45;	2933,33	
PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA FREIRE MENDES	POLICIAL MILITAR	307.925-1-3	01 ESPINGARDA CAL.357;	2933,33	
TOTAL			01 REVÔLVER CAL.357; 01 RIFLE CAL.375; 01 RIFLE CAL.38;	R\$ 35.200,00	2933,33

PM'S = 12

VALOR GERAL = R\$

ARMAMENTO APREENDIDO:

REVÔLVERES: 04 / ESPINGARDAS: 03

PISTOLAS: 11 / CARREGADORES: 32

RIFLE: 02 / LUNETAS: 02 / CARABINA: 01

*** *** ***



EDITAL N°19/2023 – PMCE, de 27 de junho de 2023.

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS
POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE).**

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS), por intermédio da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP) e da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado da Avaliação Psicológica e o Resultado do Exame de Saúde de candidato sub judice, oriundo do concurso público para o Cargo de Soldado da Polícia Militar do Ceará, regido pelo edital nº01/2016 – Soldado PMCE, convocado para realização de etapas pendentes durante o Curso de Formação Profissional de Soldado da PMCE/2017 – Turma 03, regido pelo edital nº01/2016 – Soldado PMCE e o Curso de Formação de Soldados PM/2022, regido pelo 01/2021 – Soldado PMCE, em cumprimento de decisão judicial.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO, PÓS-RECURSO, DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATO SUB JUDICE, ORIUNDO DA 2ª TURMA DO CFP PM/2017, CONVOCADO PARA REALIZAÇÃO DE ETAPA PENDENTE DURANTE A 3ª TURMA DO CFP PM/2017, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

1.1. CANDIDATO RECOMENDADO

ORD.	INSC.	NOME	EDITAL	AÇÃO JUDICIAL	RESULTADO
01	3770056444	FRANCISCO TIAGO DA COSTA EUZEBIO	01/2016	0178697-08.2017.8.06.0001	RECOMENDADO

2. DO RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE DE CANDIDATO SUB JUDICE ORIUNDO DE CONCURSO ANTERIOR AO CONCURSO REGIDO PELO EDITAL N°01/2021 – SOLDADO PMCE, CONVOCADO PARA REALIZAÇÃO DE ETAPA PENDENTE DURANTE O CFSD PM/2022 EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

2.1. CANDIDATO APTO

ORD.	INSC.	NOME	EDITAL	AÇÃO JUDICIAL	RESULTADO
01	3770056444	FRANCISCO TIAGO DA COSTA EUZEBIO	01/2016	0178697-08.2017.8.06.0001	APTO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** * *** *

EDITAL N°20/2023 – PMCE, de 27 de junho de 2023.

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS
POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE).**

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS), por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (AESP), e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), no uso de suas atribuições legais, referentes ao Concurso Público para ingresso no Cargo de Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará (PMCE), regido pelo Edital de Concurso Público nº. 01/2016 – PMCE, de 11 de julho de 2016, publicado no DOE/CE de 12 de julho de 2016 (Edital de Abertura) e suas alterações, tendo sido homologado o Resultado Final da 2ª Turma pelo Edital nº50/2017 – PMCE, de 27 de dezembro de 2017; considerando o Edital nº03/2023 – PMCE, de 28 de abril de 2023, publicado no DOE de 25 de maio de 2023, tratando da 10ª RECLASIFICACÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE SOLDADO DA PMCE/2016 – 2ª TURMA, e considerando a decisão judicial nº0178697-08.2017.8.06.0001, constantes no NUP 13001.001078/2023-88, em favor do candidato FRANCISCO TIAGO DA COSTA EUZEBIO, inscrição nº3770056444, tornam pública a 11ª RECLASIFICACÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO DOS CANDIDATOS QUE ATINGIRAM A FREQUÊNCIA MÍNIMA EM CADA DISCIPLINA DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, REFERENTE À 2ª TURMA do Concurso Público para ingresso no Cargo de Soldado PM da Carreira de Praças Policiais Militares da Polícia Militar do Ceará (PMCE), regido pelo Edital de Concurso Público nº. 01/2016 – PMCE, de 11 de julho de 2016, publicado no DOE/CE de 12 de julho de 2016 (Edital de Abertura) e suas alterações. PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS ITENS E SUBTENS.

1. (...)

2. DA 11ª RECLASIFICACÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO DOS CANDIDATOS QUE ATINGIRAM A FREQUÊNCIA MÍNIMA EM CADA DISCIPLINA DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, REFERENTE À 2ª TURMA

2.1. 11ª reclasificação do resultado final do concurso dos candidatos que atingiram a frequência mínima em cada disciplina do Curso de Formação Profissional – 2ª turma, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, sexo, nota final do concurso, classificação por sexo, classificação geral e situação:

INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770013988	Francisco Gustavo Alves Da Silva	M	82.67	1	1	Regular
3770022100	Welinton Lima De Oliveira	M	82.67	2	2	Regular
3770027312	Josivan De Sousa Oliveira	M	82.67	3	3	Regular
3770035735	David Gedeão Moura Santos	M	82.00	4	4	Regular
3770033383	Francisco Dos Santos Paulino	M	82.00	5	5	Regular
377006788	Raphael Arcanjo Bandeira Girão	M	82.00	6	6	Regular
3770131932	José Luciano Andrade Da Silva	M	82.00	7	7	Regular
3770013276	Edenilson Oliveira Xavier	M	82.00	8	8	Regular
3770109343	Wilton Luz De Aragão	M	82.00	9	9	Regular
3770108915	Jose Messias Da Costa Filho	M	81.33	10	10	Regular
3770044613	Bruno Magno Do Nascimento	M	81.33	11	11	Regular
3770008860	Diogo Adamo Monteiro De Lucena	M	81.33	12	12	Regular
3770149334	Eliene Da Silva Máximo	F	81.33	1	13	Regular
3770039226	Tiago Souza	M	81.33	13	14	Regular
3770067836	João Paulo Falcão Nogueira	M	81.33	14	15	Regular
3770013433	Fagner Rodrigues Do Nascimento Silva	M	81.33	15	16	Regular
3770008276	Valdemar Guerra Viana	M	81.33	16	17	Regular
3770006365	Benedito Michael De Sousa Mesquita	M	81.33	17	18	Regular
3770118175	Diego Rodrigues Aquino Vera Cruz	M	81.33	18	19	Regular
3770106893	Eugenio Souto Angelim Filho	M	81.33	19	20	Regular
3770007918	Marcos Paulo Oliveira Fontinele	M	81.33	20	21	Regular
3770097045	Francisco Uenio De Sousa Gama	M	81.33	21	22	Regular
3770059118	Edson Amorim Tavares	M	81.33	22	23	Regular
3770044212	Jose Airton Camurça Vieira Filho	M	81.33	23	24	Regular
3770085207	Thelio Mendes Brasileiro	M	81.33	24	25	Regular
3770018218	Antonio Elson Furtado Silva	M	81.33	25	26	Regular
3770018413	Ytalo Mateus Da Costa Modesto	M	80.67	26	27	Regular
3770095650	Efemberg De Brito Alves	M	80.67	27	28	Regular
3770099984	Maria Jayne Matos Da Silva	F	80.67	2	29	Regular
3770078669	Victor Cesar Moreira Fernandes	M	80.67	28	30	Regular
3770067539	Francisco Arlindo Silveira Da Silva	M	80.67	29	31	Regular
3770037198	Tiago Da Silva Costa	M	80.67	30	32	Regular
3770030644	José Luis Dos Santos Neto	M	80.67	31	33	Regular
3770019118	Cleto Delta Mattos	M	80.67	32	34	Regular
3770071866	Daniel Araújo Reis	M	80.67	33	35	Regular
3770052767	Eduardo David Lopes De Sousa	M	80.67	34	36	Regular
3770009975	Lucas Nielsen Da Silva Fonseca	M	80.67	35	37	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770011583	Fabricio Moreira De Lima Junior	M	80.67	36	38	Regular
3770011232	Leonardo Liniker Da Silva Lima	M	80.67	37	39	Regular
3770117772	Dennis Dyego Alexandre Nunes De Sousa	M	80.67	38	40	Regular
3770016832	Tiago Dabney Gomes Da Silva	M	80.67	39	41	Regular
3770028125	Tiago Queiroz Gomes De Oliveira	M	80.67	40	42	Regular
3770133050	Rasmunsens Fernandes Da Silva	M	80.67	41	43	Regular
3770084195	Ygor Da Silva Pizzi	M	80.67	42	44	Regular
3770070505	Dhiego De Couto Abreu	M	80.67	43	45	Regular
3770121215	Francisco Valdemir Jardelino De Aquino	M	80.67	44	46	Regular
3770015087	Edson Renner Melo Pompilio	M	80.67	45	47	Regular
3770083332	Clebson Pereira Alencar	M	80.67	46	48	Regular
3770016953	José De Barros Campelo Neto	M	80.67	47	49	Regular
3770105291	João Paulo Do Nascimento Dantas	M	80.67	48	50	Regular
3770043333	Auristânio Do Nascimento Barroso	M	80.67	49	51	Regular
3770016615	Robson Lisbon Da Silva	M	80.67	50	52	Regular
3770083844	Manoel Ricarte Da Silva Rodrigues	M	80.67	51	53	Regular
3770045969	Carlos Emanoel Alves Matos	M	80.67	52	54	Regular
3770001152	Ronaldo Mesquita De Sousa Filho	M	80.67	53	55	Regular
3770119132	Francisco Wellington Oliveira Silva	M	80.67	54	56	Regular
3770100997	Max Ramon Dantas Souza	M	80.67	55	57	Regular
3770041921	Jose Wendell Bernardo Dias	M	80.67	56	58	Regular
3770143994	Caio Victor Gurgel Duarte	M	80.67	57	59	Regular
3770034652	Felipe Ferreira De Moura	M	80.00	58	60	Regular
3770110676	Adriano Silva De Sousa	M	80.00	59	61	Regular
3770063410	Marcio Gonçalves De Albuquerque	M	80.00	60	62	Regular
3770016251	Cristiano Samuel Ferreira Da Silva	M	80.00	61	63	Regular
3770057430	Edmundo Carneiro Dos Santos Neto	M	80.00	62	64	Regular
3770054926	Jardeson Jean Costa Xavier	M	80.00	63	65	Regular
3770002506	Renan Castro Coelho	M	80.00	64	66	Regular
3770024009	Jaell Antonio Eusebio De Lemos	M	80.00	65	67	Regular
377004523	Rodrigo Nogueira Chaves	M	80.00	66	68	Regular
3770028142	Paulo Jean De Oliveira Gomes	M	80.00	67	69	Regular
3770104810	Felipe Lucas Cavalcante	M	80.00	68	70	Regular
3770003712	Nelson Júnior Fernandes	M	80.00	69	71	Regular
3770097640	Ana Nágila Almeida Barroso Veras	F	80.00	3	72	Regular
3770104449	Jardel Moreira Oliveira	M	80.00	70	73	Regular
3770011595	Edy Ramon Bezerra Santos	M	80.00	71	74	Regular
3770027879	Odelânia Da Silva Oliveira	M	80.00	72	75	Regular
3770086061	Ana Priscilla Dos Santos Martins	F	80.00	4	76	Regular
3770011017	Francisco Herson Xavier Da Silva	M	80.00	73	77	Regular
3770033252	Kleyton Dias Da Assis Costa	M	80.00	74	78	Regular
3770114096	João Carlos Da Silva Sousa	M	80.00	75	79	Regular
3770129728	Antonia Micaela Do Nascimento Almeida	F	80.00	5	80	Regular
3770020191	Francisco Adriano Silva Do Nascimento	M	80.00	76	81	Regular
3770121121	Thayrone Diego Goes Lima	M	80.00	77	82	Regular
3770024943	David Gomes De Almeida	M	80.00	78	83	Regular
3770096556	Dário De Souza Farias Júnior	M	80.00	79	84	Regular
3770044559	Glauber Oliveira De Sousa	M	80.00	80	85	Regular
3770052825	Thiago Santos Oliveira	M	80.00	81	86	Regular
3770058751	Iago Vinicius Morais De Oliveira	M	80.00	82	87	Regular
3770108922	Carlos José Dos Santos Alves	M	80.00	83	88	Regular
3770010620	Najiv Cardoso Da Silva (1)	M	80.00	84	89	Regular
3770096938	Romeo Pinheiro Pereira	M	80.00	85	90	Regular
3770022333	Francisco Moacir Chaves Neto	M	80.00	86	91	Regular
377000452	Elianair Souza Rodrigues	M	80.00	87	92	Regular
3770113983	Francisco Marcelo De Oliveira Lima	M	80.00	88	93	Regular
3770098638	Cícero Jean Alves De Oliveira Filho	M	80.00	89	94	Regular
3770049637	Rafael George Silvestre Vieira	M	80.00	90	95	Regular
3770024393	Cícero Andreas Di Cesaris Campos Carvalho	M	80.00	91	96	Regular
3770127245	Levi Darckson Silva De Lima	M	80.00	92	97	Regular
3770041357	Alexandre Da Silva Maia	M	80.00	93	98	Regular
3770138273	Antonio Da Silva Filho	M	80.00	94	99	Regular
3770020174	Rafael De Albuquerque Lopes	M	80.00	95	100	Regular
3770029570	Antonio Otavio Carvalho Barros	M	80.00	96	101	Regular
3770100311	Fernando Dantas Da Silva Junior	M	80.00	97	102	Regular
3770117509	Alan Berg Da Silva Nogueira (7)	M	80.00	98	103	Sub judice
3770100758	Antonio Rafael Gabriel Soares	M	79.33	99	104	Regular
3770014737	Gleiton Rodrigues Boto	M	79.33	100	105	Regular
3770106950	Douglas Henrique De Araújo	M	79.33	101	106	Regular
3770094501	Damião Eduardo De Santana Damasceno	M	79.33	102	107	Regular
3770098021	Lucas Moreira Dias	M	79.33	103	108	Regular
3770087540	João Paulo Ferreira Gomes	M	79.33	104	109	Regular
3770085813	Luana Sousa Vidal	F	79.33	6	110	Regular
3770127332	Emanuel Wallas Ferreira Lopes	M	79.33	105	111	Regular
3770120131	Francisco Emanuel De Queiroz Lima	M	79.33	106	112	Regular
3770004162	João Victor Barbosa Martins	M	79.33	107	113	Regular
3770096767	Vanderlan Teixeira Da Silva	M	79.33	108	114	Regular
3770006319	Erondina Maria Da Sousa Silva	F	79.33	7	115	Regular
3770097802	Thais Rodrigues Silva	F	79.33	8	116	Regular
3770016909	Aclecio Costa Silva	M	79.33	109	117	Regular
3770057940	Francisco Rafael Silva De Lima	M	79.33	110	118	Regular
3770016508	José Márcio Da Silva	M	79.33	111	119	Regular
3770108539	Charles Lima Guimarães	M	79.33	112	120	Regular
3770100732	Willam Sombra De Souza Neto	M	79.33	113	121	Regular
3770078462	Rafael Moita De Lima	M	79.33	114	122	Regular
3770082857	José Diego Sousa Teixeira	M	79.33	115	123	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770023816	Luiz Jailton Monteiro Cardoso	M	79.33	116	124	Regular
3770067909	Marcos Leandro Martins Vaz	M	79.33	117	125	Regular
3770004896	Yuri Matheus Ferreira De Carvalho	M	79.33	118	126	Regular
3770104840	Jarbas Antônio Dos Santos Lessa	M	79.33	119	127	Regular
3770024161	Francisco Rafael Gomes Bezerra E Silva	M	79.33	120	128	Regular
3770122953	Luiz Henrique De Pinho Furtado	M	79.33	121	129	Regular
3770028524	Antônio Robério Alves Gomes Júnior	M	79.33	122	130	Regular
3770062113	Lucas Cassiano Da Silva Lima	M	79.33	123	131	Regular
3770017848	Jose Edinardo Uchoa De Sousa	M	79.33	124	132	Regular
3770015247	Francisco Thiago Fonteles Marcineiro	M	79.33	125	133	Regular
3770125955	Higor Aguiar Da Silva	M	79.33	126	134	Regular
3770056844	Fellipe Fonseca Da Silva	M	79.33	127	135	Regular
3770094264	Kayo Mayro Francelino Torres	M	79.33	128	136	Regular
3770105218	Emanoel Italo De Souza Santos	M	79.33	129	137	Regular
3770003740	Juliana Dantas Alencar Reis	F	79.33	9	138	Regular
3770040499	Fabiano Rodrigues Felipe	M	79.33	130	139	Regular
3770000712	Antonio Marcelo Ribeiro Filho	M	79.33	131	140	Regular
3770005850	Maylou Dias Barbosa	M	79.33	132	141	Regular
3770067692	Juarez Moreira Da Silva Junior	M	79.33	133	142	Regular
3770002010	Leandro Gomes Mota	M	79.33	134	143	Regular
3770102883	Rodrigo De Moraes Melo	M	79.33	135	144	Regular
3770052779	Luis Augusto Souza Bernardo	M	79.33	136	145	Regular
3770061717	Rafael De Sousa Magalhães	M	79.33	137	146	Regular
3770104477	Sostenes Estefano De Miranda Araujo	M	79.33	138	147	Regular
3770041863	Felipe Da Silva Rodrigues	M	79.33	139	148	Regular
3770053793	Niuberto Deoni Alecrin Pereira	M	79.33	140	149	Regular
3770013100	Diângellys Mikael Da Silva	M	79.33	141	150	Regular
3770000164	Jacleiton Da Silva Souza	M	79.33	142	151	Regular
3770102240	Romy De Araujo Silva Junior	M	79.33	143	152	Regular
3770107986	José Waldeylo De Lisboa Silva	M	79.33	144	153	Regular
3770001377	Francisco Jonas Lima Lopes Felix	M	79.33	145	154	Regular
3770132492	Antonio Alberto Silva Souza	M	79.33	146	155	Regular
3770116207	Jairly Jose Marques Mesquita	M	79.33	147	156	Regular
3770121097	Leandro De Moura Lemos	M	79.33	148	157	Regular
3770001341	Francisco Bruno Sousa Silva	M	79.33	149	158	Regular
3770004708	Willamys Rochiman Gouveia De Andrade	M	79.33	150	159	Regular
3770026191	Gustavo Henrique De Sousa Freitas	M	79.33	151	160	Regular
3770016135	Paulo Sergio Marinheiro Duarte	M	79.33	152	161	Regular
3770015564	Ismael Martins Dos Santos	M	79.33	153	162	Regular
3770117987	Valderi Mendes Carvalho	M	79.33	154	163	Regular
3770084828	Wesley Monteiro De Aquino	M	79.33	155	164	Regular
3770038011	Flavio Ferreira Da Costa	M	79.33	156	165	Regular
3770098992	Jose Alves Dos Santos Junior	M	79.33	157	166	Regular
3770003690	Edson Ribeiro Gomes	M	79.33	158	167	Regular
3770025252	Raphael Augusto De Araujo Rodrigues	M	79.33	159	168	Regular
3770039760	Alan Ednardo Ferreira Prado	M	79.33	160	169	Regular
3770048634	Yago Jose Sousa Sales	M	78.67	161	170	Regular
3770040245	Jaimackson Pereira Souza	M	78.67	162	171	Regular
3770041501	Lucas Maia Santiago	M	78.67	163	172	Regular
3770135341	Antonio Jardeson Dutra Fernandes	M	78.67	164	173	Regular
3770050839	Lucas Marques Do Nascimento	M	78.67	165	174	Regular
3770083636	Kaique Felix Costa	M	78.67	166	175	Regular
3770071176	Greyson Junian Soares Dos Santos	M	78.67	167	176	Regular
3770001097	Adailton Mota Castro	M	78.67	168	177	Regular
3770080562	Jefferson Gomes Batista	M	78.67	169	178	Regular
3770009762	Francisco Benício Da Cruz Monteiro	M	78.67	170	179	Regular
3770022003	José Ciro Carneiro De Sousa	M	78.67	171	180	Regular
3770100613	Pedro Henrique Mourao Gurgel	M	78.67	172	181	Regular
3770027145	David Matheus Queiroga De Morais	M	78.67	173	182	Regular
3770040878	Francisco Bruno De Lima	M	78.67	174	183	Regular
3770086314	Jerlene Aguiar Pinho	F	78.67	10	184	Regular
3770072307	Antonio Irismar Araujo Borges	M	78.67	175	185	Regular
3770050178	Paulo Sérgio Costa Maciel	M	78.67	176	186	Regular
3770058900	Ranieli Vieira Patrício	M	78.67	177	187	Regular
3770097126	Brenda Cristine Lima De Oliveira	F	78.67	11	188	Regular
3770065260	Wiver Rodrigues Da Silva	M	78.67	178	189	Regular
3770099614	Jose Alexandre Araujo Lopes Junior	M	78.67	179	190	Regular
3770030868	Francisco Fábio Reinaldo Crispim	M	78.67	180	191	Regular
3770017097	Pedro Wagner Cunha De Sousa	M	78.67	181	192	Regular
3770059989	Eduardo Paulo Martins Luz	M	78.67	182	193	Regular
3770080008	Ricardo De Assis Sousa	M	78.67	183	194	Regular
3770037347	Alan Teobaldo Da Silva	M	78.67	184	195	Regular
3770107319	Breno Costa De Oliveira	M	78.67	185	196	Regular
3770105292	Francisco Arteiro Da Silva Filho	M	78.67	186	197	Regular
3770065543	Jose Kaique Sampaio De Lacerda Grangeiro	M	78.67	187	198	Regular
3770123942	Jose Fabio Pereira De Morais	M	78.67	188	199	Regular
3770036114	Vicente De Paulo De Sousa Filho	M	78.67	189	200	Regular
3770088144	Manoel Lobo De Souza Junior	M	78.67	190	201	Regular
3770003939	Samuel Alencar Monteiro	M	78.67	191	202	Regular
3770004395	João Paulo Freitas Matos	M	78.67	192	203	Regular
3770014525	José Vanderlane Monteiro Lô	M	78.67	193	204	Regular
3770088788	Rafael Silva Fialho	M	78.67	194	205	Regular
3770021652	Benjamin Leal Marques	M	78.67	195	206	Regular
3770026243	Antonio Bruno Ribeiro Alves	M	78.67	196	207	Regular
3770005430	Italo Reno Tome Dos Santos	M	78.67	197	208	Regular
3770089366	Wellington Xavier De Farias	M	78.67	198	209	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770005486	Janael Paulo Sousa	M	78.67	199	210	Regular
3770074110	Fernando Cleivison Nogueira Moreira	M	78.67	200	211	Regular
3770007290	Sávio Duarte Dos Santos	M	78.67	201	212	Regular
3770045016	Gabriel Fernandes Mauricio	M	78.67	202	213	Regular
3770106939	Francisco Juscenildo Soares Ribeiro	M	78.67	203	214	Regular
3770088334	Diego Minowa Da Silva	M	78.67	204	215	Regular
3770032285	Julio Carlos De Oliveira	M	78.67	205	216	Regular
3770017062	Marcelo Torres Marques	M	78.67	206	217	Regular
3770044787	Gilvan De Souza Nascimento	M	78.67	207	218	Regular
3770109025	José Israel Dos Santos Gomes	M	78.67	208	219	Regular
3770059863	Jose Elano Sousa Silva	M	78.67	209	220	Regular
3770000748	William Weyne Almeida Victor	M	78.67	210	221	Regular
3770123004	César Leandro Pereira Filgueira	M	78.67	211	222	Regular
3770045733	Glauber Batista Ferreira	M	78.67	212	223	Regular
3770129709	Wellington Thiago Nunes Dos Santos	M	78.67	213	224	Regular
3770096616	Helder Denis De Oliveira Silva	M	78.67	214	225	Regular
3770092584	Mayron Martins Dos Santos	M	78.67	215	226	Regular
3770107127	Germano Ferreira De Lima Junior	M	78.67	216	227	Regular
3770039593	Thiago Jefferson Almeida E Silva	M	78.67	217	228	Regular
3770056334	José Lúcio Vasconcelos Da Silva	M	78.67	218	229	Regular
3770110780	Victor Augusto Machado Da Silva Andrade	M	78.67	219	230	Regular
3770017024	Diego Duarte Furtado	M	78.67	220	231	Regular
3770020323	Janderson De Lima Souza	M	78.67	221	232	Regular
3770129816	Francisco Wictor Ramos De Oliveira	M	78.67	222	233	Regular
3770111637	Antonio Jose De Matos	M	78.67	223	234	Regular
3770000233	Douglas De Oliveira Cosmo	M	78.67	224	235	Regular
3770067732	Gustavo Chá Coutinho	M	78.67	225	236	Regular
3770002641	Lucivan Lucio Rodrigues Do Carmo	M	78.67	226	237	Regular
3770028599	Bento Roger Borges De Araujo	M	78.67	227	238	Regular
3770076778	Jordanna Pinheiro Ferreira	F	78.67	12	239	Regular
3770030899	Alana Larissa Alves Pessoa	F	78.67	13	240	Regular
3770013657	Felipe Lopes Duarte	M	78.67	228	241	Regular
3770085366	Rafael Wender Gomes Bezerra	M	78.67	229	242	Regular
3770141621	Danniel Rudyson Araujo De Magalhaes	M	78.67	230	243	Regular
3770019553	Wlisses Lopes De Siqueira Neto	M	78.67	231	244	Regular
3770088597	Lucas Martins Pereira Lima	M	78.67	232	245	Regular
3770058666	Paulo David Rodrigues De Sousa	M	78.67	233	246	Regular
3770013314	João Paulo Da Silva	M	78.67	234	247	Regular
3770105251	Geovani Lopes Gomes De Sá	M	78.67	235	248	Regular
3770022925	José Rildo De Sousa Júnior	M	78.67	236	249	Regular
3770043447	Cleandro Pernambuco Lima	M	78.67	237	250	Regular
3770008179	Roniele Do Nascimento Cunha	M	78.67	238	251	Regular
3770061732	Ewerton Siderley Barboza Bezerra	M	78.67	239	252	Regular
3770072960	Adson José Pereira De Lima	M	78.67	240	253	Regular
3770001367	Luis André Feijó Nogueira	M	78.00	241	254	Regular
3770076494	João Correia Lima Neto	M	78.00	242	255	Regular
3770022596	Larah Candida De Andrade Silva	F	78.00	14	256	Regular
3770094879	Joao Paulo Diniz	M	78.00	243	257	Regular
3770026862	José Ivanildo De Sales Gomes	M	78.00	244	258	Regular
3770000652	Felype Talles Melo Do Nascimento	M	78.00	245	259	Regular
3770055144	Matheus Henrique De Oliveira	M	78.00	246	260	Regular
3770051529	Adley Silvestre Anjos Felix	M	78.00	247	261	Regular
3770129400	Rubens Wendel Sousa Henrique	M	78.00	248	262	Regular
3770090083	Hannysion Juan Vasconcelos	M	78.00	249	263	Regular
3770109606	Yuri Oliveira Nonato	M	78.00	250	264	Regular
3770015130	Tiago França Aragão	M	78.00	251	265	Regular
3770049495	Herbesson Henrique Bessa Silva	M	78.00	252	266	Regular
3770032006	Wesley Sousa Lopes	M	78.00	253	267	Regular
3770013427	Ricardo Gonçalves Dantas	M	78.00	254	268	Regular
3770069708	Cléudys Ferreira Cavalcante	M	78.00	255	269	Regular
3770106422	Thais Amaral Camara	F	78.00	15	270	Regular
3770014582	Carlos Rafael Melo Sobrinho	M	78.00	256	271	Regular
3770071581	Jefferson Henrique Castro Sampaio	M	78.00	257	272	Regular
3770015986	Thiago Oliveira De Araujo Dutra	M	78.00	258	273	Regular
3770078691	Andre Monteiro Do Nascimento	M	78.00	259	274	Regular
3770114312	José Arnaldo De Castro Silva Júnior	M	78.00	260	275	Regular
3770034231	Tiago Anselmo Oliveira Da Silva	M	78.00	261	276	Regular
3770011986	Jandedson Ribeiro Furtado	M	78.00	262	277	Regular
3770076045	José Raí Andrade Batista	M	78.00	263	278	Regular
3770007810	Geovani Duarte Silva	M	78.00	264	279	Regular
3770010457	Euclides Araújo Faustino	M	78.00	265	280	Regular
3770006734	Victor De Lavor Nogueira	M	78.00	266	281	Regular
3770008986	Wendesson De Castro Sombra	M	78.00	267	282	Regular
3770001865	Francisco Ivo Araujo Sampaio	M	78.00	268	283	Regular
3770017791	Francisco Sinval De Mesquita Júnior	M	78.00	269	284	Regular
3770040391	Gefferson Felipe Valcacio Da Silva	M	78.00	270	285	Regular
3770061743	Vlanderson Sousa Da Silva	M	78.00	271	286	Regular
3770018252	Francisco Everardo Silva Andrade	M	78.00	272	287	Regular
3770032034	Nathanael Albuquerque Carvalho	M	78.00	273	288	Regular
3770110023	Igor Talisson De Lima Santiago	M	78.00	274	289	Regular
3770118165	Francisco Álef Dos Santos Castro	M	78.00	275	290	Regular
3770013927	Emerson Moreira De Oliveira	M	78.00	276	291	Regular
3770003612	Pedro Luis Costa Carvalho	M	78.00	277	292	Regular
3770122603	Márcia De Menezes Moreira Júnior	M	78.00	278	293	Regular
3770012796	Willyam Alexandre Dias	M	78.00	279	294	Regular
3770015963	Italo Da Silva Lima	M	78.00	280	295	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770028123	Johnson Oliveira Melo	M	78.00	281	296	Regular
3770103362	Talita Rocha Pereira	F	78.00	16	297	Regular
3770014243	Michael Anderson Pimentel Barbosa	M	78.00	282	298	Regular
3770108604	Pedro Hugo Teles Avelino	M	78.00	283	299	Regular
3770018859	Francisco Ivanilson Almada Moreira	M	78.00	284	300	Regular
3770009743	Gabriel Luiz Tomaz De Lima	M	78.00	285	301	Regular
3770072940	Lucas Marcio Marques De Oliveira	M	78.00	286	302	Regular
3770030891	Rodrigo Souza Ramalho	M	78.00	287	303	Regular
3770018489	Rosendo Pereira De Assis Neto	M	78.00	288	304	Regular
3770111400	Thyago Augusto Dantas De Miranda	M	78.00	289	305	Regular
3770015409	Carlos Henrique De Oliveira	M	78.00	290	306	Regular
3770014762	Weverton Cesar Nunes Da Silva	M	78.00	291	307	Regular
3770006716	Rodrigo Vieira Dos Santos	M	78.00	292	308	Regular
3770047875	Antonio Rosiel De Vasconcelos Souza	M	78.00	293	309	Regular
3770088057	Kleber Gomes Vieira	M	78.00	294	310	Regular
3770032684	Jessica Limeira Ramos	F	78.00	17	311	Regular
3770016777	Wendell Dos Santos Dantas	M	78.00	295	312	Regular
3770139363	Francisco Helano De Sousa Holanda	M	78.00	296	313	Regular
3770124063	Renan Da Freitas Coelho	M	78.00	297	314	Regular
3770003585	Kelton Dhones Silva Dos Santos	M	78.00	298	315	Regular
3770080767	Italo Bruno Cavalcante De Sousa	M	78.00	299	316	Regular
3770020285	Efraim De Melo Portela	M	78.00	300	317	Regular
3770036394	Ronyelisson Andrade Batista	M	78.00	301	318	Regular
3770091590	Rafael De Moura Marques	M	78.00	302	319	Regular
3770081939	Carlito Felix Ponte Neto	M	78.00	303	320	Regular
3770047716	Diego Bruno Lima Pinheiro	M	78.00	304	321	Regular
3770011624	Carlos Renan Oliveira Pires	M	78.00	305	322	Regular
3770071993	Antonio Carlos Teófilo Fernandes	M	78.00	306	323	Regular
3770010939	Matheus Damasceno Távora	M	78.00	307	324	Regular
3770037934	Lucas Nunes Cavalcante	M	78.00	308	325	Regular
3770078973	Janilton Barbosa Neves	M	78.00	309	326	Regular
3770012617	Wesley Queiroz De Oliveira	M	78.00	310	327	Regular
3770132305	Iranildo Medeiros Andrade	M	78.00	311	328	Regular
3770046399	Francisco Wermesom De Lima Soares	M	78.00	312	329	Regular
3770051674	Luis Eduardo Alves Filho	M	78.00	313	330	Regular
3770115293	Taiano Rodrigues Lemos	M	78.00	314	331	Regular
3770109968	Jasson Paulo Da Silva	M	78.00	315	332	Regular
3770090668	Igor Feitosa De Andrade	M	78.00	316	333	Regular
3770001530	Antonio Augusto Vieira De Aragão Filho	M	78.00	317	334	Regular
3770145130	Rômulo Marques Leite	M	78.00	318	335	Regular
3770127616	Augusto Sergio De Souza Filho	M	78.00	319	336	Regular
3770105281	Francisco Jean Teles De Sousa	M	78.00	320	337	Regular
3770000023	Francisco Walyson Da Silva Menezes	M	78.00	321	338	Regular
3770024713	José Wilson Pinheiro Filho	M	78.00	322	339	Regular
3770041173	César Augusto Da Silva Alves	M	78.00	323	340	Regular
3770039288	Diego Lima De Souza	M	78.00	324	341	Regular
3770118512	Rafael Dezorzi	M	78.00	325	342	Regular
3770043393	Lucas David Alves De Assis	M	78.00	326	343	Regular
3770079570	Higo Hagi Liarth Valentim	M	78.00	327	344	Regular
3770084057	Eriel Da Silva Santos	M	78.00	328	345	Regular
3770094857	José Wellyngton Leite Martins	M	78.00	329	346	Regular
3770009273	Thiago Barros Da Costa	M	78.00	330	347	Regular
3770085808	Jose Daniel Da Costa Souza	M	78.00	331	348	Regular
3770000637	Emanoel Saraiwa De Castro	M	78.00	332	349	Regular
3770045010	Lucas Da Conceição Reis Santos	M	78.00	333	350	Regular
3770056799	Jander Joao Rosario Felix Ferreira	M	78.00	334	351	Regular
3770061367	Lucas Iuri Saraiva Correa	M	78.00	335	352	Regular
3770119986	Iranilda Walter De Santana Vieira	M	78.00	336	353	Regular
3770043872	Deyvid Allan Rodrigues De Macedo	M	78.00	337	354	Regular
3770044674	Bruno Pereira Lins	M	78.00	338	355	Regular
3770106870	Marcelo Lino Dos Santos	M	77.33	339	356	Regular
3770007806	Lucas Victor Do Nascimento (2)	M	77.33	340	357	Sub judice
3770089525	Amanda Ferreira	F	77.33	18	358	Regular
3770050498	Julio Carlos Augusto Maia De Sousa	M	77.33	341	359	Regular
3770040333	Filipe Aragao Sombra	M	77.33	342	360	Regular
3770037660	Gabriel Moreira De Oliveira	M	77.33	343	361	Regular
3770064473	Francisco Elder Cruz Moreira	M	77.33	344	362	Regular
3770007036	Matheus Ferreira Da Silva	M	77.33	345	363	Regular
3770085731	Ingrid de Souza de Oliveira	F	77.33	19	364	Regular
3770002357	Maria Amelia Malveira Moura	F	77.33	20	365	Regular
3770011941	Vanessa Dias Sampaio	F	77.33	21	366	Regular
3770088563	Deyson Luã Pereira Dos Santos	M	77.33	346	367	Regular
3770016380	Francisco Emanildo De Moura	M	77.33	347	368	Regular
3770042170	Lucas Rudyelli Filgueira De Castro	M	77.33	348	369	Regular
3770041224	Deborah Sampaio Freire	F	77.33	22	370	Regular
3770054721	Joseemberg Pires Rodrigues	M	77.33	349	371	Regular
3770007732	Ramon Da Silva Rodrigues	M	77.33	350	372	Regular
3770084922	Antonio Wellington Gomes De Souza Oliveira	M	77.33	351	373	Regular
3770067196	Miguel Everton Dos Santos Reis	M	77.33	352	374	Regular
3770081938	Josué Sales Dos Santos	M	77.33	353	375	Regular
3770030590	Bernardo Pascoal Da Costa Passos	M	77.33	354	376	Regular
3770064616	Anselmo Lucacio Gomes Da Cruz	M	77.33	355	377	Regular
3770097450	Francieldo De Souza Nunes	M	77.33	356	378	Regular
3770128625	Israel Rodrigues Costa	M	77.33	357	379	Regular
3770101511	Raul Teixeira Teles	M	77.33	358	380	Regular
3770015863	Glaucio Cavalcante Mendes Junior	M	77.33	359	381	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770030604	Pablo Ferreira De Sousa	M	77.33	360	382	Regular
3770019928	Gleisson Lavor Patricio	M	77.33	361	383	Regular
3770019309	Francisco Zulenilson Da Silva Brito	M	77.33	362	384	Regular
3770000573	Irineu Silva Dos Santos	M	77.33	363	385	Regular
3770068629	Anderson Herlley Rodrigues Duarte	M	77.33	364	386	Regular
3770013056	Antonio Eduardo De Souza	M	77.33	365	387	Regular
3770056910	Wesley Oliveira Alves	M	77.33	366	388	Regular
3770095751	Lucas Marinho Vaz	M	77.33	367	389	Regular
3770023422	Fernanda De Oliveira Lima	F	77.33	23	390	Regular
3770116049	Ana Jéssika Da Silva Bezerra	F	77.33	24	391	Regular
3770026788	Adriane Viana De Melo	F	77.33	25	392	Regular
3770091844	Caio Couto Braga	M	77.33	368	393	Regular
3770030122	Jose Harlen Alves De Lima	M	77.33	369	394	Regular
3770126906	Marcio Jose Fontenele De Carvalho	M	77.33	370	395	Regular
3770108630	Jose Luiz Gondim Abreu	M	77.33	371	396	Regular
3770112795	Antonio Ornilon Da Silva Machado	M	77.33	372	397	Regular
3770080370	Alex Bruno Rodrigues De Sousa	M	77.33	373	398	Regular
3770004809	Leonardo Maia De Oliveira	M	77.33	374	399	Regular
3770045399	Thiago Vinente Maia	M	77.33	375	400	Regular
3770040714	Yanca Rodrigues Holanda	F	77.33	26	401	Regular
3770016982	Jefferson Alexandre Teixeira	M	77.33	376	402	Regular
3770007645	Sebastião Coelho Da Silva Neto	M	77.33	377	403	Regular
3770062895	Thiago Da Silva Serpa	M	77.33	378	404	Regular
3770005338	Fernando Sales Rodrigues	M	77.33	379	405	Regular
3770091919	Luan Marques Alexandre	M	77.33	380	406	Regular
3770060207	Francisco Tarciliano De Sousa Rolim	M	77.33	381	407	Regular
3770018134	Joabio Lima Moita	M	77.33	382	408	Regular
3770105526	Rafael Dos Santos Lima	M	77.33	383	409	Regular
3770067746	Alan Thales Oliveira Silva	M	77.33	384	410	Regular
3770130398	Gilmar Lopes	M	77.33	385	411	Regular
3770000691	Francisco Italo De Oliveira Viana	M	77.33	386	412	Regular
3770022937	Renato Ribeiro Silva	M	77.33	387	413	Regular
3770004183	Mateus Sousa Barreto	M	77.33	388	414	Regular
3770055194	Jonas Dantas Rodrigues	M	77.33	389	415	Regular
3770038429	Ledruwick Taylor Rodrigues De Almeida	M	77.33	390	416	Regular
3770016504	Leonardo Luz Simoes Fonseca	M	77.33	391	417	Regular
3770000532	Paulo Ricardo Mendes Brandão	M	77.33	392	418	Regular
3770038808	Gilson Cristiano Nogueira Da Silva	M	77.33	393	419	Regular
3770060460	Tiago Teixeira Soares Brito	M	77.33	394	420	Regular
3770010512	Evando Camurça Lopes Filho	M	77.33	395	421	Regular
3770092242	Geilson Santos Sousa	M	77.33	396	422	Regular
3770013542	Marivaldo Anderson Dos Santos Silva	M	77.33	397	423	Regular
3770109761	Paulo Fernando Dos Santos Neto	M	77.33	398	424	Regular
3770099142	Jeanderson Damaceno Da Silva	M	77.33	399	425	Regular
3770021250	Wesley Ferreira Alencar	M	77.33	400	426	Regular
3770051441	Walysson Felipe Alves	M	77.33	401	427	Regular
3770046761	Felipe Souza De Alcântara	M	77.33	402	428	Regular
3770036288	Allisson Hernandes De Castro Barbalho	M	77.33	403	429	Regular
3770012450	Caio Marques Da Silva	M	77.33	404	430	Regular
3770000061	Adjalyne Nogueira Lima	F	77.33	27	431	Regular
3770080247	Marcos Douglas Oliveira Da Silva	M	77.33	405	432	Regular
3770066742	Patrick Tamberg Dos Santos	M	77.33	406	433	Regular
3770007674	Ronaldo Dias Da Silva	M	77.33	407	434	Regular
3770006711	Francisco Eriberto De Oliveira Sousa	M	77.33	408	435	Regular
3770085503	Edson Siqueira Souto	M	77.33	409	436	Regular
3770126993	Israel Wilson Nobre Barreto	M	77.33	410	437	Regular
3770096089	Danilo Moreno Guerra	M	77.33	411	438	Regular
3770053202	Luiz Carlos Galvão De Santana	M	77.33	412	439	Regular
3770017255	Ademilton Gomes Da Costa	M	77.33	413	440	Regular
3770089686	Luis Thiago Leitão Andrade	M	77.33	414	441	Regular
3770113864	Renê Pinheiro De Holanda	M	77.33	415	442	Regular
3770046817	Lucas Lima Dos Santos	M	77.33	416	443	Regular
3770109566	Carlos Bruno Sousa Nascimento	M	77.33	417	444	Regular
3770084979	William Roger Lima Rodrigues	M	77.33	418	445	Regular
3770025190	José Igor Rocha De Moura	M	77.33	419	446	Regular
3770045658	Paulo Vitor Araujo	M	77.33	420	447	Regular
3770027538	Diego Oliveira Da Silva	M	77.33	421	448	Regular
3770001020	Hans Miller Viana Nunes	M	77.33	422	449	Regular
3770006369	Thiago Felipe Da Silva	M	77.33	423	450	Regular
3770001022	Carlos Eduardo Vieira De Oliveira	M	77.33	424	451	Regular
3770052360	Plinio Macedo Bezerra	M	77.33	425	452	Regular
3770011132	Jefferson Taffarel De Oliveira Coelho	M	77.33	426	453	Regular
3770137629	Magno Luis Vieira Gomes	M	77.33	427	454	Regular
3770013490	Vagner Bezerra Avila	M	77.33	428	455	Regular
3770026130	Leonardo Guedes Da Silva	M	77.33	429	456	Regular
3770120041	Adilson De Oliveira Junior	M	77.33	430	457	Regular
3770120040	João Antonio Silva Santos	M	77.33	431	458	Regular
3770016163	Lucas Braga Ferreira	M	77.33	432	459	Regular
3770013262	Francisco Cristiano De Melo Alves	M	76.67	433	460	Regular
3770014326	Antônio Thiago Gomes Ramos	M	76.67	434	461	Regular
3770010956	Francisco Ediberto Freitas Da Silva	M	76.67	435	462	Regular
3770051291	Lucas Brito Costa Silva	M	76.67	436	463	Regular
3770001139	Paulo Roberto Pinheiro Macedo	M	76.67	437	464	Regular
3770032060	Francisco Mateus Chaves De Oliveira	M	76.67	438	465	Regular
3770040077	Hebert Peres Ramos Carvalho	M	76.67	439	466	Regular
3770006263	Welton Thales Da Costa Silva	M	76.67	440	467	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770105453	Italo Cesar Alves Vasconcelos	M	76.67	441	468	Regular
3770034478	Alexsandro Sousa Henrique	M	76.67	442	469	Regular
3770072423	Raimundo Ferreira Da Costa Neto	M	76.67	443	470	Regular
3770135639	Caio Hericles Braga De Oliveira	M	76.67	444	471	Regular
3770010560	Ítalo Isaac Meireles Freire	M	76.67	445	472	Regular
3770042096	Jeferson Bezerra Da Silva	M	76.67	446	473	Regular
3770012137	Carlos Alberto Aquino Pio Rival	M	76.67	447	474	Regular
3770087528	Anny Karoline Fernandes Pinheiro	F	76.67	28	475	Regular
3770047542	Natalia Holanda Ponte	F	76.67	29	476	Regular
3770137832	Italo Jose Nogueira Rufino	M	76.67	448	477	Regular
3770057500	Francisco Elmar Santos De Aguiar	M	76.67	449	478	Regular
3770011628	Samuel Lima De Castro	M	76.67	450	479	Regular
3770004389	Edson Henrique Costa De Araújo	M	76.67	451	480	Regular
3770119214	Higor Freitas De Oliveira	M	76.67	452	481	Regular
3770015343	Francisco Eduardo De Oliveira Freitas	M	76.67	453	482	Regular
3770009905	Jose Wellison Ferreira Nunes	M	76.67	454	483	Regular
3770055153	Everaldo Silva Linhares	M	76.67	455	484	Regular
3770056605	Italo De Sousa Lima	M	76.67	456	485	Regular
3770054420	Diego Harlem Melquiades Pereira	M	76.67	457	486	Regular
3770053844	Josivan Pinto Barros	M	76.67	458	487	Regular
3770093773	Vanderson Ferreira Silva	M	76.67	459	488	Regular
3770000938	Dário Aureliano Jales	M	76.67	460	489	Regular
3770005839	Luiz Rafael Gondim Silva	M	76.67	461	490	Regular
3770035871	Raul De Lima Carlos Ferreira	M	76.67	462	491	Regular
3770032308	Andrezza Vitoria Rakoff Escossio	F	76.67	30	492	Regular
3770001766	Israel Delmiro Deodato	M	76.67	463	493	Regular
3770011471	Francisco Janderson Monção Figueiredo	M	76.67	464	494	Regular
3770058950	José Márcio Barroso Da Silva Junior	M	76.67	465	495	Regular
3770031273	Jorge Weverton Da Costa Silva	M	76.67	466	496	Regular
3770088457	Edimario Viana Da Silva	M	76.67	467	497	Regular
3770139531	Cássio Fernando Silva De Menezes	M	76.67	468	498	Regular
3770041874	Paulo Victor Dos Santos Bezerra	M	76.67	469	499	Regular
3770069992	Jamerson Jose Martins Rodrigues	M	76.67	470	500	Regular
3770000999	Jhonantan Alyson Araujo Da Silva	M	76.67	471	501	Regular
3770035016	Marcos Alexandre Medeiros	M	76.67	472	502	Regular
3770117646	Edno Lopes Ferreira Filho	M	76.67	473	503	Regular
3770007044	Andressa Dos Santos Rocha	F	76.67	31	504	Regular
3770059978	Lucas Braga De Sousa	M	76.67	474	505	Regular
3770003880	Antonio Lazaro Cavalcante Lima	M	76.67	475	506	Regular
3770040573	Jose Claudio De Souza Rodrigues	M	76.67	476	507	Regular
3770063168	Thiago Silva Paiva	M	76.67	477	508	Regular
3770006464	Daniel Mourão Sabóia	M	76.67	478	509	Regular
3770003025	Elias Jacinto De Souza	M	76.67	479	510	Regular
3770004592	Caio Cezar Pereira Batista	M	76.67	480	511	Regular
3770007618	Thales Fernandes De Souza	M	76.67	481	512	Regular
3770084602	Milena Ferro De Vasconcelos Sá	F	76.67	32	513	Regular
3770102779	Thulio Rodrigues De Melo	M	76.67	482	514	Regular
3770008558	Denis Daniel Da Silva	M	76.67	483	515	Regular
3770022321	Raimundo Da Silva Neto	M	76.67	484	516	Regular
3770000908	Felipe Martina Da Silva	M	76.67	485	517	Regular
3770013186	Igor Da Rocha Magalhães	M	76.67	486	518	Regular
3770002001	Emerson Da Silva Lima	M	76.67	487	519	Regular
3770042687	Alef Xavier De Lima	M	76.67	488	520	Regular
3770056712	Filipe Martins Lima	M	76.67	489	521	Regular
3770029908	Aurílio Santiago Da Silva	M	76.67	490	522	Regular
3770018812	Netonias Marques Vidal	M	76.67	491	523	Regular
3770088224	Giovanni Pio Viana	M	76.67	492	524	Regular
3770020567	Francisco Eduardo Rodrigues De Queiroz Júnior	M	76.67	493	525	Regular
3770030871	Gustavo Lima Lopes	M	76.67	494	526	Regular
3770109920	João Paulo Xavier De Souza	M	76.67	495	527	Regular
3770002026	Ranyelle Batista Benevides	M	76.67	496	528	Regular
3770002109	Filipe Sousa De Brito	M	76.67	497	529	Regular
3770107922	André Luis Da Silva Meneses	M	76.67	498	530	Regular
3770081538	Jorge Luiz Vasconcelos Moreira	M	76.67	499	531	Regular
3770029778	Erick Lima Da Silva	M	76.67	500	532	Regular
3770042350	Tiago Fernandes Frutuoso	M	76.67	501	533	Regular
3770011245	Lucas Everardo Ribeiro Aurélio	M	76.67	502	534	Regular
3770012164	Paulo José Santana Da Silva	M	76.67	503	535	Regular
3770139946	Renato Araujo Batista	M	76.67	504	536	Regular
3770138890	José Natanael Monteiro Ramos	M	76.67	505	537	Regular
3770088216	Francisco Maikon Douglas Silva Arruda	M	76.67	506	538	Regular
3770027220	Antonio Felipe Canuto De Sousa	M	76.67	507	539	Regular
3770081681	Jonny Cleyson Alves Da Silva	M	76.67	508	540	Regular
3770009977	Paulo Barbosa Da Cunha Macedo	M	76.67	509	541	Regular
3770053947	Clebson Valerio Galindo (17)	M	76.67	510	542	Sub judice
3770132368	Antonio Werialk Pereira Da Silva	M	76.67	511	543	Regular
3770079502	Paulo Cesar De Oliveira Alexandre	M	76.67	512	544	Regular
3770105133	Yuri David Silva Dos Santos	M	76.67	513	545	Regular
3770080057	Daniel Da Rocha Pereira	M	76.67	514	546	Regular
3770057772	Francisco Cesar Carneiro Barbosa	M	76.67	515	547	Regular
3770011782	André Amorim De Oliveira	M	76.67	516	548	Regular
3770085535	Cristovão Alvares Dos Prazeres	M	76.67	517	549	Regular
3770108908	Marcos Victor De Melo Pereira	M	76.67	518	550	Regular
3770096138	Luis Fernando Barbosa Barroso	M	76.67	519	551	Regular
3770131359	Italo Adson Lima Tavares	M	76.67	520	552	Regular
3770010748	Rafael De Souza E Silva	M	76.67	521	553	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770036608	Ycaro Carlos De Oliveira	M	76.67	522	554	Regular
3770082868	Marcos Rodrigo Almeida Marçal	M	76.00	523	555	Regular
3770081813	Jéssica Almeida Bonfim	F	76.00	33	556	Regular
3770025374	Francisco Carneiro Dos Santos Junior	M	76.00	524	557	Regular
3770110120	Jarbas De Oliveira Carvalho	M	76.00	525	558	Regular
3770114444	Hermeson De Sousa Braga	M	76.00	526	559	Regular
3770089594	Danilson Dos Santos Sobreira	M	76.00	527	560	Regular
3770128989	Wendel Mário Da Silva Souza	M	76.00	528	561	Regular
3770123388	Paulo Fernando Da Silva Junior	M	76.00	529	562	Regular
3770015134	André Da Silva Lucas	M	76.00	530	563	Regular
3770013951	Thiago Oliveira De Souza	M	76.00	531	564	Regular
3770003899	Felipe Alves Castro	M	76.00	532	565	Regular
3770009096	Fábio Mota De Andrade	M	76.00	533	566	Regular
3770065389	Everton Barroso Aderaldo	M	76.00	534	567	Regular
3770088428	Silvio Carvalho Da Oliveira	M	76.00	535	568	Regular
3770006903	Francisco Willian Lima Da Silva	M	76.00	536	569	Regular
3770015093	Magno De Lima Sousa	M	76.00	537	570	Regular
3770012194	Edineudo Gomes Portela Filho	M	76.00	538	571	Regular
3770074270	Jessica Costa De Souza	F	76.00	34	572	Regular
3770034460	Jéssica Jovelina Costa Pires	F	76.00	35	573	Regular
3770010603	Tales Ferreira Serpa	M	76.00	539	574	Regular
3770002103	Alanio Rael Lucas Magalhaes	M	76.00	540	575	Regular
3770076280	Jefferson Justo De Araujo	M	76.00	541	576	Regular
3770042241	Vicente Neto Nascimento Da Silva	M	76.00	542	577	Regular
3770013400	Antonio Eriberto Pereira De Araujo	M	76.00	543	578	Regular
3770095282	Kevin William Alves De Sousa	M	76.00	544	579	Regular
3770036020	José Davi Cordeir De Lima	M	76.00	545	580	Regular
3770073022	Emmanuel Morgan Ferreira Verçosa	M	76.00	546	581	Regular
3770031411	Emanuel Jeronimo De Souza	M	76.00	547	582	Regular
3770040502	Leonardo Alves Araújo Martins	M	76.00	548	583	Regular
3770036359	Paulo Sérgio Barreira Barbosa Filho	M	76.00	549	584	Regular
3770013362	Antonio Roberio Generoso Lima	M	76.00	550	585	Regular
3770126816	Rodrigo Da Silva Ribeiro	M	76.00	551	586	Regular
3770026131	Vitória Cristina Da Rocha Rodrigues	F	76.00	36	587	Regular
3770036583	Lucas Nogueira Da Silva	M	76.00	552	588	Regular
3770062361	Juan Daniel Mariano Aragão	M	76.00	553	589	Regular
3770064606	Joerlan Monteiro De Melo	M	76.00	554	590	Regular
3770044029	Douglas Ferreira De Araujo Silva	M	76.00	555	591	Regular
3770039555	Mario Dawson Ferreira Da Costa	M	76.00	556	592	Regular
3770028487	Robério Jesus De Andrade	M	76.00	557	593	Regular
3770010686	José Williams Batista Magalhães	M	76.00	558	594	Regular
3770078548	Marcos Alfredo Da Silva	M	76.00	559	595	Regular
3770040476	Bruno Dos Santos Viana	M	76.00	560	596	Regular
3770086495	Isaac Adriano De Souza	M	76.00	561	597	Regular
3770146333	Amauri Ferreira Noronha Junior	M	76.00	562	598	Regular
3770075240	Gealdo Lisandro De Andrade Lima	M	76.00	563	599	Regular
3770031598	Rafaela Solon De Brito	F	76.00	37	600	Regular
3770054812	Samuel Dantas De Oliveira	M	76.00	564	601	Regular
3770036915	Dionez Dos Santos Barreto	M	76.00	565	602	Regular
3770078833	Alexandre Henrique Fernandes Pompeu	M	76.00	566	603	Regular
3770108430	João Welson Rocha Do Amaral	M	76.00	567	604	Regular
3770084745	Ricardo Fernandes Da Silva	M	76.00	568	605	Regular
3770062102	Ruan Yuri Souza Peixoto	M	76.00	569	606	Regular
3770092946	Manoel Augusto Santos Moraes	M	76.00	570	607	Regular
3770000609	Fabio Silva Brandão	M	76.00	571	608	Regular
3770091934	Ivson Rogério Fernandes Queiroz	M	76.00	572	609	Regular
3770036355	Urano Tavares Filho	M	76.00	573	610	Regular
3770030126	Felipe Teodoro Albuquerque De Sousa	M	76.00	574	611	Regular
3770078648	Francisco Brener Mota Dos Santos	M	76.00	575	612	Regular
3770038683	Fernando Cesar De Albuquerque Cabral	M	76.00	576	613	Regular
3770027958	Alisson De Lima Ferreira	M	76.00	577	614	Regular
3770117794	Francisco Alnoberto Coêlho Leite (8)	M	76.00	578	615	Sub judice
3770002775	Antônio Eduardo Martins Uchoa Filho	M	76.00	579	616	Regular
3770120423	Bruce Dikson Braga Guia	M	76.00	580	617	Regular
3770005842	Fernando Camarão De Miranda	M	76.00	581	618	Regular
3770133943	João Gleyson Da Costa Silva	M	76.00	582	619	Regular
3770031726	Josimar Rodrigues Maciel	M	76.00	583	620	Regular
3770008798	Marcos Caio Prado Sousa	M	76.00	584	621	Regular
3770044555	José Matheus Dos Santos	M	76.00	585	622	Regular
3770024134	Rafael Lucas Moreira	M	76.00	586	623	Regular
3770002940	Tiago Batista De Oliveira	M	76.00	587	624	Regular
3770114440	Rafael Ferreira Vieira	M	76.00	588	625	Regular
3770103705	Mauricio Da Costa Leandro	M	76.00	589	626	Regular
3770030484	Dimas Ramos Do Nascimento	M	76.00	590	627	Regular
3770132876	Wilker Medeiros Costa	M	76.00	591	628	Regular
3770060977	Francisco Gelson Menezes Pereira	M	76.00	592	629	Regular
3770012689	Jackson De Oliveira Ferreira	M	76.00	593	630	Regular
3770091975	Diego Wesley Castro Sampaio	M	76.00	594	631	Regular
3770118145	Antonio Elvis Nobre De Sousa	M	76.00	595	632	Regular
3770045285	Michel da Silva Costa	M	76.00	596	633	Regular
3770009929	Bruno Kayan Moreira Lima	M	76.00	597	634	Regular
3770020316	Elinor Mota De Oliveira	M	76.00	598	635	Regular
3770063276	Bruno Enrique Lopes Nascimento Da Silva	M	76.00	599	636	Regular
3770076536	Felipe Lima De Oliveira	M	76.00	600	637	Regular
3770089472	Werner Feitosa Da Silva	M	76.00	601	638	Regular
3770038876	Jadson Andrade Matos	M	76.00	602	639	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770066970	Ranieri Dantas Passos Rosa	M	76.00	603	640	Regular
3770015001	Diego Lima De Farias	M	76.00	604	641	Regular
3770029754	Jackson Diniz Queiroz	M	76.00	605	642	Regular
3770026005	Ramon Pinto Pires	M	76.00	606	643	Regular
3770103014	Diogo Felinto Cavalcante	M	76.00	607	644	Regular
3770040889	Marcos Gabriel Farias Barbosa	M	76.00	608	645	Regular
3770009784	Jákfer Miura Almeida	M	76.00	609	646	Regular
3770012354	Anderson Fabiano Mateus Junior	M	76.00	610	647	Regular
3770129173	Rustemberg De Aratijo Correia	M	76.00	611	648	Regular
3770003488	Albergio Fabricio Da Silva	M	76.00	612	649	Regular
3770008890	Rosemberg Mendes De Oliveira	M	76.00	613	650	Regular
3770009892	Hebel Da Silva Rebouças (11)	M	76.00	614	651	Sub judice
3770000131	Orlando José Nunes Do Bonfim Filho	M	76.00	615	652	Regular
3770024834	Idean Barbosa Chaves	M	76.00	616	653	Regular
3770019277	Kleber Danysio Queiroz Da Silva	M	76.00	617	654	Regular
3770117587	Marciano Luciano José Da Costa	M	76.00	618	655	Regular
3770058864	Arthur Diego De Queiroz Macedo	M	76.00	619	656	Regular
3770132336	Wolsey Samy Vieira De Oliveira	M	76.00	620	657	Regular
3770121292	João Paulo Abreu Martins	M	76.00	621	658	Regular
3770005955	Igor Yure Goes Martins	M	76.00	622	659	Regular
3770106345	Raul Martins De Lemos	M	76.00	623	660	Regular
3770092374	Ricardo Romulo De Sousa Matos (12)	M	76.00	624	661	Regular
3770057408	Carlos Alberto Lima Filho	M	76.00	625	662	Regular
3770045306	João Felipe Sousa Silva	M	76.00	626	663	Regular
3770137917	Marcos Venicio Lessa Sobrinho	M	76.00	627	664	Regular
3770037991	David Passos De Sousa	M	76.00	628	665	Regular
3770011243	Pedro Henrique De Oliveira Lima	M	75.33	629	666	Regular
3770091409	Jonatan Leandro Sousa Do Nascimento	M	75.33	630	667	Regular
3770068395	Francisco De Assis Da Silva Almeida	M	75.33	631	668	Regular
3770009841	Paulo Sergio Antunes Dos Anjos	M	75.33	632	669	Regular
3770013445	José Alexandre Duarte De Lima	M	75.33	633	670	Regular
3770089701	Leonardo Vieira Da Silva	M	75.33	634	671	Regular
3770035258	Glayrton Fontenele Caldas	M	75.33	635	672	Regular
3770035069	Davi Dos Santos Nascimento	M	75.33	636	673	Regular
3770025849	Felipe Da Costa Silva	M	75.33	637	674	Regular
3770064736	Rodrigo Motta De Souza	M	75.33	638	675	Regular
3770009792	Antonio Ronielle Fraga Florencio	M	75.33	639	676	Regular
3770026641	Jose Artur Nepomuceno Gomes Filho	M	75.33	640	677	Regular
3770009169	Roberto Santiago Lima Da Silva	M	75.33	641	678	Regular
3770071980	Marcelo Marcos Oliveira	M	75.33	642	679	Regular
3770041370	Carlos Eduardo Pereira Do Nascimento	M	75.33	643	680	Regular
3770027153	Felipe Martins De Lima	M	75.33	644	681	Regular
3770076543	Leonidas Dantas Francelino	M	75.33	645	682	Regular
3770063393	Cicero Ferreira Da Silva	M	75.33	646	683	Regular
3770018908	Oseias Vieira Alcantara	M	75.33	647	684	Regular
3770078240	Ticiano Nascimento Da Silva	M	75.33	648	685	Regular
3770004189	Tafarel Abreu De Maranguape	M	75.33	649	686	Regular
3770070083	Diego Alexandre Nunes	M	75.33	650	687	Regular
3770001386	Fernando Leal De Sousa	M	75.33	651	688	Regular
3770147200	Jose Elieser Duarte De Souza Junior	M	75.33	652	689	Regular
3770000072	Michael Mikael Pereira Alves	M	75.33	653	690	Regular
3770010081	Emerson Justino De Moraes	M	75.33	654	691	Regular
3770115686	Allan Florentino Cassemiro Da Silva	M	75.33	655	692	Regular
3770003003	Antonio John Oliveira Marques	M	75.33	656	693	Regular
3770106295	Paulo Jucier Bezerra De Lima	M	75.33	657	694	Regular
3770024113	Francisco Venicio Da Silva Benevides	M	75.33	658	695	Regular
3770017857	Gerardo Neto Andrade Alves	M	75.33	659	696	Regular
3770060890	Raphael Almeida Saunders De Castro	M	75.33	660	697	Regular
3770109763	Antonio Tiago Oliveira Dos Santos	M	75.33	661	698	Regular
3770121799	Rodegérias Reilson Bezerra Sampayo	M	75.33	662	699	Regular
3770060267	Thacyton Kayon Gomes De Freitas	M	75.33	663	700	Regular
3770112949	Antonio Amisterran De Sousa	M	75.33	664	701	Regular
3770041909	Anderson Melo Dos Santos	M	75.33	665	702	Regular
3770044890	Larissa Scarlat Costa Araujo	F	75.33	38	703	Regular
3770016280	Tiago Nascimento Oliveira	M	75.33	666	704	Regular
3770102227	Ana Angelica Alves Mota	F	75.33	39	705	Regular
3770090851	Robson Pereira De Sousa	M	75.33	667	706	Regular
3770117439	Patryck Rônney Bandeira Costa	M	75.33	668	707	Regular
3770024206	Carlos Hathyla Amaro De Araujo	M	75.33	669	708	Regular
3770002355	Jailton Jorge Alves	M	75.33	670	709	Regular
3770108034	Jorge Andre Barbosa Domingos	M	75.33	671	710	Regular
3770019197	Renato Douglas Da Silva	M	75.33	672	711	Regular
3770122923	Ismael Ipiraja Bruno	M	75.33	673	712	Regular
3770042466	Paulo Victor Da Cunha Vidal	M	75.33	674	713	Regular
3770094359	Yuri Tavares Farias Veras	M	75.33	675	714	Regular
3770012218	Emanuel Da Silva Teixeira	M	75.33	676	715	Regular
3770013881	Francisco Alessandro Queiroz Bandeira	M	75.33	677	716	Regular
3770040549	Jose Inacio Rebouças Rodrigues	M	75.33	678	717	Regular
3770090788	Jose Leandro Oliveira Da Silva	M	75.33	679	718	Regular
3770014056	Francisco Sérgio Barbosa Medeiros Filho	M	75.33	680	719	Regular
3770093141	Bruce Oliveira Da Silva	M	75.33	681	720	Regular
3770036656	Barbara Melyssa Barroso Martins Sales	F	75.33	40	721	Regular
3770067422	Thaysa Marjorie Canario Xavier	F	75.33	41	722	Regular
3770113894	Raimundo Técio De Freitas Melo	M	75.33	682	723	Regular
3770021622	Antonio Humberto De Azevedo Souza Castelo Teixeira	M	75.33	683	724	Regular
3770019976	Francisco Ednardo Damasceno Silva	M	75.33	684	725	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770024647	Tiago Do Nascimento Sousa	M	75.33	685	726	Regular
3770003643	Werik José Martins Da Cruz	M	75.33	686	727	Regular
3770037295	Márcio Pietro Moreira Pessoa Teixeira E Silva	M	75.33	687	728	Regular
3770022010	Gleyton Nogueira Damasceno	M	75.33	688	729	Regular
3770116041	Igor Lima Teixeira	M	75.33	689	730	Regular
3770086407	Josue Taina Santos Silva	M	75.33	690	731	Regular
3770079040	Isaac Gómes	M	75.33	691	732	Regular
3770086614	Joao Matias Matos Barros	M	75.33	692	733	Regular
3770031717	Estivson De Melo Santos	M	75.33	693	734	Regular
3770112078	Jailton Carlos Sobrinho	M	75.33	694	735	Regular
3770047906	Marcos Aurélio Damasceno De Araújo	M	75.33	695	736	Regular
3770097400	Rafael Saraiá Lacerda Leite	M	75.33	696	737	Regular
3770028780	Luiz Renato Da Silva Nunes	M	75.33	697	738	Regular
3770028472	Jeferson Rodrigues Vieira	M	75.33	698	739	Regular
3770014721	Thiago Henrique Silva De Oliveira	M	75.33	699	740	Regular
3770102265	Leonardo Rodrigues Santana	M	75.33	700	741	Regular
3770086116	Rytchelieu Lacerda Allves	M	75.33	701	742	Regular
3770079197	José Moreira De Oliveira Junior	M	75.33	702	743	Regular
3770028812	André Oliveira De Medeiros	M	75.33	703	744	Regular
3770103799	Dyego Ramon Da Silva Grigorio	M	75.33	704	745	Regular
3770121114	Harthely Gutierry Alves De Oliveira	M	75.33	705	746	Regular
3770070006	José Victor Izidório De Oliveira	M	75.33	706	747	Regular
3770046538	Paulo Ricardo De Carvalho	M	75.33	707	748	Regular
3770113932	Ikaro Costa Silva	M	75.33	708	749	Regular
3770022631	Francisco Anderson De Abreu Silva	M	75.33	709	750	Regular
3770017734	Saulo Alves Oliveira	M	75.33	710	751	Regular
3770067027	Bruno Trigueiro Lopes	M	75.33	711	752	Regular
3770044450	Antonio Erick De Alencar Araujo	M	75.33	712	753	Regular
3770126049	Gonçalo Viana Da Silva Júnior	M	75.33	713	754	Regular
3770013128	Antonio Antenor Ferreira Neto	M	75.33	714	755	Regular
3770071510	Paulo Henrique Garcia De Medeiros	M	75.33	715	756	Regular
3770005682	Jose Danilo Morais Alves	M	75.33	716	757	Regular
3770050554	Davi Diego Barbosa Rodrigues	M	75.33	717	758	Regular
3770126884	Lucas Paiva De Azevedo	M	75.33	718	759	Regular
3770039842	Samuel Silva Carneiro	M	74.67	719	760	Regular
3770054401	Ramon Monteiro Ferreira	M	74.67	720	761	Regular
3770116532	Renato Pinto Ursulino	M	74.67	721	762	Regular
3770003499	Adailton Maia De Souza	M	74.67	722	763	Regular
3770019173	Cicero Januario Ribeiro	M	74.67	723	764	Regular
3770000383	Carlos Henrique De Medeiros Moura	M	74.67	724	765	Regular
3770110635	Douglas Matheus Pereira Gomes	M	74.67	725	766	Regular
3770108207	Francisco Alves Bezerra Júnior	M	74.67	726	767	Regular
3770070706	Hamilkar Nogueira Da Silva	M	74.67	727	768	Regular
3770104927	Francisco Alexandre Da Silva Negreiros	M	74.67	728	769	Regular
3770012420	Ariston Raulino Cunha	M	74.67	729	770	Regular
3770007068	Rafael Moura Araujo	M	74.67	730	771	Regular
3770027515	Francisco Valdo Nobre Junior	M	74.67	731	772	Regular
3770009174	Pedro Italo Evangelista Da Silva	M	74.67	732	773	Regular
3770045813	José Lindemberg Costa Da Silva	M	74.67	733	774	Regular
3770047576	Luan Endrek Barros Mendes	M	74.67	734	775	Regular
3770061945	Jonh Helton Barbosa De Souza	M	74.67	735	776	Regular
3770009880	Leonardo Albuquerque Dos Santos	M	74.67	736	777	Regular
3770024196	Pedro Henrique Da Silva Moura	M	74.67	737	778	Regular
3770078109	Batista Gomes Quintela Barbosa	M	74.67	738	779	Regular
3770009525	Francisco Ricardo Silva De Freitas	M	74.67	739	780	Regular
3770018318	Rafael Nascimento Alves	M	74.67	740	781	Regular
3770100959	Jonas Gabriel De Alencar Lima	M	74.67	741	782	Regular
3770129438	José Ademir Soares Da Silva (13)	M	74.67	742	783	Sub judice
3770016688	José Aramides Do Vale E Silva (15)	M	74.67	743	784	Regular
3770031099	Jorge Wilker De Sousa Cavalcante	M	74.67	744	785	Regular
3770052922	Antonio Marcos Santos De Moura	M	74.67	745	786	Regular
3770089156	Glauber Sousa Da Silva	M	74.67	746	787	Regular
3770015119	Leocadio Ferreira Mendes	M	74.67	747	788	Regular
3770030415	Danilo Silva De Lima Santos	M	74.67	748	789	Regular
3770001037	Luiz Eduardo Tassimare	M	74.67	749	790	Regular
3770120995	Watila Lemos Da Silva	M	74.67	750	791	Regular
3770078150	Marlon Pedro Gomes	M	74.67	751	792	Regular
3770082985	Tailam Dos Santos Lima	M	74.67	752	793	Regular
3770012024	Ingrid Dantas De Oliveira	F	74.67	42	794	Regular
3770107292	Rayanne Nazaro De Oliveira	F	74.67	43	795	Regular
377000482	Joao Maciel Da Silva Neto	M	74.67	753	796	Regular
3770047103	Ederson De Sousa Silva	M	74.67	754	797	Regular
3770034525	José Gabriel Santos Moura	M	74.67	755	798	Regular
3770054851	Carlos Alberto Uchoa	M	74.67	756	799	Regular
3770000182	Francisco Taniel Martins Freire	M	74.67	757	800	Regular
3770064294	Gleyson Anderson Oliveira Pereira	M	74.67	758	801	Regular
3770027795	Pedro Gabriel Torres Lins	M	74.67	759	802	Regular
3770093531	João Henrique Lima Dos Santos	M	74.67	760	803	Regular
3770028481	Francisco Jairo Facundo Correia	M	74.67	761	804	Regular
3770004705	Welber Lourenço Borges	M	74.67	762	805	Regular
3770045247	Alan Maycon Ferreira Da Silva	M	74.67	763	806	Regular
3770064427	Francisco Gutierre Pereira De Melo	M	74.67	764	807	Regular
3770062222	Leonardo Mendes Lobo	M	74.67	765	808	Regular
3770101100	Werbett Passos Da Silva	M	74.67	766	809	Regular
3770088814	Antônio Matheus De Sousa Silva	M	74.67	767	810	Regular
3770007815	Augusto Kenned Gonçalves De Almeida	M	74.67	768	811	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770074585	Antonio Carlos Holanda De Sousa Junior	M	74.67	769	812	Regular
3770022994	Rodrigo Dos Santos Guimarães	M	74.67	771	813	Regular
3770016537	Inácio Pereira Araujo	M	74.67	771	814	Regular
3770049283	Átila Bedê Nântua	M	74.67	772	815	Regular
3770023597	Francisco Eduardo Da Costa Rodrigues	M	74.67	773	816	Regular
3770047858	Adriano Medeiros Vasconcelos	M	74.67	774	817	Regular
3770041782	Elton Lima Nascimento	M	74.67	775	818	Regular
3770101744	Frederico Barbosa Dos Santos	M	74.67	776	819	Regular
3770096687	Rodrigo Dos Santos Silva	M	74.67	777	820	Regular
3770031766	Jefferson Rayronn De Souza Rodrigues	M	74.67	778	821	Regular
3770011079	Pedro Vitor Rodrigues Tavares	M	74.67	779	822	Regular
3770011958	Jose Joseneas Tabosa Dos Santos	M	74.67	780	823	Regular
3770131580	Pedro Martins De Lima Régis	M	74.67	781	824	Regular
3770041394	Francisco Ivan Soares De Freitas Junior	M	74.67	782	825	Regular
3770093774	Cristovão Montenegro Do Nascimento	M	74.67	783	826	Regular
3770095174	Arildo De Oliveira Lucena	M	74.67	784	827	Regular
3770047490	Samuel Lopes Ribeiro	M	74.67	785	828	Regular
3770125751	Felipe Macedo Lopes Correia	M	74.67	786	829	Regular
3770023136	José Allisson De Melo Vitorino	M	74.67	787	830	Regular
3770031533	Heleno De Oliveira Capistrano	M	74.67	788	831	Regular
3770029078	Italo Romano Leandro Figueiredo	M	74.67	789	832	Regular
3770063325	Wescley Almeida De Araújo	M	74.67	790	833	Regular
3770090189	Jose Witalo Gomes De Souza	M	74.67	791	834	Regular
3770115132	Rafael Andrade Maia	M	74.67	792	835	Regular
3770086936	Jonas Nario Gomes Lima Silva	M	74.67	793	836	Regular
3770109099	James Lopes Da Silva	M	74.67	794	837	Regular
3770122791	Romnier Uchôa Freire	M	74.67	795	838	Regular
3770125520	Sebastião De Oliveira Silva	M	74.67	796	839	Regular
3770001212	Francisco Wellington Sousa Ramos	M	74.67	797	840	Regular
3770014841	Gerson Vinuto Mouta	M	74.67	798	841	Regular
3770073077	Olimpio Rafael Dos Santos Morais	M	74.67	799	842	Regular
3770042447	Jonatas Santos Almeida	M	74.67	800	843	Regular
3770045102	Lucas Eduardo Da Silva Souza	M	74.67	801	844	Regular
3770066976	Rodrigo Medeiros Rosa	M	74.67	802	845	Regular
3770101916	Francisco Artur Alves Cardoso	M	74.67	803	846	Regular
3770097223	Lucas Freitas Paiva	M	74.67	804	847	Regular
3770043972	Tiago Lima De Carvalho	M	74.67	805	848	Regular
3770040708	Wendel Ferreira Rocha	M	74.00	806	849	Regular
3770006099	Bartolomeu Pereira De Oliveira Júnior	M	74.00	807	850	Regular
3770049352	Madson Fernandes De Melo (10)	M	74.00	808	851	Sub judice
3770124387	Lucas Rhamon Oliveira Damasceno Rodrigues	M	74.00	809	852	Regular
37700171603	Francisco Wilton Martins Catunda	M	74.00	810	853	Regular
3770023860	Francisco Manoel Lopes De Alencar	M	74.00	811	854	Regular
3770044124	Francisco Heliton Nunes Magalhães	M	74.00	812	855	Regular
3770092528	Rigonato Honorato Da Silva	M	74.00	813	856	Regular
3770049568	Francisco Fernandes Neto	M	74.00	814	857	Regular
3770102012	Vladijackson Souza Da Silva	M	74.00	815	858	Regular
3770092096	Italo Lucas Cordeiro Pereira	M	74.00	816	859	Regular
3770001071	Alini Daiany De Sousa Ferreira	F	74.00	44	860	Regular
3770013833	Sandra Ferreira De Lima Rocha	F	74.00	45	861	Regular
3770026112	Antonio Cleonildo Castro Do Nascimento	M	74.00	817	862	Regular
3770072180	Emerson Bezerra Da Silva	M	74.00	818	863	Regular
3770095935	Jose Pereira De Lacerda Junior	M	74.00	819	864	Regular
3770009289	José Márcio Uchôa Da Costa	M	74.00	820	865	Regular
3770053184	Tiago Araújo Sobrinho	M	74.00	821	866	Regular
3770010361	Danilo De Queiroz Fernandes	M	74.00	822	867	Regular
3770056687	Carlos Augusto Barroso De Oliveira Junior	M	74.00	823	868	Regular
3770020034	Artur Barros De Oliveira	M	74.00	824	869	Regular
3770071136	Otniel De Souza Lima	M	74.00	825	870	Regular
3770056494	Paulo Roberto De Sousa Mota	M	74.00	826	871	Regular
3770028706	Wesley Henrique Do Nascimento Vieira	M	74.00	827	872	Regular
3770026541	Max Miramez Silva	M	74.00	828	873	Regular
3770117379	Everton George Caique De Sousa Menezes	M	74.00	829	874	Regular
3770087374	Divany Pedro Rodrigues Da Silva	M	74.00	830	875	Regular
3770003421	Jorge Luiz Da Silva Guedes	M	74.00	831	876	Regular
3770006022	Alexsandro Da Silva Rocha	M	74.00	832	877	Regular
3770026830	Denise Da Silva Alexandre	F	74.00	46	878	Regular
3770046911	Alessandra Façanha Pereira	F	74.00	47	879	Regular
3770039408	Kaio Gonçalves Vieira	M	74.00	833	880	Regular
3770007516	Carlos Jean Pereira De Vasconcelos	M	74.00	834	881	Regular
3770108294	Andre Guilherme Melo Forte Andre	M	74.00	835	882	Regular
3770040273	Bruno Guilherme Figueiredo Alencar	M	74.00	836	883	Regular
3770038068	Mirl Ribeiro Barroso	F	74.00	48	884	Regular
3770043858	Thiarley Leite Lima	M	74.00	837	885	Regular
3770100013	Mateus De Melo Perdigão	M	74.00	838	886	Regular
3770086751	Yuri Costa De Lima	M	74.00	839	887	Regular
3770048663	Wagner De Oliveira Junior	M	74.00	840	888	Regular
3770038312	Francisco Matheus Furtado Soares	M	74.00	841	889	Regular
3770038387	Daniel Guedes Maciel	M	74.00	842	890	Regular
3770137773	Daniel Filipi De Castro Dantas	M	74.00	843	891	Regular
3770096507	Rodolfo Pinto Cavalcante Ferreira	M	74.00	844	892	Regular
3770022116	Emerson De Oliveira Alves	M	74.00	845	893	Regular
3770048748	Marcos Henrique Almeida Rodrigues	M	74.00	846	894	Regular
3770003414	Diego Cezar Aquino Da Silva	M	74.00	847	895	Regular
3770116530	Ana Paula Do Amaral Ricardo	F	74.00	49	896	Regular
3770014111	Antonio Anderson Alcantara Goiana	M	74.00	848	897	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770059915	Alexis Donato Sampaio	M	74.00	849	898	Regular
3770080139	Diego Santiago Bravo	M	74.00	850	899	Regular
3770049147	Francisco Sabino De Oliveira Neto	M	74.00	851	900	Regular
3770059446	Evilardo Santos De Lima	M	74.00	852	901	Regular
377007287	Paulo Dayves Do Nascimento	M	74.00	853	902	Regular
3770027742	Tony Basilio Mesquita De Castro	M	74.00	854	903	Regular
3770051445	Rondinele Leandro Da Silva	M	74.00	855	904	Regular
3770059926	Lucas Emidio Querino	M	74.00	856	905	Regular
3770091678	Jaques Plana Brito Batista Filho	M	74.00	857	906	Regular
3770010279	Pedro Lucas Souza Montenegro	M	74.00	858	907	Regular
3770055268	Flank Henrique Pereira De Carvalho	M	74.00	859	908	Regular
3770126032	José Pablo Renan Sales De Alencar	M	74.00	860	909	Regular
3770018164	Cleiton De Oliveira Barbosa	M	74.00	861	910	Regular
3770009157	Deyvison Dos Santos Ferreira	M	74.00	862	911	Regular
3770071271	Carlos Henrique Herculano Torres	M	74.00	863	912	Regular
3770058113	Alef Bastos Barreto	M	74.00	864	913	Regular
3770120930	Israel Roosevelt Mobley Tavares Scofield	M	74.00	865	914	Regular
3770096794	Alex Araujo Parreira	M	74.00	866	915	Regular
3770113595	Madson Do Nascimento Araujo	M	74.00	867	916	Regular
3770105177	Carlos Eduardo Lima Duarte	M	74.00	868	917	Regular
3770112773	Renna Brito Alves (3)	M	74.00	869	918	Regular
3770126497	José Marcelo Barbosa Filho	M	74.00	870	919	Regular
3770030789	Dora Karoline Moreira Cajazeiras	F	73.33	50	920	Regular
3770101351	Francisco Roberio Avelino Gomes	M	73.33	871	921	Regular
3770064250	Alison Bruno Oliveira Xavier	M	73.33	872	922	Regular
3770013239	Antônio Sávio Gurgel Gomes	M	73.33	873	923	Regular
3770109632	José Venâncio Fernandes Da Silva	M	73.33	874	924	Regular
3770112263	José Claudio Souza De Oliveira Junior (18)	M	73.33	875	925	Sub judice
3770094464	Lucas Pereira De Souza	M	73.33	876	926	Regular
3770003900	Jailson De Paula Vale	M	73.33	877	927	Regular
3770048455	Evandro Araújo De Sousa Junior	M	73.33	878	928	Regular
3770059918	Francisco Edvaldo Matos Pinto	M	73.33	879	929	Regular
3770006162	Allan Jones Arruda Muniz	M	73.33	880	930	Regular
3770024762	Antonio Bezerra Monteiro Neto	M	73.33	881	931	Regular
3770011124	Vitor Afonso Monteiro Trajano	M	73.33	882	932	Regular
3770050743	Jose Naildo De Sousa Junior	M	73.33	883	933	Regular
3770030271	Gerônimo Lemos Da Silva	M	73.33	884	934	Regular
3770003867	Thamiris Souza Dantas Sales	F	73.33	51	935	Regular
3770076376	Marcos Antonio Freitas Couras Junior	M	73.33	885	936	Regular
3770103532	Luan Jonathas De Araujo Saldanha	M	73.33	886	937	Regular
3770113840	José Santana Da Silva	M	73.33	887	938	Regular
3770136304	Arthus Almeida Lima	M	73.33	888	939	Regular
3770054973	Fernando Wittalo De Abreu Silva	M	73.33	889	940	Regular
3770082087	Francisco Jocevelton Gomes Victor	M	73.33	890	941	Regular
3770054456	Kayro Andrade Gonçalves	M	73.33	891	942	Regular
3770013967	Celso Adriano De Sousa Rodrigues	M	73.33	892	943	Regular
3770014182	Jonathan Da Silva Araujo	M	73.33	893	944	Regular
3770036616	Gustavo Bergson Monteiro De Queiroz Magalhaes	M	73.33	894	945	Regular
3770079911	Vycthor Dumont Passos Ribeiro Lopes	M	73.33	895	946	Regular
3770119894	Marcos Wlisses De Andrade Nunes	M	73.33	896	947	Regular
3770024153	Lucas Cristiano Da Costa Batista	M	73.33	897	948	Regular
3770016127	Leandro Vinícius Soares Peixoto	M	73.33	898	949	Regular
3770033656	Luiz Carlos Ramos Lira	M	73.33	899	950	Regular
3770010885	Wemerson De Carvalho Araujo	M	73.33	900	951	Regular
3770114958	Lucelio Gudembergue Gonçalves Soares	M	73.33	901	952	Regular
3770043169	Diogo Emanuel Andrade Rubens	M	73.33	902	953	Regular
3770033432	Talyta Mara Fernandes Vieira	F	73.33	52	954	Regular
3770138248	Francisco De Assis Dos Santos Sousa	M	73.33	903	955	Regular
3770046714	Everton Pereira Bernardo	M	73.33	904	956	Regular
3770095247	Marcos Ulisses De Oliveira Cordeiro	M	73.33	905	957	Regular
3770002762	Israel Bezerra Da Cruz	M	73.33	906	958	Regular
3770050561	José Sérgio Da Silva Júnior	M	73.33	907	959	Regular
3770074562	Flavio Oliveira Dos Santos	M	73.33	908	960	Regular
3770085226	Rafael Rodrigues Da Cunha	M	73.33	909	961	Regular
3770133858	Anderson Giam Sales Silva	M	73.33	910	962	Regular
3770052134	Thiago Vasconcelos Santos	M	73.33	911	963	Regular
3770066658	Francisco Wellindson Augustinho Lima	M	73.33	912	964	Regular
3770001914	Rogério Da Silva Santos	M	73.33	913	965	Regular
3770026068	Marlon Afonso Maximo Costa	M	73.33	914	966	Regular
3770091157	Alan Cesar Lima Oliveira	M	73.33	915	967	Regular
3770003419	Luiz Americo Gonçalves Nunes	M	73.33	916	968	Regular
3770078501	Aderlan Barbosa Farias	M	73.33	917	969	Regular
3770008667	Luis Lincoln Alves Pereira	M	73.33	918	970	Regular
3770041036	Tallison Eduardo De Carvalho Lopes	M	73.33	919	971	Regular
3770109782	Leonardo Jose Dos Santos	M	73.33	920	972	Regular
3770082230	Felipe José De Almeida Sousa	M	73.33	921	973	Regular
3770126503	Mário Sérgio Rodrigues Falcão Júnior	M	73.33	922	974	Regular
3770125734	Tiago Torres Ribeiro	M	73.33	923	975	Regular
3770016003	José Paulo Da Franca	M	73.33	924	976	Regular
3770144520	Kleibson José Nascimento Araújo	M	73.33	925	977	Regular
3770070022	Mário Marcus Gonçalves Mamede	M	73.33	926	978	Regular
3770044756	Wilder Brant Gonçalves Junior	M	73.33	927	979	Regular
3770026976	Thiago Nunes Lima	M	73.33	928	980	Regular
3770088918	John Lennon Alves Mendonça	M	72.67	929	981	Regular
3770127769	Pedro Danilo Araujo De Figueiredo	M	72.67	930	982	Regular
3770120651	Francisco Diego Nascimento De Oliveira	M	72.67	931	983	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770063845	Francisco Washington Alves Ferro Cruz (16)	M	72.67	932	984	Regular
3770043212	Philipe Arruda Dias	M	72.67	933	985	Regular
3770118046	Lucas Breno Oliveira Souza	M	72.67	934	986	Regular
3770101710	Kamyla Rodrigues Bezerra De Oliveira	F	72.67	53	987	Regular
3770018789	Jaelson Martins Da Silva	M	72.67	935	988	Regular
3770024786	Francisco Alves Dos Santos	M	72.67	936	989	Regular
3770010569	Israel Florencio Da Silva	M	72.67	937	990	Regular
3770029906	Francisco Willame Pereira Da Costa	M	72.67	938	991	Regular
3770110751	Kayton Da Silva Bezerra Sampaiو	M	72.67	939	992	Regular
3770109055	Jailson Da Costa Rodrigues	M	72.67	940	993	Regular
3770006870	Sara Valeska De Oliveira Barreto	F	72.67	54	994	Regular
3770001230	Isaias Gomes Silva	M	72.67	941	995	Regular
3770031077	Wendel Carlos De Souza Oliveira	M	72.67	942	996	Regular
3770010370	Arlindo Kevin Ribeiro Martins	M	72.67	943	997	Regular
3770106719	José Albuquerque E Silva Neto	M	72.67	944	998	Regular
3770025910	Antonio Lidonilson Aguiar Fernandes	M	72.67	945	999	Regular
3770013835	Jailton Pereira Nascimento Da Silva	M	72.67	946	1000	Regular
3770008611	Antônio Lucas Carvalho Pinheiro	M	72.67	947	1001	Regular
3770086330	Rafael Da Silva Cavalcante	M	72.67	948	1002	Regular
3770058240	Lucas Mendes Moura Maia	M	72.67	949	1003	Regular
3770106625	Francisco Diego Da Silva Almeida	M	72.67	950	1004	Regular
3770105651	André Martins Da Penha	M	72.67	951	1005	Regular
3770112082	João Paulo Fernandes De Menezes	M	72.67	952	1006	Regular
3770044853	Kayron Christian Lopes Mendonça	M	72.67	953	1007	Regular
3770040758	João Felipe Dos Santos Silva	M	72.67	954	1008	Regular
3770002068	Diego De Souza Santos	M	72.67	955	1009	Regular
3770043208	Lucas De Aguiar Cavalcante	M	72.67	956	1010	Regular
3770029406	Rodrigo Veras De Sousa Teixeira	M	72.67	957	1011	Regular
3770015052	Francisco Gabriel Carvalho Rocha	M	72.67	958	1012	Regular
3770035649	Thercio Silva Santos	M	72.67	959	1013	Regular
3770047057	Vinicios De Magalhães Gomes	M	72.67	960	1014	Regular
3770075168	Francisco Werson Ferreira Lopes	M	72.67	961	1015	Regular
3770076602	Antonio Moesio De Moraes Santos	M	72.67	962	1016	Regular
3770069895	Felipe Santiago Coelho	M	72.67	963	1017	Regular
3770009423	Cicero Silderlândio Silva Freires	M	72.67	964	1018	Regular
3770108813	Francisco Bruno Sousa Rocha	M	72.67	965	1019	Regular
3770085671	Francisco Raylson Teixeira Leal	M	72.67	966	1020	Regular
3770088222	Thiago Veríssimo Sobrinho	M	72.67	967	1021	Regular
3770123313	João Paulo Vieira Saraiva	M	72.67	968	1022	Regular
3770088081	Emerson Castro Alves De Souza	M	72.67	969	1023	Regular
3770047112	Raul Ferreira Da Silva	M	72.67	970	1024	Regular
3770062896	José Pereira De Lima Neto	M	72.67	971	1025	Regular
3770100451	Davi Da Silva Barbosa	M	72.67	972	1026	Regular
3770146662	Samuel Cobel Do Nascimento Soares	M	72.67	973	1027	Regular
3770002144	Francisco Nash Cardoso Junior	M	72.67	974	1028	Regular
3770022913	Natan Queiroz De Oliveira	M	72.67	975	1029	Regular
3770063481	Leandro Gustavo Da Silveira Lopes	M	72.67	976	1030	Regular
3770044427	Maria Daniele Marques Brandão	F	72.67	55	1031	Regular
3770037080	Thais Silva Holanda	F	72.67	56	1032	Regular
3770039983	Anastácio Aluísio Da Costa Silva	M	72.67	977	1033	Regular
3770073672	Mauricio Carlos De Souza Filho	M	72.67	978	1034	Regular
3770079573	Luydson Kaio Ge Pereira Costa	M	72.67	979	1035	Regular
3770104401	Francisco Miller De Oliveira Alves	M	72.67	980	1036	Regular
3770013076	Pedro Almeida Barreto	M	72.67	981	1037	Regular
3770141961	Anderson Freire De Souza	M	72.67	982	1038	Regular
3770043901	Josean Costa De Mesquita	M	72.67	983	1039	Regular
3770005180	Davi Farias Cavalcanti De Lima	M	72.67	984	1040	Regular
3770109053	José Albuquerque Pontes Segundo	M	72.67	985	1041	Regular
3770102211	Francisco Joaquim Pereira Do Nascimento	M	72.67	986	1042	Regular
3770013682	Francisco De Assis Freire De Moura Junior	M	72.67	987	1043	Regular
3770006623	David Willian Souza Cardoso De Oliveira	M	72.67	988	1044	Regular
3770015687	Jose Rubens Goncalves Dos Santos	M	72.67	989	1045	Regular
3770088415	Wendeson De Macedo Monteiro Feitosa	M	72.67	990	1046	Regular
3770130025	Lucas Lima Barbosa	M	72.67	991	1047	Regular
3770059279	David Batista Da Silva	M	72.67	992	1048	Regular
3770096661	Edmarcos Medeiros Leite	M	72.67	993	1049	Regular
3770004738	Felipe Saraiva Dos Santos	M	72.67	994	1050	Regular
3770020626	Anderson Da Silva Pereira	M	72.67	995	1051	Regular
3770016471	Emanoel Holanda De Bastos	M	72.67	996	1052	Regular
3770062706	Francisco Bruno Crispim Almeida	M	72.67	997	1053	Regular
3770037856	Francisco Ranieri Da Silva Oliveira	M	72.67	998	1054	Regular
3770084040	Marcos Antonio Furtado De Carvalho Filho	M	72.67	999	1055	Regular
3770006821	Anderson Michael Viana Rebouças	M	72.67	1000	1056	Regular
3770108402	Alysson Paulino Moreira Rodrigues	M	72.67	1001	1057	Regular
3770091886	Marcos Araújo Paixão	M	72.67	1002	1058	Regular
3770085224	Vilemar Dos Santos Monteiro	M	72.00	1003	1059	Regular
3770031354	Caio Fernandes Melo	M	72.00	1004	1060	Regular
3770069597	Antonio Wellington Alves Ferreira	M	72.00	1005	1061	Regular
3770053670	Alana Da Cunha Sá	F	72.00	57	1062	Regular
3770005683	Antonio Bruno Gonçalves Bezerra	M	72.00	1006	1063	Regular
3770087409	Bruno Régis Da Silva Araújo	M	72.00	1007	1064	Regular
3770086943	Evaneudo De Oliveira Gomes Junior	M	72.00	1008	1065	Regular
3770092449	Francisco Claudenir Ribeiro De Oliveira	M	72.00	1009	1066	Regular
3770031624	Francisco Marcella Alves De Souza	M	72.00	1010	1067	Regular
3770000687	Francisco Fernando Moura Monteiro (5)	M	72.00	1011	1068	Sub judice
3770040398	Antônio Eduardo Costa Rodrigues	M	72.00	1012	1069	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770008305	Antonio Reginaldo Pereira Alves Filho	M	72.00	1013	1070	Regular
3770102208	Antonio Micael Pereira Xavier Alves	M	72.00	1014	1071	Regular
3770100951	Osman Menezes Paula Filho	M	72.00	1015	1072	Regular
3770113302	Teofilo Jose Vitorino Travassos Da Silva	M	72.00	1016	1073	Regular
3770125511	Jhon Maycon Dos Santos Alves	M	72.00	1017	1074	Regular
3770002902	Sarah Borges Gadelha	F	72.00	58	1075	Regular
3770086888	Isaac Sobral Dos Santos	M	72.00	1018	1076	Regular
3770087679	Fernando Bruno Tavares Lima	M	72.00	1019	1077	Regular
3770030646	Antonio Ricardo Rocha Da Costa	M	72.00	1020	1078	Regular
3770018965	Othavio Ronnye Machado Lima	M	72.00	1021	1079	Regular
3770026053	Jairo Silva Moura	M	72.00	1022	1080	Regular
3770021390	Francisco Souza De Carvalho Junior	M	72.00	1023	1081	Regular
3770070405	Zenóbio Felizardo Chaves Barros Filho	M	72.00	1024	1082	Regular
3770041228	Ronieryson Barbosa Do Nascimento	M	72.00	1025	1083	Regular
3770111498	Janderson Ferreira Xavier	M	72.00	1026	1084	Regular
3770048934	Tiago Emanuel Vieira Dos Santos	M	72.00	1027	1085	Regular
3770059499	Antonio Gleydson Pimentel Holanda	M	72.00	1028	1086	Regular
3770032618	Gabriel Costa Moreira	M	72.00	1029	1087	Regular
3770131987	José Joelson Gomes Dos Santos	M	72.00	1030	1088	Regular
3770111469	Jefferson Aclys Nogueira Ferreira	M	72.00	1031	1089	Regular
3770119994	Thiago Souza E Silva	M	72.00	1032	1090	Regular
3770105523	Marcos Antonio Araujo Lopes	M	72.00	1033	1091	Regular
3770028201	Miqueias Pimenta Silva	M	72.00	1034	1092	Regular
3770010139	Jeferson Porfirio De Oliveira	M	72.00	1035	1093	Regular
3770034312	Ronaldo Cássio Da Souza Santos	M	72.00	1036	1094	Regular
3770092364	Mateus Magalhães Bizarria Lopes	M	72.00	1037	1095	Regular
3770015806	Antonio Carlos Pereira Dos Santos	M	72.00	1038	1096	Regular
3770087638	Filipe Vieira Pereira	M	72.00	1039	1097	Regular
3770100649	Jan Adson Souza Vieira	M	72.00	1040	1098	Regular
3770108169	Brendo Igor Lopes Forte	M	72.00	1041	1099	Regular
3770064326	Nilkelison De Araujo Ferreira	M	72.00	1042	1100	Regular
3770013480	Joedson Carlos De Lima	M	72.00	1043	1101	Regular
3770063831	João Ribeiro De Castro Filho	M	71.33	1044	1102	Regular
3770041952	Paulo Victor Alves De Sousa	M	71.33	1045	1103	Regular
3770090171	Francisco Henrique Da Silva Sousa	M	71.33	1046	1104	Regular
3770026318	Lucas Pereira Dias	M	71.33	1047	1105	Regular
3770039684	Gilmário Uchôa Lopes	M	71.33	1048	1106	Regular
3770020427	Lucas Mesquita Costa	M	71.33	1049	1107	Regular
3770057764	Francisco Antonio Cavalcante Neto	M	71.33	1050	1108	Regular
3770078096	Cristiano Jefferson Ferreira De Freitas	M	71.33	1051	1109	Regular
3770011684	Bruno Silva Pontes	M	71.33	1052	1110	Regular
3770120933	André Pereira De Melo Duarte	M	71.33	1053	1111	Regular
3770085797	Kassiano De Melo Madeiro	M	71.33	1054	1112	Regular
3770119782	Luan Deblen Faustino Da Silva Freire	M	71.33	1055	1113	Regular
3770023248	Ivo Barreto Dutra	M	71.33	1056	1114	Regular
3770115845	Weverton Silva Raulino	M	71.33	1057	1115	Regular
3770017754	Ingryd Nascimento De Morais	F	71.33	59	1116	Regular
3770023252	Francisco Edson Souto Junior	M	71.33	1058	1117	Regular
3770026407	Francisco Joel Barroso Guimarães	M	71.33	1059	1118	Regular
3770021820	David Santiago Holanda	M	71.33	1060	1119	Regular
3770053055	Antonio Vantuir Souza Julião	M	71.33	1061	1120	Regular
3770035597	Francisco De Assis Castro Martins Filho	M	71.33	1062	1121	Regular
3770089059	Wellington Dos Santos Medeiros Junior	M	71.33	1063	1122	Regular
3770017348	Saulo Veras Uchoa De Carvalho	M	71.33	1064	1123	Regular
3770052925	Ricardo Souza Dos Santos	M	71.33	1065	1124	Regular
3770036647	Elinaldo Dieb Nogueira	M	71.33	1066	1125	Regular
3770064870	Ivo De Almeida Rodrigues	M	71.33	1067	1126	Regular
3770058857	José Da Silva Braga	M	71.33	1068	1127	Regular
3770055041	Francisco De Assis Alexandre	M	71.33	1069	1128	Regular
3770011195	Luiz Paulo De Oliveira Tavares	M	71.33	1070	1129	Regular
3770013540	Erisvelton Alves Dos Santos	M	71.33	1071	1130	Regular
3770068110	Francisco Aluzio Souto Da Silva	M	71.33	1072	1131	Regular
3770041087	Francisco Allyson Freitas Da Silva	M	71.33	1073	1132	Regular
3770115012	Francisco Daniel Lima Dias	M	71.33	1074	1133	Regular
3770019140	Victor Diogo Carneiro Falção	M	71.33	1075	1134	Regular
3770042943	Silvio Pinheiro Calou Junior	M	71.33	1076	1135	Regular
3770060344	Raimundo Nonato Souza Da Silva Junior	M	71.33	1077	1136	Regular
3770058847	Rammy Calixto Stelitano Cavalcanti	M	71.33	1078	1137	Regular
3770004802	Jose Francisco De Sousa Oliveira	M	71.33	1079	1138	Regular
3770010480	Aerton Martins Da Silva	M	71.33	1080	1139	Regular
3770130329	Alexandre Rosa Da Silva Dos Santos	M	71.33	1081	1140	Regular
3770009332	Mateus Peterson De Freitas Lima	M	71.33	1082	1141	Regular
3770102815	Habraa Krishthian Lima Aguiar	M	71.33	1083	1142	Regular
3770115046	Juliana Araujo Pinto Alves	F	71.33	60	1143	Regular
3770006240	Gerson De Queiroz Cavalcante	M	71.33	1084	1144	Regular
3770079792	Lucas De Sousa Vanderley	M	71.33	1085	1145	Regular
3770122915	Antonio Ferreira Da Silva Neto	M	71.33	1086	1146	Regular
3770128258	Francisco Denilson De Freitas Silva	M	71.33	1087	1147	Regular
3770062245	Danillo Cunha Rodrigues	M	71.33	1088	1148	Regular
3770024921	Delano Tiago Alves De Oliveira	M	71.33	1089	1149	Regular
3770077738	Jardel Albino De Abreu	M	71.33	1090	1150	Regular
3770109429	Francisco Ítalo De Sousa	M	70.67	1091	1151	Regular
3770079781	Jescileide Souza Barros	F	70.67	61	1152	Regular
3770055063	Bruno Cavalcante De Oliveira Nascimento	M	70.67	1092	1153	Regular
3770010380	Pedro Henrique Rodrigues Viana	M	70.67	1093	1154	Regular
3770103022	Lucas De Freitas Miná	M	70.67	1094	1155	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770093638	José Benardone Ximenes Albuquerque	M	70.67	1095	1156	Regular
3770009908	Francisco Thiago Da Silva Sousa	M	70.67	1096	1157	Regular
3770058186	Francisco José Da Silva Oliveira	M	70.67	1097	1158	Regular
3770063291	Samuel Sales Pessoa	M	70.67	1098	1159	Regular
3770024292	Francelio Moura De Lima	M	70.67	1099	1160	Regular
3770004825	Antony Deyvid Fortes Da Silva	M	70.67	1100	1161	Regular
3770041001	Caetano Ednardo Prado Ribeiro Filho	M	70.67	1101	1162	Regular
3770004689	André Anderson Ripardo Pereira	M	70.67	1102	1163	Regular
3770113790	Jose Vandson De Paula Barroso	M	70.67	1103	1164	Regular
3770036905	Manoel Rodrigues De Oliveira Neto	M	70.67	1104	1165	Regular
3770013061	Thiary Alves Carneiro	M	70.67	1105	1166	Regular
3770109352	Thiago Da Cunha Sousa	M	70.67	1106	1167	Regular
3770052007	Jhon Walyson Silva De Sousa	M	70.67	1107	1168	Regular
3770008791	Juan Ricardo Bastos De Freitas	M	70.67	1108	1169	Regular
3770109636	Belanny Vandressa Da Silva Confessor	F	70.67	62	1170	Regular
3770015167	Handrie Fernandes De Souza	M	70.67	1109	1171	Regular
3770001160	Thales Armstrong Arruda Lima	M	70.67	1110	1172	Regular
3770045927	Bruno Raonny Bezerra Tavares	M	70.67	1111	1173	Regular
3770123594	Wellyngton Robson De Medeiros	M	70.67	1112	1174	Regular
3770125201	Carlo Poleandson Agustinho Lopes	M	70.67	1113	1175	Regular
3770047506	Ismail Dos Santos Silva	M	70.67	1114	1176	Regular
3770071147	Robson De Oliveira Souza	M	70.67	1115	1177	Regular
3770118331	Anderson Vicente Da Costa	M	70.67	1116	1178	Regular
3770053187	Henrique Brandão Cardoso	M	70.67	1117	1179	Regular
3770033977	Jose Vandegleison Silva Souza	M	70.67	1118	1180	Regular
3770021437	Vicente De Paulo Moreira De Oliveira	M	70.67	1119	1181	Regular
3770046596	Silvio Barbosa Campos De Oliveira	M	70.67	1120	1182	Regular
3770124724	João Vitor Pedro De Sousa	M	70.67	1121	1183	Regular
3770032572	Kelvin Lavoisier De Souza Meneses	M	70.67	1122	1184	Regular
3770032611	Gleber Gomes Da Silva Ferreira	M	70.67	1123	1185	Regular
3770130787	Rafael Vieira De Oliveira	M	70.67	1124	1186	Regular
3770078105	Adriano De Freitas Abreu	M	70.00	1125	1187	Regular
3770119234	Mateus Alves Ferreira	M	70.00	1126	1188	Regular
3770002179	Gabriella Alves Da Silva	F	70.00	63	1189	Regular
3770025927	Jose Anazio Cordeiro Da Silva	M	70.00	1127	1190	Regular
3770128467	Francisco Leonardo Ramos Xavier (14)	M	70.00	1128	1191	Sub judice
3770052385	Antônio Rafael Da Silva	M	70.00	1129	1192	Regular
3770112816	Valdete Bezerra Rocha Neto	M	70.00	1130	1193	Regular
3770031217	Célio Coelho Santana	M	70.00	1131	1194	Regular
3770076147	Esioberto Marinho Santos De Sá	M	70.00	1132	1195	Regular
3770081242	Danilo Albuquerque Alexandre	M	70.00	1133	1196	Regular
3770107590	Marco Ferreira Portela Filho	M	70.00	1134	1197	Regular
3770022275	Benjamildo Da Silva Lucio	M	70.00	1135	1198	Regular
3770008862	Tanilo Basilio Cavalcante	M	70.00	1136	1199	Regular
3770021698	Laecio Rodrigues Silva	M	70.00	1137	1200	Regular
3770094417	Anderson Victor Freitas Queiroz (6)	M	70.00	1138	1201	Sub judice
3770012312	Joao Costa De Oliveira Filho	M	70.00	1139	1202	Regular
3770027845	Fabricio Marques De Almeida	M	70.00	1140	1203	Regular
3770013673	Ari Johny Da Conceicao Abreu	M	70.00	1141	1204	Regular
3770046500	Pedro Jose Sousa Freire	M	70.00	1142	1205	Regular
3770023712	Vinicio Alyson De Lima Fiúza	M	70.00	1143	1206	Regular
3770024514	Fabiano Araujo Rodrigues Silva	M	70.00	1144	1207	Regular
3770032953	Jonas Tadeu Cardoso De Sousa	M	70.00	1145	1208	Regular
3770012664	Robert Farias Mota	M	70.00	1146	1209	Regular
3770112226	Francisco Sergio Patriolino Felix Neto	M	70.00	1147	1210	Regular
3770048057	Alexandre Sá Da Costa Lima	M	70.00	1148	1211	Regular
3770006756	Emanuel Silva Ferreira	M	70.00	1149	1212	Regular
3770037767	João Paulo Sousa Melo	M	70.00	1150	1213	Regular
3770043784	Israel Da Costa Freire	M	70.00	1151	1214	Regular
3770140342	Francisco Expedito De Sousa Cabral	M	70.00	1152	1215	Regular
3770009193	Rômulo Maia Silva	M	70.00	1153	1216	Regular
3770057024	Tulio Henrique De Freitas Estrela	M	70.00	1154	1217	Regular
3770132459	Pedro Henrique De Lima	M	70.00	1155	1218	Regular
3770061374	Amalia Diógenes Góis	F	69.33	64	1219	Regular
3770013624	Geobson Veras De Lima	M	69.33	1156	1220	Regular
3770026837	Gabriel Ramos Domingos	M	69.33	1157	1221	Regular
3770008219	Davi Araujo De Sousa	M	69.33	1158	1222	Regular
3770020343	Elano Fernandes Silva	M	69.33	1159	1223	Regular
3770089985	Israel Paiva Saraiva	M	69.33	1160	1224	Regular
3770135793	Marcos Felippe Da Silva Lima	M	69.33	1161	1225	Regular
3770112917	Diego Nojosa Dos Santos	M	69.33	1162	1226	Regular
3770105287	Luciann Silva Menezes	M	69.33	1163	1227	Regular
3770011513	Antonio Reges Silvestre Rodrigues	M	69.33	1164	1228	Regular
3770003231	Antonio Sileone Pereira Cavalcante	M	69.33	1165	1229	Regular
3770005189	Leonardo Ludovino De Lima	M	69.33	1166	1230	Regular
3770009071	Alexsandro Gomes Da Silva	M	69.33	1167	1231	Regular
3770120449	Alan Da Costa Brito (9)	M	69.33	1168	1232	Sub judice
3770004968	Elvius Alves Santos	M	69.33	1169	1233	Regular
3770077227	Paulo Ricardo De Santana Silva	M	69.33	1170	1234	Regular
3770050226	Eurikes De Oliveira Santos	M	69.33	1171	1235	Regular
3770102310	Thiago Moreira Duarte	M	69.33	1172	1236	Regular
3770122519	Thallys Melo De Maria	M	69.33	1173	1237	Regular
3770090200	Airton Uchoa De Sousa Pereira	M	69.33	1174	1238	Regular
3770033565	Calebe De Sousa Lima	M	69.33	1175	1239	Regular
3770024526	Douglas Ruann Sousa Costa	M	69.33	1176	1240	Regular
3770052823	Carlos Eduardo Carvalho Do Nascimento	M	69.33	1177	1241	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770043100	Antonio Anderson Coelho Da Silva	M	69.33	1178	1242	Regular
3770017245	Joao Paulo Da Silva	M	69.33	1179	1243	Regular
3770045878	Sheiliane De Sousa Rodrigues	F	68.67	65	1244	Regular
3770115104	Kalisson Welson Machado Araujo	M	68.67	1180	1245	Regular
3770078316	Marilia Sales De Oliveira	F	68.67	66	1246	Regular
3770120368	Danilo Victor Henrique Bezerra	M	68.67	1181	1247	Regular
3770043185	Gabriel De Sousa Carneiro	M	68.67	1182	1248	Regular
3770123841	Francisco Rafael Bernardino Da Silva	M	68.67	1183	1249	Regular
3770003136	Antônio Gérson Pereira Cavalcante Filho	M	68.67	1184	1250	Regular
3770023340	Carlos Magno De Holanda Dias	M	68.67	1185	1251	Regular
3770083391	Thiago Costa De Sousa	M	68.67	1186	1252	Regular
3770017195	Francisco Jose Aquino Meireles Pereira	M	68.67	1187	1253	Regular
3770002313	Antonio Cidney Possidonio De Matos	M	68.67	1188	1254	Regular
3770068484	João Fernandes Neto	M	68.67	1189	1255	Regular
3770106183	Caio Cicerio Maciel Guimarães	M	68.67	1190	1256	Regular
3770107931	Breno Rodrigues Da Silva	M	68.67	1191	1257	Regular
3770000911	Rafael Mamede Oliveira	M	68.67	1192	1258	Regular
3770011066	Valdi Gleison Magno Xavier (19)	M	68.00	1193	1259	Regular
3770112620	Francisco Davi De Sousa Silva	M	68.00	1194	1260	Regular
3770025542	Ziltonio Almeida Costa	M	68.00	1195	1261	Regular
3770004356	Antonio Menezes Braga	M	68.00	1196	1262	Regular
3770026822	Antonio Welliton Da Silva	M	68.00	1197	1263	Regular
3770091812	Mailton Almeida De Lima	M	68.00	1198	1264	Regular
3770043069	Jammerson Freitas De Queiroz	M	68.00	1199	1265	Regular
3770027167	Helio Da Silva Almeida Junior	M	68.00	1200	1266	Regular
3770020983	Icaro Lima Ferreira (4)	M	68.00	1201	1267	Regular
3770016194	Hellyson Rafael Lopes De Lima	M	68.00	1202	1268	Regular
3770115280	Sidney Fernandes Silva	M	68.00	1203	1269	Regular
3770010542	Emerson Araujo Almeida	M	68.00	1204	1270	Regular
3770000749	Alex Ferreira De Oliveira	M	68.00	1205	1271	Regular
3770061946	Ruben De Sousa Nascimento	M	68.00	1206	1272	Regular
3770046647	Cícero Neilson Souza Pereira	M	68.00	1207	1273	Regular
3770105599	Carlos Eduardo Melo Gomes De Castro	M	68.00	1208	1274	Regular
3770100361	Thiago Ferreira De Sousa	M	68.00	1209	1275	Regular
3770021185	Jhonatan Mira Machado	M	68.00	1210	1276	Regular
3770059114	Francisco Eduardo Aragão Melo	M	68.00	1211	1277	Regular
3770141886	Bruno Cardoso Lima	M	68.00	1212	1278	Regular
3770035277	Mikael Ermeson Martins Da Silva	M	67.33	1213	1279	Regular
3770006892	Airlon Ferreira Martins	M	67.33	1214	1280	Regular
3770051423	Jocelio Madson Farrapo Aires	M	67.33	1215	1281	Regular
3770130057	Julio César Domingos Da Silva	M	67.33	1216	1282	Regular
3770012788	Francisco Marcos Lima De Sousa	M	67.33	1217	1283	Regular
3770012049	Antonio Augusto Moreira	M	67.33	1218	1284	Regular
3770018723	Marciano Da Silva Beserra	M	67.33	1219	1285	Regular
3770094440	Wesley Rodrigues De Sousa	M	67.33	1220	1286	Regular
3770009168	Marcus Magalhães Moura Filho	M	67.33	1221	1287	Regular
3770127299	Jose Antonio De Aquino Junior	M	67.33	1222	1288	Regular
3770027859	Clarice Pontes Da Silva	F	67.33	67	1289	Regular
3770129534	Gildean Furtado De Sousa	M	67.33	1223	1290	Regular
3770005240	José Eufrásio Da Silva Lacerda Júnior	M	67.33	1224	1291	Regular
3770051491	Fernando Gomes Portacio Maia	M	67.33	1225	1292	Regular
3770058564	Raphael Vasconcelos Paulino	M	67.33	1226	1293	Regular
3770114959	Dionatha Alves Barbosa	M	67.33	1227	1294	Regular
3770056444	Francisco Tiago da Costa Euzébio (20)	M	67,33	1228	1295	Sub judice
3770005822	Klairton Brito Moreira	M	66,67	1229	1296	Regular
3770091457	Rui Marcos Rodrigues Dos Santos	M	66,67	1230	1297	Regular
3770132461	Allan Victor Pontes Barbosa	M	66,67	1231	1298	Regular
3770043399	Anderson Dos Santos Martins	M	66,67	1232	1299	Regular
3770051591	Caio Vincius Carvalho Silva	M	66,67	1233	1300	Regular
3770111918	Pedro Henrique Mendes De Lima	M	66,67	1234	1301	Regular
3770011840	Raul Freitas Andrade	M	66,67	1235	1302	Regular
3770063832	Leanderson Klebio Dos Santos	M	66,00	1236	1303	Regular
3770036325	Francisco Rivelino Camilo Filho	M	66,00	1237	1304	Regular
3770027972	Josimar De Abreu Ribeiro	M	66,00	1238	1305	Regular
3770104178	Leonardo Da Rocha Corrêa	M	66,00	1239	1306	Regular
3770024424	Antonio Marcos Rodrigues Costa	M	66,00	1240	1307	Regular
3770121959	Victor Hugo Do Nascimento Lima	M	66,00	1241	1308	Regular
3770138183	Solon Rangel Rolim Neto	M	66,00	1242	1309	Regular
3770015703	Pedro Victor Calixto Moreira	M	66,00	1243	1310	Regular
3770040806	Paulo Victor De Sousa	M	66,00	1244	1311	Regular
3770038220	Amauri De Morais Cruz	M	66,00	1245	1312	Regular
3770128599	José Edmar Da Silva Junior	M	66,00	1246	1313	Regular
3770032622	Alexandre Emanuel Freire Pinto	M	65,33	1247	1314	Regular
3770124152	Antonio Pinto Da Costa Filho	M	65,33	1248	1315	Regular
3770004320	Joel Guimarães Lima	M	64,67	1249	1316	Regular
3770121214	Italo Matheus Terto Lima	M	64,67	1250	1317	Regular
3770010652	Denison Pereira Rodrigues	M	64,00	1251	1318	Regular
3770018880	Raphael Jackson Alves Dos Santos	M	64,00	1252	1319	Regular
3770026043	Pedro Herculies Lopes Oliveira	M	64,00	1253	1320	Regular
3770034004	Janderson Rodrigues Dos Santos	M	63,33	1254	1321	Regular
3770005540	Luciano Raniê Monteiro Sampaio	M	62,67	1255	1322	Regular
37700117536	Walyson Nascimento De Oliveira	M	62,67	1256	1323	Regular
3770149833	Jairo de Almeida Vasconcelos	M	62,00	1257	1324	Regular
3770123472	Wesley Costa Da Silva	M	61,33	1258	1325	Regular
3770062493	Daniel Martins Do Nascimento	M	60,67	1259	1326	Regular
3770012586	Carlos Eunício Cesar Do Nascimento	M	59,33	1260	1327	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770035726	Jorge Felix De Souza Neto	M	59.33	1261	1328	Regular

- (1) Candidato incluído na 2ª reclassificação, pois, devido a problemas técnicos, o nome do mesmo foi subtraído do Edital nº06/2018 de 1ª reclassificação, divulgado em 06/02/2018, porém o nome do candidato constou no Edital nº49/2017 de resultado final do certame, divulgado em 27/12/2017.
- (2) Cumprimento da Ação Judicial nº190191-64.2017.8.06.0001.
- (3) Cumprimento da Ação Judicial nº0112470-02.2018.8.06.0001.
- (4) Candidato incluído na 2ª reclassificação, pois não constam mais pendências de etapas/fases para o mesmo, tendo decorrido reconhecimento administrativo fomentado pela Douta PGE.
- (5) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº0196694-04.2017.8.06.0001.
- (6) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº0113538-84.2018.8.06.0001.
- (7) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº0110648-75.2018.8.06.0001.
- (8) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº0102366-48.2018.8.06.0001.
- (9) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº0115163-56.2018.8.06.0001.
- (10) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº0165445-98.2018.8.06.0001.
- (11) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº0103507-05.2018.8.06.0001.
- (12) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº0624708-96-2018.8.06.0000, transitada em julgado.
- (13) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº0111371-94.2018.8.06.0001.
- (14) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº0196010-79.2017.8.06.0001.
- (15) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº0119728-63.2018.8.06.0001.
- (16) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº0117757-43.2018.8.06.0001.
- (17) Candidato classificado no certame em cumprimento à determinação judicial nº0110654-82.2018.8.06.0001.
- (18) Candidato classificado no certame em cumprimento à determinação judicial nº0115604-37.2018.8.06.0001.
- (19) Candidato classificado no certame em cumprimento à determinação judicial nº0034394-95.2017.8.06.0001.
- (20) Candidato classificado no certame em cumprimento à determinação judicial nº0178697-08.2017.8.06.0001.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

EDITAL N°22/2023 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, DE 03 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, tornam público a REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE, em cumprimento da decisão judicial liminar proferida nos autos do Processo nº3014899-04.2023.8.06.0001, em trâmite na 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, referente ao Concurso Público destinado ao provimento de 1.000 (um mil) vagas para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM da Polícia Militar do Ceará - PMCE, regido pelo EDITAL N°001/2022 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, de 04 de outubro de 2022, publicado no DOE de 10 de outubro de 2022. 1. DA REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE APÓS A FASE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL LIMINAR

NEGROS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1000114	RODRIGO CAVALCANTE COSTA	SOLDADO QPPM

Fortaleza/CE, 03 de julho de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS N°03/2023 – PCCE

TRANSMITENTE: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, inscrita no CNPJ sob nº01.869.566/0001-17, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 581 – bairro São Gerardo, em Fortaleza/CE, CEP: 60.325-003. BENEFICIÁRIO: **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ – PCCE**, inscrita no CNPJ sob nº01.869.564/0001-28, com sede na Rua do Rosário, 199 – Centro, em Fortaleza / CE, CEP: 60.055-090. OBJETO: **Bens especificados no TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS N°03/2023.** N° DO PROCESSO: NUP 10001.006304/2023-29 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente Termo na forma da Lei Estadual nº13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei 14.891 de 31 de março de 2011, mediante as Cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. FORO: Fica eleito o FORO de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente termo, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza - CE, 17 de julho de 2023.

Hiro da Justa Porto
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS N°4025/2023 – CBMCE

TRANSMITENTE: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, inscrita no CNPJ sob nº01.869.566/0001-17, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 581 – bairro São Gerardo, em Fortaleza/CE, CEP: 60.325-003. BENEFICIÁRIO: **CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO CEARÁ - CBMCE**, inscrita no CNPJ sob nº35.025.022/0001-90, com sede na Rua Oto de Alencar, 215 – Jacarecanga, em Fortaleza / CE, CEP: 60010-270. OBJETO: **Bens especificados no ANEXO ÚNICO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS N°4025/2023.** N° DO PROCESSO: NUP 10001.008157/2023-21 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente Termo na forma da Lei Estadual nº13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei 14.891 de 31 de março de 2011, mediante as Cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. FORO: Fica eleito o FORO de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente termo, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza - CE, 17 de julho de 2023.

Hiro da Justa Porto
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº4045/2023 –SUPESP

TRANSMITENTE: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, inscrita no CNPJ sob nº01.869.566/0001-17, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 581 – bairro São Gerardo, em Fortaleza/CE, CEP: 60.325-003. BENEFICIÁRIO: **SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – SUPESP**, inscrita no CNPJ sob nº31.045.919/0001-25, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 581 – bairro São Gerardo, em Fortaleza / CE, CEP: 60.325-003. OBJETO: **Bens especificados** no ANEXO ÚNICO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº4045/2023. Nº DO PROCESSO: NUP 10001.008384/2023-57 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente Termo na forma da Lei Estadual nº13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei 14.891 de 31 de março de 2011, mediante as Cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. FORO: Fica eleito o FORO de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente termo, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza - CE, 17 de julho de 2023.

Hiro da Justa Porto
COORDENADOR JURÍDICO

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 20, inciso I, da Lei nº 12.124, de 06 de julho de 1993, publicado no Diário Oficial de 14 de julho de 1993 e Lei nº 14.112, de 12 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial de 13 de maio de 2008 e Lei nº 15.657, de 31 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial de 12 de agosto de 2014 e Lei nº 15.990, de 22 de março de 2016, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2016, considerando os processos judiciais com trânsito em julgado mencionados no Anexo I, bem como as decisões judiciais com cumprimento de sentença nos autos dos processos mencionados no Anexo II; considerando o Edital nº 111/2023/SSPDS/SEPLAG - cumprimento de decisões judiciais, datado de 25 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de junho de 2023, que veiculou a ordem de classificação dos candidatos da 3ª turma sub judice do Concurso de Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe do Estado do Ceará, regido pelo Edital nº 01/2014-SSPDS/SEPLAG datado de 19 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de mesma data e suas retificações, homologado pelo Edital nº 45/2016, datado de 26 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de agosto de 2016; bem como as manifestações da Douta Procuradoria Geral do Estado no bojo dos processos administrativos nº.º 05435210/2023 (VIPROC) e nº.º 00355943/2023 (VIPROC), RESOLVE NOMEAR os CANDIDATOS listados no Anexo I, em caráter definitivo e, no Anexo II, em caráter sub judice, para exercerem os cargos de Escrivão de Polícia Civil de Classe “D” Nível I, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária - Parte Permanente - Quadro I - Poder Executivo, conforme discriminado nos Anexos I e II deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de julho de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*Republicado por incorreção.

ANEXO I

Ordem de classificação dos candidatos da 3ª turma sub judice do Concurso de Escrivão de Polícia Civil, Classe “D”, nível I, do Estado do Ceará, conforme Edital nº 111/2023/SSPDS/SEPLAG - cumprimento de decisões judiciais, datado de 25 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de junho de 2023, cujos processos judiciais transitaram em julgado.

NOME	PROCESSO JUDICIAL	CLASSIFICAÇÃO
KAMILA TOMÉ JULIO	0274058-47.2020.8.06.0001	1º
THIARA BRASIL RICARTE LIMA	0629160-52.2018.8.06.0000	2º
CICERO DANIEL LANDIM PEREIRA	0173800-97.2018.8.06.0001	3º
NATALIA LETICIA AGUIAR ROSA	0152465-22.2018.8.06.0001	4º
RENATO FREIRE CAETANO FILHO	0002016-50.2019.8.06.0055	6º
FRANCISCO ISRAEL DE SOUSA ROCHA	0213777-91.2021.8.06.0001	7º
ANA CLAUDIA LIMA DE CASTRO	0626778-86.2018.8.06.0000	9º
PAULA KELLY ALMEIDA DE CARVALHO COLAÇO	0241469-02.2020.8.06.0001	10º
JOÃO PAULO BEZERRA NOBRE	0264904-05.2020.8.06.0001	11º
ROBERTO GROSSI CAVALCANTE MILFONT GARCIA	0148410-91.2019.8.06.0001	13º
JOÃO PAULO MENEZES COSTA	0008649-32.2019.8.06.0167	14º
RAIMAR MACHADO DA SILVA	0147416-97.2018.8.06.0001	15º
RANDALL CAVALCANTE DE MENDONÇA	0626279-05.2018.8.06.0000	17º
FRANCISCO LEMNOS DE OLIVEIRA PEIXE	0102081-55.2018.8.06.0001	18º
VALERIA DE SOUSA GOMES	0003343-04.2018.8.06.0075	19º
LUZINETE FARIA BRITO DE MOURA	0151460-62.2018.8.06.0001	20º
MARDEN RANGEL OLIVEIRA	0267373-24.2020.8.06.0001	21º
VALTER MOREIRA JÚNIOR	0148410-91.2019.8.06.0001	22º
JULIANA BENÍCIO DE SOUZA CARVALHO FRANÇA	0620101-11.2016.8.06.0000	23º
DIEGO DE VASCONCELOS COELHO	0005202-36.2019.8.06.0167	24º
GLAUCIA CALDAS MONROE	0626448-89.2018.8.06.0000	25º
EVELTON DE CASTRO BRAGA	0620625-08.2016.8.06.0000	26º

ANEXO II

Ordem de classificação dos candidatos da 3ª turma sub judice do Concurso de Escrivão de Polícia Civil, Classe “D”, nível I, do Estado do Ceará, conforme Edital nº 111/2023/SSPDS/SEPLAG - cumprimento de decisões judiciais, datado de 25 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de junho de 2023, cujos processos judiciais são dotados de tutela provisória e/ou cumprimento de sentença, conforme orientação da Douta PGE.

NOME	PROCESSO JUDICIAL	CLASSIFICAÇÃO
NEIARY XIMENES BARBOSA MENEZES	0267006-97.2020.8.06.0001	12º
SAMARA MARIA SILVA DO AMARAL	0152325-85.2018.8.06.0001	16º

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

PORTARIA (COAF) Nº07/2023 - O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78 combinado com o artigo 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do artigo 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a POLICIAL MILITAR, **RITA MARIA DOS SANTOS SOUSA**, matrícula nº 108.562-1-3, lotado no BPRE da POLICIA MILITAR DO CEARÁ, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 2023NE001148. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de junho de 2023.

Marco Aurélio Teixeira Oliveira – TEN CEL QOPM
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

**** **** *

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº222/2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64, como também dos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/73, CONSIDERANDO as informações contidas nos documentos constantes no Processo NUP 10061.004286/2023-36, que trata da necessidade de pagamento de valores devidos ao requerente abaixo informado, em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 01 de setembro de 2022, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 258, de 27 de dezembro de 2022; RESOLVE, reconhecer como dívida do Estado o valor de R\$ 5.823,19 (cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e dezenove centavos),

sendo R\$ 4.866,99 (quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) o valor devido ao 2º Tenente PM RR **RICARDO SANTOS DA SILVA**, Matrícula: 110.072-1-X, referente à diferença de salário no período de 01/09/2022 a 31/12/2022 e R\$ 956,20 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) o valor da contribuição patronal, conforme descrito na planilha de repercussão financeira emitida pela Célula da Folha de Pagamento da PMCE. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº392/2023

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64, como também dos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/73, CONSIDERANDO as informações contidas nos documentos constantes no NUP 10061.001577/2022-91, que trata da necessidade de pagamento de valores devidos ao requerente abaixo informado, em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 04 de março de 2021, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 178, de 01 de setembro de 2022; RESOLVE, reconhecer como dívida do Estado o valor de R\$ 9.044,85 (nove mil e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 7.513,77 (sete mil, quinhentos e treze reais e setenta e sete centavos) o valor devido ao 2º Tenente PM RR **JOAQUIM JOSÉ SILVEIRA CAMPOS**, Matrícula: 038.939-1-X, referente à diferença de salário no período de 04/03/2021 a 31/12/2021 e R\$ 1.531,08 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e oito centavos) o valor da contribuição patronal, conforme descrito na planilha de repercussão financeira emitida pela Célula da Folha de Pagamento da PMCE. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2023.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

PORTARIA Nº005/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018 e Lei nº 14.112, art. 38 c/c art. 1º, de 12/05/2008, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO/2023, integrantes do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária - API, das carreiras previstas no caput do art. 1º desta Lei, farão jus ao auxílio-alimentação. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2023.

Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº005/2023, 09 DE JANEIRO DE 2023

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	ADDA DUARTE DE AMORIM	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.340-2-3	15,00	12	R\$ 180,00
02	ADRIANO ARAÚJO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.706-1-5	15,00	13	R\$ 195,00
03	ALANE LOPES PINHEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.189-1-5	15,00	14	R\$ 210,00
04	ALBERTO BELCHIOR GADELHA SANTIAGO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	093.245-1-8	15,00	17	R\$ 255,00
05	ALESSANDRO RODRIGUES ROCHA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.225-1-3	15,00	12	R\$ 180,00
06	ALEXANDRE SOARES DE BRITO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.172-1-3	15,00	17	R\$ 255,00
07	ALEXANDRE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.341-5-5	15,00	17	R\$ 255,00
08	ALEXSANDRA TELES RAMOS	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.164-1-1	15,00	11	R\$ 165,00
09	ALEXSANDRO BEZERRA SILVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.194-1-5	15,00	17	R\$ 255,00
10	ALINE LIMA BRAÚNA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.186-1-3	15,00	17	R\$ 255,00
11	ALINE NOGUEIRA DE FRANÇA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.179-1-4	15,00	12	R\$ 180,00
12	ALISSON QUEIROZ DANTAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.334-5-0	15,00	13	R\$ 195,00
13	AMANDA VASCONCELOS DE QUEIROZ	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.183-1-7	15,00	12	R\$ 180,00
14	ANA CLAUDIA DE LIMA LEITÃO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.339-9-X	15,00	13	R\$ 195,00
15	ANA HELENA PONTES SAMPAIO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.147-1-0	15,00	12	R\$ 180,00
16	ANA KAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.333-5-3	15,00	13	R\$ 195,00
17	ANA PAULA DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.152-1-0	15,00	17	R\$ 255,00
18	ANDERSON FELIPE JESUS DE MIRANDA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.162-1-7	15,00	13	R\$ 195,00
19	ANDRE LUIZ MARTINS RODRIGUES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.214-1-X	15,00	13	R\$ 195,00
20	ANDRE MACIEL OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.341-7-1	15,00	17	R\$ 255,00
21	ANDRÉ SILVA DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.210-1-0	15,00	13	R\$ 195,00
22	ANDRÉA KARLA RODRIGUES MAGALHÃES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.193-1-8	15,00	12	R\$ 180,00
23	ANDREZA BANDEIRA GURGEL	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.159-1-1	15,00	17	R\$ 255,00
24	ANGELO MACIEL OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.337-7-9	15,00	17	R\$ 255,00
25	ANTHONIO DE PADUA WAGNER POTI GOMES	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.180-1-5	15,00	13	R\$ 195,00
26	ANTÔNIA VALQUIRIA VIEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.169-1-8	15,00	13	R\$ 195,00
27	ANTÔNIO AUGUSTO FREDERICO	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.084-1-5	15,00	17	R\$ 255,00
28	ANTONIO BRUNO MOUTA ALVES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.342-7-9	15,00	14	R\$ 210,00
29	ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA JUNIOR	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.164-1-6	15,00	13	R\$ 195,00
30	ANTONIO CLAUDIO DE CASTRO ALVES	AUXILIAR DE PERÍCIA	060.725-1-8	15,00	14	R\$ 210,00
31	ANTÔNIO DAVID RAMOS DE PINHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.085-1-2	15,00	12	R\$ 180,00
32	ANTÔNIO DE SOUSA LIMA NETO	AUXILIAR DE PERÍCIA	030.024-1-1	15,00	13	R\$ 195,00
33	ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.192-1-0	15,00	13	R\$ 195,00
34	ANTÔNIO EDER VIANA PINHEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.149-1-X	15,00	12	R\$ 180,00
35	ANTÔNIO EMIRTON AURELIO SOARES	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.093-1-4	15,00	13	R\$ 195,00
36	ANTÔNIO FERNANDES DE ANDRADE FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	106.165-1-4	15,00	13	R\$ 195,00
37	ANTÔNIO GAROFALO JUNIOR	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.050-1-5	15,00	17	R\$ 255,00
38	ANTÔNIO RENAN PINHEIRO NOGUEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.150-1-6	15,00	17	R\$ 255,00
39	ANTÔNIO SERGIO DE ANDRADE TEIXEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	198.100-1-1	15,00	17	R\$ 255,00
40	ANTÔNIO WELLINGTON ARRUDA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.175-1-5	15,00	13	R\$ 195,00
41	AQUILA NILSEN REIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.326-4-0	15,00	13	R\$ 195,00
42	AYRLES FERNANDA BRANDÃO DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.328-9-6	15,00	11	R\$ 165,00
43	BARBARA SILVA LUCIANO DE LUCENA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.334-2-6	15,00	13	R\$ 195,00
44	BRENA PEREIRA MENDES CHAVES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.338-3-3	15,00	11	R\$ 165,00
45	BRENO MAGALHÃES LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.343-5-X	15,00	17	R\$ 255,00
46	BRUNO DE SOUSA LEITE	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.176-1-2	15,00	13	R\$ 195,00
47	CAETANO JOSÉ SOUSA FROTA	AUXILIAR DE PERÍCIA	198.099-1-9	15,00	17	R\$ 255,00
48	CARLA LOANE DE LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.075-1-6	15,00	17	R\$ 255,00
49	CARLOS EDUARDO MARTINS ALEIXO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.168-1-0	15,00	14	R\$ 210,00
50	CARLOS HENRIQUE MORAES IRINEU	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.335-1-5	15,00	13	R\$ 195,00
51	CAROLINA ASSUNÇÃO MACÉDO TOSTES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.290-2-X	15,00	13	R\$ 195,00
52	CAROLINNE ROCHA MAGGIOTTO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.334-9-3	15,00	13	R\$ 195,00



Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
53	CÉLIO RICARDO CORDEIRO MONTEZUMA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	137.441-1-4	15,00	13	R\$ 195,00
54	CHESLA MICHELLE ANGELO TAVARES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.204-1-3	15,00	17	R\$ 255,00
55	CICERA EMILIANA FERNANDES VIEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.190-1-1	15,00	17	R\$ 255,00
56	CICERO ARAÚJO TAVARES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.227-1-8	15,00	17	R\$ 255,00
57	CICERO RENAN CARNEIRO RODRIGUES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.205-1-0	15,00	17	R\$ 255,00
58	CLAUDIA MARIA ALBUQUERQUE ARAGÃO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.708-1-X	15,00	17	R\$ 255,00
59	CLAUDIO DE ASSIS MENDONÇA	AUXILIAR DE PERÍCIA	057.399-1-8	15,00	13	R\$ 195,00
60	CLEIDSON DE SÁ BARRETO SAMPAIO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.203-1-1	15,00	13	R\$ 195,00
61	DANIELA XAVIER CORTEZ	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.218-1-9	15,00	12	R\$ 180,00
62	DANIEL MOURA GONZAGA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.335-3-1	15,00	17	R\$ 255,00
63	DAYVID PEREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.234-1-8	15,00	14	R\$ 210,00
64	DINAEL GOMES DA SILVA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	080.497-1-8	15,00	17	R\$ 255,00
65	DIOGO RIBEIRO VIANA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.342-6-0	15,00	17	R\$ 255,00
66	DIONES GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.213-1-2	15,00	13	R\$ 195,00
67	EDUARDO JORGE VICTOR MOTA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.146-1-8	15,00	13	R\$ 195,00
68	ELAINE SIMPLÍCIO ESTANILAU DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.014-1-9	15,00	14	R\$ 210,00
69	EMANUELA ALENCAR FERNANDES REIS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.151-1-8	15,00	17	R\$ 255,00
70	EMANUEL LUCAS REGINO MEDEIROS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.343-6-8	15,00	13	R\$ 195,00
71	ERASMO ARAÚJO SOBREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.187-1-0	15,00	13	R\$ 195,00
72	ERIKA DA CRUZ ARAUJO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.330-3-5	15,00	17	R\$ 255,00
73	EURIDES FERREIRA DE ALCÂNTARA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.340-8-2	15,00	17	R\$ 255,00
74	EURIKA TATIANA MENDES DE LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.156-1-X	15,00	17	R\$ 255,00
75	EVELINE DE SOUSA LOPEZ	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.203-1-6	15,00	17	R\$ 255,00
76	FABIANO PINTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.199-1-7	15,00	17	R\$ 255,00
77	FABIO DE SAMPAIO CHAVES	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	093.299-1-9	15,00	17	R\$ 255,00
78	FABIO GOMES DE LIMA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	093.251-1-5	15,00	17	R\$ 255,00
79	FARNESIO VIEIRA DA SILVA DINIZ	AUXILIAR DE PERÍCIA	198.098-1-1	15,00	13	R\$ 195,00
80	FELIPE FERREIRA MOURA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.268-2-9	15,00	17	R\$ 255,00
81	FERNANDO LUIS AVILA GOIS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.332-8-0	15,00	17	R\$ 255,00
82	FLÁVIO MARCÍLIO BEZERRA CAVALCANTE	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.201-1-1	15,00	17	R\$ 255,00
83	FRANCISCA RANIELLE SILVA BRITO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.177-1-4	15,00	13	R\$ 195,00
84	FRANCISCA RAQUEL PINHEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.212-1-5	15,00	13	R\$ 195,00
85	FRANCISCO ADÃO OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.200-1-X	15,00	13	R\$ 195,00
86	FRANCISCO ANTONIO ARAUJO PINTO	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.083-1-8	15,00	17	R\$ 255,00
87	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.711-1-5	15,00	11	R\$ 165,00
88	FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO MAIA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.182-1-X	15,00	13	R\$ 195,00
89	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FILHO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	012.999-1-3	15,00	17	R\$ 255,00
90	FRANCISCO DE FREITAS DIAS FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.096-1-6	15,00	14	R\$ 210,00
91	FRANCISCO DUARTE CAVALCANTE JUNIOR	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.069-1-9	15,00	13	R\$ 195,00
92	FRANCISCO ERICO ROMÃO DE SOUSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.160-1-2	15,00	17	R\$ 255,00
93	FRANCISCO FABRICIO SILVINO XIMENES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.334-6-9	15,00	14	R\$ 210,00
94	FRANCISCO FURTADO DOS SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.079-1-5	15,00	13	R\$ 195,00
95	FRANCISCO GLEISON DE SOUZA SILVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.074-1-9	15,00	17	R\$ 255,00
96	FRANCISCO LEÃO DE SOUSA JÚNIOR	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	000.102-1-9	15,00	08	R\$ 120,00
97	FRANCISCO MARCONDES FRANÇA DE SOUSA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	155.301-1-1	15,00	14	R\$ 210,00
98	FRANCISCO MARCONE	AUXILIAR DE PERÍCIA	106.166-1-1	15,00	17	R\$ 255,00
99	CAVALCANTE CARVALHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.015-1-6	15,00	17	R\$ 255,00
100	FRANCISCO NEYRIVAN DE SOUSA PEREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.330-7-8	15,00	14	R\$ 210,00
101	FRANCISCO RAFAEL DE ARAÚJO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	012.984-1-0	15,00	11	R\$ 165,00
102	FRANCISCO RIBEIRO DE ABREU	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.059-1-0	15,00	13	R\$ 195,00
103	FRANCISCO VENECI SOUSA FERREIRA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.709-1-7	15,00	17	R\$ 255,00
104	FRANKLIN DELANO MAGALHÃES LEITE	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.329-4-2	15,00	13	R\$ 195,00
105	GABRIELA ALVES RABELO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.157-1-7	15,00	17	R\$ 255,00
106	GIANA PAIVA BENEVIDES	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.070-1-X	15,00	17	R\$ 255,00
107	GIOVALDO COELHO FREIRE	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.343-1-7	15,00	13	R\$ 195,00
108	GISELE MATIAS DE LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.327-8-0	15,00	09	R\$ 135,00
109	HAYANNE DE FREITAS NEVES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.339-7-3	15,00	17	R\$ 255,00
110	HELIO GLEISON NUNES PINHEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	198.095-1-X	15,00	17	R\$ 255,00
111	HELMO LIMA MOREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.182-1-4	15,00	07	R\$ 105,00
112	IANA SOBREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.177-1-X	15,00	14	R\$ 210,00
113	IDALINA ISABELLE ARAÚJO NERES DA ROCHA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.337-5-2	15,00	17	R\$ 255,00
114	IGOR PINHEIRO PRATA	AUXILIAR DE PERÍCIA	108.712-1-2	15,00	12	R\$ 180,00
115	IREUDO PEREIRA DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	000.170-1-9	15,00	17	R\$ 255,00
116	ISABELA LOBO MESQUITA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.327-5-6	15,00	17	R\$ 255,00
117	ITALO GONÇALVES PINHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	096.957-1-0	15,00	13	R\$ 195,00
118	JAHY MOTA CABRAL	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.186-1-9	15,00	17	R\$ 255,00
119	JANAÍNA MARIA FEITOSA BEZERRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.331-9-1	15,00	13	R\$ 195,00
120	JANDERSON DE ANDRADE AVILA	AUXILIAR DE PERÍCIA	085.429-1-0	15,00	07	R\$ 105,00
121	JEOVÁ RODRIGUES CARVALHO LIMA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	300.267-1-3	15,00	13	R\$ 195,00
122	JOÃO APOLINÁRIO DE SOUZA ALENCAR	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.202-1-4	15,00	17	R\$ 255,00
123	JOÃO BATISTA DA SILVA NAZARENO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.168-1-5	15,00	14	R\$ 210,00
124	JOÃO FERREIRA DE SIQUEIRA FILHO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.713-1-X	15,00	08	R\$ 120,00
125	JOAQUIM URÇULINO MELO NETO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.338-2-5	15,00	14	R\$ 210,00
126	JOHN LENNON SOUSA BARBOSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.333-3-7	15,00	11	R\$ 165,00
127	JOICE OLIVEIRA LOPES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.333-7-X	15,00	07	R\$ 105,00
128	JONH LENON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.342-4-4	15,00	13	R\$ 195,00
129	JORDANA CUNHA CORREIRA LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.333-2-9	15,00	11	R\$ 165,00
130	JORDY DOS SANTOS LEMOS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.000-0-5	15,00	13	R\$ 195,00
131	JOSE AIRTON MENEZES FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.334-8-5	15,00	13	R\$ 195,00
132	JOSÉ CLÁUDIO INÁCIO DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	198.104-1-0	15,00	17	R\$ 255,00
133	JOSÉ CLAUDIVAN PINHEIRO VERAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.080-1-6	15,00	17	R\$ 255,00
134	JOSÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.714-1-7	15,00	13	R\$ 195,00
135	JOSÉ DE OLIVEIRA CAMERINO NETO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.174-1-2	15,00	13	R\$ 195,00
136	JOSÉ EDINALDO GOMES DA SILVA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	093.257-1-9	15,00	17	R\$ 255,00
137	JOSÉ ELENILSON ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.216-1-4	15,00	14	R\$ 210,00
138	JOSÉ ERIVALDO BEZERRA DE FREITAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.183-1-1	15,00	17	R\$ 255,00



Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
139	JOSE GLAUBERTO ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.331-8-3	15,00	17	R\$ 255,00
140	JOSÉ INÁCIO DE FREITAS FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.151-1-3	15,00	17	R\$ 255,00
141	JOSÉ MAURO DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.082-1-0	15,00	17	R\$ 255,00
142	JOSÉ MOREIRA LIMA NETO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.224-1-6	15,00	14	R\$ 210,00
143	JOSE NUNES ALVES DE CARVALHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.016-1-3	15,00	13	R\$ 195,00
144	JOSE OLAVO LOPES DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.332-0-5	15,00	12	R\$ 180,00
145	JOSÉ RAILTON SOARES PENHA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.195-1-8	15,00	07	R\$ 105,00
146	JOSE SARTO FREIRE	AUXILIAR DE PERÍCIA	137.442-1-1	15,00	13	R\$ 195,00
147	JULIA CRISTINA LIMA FERREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.339-2-2	15,00	17	R\$ 255,00
148	JOSÉ WAGNER GUEDES NOGUEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.184-1-4	15,00	14	R\$ 210,00
149	JUCILANE BELÉM DE ARAÚJO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.197-1-2	15,00	13	R\$ 195,00
150	JULIANA FERNANDES DE LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.193-1-3	15,00	13	R\$ 195,00
151	JUSCELITA ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.199-1-1	15,00	17	R\$ 255,00
152	KAELENA BEZERRA RODRIGUES PEGADO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.332-5-6	15,00	10	R\$ 150,00
153	KAMILA DE OLIVEIRA REBOUÇAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.184-1-9	15,00	17	R\$ 255,00
154	KATIÚSCIA THIERS LEITAO LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.089-1-X	15,00	14	R\$ 210,00
155	KILDARY DE ABREU SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.187-1-6	15,00	17	R\$ 255,00
156	KENNARA ALVES CARNEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.338-5-X	15,00	17	R\$ 255,00
157	KLINSMANN DE FREITAS ARAÚJO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.344-0-6	15,00	17	R\$ 255,00
158	LAERTE GONÇALVES SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	198.102-1-6	15,00	12	R\$ 180,00
159	LAURO FERREIRA ROCHA JUNIOR	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	106.154-1-0	15,00	17	R\$ 255,00
160	LEA CARNEIRO MOTA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.197-1-7	15,00	17	R\$ 255,00
161	LEANDRO SOARES DA SILVA BESSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.334-0-X	15,00	13	R\$ 195,00
162	LEDILSON RODRIGUES GOMES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.317-3-3	15,00	17	R\$ 255,00
163	LEONARDO OLIVEIRA FEITOSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.171-1-6	15,00	17	R\$ 255,00
164	LIBIA LOPES MARTINIANO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.333-4-5	15,00	13	R\$ 195,00
165	LIDIA CAROLINE CHAVES SOMBRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.293-2-1	15,00	17	R\$ 255,00
166	LILIANE DE FREITAS LEITE	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.154-1-5	15,00	17	R\$ 255,00
167	LILLIAN MARIA ARAÚJO LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.215-1-7	15,00	13	R\$ 195,00
168	LIVIO CESAR FEITOSA BARBOSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.088-1-4	15,00	17	R\$ 255,00
169	LORENA NOGUEIRA XAVIER ROLIM	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.178-1-1	15,00	13	R\$ 195,00
170	LUCAS ROCHA SOARES SALES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.340-9-0	15,00	14	R\$ 210,00
171	LUCAS TIMBO SAMPAIO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.334-7-7	15,00	17	R\$ 255,00
172	LUCÉLIA GABRIELLA DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.198-1-4	15,00	17	R\$ 255,00
173	LUCIANA SALES CIRINO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.191-1-3	15,00	17	R\$ 255,00
174	LUCIO VALERIO DE C. NASCIMENTO	AUXILIAR DE PERÍCIA	014.312-1-8	15,00	13	R\$ 195,00
175	LUIS HUMBERTO NUNES QUEZADO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.173-1-0	15,00	17	R\$ 255,00
176	LUIS IARLEY BERNARDO DE MOURA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.335-9-0	15,00	14	R\$ 210,00
177	LUIZ EDUARDO DE SOUSA ARAÚJO ALVES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.342-2-8	15,00	17	R\$ 255,00
178	MAIRA GONÇALVES MAGALHÃES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.329-6-9	15,00	13	R\$ 195,00
179	MANOEL VICENTE FERREIRA NETO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.341-9-8	15,00	13	R\$ 195,00
180	MARA DE QUEIROZ ROCHA DIOGENES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.012-1-4	15,00	13	R\$ 195,00
181	MARA THAIS DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.340-5-8	15,00	17	R\$ 255,00
182	MARAISA ANTONIA DE ALENÇAR IZAI	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.200-1-4	15,00	17	R\$ 255,00
183	MARCELO ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	012.998-1-6	15,00	07	R\$ 105,00
184	MÁRCIA LACERDA ARARUNA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.165-1-3	15,00	13	R\$ 195,00
185	MARCIA LEITE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.010-1-X	15,00	17	R\$ 255,00
186	MÁRCIO DE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.166-1-0	15,00	13	R\$ 195,00
187	MARCIO ROBSON SILVA DE CASTRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	106.167-1-9	15,00	17	R\$ 255,00
188	MARCIO SUED CLEMENTE DE LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.332-1-3	15,00	17	R\$ 255,00
189	MARCOS PICCOLO DE PAULA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.246-1-3	15,00	17	R\$ 255,00
190	MARIA DANIELLE FEITOSA DE SOUSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.165-1-9	15,00	12	R\$ 180,00
191	MARIA DE NAZARE AMARAL ARAUJO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	014.462-1-5	15,00	17	R\$ 255,00
192	MARIA ELINETE SOARES FARIAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.196-1-5	15,00	13	R\$ 195,00
193	MARIA JUCILENE MOREIRA LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	155.334-1-2	15,00	13	R\$ 195,00
194	MARIA JUCILARA SOUSA DA COSTA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.192-1-6	15,00	13	R\$ 195,00
195	MARIA PERCILIA RABELO MACHADO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.716-1-1	15,00	13	R\$ 195,00
196	MARIA RAKELY BARBALHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.204-1-9	15,00	17	R\$ 255,00
197	MARIA ROSINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.336-9-8	15,00	17	R\$ 255,00
198	MARTONIO CAMELO DE SANTANA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.719-1-3	15,00	13	R\$ 195,00
199	MATHEUS PIERRE FERNANDES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.330-8-6	15,00	17	R\$ 255,00
200	MAX VICTOR GONÇALVES LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.339-6-5	15,00	17	R\$ 255,00
201	MAXWELL LIMA DE SALES	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.994-1-0	15,00	17	R\$ 255,00
202	MELISSA PONTES VERAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.181-1-2	15,00	13	R\$ 195,00
203	MICHELL COSTA RIBEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.185-1-6	15,00	17	R\$ 255,00
204	MICHELLY NASCIMENTO HENRIQUE	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.336-0-4	15,00	13	R\$ 195,00
205	MOACIR RODRIGUES BRASIL	AUXILIAR DE PERÍCIA	106.168-1-6	15,00	08	R\$ 120,00
206	MONICA DE LIMA MOITA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.188-1-8	15,00	17	R\$ 255,00
207	NARELLE RODRIGUES TAVARES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.338-4-1	15,00	09	R\$ 135,00
208	NARIARA OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.268-1-0	15,00	14	R\$ 210,00
209	NATALIE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.337-9-5	15,00	17	R\$ 255,00
210	NATHALIA OLIVEIRA DE LACERDA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.341-3-9	15,00	17	R\$ 255,00
211	NATHAN PINHEIRO SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.335-8-2	15,00	07	R\$ 105,00
212	NATERCIA ALVES GONÇALVES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.323-6-5	15,00	17	R\$ 255,00
213	NAYANE NUNES BARRETO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.335-0-7	15,00	13	R\$ 195,00
214	NESCI LANE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.330-0-0	15,00	14	R\$ 210,00
215	PAULA KAIANNY MOTA LIMA PINTO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.211-1-8	15,00	14	R\$ 210,00
216	PAULO EDUARDO DA SILVA MARQUES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.342-5-2	15,00	13	R\$ 195,00
217	PAULO HARRISON M DE CARVALHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	198.096-1-7	15,00	12	R\$ 180,00
218	PAULO JOSE PRACIANO FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.230-1-9	15,00	17	R\$ 255,00
219	PAULO MARCELO LIMA VASCONCELOS	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	012.670-1-9	15,00	13	R\$ 195,00
220	PAULO REGIS DA SILVA CARDOSO JUNIOR	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.090-1-0	15,00	11	R\$ 165,00
221	PAULO ROBERTO GASPAR DE SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.163-1-4	15,00	13	R\$ 195,00
222	PAULO STENIO DE OLIVEIRA COELHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.226-1-0	15,00	17	R\$ 255,00
223	PAULO VINICIUS RAMOS VERAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.341-4-7	15,00	13	R\$ 195,00
224	PRISCILA MENDES GOMES	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.174-1-8	15,00	16	R\$ 240,00
225	RAABE FEITOSA DE MATOS FERREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.189-1-0	15,00	17	R\$ 255,00
226	RAFAEL ALENCAR BATISTA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.195-1-2	15,00	17	R\$ 255,00



Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
227	RAFAEL SALLES BEZERRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	198.097-1-4	15,00	12	R\$ 180,00
228	RAIMUNDO ALEXANDRE BARBOSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.188-1-3	15,00	13	R\$ 195,00
229	RAIMUNDO CARLOS ALVES PEREIRA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	015.699-1-0	15,00	08	R\$ 120,00
230	RAIMUNDO DE BRITO NOBRE	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	012.970-1-5	15,00	17	R\$ 255,00
231	RAIMUNDO NONATO COSTA BATALHA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.330-5-1	15,00	13	R\$ 195,00
232	RAISSA BARBOSA PIRES BRANDAO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.340-0-7	15,00	17	R\$ 255,00
233	RAPHAEL CAMPOS BESSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.339-4-9	15,00	13	R\$ 195,00
234	RAYANE DARC DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.330-6-X	15,00	07	R\$ 105,00
235	REGINA CELIA SOUZA PICCOLO DE PAULA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.720-1-4	15,00	17	R\$ 255,00
236	REJANE CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.336-3-9	15,00	17	R\$ 255,00
237	RENATA KECIA COSTA SALES BARROS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.340-1-5	15,00	17	R\$ 255,00
238	RENATO DE OLIVEIRA SILVA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.721-1-1	15,00	13	R\$ 195,00
239	RICARDO FILGUEIRAS ROCHA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.149-1-5	15,00	17	R\$ 255,00
240	RICARDO CAMPENO MACIEL	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.148-1-8	15,00	17	R\$ 255,00
241	ROBERTO FERNANDES FARIAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.336-8-X	15,00	14	R\$ 210,00
242	ROBERTO VIEIRA E SILVA NETO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	106.162-1-2	15,00	13	R\$ 195,00
243	RODINEY LUCAS SILVA FREITAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.338-0-9	15,00	13	R\$ 195,00
244	RODRIGO ANDRADE SALES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.330-4-3	15,00	13	R\$ 195,00
245	ROMILCHEIK FERNANDES PESSOA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.153-1-8	15,00	17	R\$ 255,00
246	ROMILDO PARENTE PONTE	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.159-1-6	15,00	13	R\$ 195,00
247	RONDINELLE NERY SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.178-1-7	15,00	13	R\$ 195,00
248	ROMULO COSTA DO NASCIMENTO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.722-1-9	15,00	17	R\$ 255,00
249	ROMULO MARIO FERREIRA CARNEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.328-7-X	15,00	07	R\$ 105,00
250	RONEY WISTENISLAY SILVA DE FARIAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	106.173-1-6	15,00	13	R\$ 195,00
251	RUBENS LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA	106.171-1-1	15,00	14	R\$ 210,00
252	SAMANTHA FABIELE DE SOUSA QUEIRÓZ	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.324-3-8	15,00	17	R\$ 255,00
253	SAMARA EMANUELLE ALVES DE MELO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.335-2-3	15,00	13	R\$ 195,00
254	SAMMUEL VASCONCELOS DE ARAÚJO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.145-1-6	15,00	17	R\$ 255,00
255	SAMUEL BENÍCIO DE ARAÚJO	AUXILIAR DE PERÍCIA	198.101-1-9	15,00	17	R\$ 255,00
256	SAMUEL LIBANIO CASTRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.337-0-1	15,00	17	R\$ 255,00
257	SAMUEL MACEDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.323-5-7	15,00	17	R\$ 255,00
258	SAULO CARNEIRO CARDOSO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.341-0-4	15,00	12	R\$ 180,00
259	SAULO SUSSMANN SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.196-1-X	15,00	17	R\$ 255,00
260	SÉRGIO MENEZES DE PAULA	AUXILIAR DE PERÍCIA	106.172-1-9	15,00	13	R\$ 195,00
261	SHAYANE MONIQUE RAMALHO CAVALCANTE	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.337-1-X	15,00	17	R\$ 255,00
262	SIBELE LANA NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.167-1-3	15,00	13	R\$ 195,00
263	SONIA MARIA DA S MOREIRA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	012.978-1-3	15,00	13	R\$ 195,00
264	SYNTHYA THACYANA TAVARES MATIAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.202-1-9	15,00	13	R\$ 195,00
265	TALITA SAMPAIO MIRANDA NOVAIS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.190-1-6	15,00	10	R\$ 150,00
266	TAMARA CAVALCANTE MORAIS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.323-9-X	15,00	17	R\$ 255,00
267	TERCIA BEZERRA ANDRADE	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.341-6-3	15,00	12	R\$ 180,00
268	TERESA CRISTINA LIMA DA ROCHA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	106.163-1-X	15,00	17	R\$ 255,00
269	TERESA ROBERTA DA COSTA RIBEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.335-6-6	15,00	11	R\$ 165,00
270	THALES DE CASTRO GONÇALVES LEITE	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.078-1-8	15,00	17	R\$ 255,00
271	THIAGO PAULO SILVA COELHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.208-1-2	15,00	14	R\$ 210,00
272	TIAGO DE MOURA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.334-4-2	15,00	14	R\$ 210,00
273	TXILIÁ DOMINIQUE COUTO SA BANDEIRA DE MELO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.336-5-5	15,00	13	R\$ 195,00
274	VALDIR WAISLENN ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.206-1-8	15,00	13	R\$ 195,00
275	VICTOR HUGO FREIRE RIOS CAJAZEIRAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.333-0-2	15,00	07	R\$ 105,00
276	VINICIUS CANUTO FILGUEIRA GRANGEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.163-1-9	15,00	13	R\$ 195,00
277	WALDIR ALBERTINO DE LIMA JUNIOR	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	106.164-1-7	15,00	12	R\$ 180,00
278	WANDERSON LUIZ TAVARES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.335-5-8	15,00	17	R\$ 255,00
279	WBANEIS BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.335-4-X	15,00	17	R\$ 255,00
280	WICLIF BERNADINO PINHEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.337-8-7	15,00	11	R\$ 165,00
281	YAGO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.334-3-4	15,00	17	R\$ 255,00
282	YAGO MACHADO LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.325-0-0	15,00	17	R\$ 255,00
283	YARINA MACHADO DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.335-7-4	15,00	17	R\$ 255,00
284	YURI ASLAK PINHEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	137.220-1-3	15,00	13	R\$ 195,00

PORATARIA Nº006/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 5º, da lei nº 16.206, de 17/03/2017, DOE de 29/03/2017, CONCEDER **DIFERENÇA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, a servidora **ANA CLÁUDIA DE LIMA LEITÃO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PERÍCIA, matrícula: 300.339-9-X, a partir de 01/01/2023, o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2023.

Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

PORATARIA Nº007/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 5º, da lei nº 16.206, de 17/03/2017, DOE de 29/03/2017, CONCEDER **DIFERENÇA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, a servidora **CAROLINNE ROCHA MAGGIOTTO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PERÍCIA, matrícula: 300.334-9-3, a partir de 01/01/2023, o valor de R\$ 90,00 (noventa reais). PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2023.

Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

PORATARIA Nº008/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 5º, da lei nº 16.206, de 17/03/2017, DOE de 29/03/2017, CONCEDER **DIFERENÇA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, a servidora **GISELLE MATIAS LIMA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PERÍCIA, matrícula: 300.343-1-7, a partir de 01/01/2023, o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2023.

Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.



PORTARIA Nº009/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 5º, da lei nº 16.206, de 17/03/2017, DOE de 29/03/2017, CONCEDER **DIFERENÇA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, a servidora **MAÍRA GONÇALVES MAGALHÃES**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PERÍCIA, matrícula: 300.329-6-9, a partir de 01/01/2023, o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2023.

Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº010/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 5º, da lei nº 16.206, de 17/03/2017, DOE de 29/03/2017, CONCEDER **DIFERENÇA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, a servidora **MARIA JUCILARA SOUSA DA COSTA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PERÍCIA, matrícula: 000.192-1-6, a partir de 01/01/2023, o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2023.

Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº401/2023 - O PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **MOVIMENTAR** a servidora **FRANCISCA RANIELLE SILVA BRITO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PERÍCIA, detentora da Matrícula Funcional nº 300.177-1-4, lotada na Coordenadoria de Medicina Legal - COMEL/PEFOCE, da capital - CE, para ter EXERCÍCIO na Coordenadoria de Planejamento e Gestão Interna – CPLAG/PEFOCE, a partir de 15 de maio de 2023, nos termos do art. 33, inciso III da Lei Estadual nº 12.124/93. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de maio de 2023.

Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº517/2023-PEFOCE/SSPDS - 10011.003755/2023-95 O PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº14.055, de 07 de janeiro de 2008, RESOLVE, com fundamento na Lei nº16.318, de 14 de agosto de 2017, e na Lei nº14.112, de 12 de maio de 2008, ASCENDER FUNCIONALMENTE a partir de 01/04/2023, através da **Promoção** por Merecimento, Antiguidade ou Automática, os **SERVIDORES** ocupantes do cargo AUXILIAR DE PERÍCIA, integrantes do subgrupo Atividade de Perícia Forense do grupo APJ lotados na PEFOCE, relacionados no anexo único desta Portaria. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2023.

Júlio César Nogueira Torres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA – APJ
COMISSÃO ESPECIAL DE PROMOÇÃO
NEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº517/2023

Nº	NOME	MATRÍCULA	TIPO DE ASCENSÃO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL NOVA
1	Aline Lima Braúna	30018613	Automática	Classe A Nível II	Classe B Nível I
2	Francisca Ranielle Silva Brito	30017714	Automática	Classe A Nível II	Classe B Nível I
3	Francisca Raquel Pinheiro	30021215	Automática	Classe A Nível II	Classe B Nível I
4	João Ferreira De Siqueira Filho	30016815	Automática	Classe A Nível II	Classe B Nível I
5	José Moreira Lima Neto	30022416	Automática	Classe A Nível II	Classe B Nível I
6	Lillian Maria Araújo Lima	30021517	Automática	Classe A Nível II	Classe B Nível I
7	Marcos Piccolo De Paula	30024613	Automática	Classe A Nível II	Classe B Nível I
8	Paula Kaianny da Silva Mota	30021118	Automática	Classe A Nível II	Classe B Nível I
9	Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro	30016319	Automática	Classe A Nível II	Classe B Nível I
10	Lucio Valerio De Carvalho de Nascimento	01431218	Merecimento	Classe C Nível VII	Classe D Nível I
11	Samuel Benício de Araújo	19810119	Antiguidade	Classe C Nível VII	Classe D Nível I



PORTARIA Nº540/2023 - A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 5º, da lei nº 16.206, de 17/03/2017, DOE de 29/03/2017, CONCEDER **DIFERENÇA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, ao servidor **WILSON LENNON ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE NÚCLEO DAS-1, matrícula: 300.007-2-2, a partir de 03/07/2023, o valor de R\$ 333,27 (trezentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos). PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Manuela Chaves Loureiro Cândido
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº542/2023 - A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JULHO/2023. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Manuela Chaves Loureiro Cândido
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº542/2023

Nº	NOME	CARGO FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
1	IGOR MOURA DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO DAS - 2	300003-6-6	A	42
2	NILTON MADEIRO FAÇANHA	COORDENADOR DNS - 2	300003-8-2	A	42

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº2022_001_2501/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº 2022_001_2501; II - CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE ; III - ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 901. BAIRRO MOURA BRASIL, FORTALEZA -CE ; IV - CONTRATADA: **G.R SARAIVA TRANSPORTE ESPECIALIZADOS LTDA - ME** ; V - ENDEREÇO: ROD. BR 116, N° 3020 A - CAJAZEIRAS – FORTALEZA/CE; CEP: 60.864-012 ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 2022_001_2501, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, BEM COMO PELO INC. II DO ART. 57 E PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPRESSAS, DEFINIDORAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES. VII- FORO: FORTALEZA - CE ; VIII - OBJETO: CONSTITUI-SE OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, **DO CONTRATO Nº2022_001_2501**, REFERENTE A CONTRA-

TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA , TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS INFECTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS DE JUAZEIRO DO NORTE, SOBRAL, CANINDÉ, QUIXERAMOBIM E TAUÁ. DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ – PEFOCE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO ÚNICO DO CONTRATO E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. IX - VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PERMANECERÁ DE R\$ 238.656,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). X - DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ A VIGÊNCIA INICIADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2023 ATÉ 13 DE JULHO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, SEGUNDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 57, DA LEI 8.666/93. XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 2022_001_2501; XII - DATA: 12/07/2023 XIII - SIGNATÁRIOS: MANUELA CHAVES LOUREIRO CÂNDIDO – DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PEFOCE e YAMBA CARLA LARA PEREIRA – SÓCIO ADMINISTRATIVA G.R SARAIVA.

Livio César Feitosa Barbosa
COORDENADOR DE COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CPLAG

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 2023_001_0407/2023

10011.001019/2023-01 CONTRATANTE: Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE CONTRATADA: THOMPSON SEGURANÇA LTDA OBJETO: Contratação de empresas especializadas na **prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada na Área de Vigilância**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da Sede da Perícia Forense pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 003/2023 - PEFOCE, e seus anexos, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, onde se definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, vinculando-se ao termo de dispensa publicado no DOE de 07/07/2023 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 10 de julho de 2023. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O presente Contrato será rescindido ao ser contratada a vencedora do Pregão Eletrônico nº 2022009, do processo cadastrado no VIPROC sob nº 00178616/2022 ou do Pregão Eletrônico nº 20220033, do processo cadastrado no VIPROC sob nº 01168100/2022, tendo em vista estarem em fase recurso administrativo no Tribunal de Contas do Estado e, ainda, tratarem de objetos idênticos ao do presente contrato, vigilância para Sede e vigilância para Sede e Núcleos Regionais, respectivamente. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 535.006,56 (Quinhentos e trinta e cinco mil, seis reais e cinquenta e seis centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100007.06.122.521.20180.03.339037.1.5009100 000.0 DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023 SIGNATARIOS: Manuela Chaves Loureiro Cândido - Diretora de Planejamento e Gestão Interna e Maria Alice Mousinho de Sampaio – Sócia Gerente.

Livio César Feitosa Barbosa
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº271/2023 - NUP 10041.001238/2023-24 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria de nº 58/2023 DG/AESP RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por TUTORAR INSTRUÍR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO, PERÍODO 24.06 A 30.06.2023, TURMA XXXII, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023, conforme NUP nº 10041.001238/2023-24, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Kamilly Távora Campos
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº271/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023
CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE, ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - (PERÍODO 24.06 A 30.06.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
LUCAS DE FARIAS CALELO	40500413	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	MEDIADAÇÃO DE CONFLITOS	10	24/06/2023 a 30/06/2023	R\$ 690,20
CLEBER FERREIRA DE MESQUITA	00070718	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	28/06/2023 a 28/06/2023	R\$ 552,10
HENRIQUE JORGE ROCHA	30377613	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	28/06/2023 a 28/06/2023	R\$ 690,20
GERSON PAULO DE FREITAS REGES	10487110	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	27/06/2023 a 27/06/2023	R\$ 552,10
JOÃO CLENIO LIMA VIANA	13529019	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	27/06/2023 a 27/06/2023	R\$ 552,10
KLEISON MENDONÇA DE AGUIAR	30371712	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 27,60	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL E ABORDAGEM A PESSOA, VEÍCULO E EDIFICAÇÕES	10	27/06/2023 a 27/06/2023	R\$ 276,00
MÁRCIO ALMEIDA FRANCO	300.893-1-6	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	10	28/06/2023 a 28/06/2023	R\$ 690,20
PAULLO DALLAS BARBOSA MARQUES	302.889-1-2	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 69,02	ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	10	26/06/2023 a 26/06/2023	R\$ 690,20

TOTAL DE H/A PORTARIA: 80
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 4.693,10

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº37/2023-SUPESP - O DIRETOR DE ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (SUPESP), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 10/2023 SUPESP/CE, RESOLVE CONCEDER VALE TRANSPORTE, nos termos do §3º artº 6º do Decreto nº 23.673, de 03/05/1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de AGOSTO/2023. SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Gonçalo Eduardo Barreto Araújo
DIRETOR DE ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº37/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
SHEILIANE SALES LUZ	GERENTE	300.028-1-4	A	21
FLÁVIO DO NASCIMENTO MOREIRA JÚNIOR	ASSESSOR II	300.001-8-8	A	21
JOSÉ EUADZIO HONRÓIO SAMPAIO	ASSESSOR II	300.001-4-5	A	21
JAMILY SANTOS SOUSA	ASSESSOR II	300.001-5-3	A	21

SECRETARIA DO TURISMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ Nº53/2023

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR. AUTORIZATÁRIA: F. EVERTON FEIRAS DE NEGÓCIOS LTDA - ME. OBJETO: Autorizar o uso das áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ para a realização do Evento “EXPOEVANGÉLICA 2023”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento no Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, aprovado pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 31.670, de 09 de fevereiro de 2015. PRAZO E VALOR: 17 A 23 DE JULHO DE 2023. TOTAL FINAL R\$ 101.151,88. DATA DA ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2023. SIGNATÁRIOS: YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA (AUTORIZANTE), FRANCISCO EVERTON DA SILVA E SUELDA MARIA MARTINS (AUTORIZATÁRIOS).

Nathália de Macedo Morais
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c Art. 32, inc. I, da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 19064700-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 264/2022, publicada no DOE CE nº 118, de 7 de junho de 2022, visando apurar a responsabilidade disciplinar do servidor militar CB PM TIAGO ARAÚJO BARBOSA, devidamente qualificado nos autos, em razão de denúncia de que este, supostamente, teria praticado desordem no interior do estabelecimento conhecido como “Boate 80”, recusando-se a pagar o valor da conta de consumo e efetuando disparo de arma de fogo, fato este ocorrido no dia 06/07/2019, por volta das 18h30, na Avenida Tristão Gonçalves nº 80, Bairro Centro, nesta Capital; CONSIDERANDO que, no decorso da instrução do presente feito, verificou-se que o fato em comento já havia sido regularmente apurado no âmbito da Polícia Militar do Ceará, especificamente no bojo da Sindicância Formal instaurada pela Portaria nº 002/2020 – CMD 1ºCIA/17BPM, publicada no Boletim Interno nº 017 da 1º Cia/17BPM, de 18/08/2020, cuja solução pelo arquivamento com base na insuficiência de provas foi publicada no Boletim Interno da 1º CIA/17BPM nº 011, de 25/5/2021, conforme cópia integral do referido procedimento juntada às fls. 62/270; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 7785/2022 – CGD/CESIM (fl. 271), de 27/06/2022, da lavra do sindicante designado para instruir o presente procedimento, apresentando sugestão de arquivamento antecipado do feito com fundamento no Art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2021 – CGD, no princípio do non bis in idem e na vedação ao duplo processamento face a identidade fática constatada na seara administrativa, cujo entendimento, respectivamente, foi ratificado pelo então Orientador da Célula de Sindicância Militar/CGD, por meio do Despacho nº 7814/2022 (fl. 272), e homologado pelo Coordenador de Disciplina Militar/CGD, no bojo do Despacho nº 7821/2022 (fls. 273/274); CONSIDERANDO que, por força dos princípios do non bis in idem, da vedação ao duplo processamento – simultâneo ou sucessivo –, da segurança jurídica e à luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal assentada na Súmula nº 19, que inadmite persecução e punição disciplinar múltipla pelo mesmo fato, o caso sob análise reclama o arquivamento do feito sem julgamento de mérito, razão pela qual se acolhe a sugestão supracitada; Ante o exposto, RESOLVO: **Acatar** o entendimento exarado pela Autoridade Sindicante constante do Despacho nº 7785/2022 – CGD/CESIM (fl. 271), e, por consequência, **arquivar** a presente Sindicância Disciplinar instaurada em face do policial militar CB PM TIAGO ARAÚJO BARBOSA – M.F. nº 305.208-1-5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza-CE, 13 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c Art. 32, inc. I, da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, e, CONSIDERANDO os fatos narrados na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 200896487-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 640/2021, publicada no DOE CE nº 264, datado de 26 de novembro de 2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial militar CB PM RAIMUNDO JANUÁRIO DO REGO NETO, em torno da acusação de que este, supostamente, teria efetuado disparos de arma de fogo em via pública na Rodovia Estadual CE-065, s/nº, bairro Jari, no trajeto localizado no município de Maracanaú/CE, no dia 1/11/2020. Consta dos autos que o precipitado policial militar conduzia um veículo pela rodovia quando foi abordado por uma composição de policiais militares do 2º Pel.-2ª CIA/BPRAio, que recebeu uma denúncia de populares dando conta dos disparos. Na ocasião, após ser abordado pelos outros policiais militares, o acusado assumiu ter efetuado os disparos, porém disse que tinha por objetivo acelerar a desobstrução da via de modo a tornar mais rápido o socorro emergencial do seu genitor, de cerca de 80 (oitenta) anos de idade, que estava passando por um processo de infarto e que também se encontrava no interior do veículo, desacordado. Ato contínuo, os policiais militares auxiliaram no socorro da vítima a uma unidade hospitalar, porém esta, posteriormente, veio a óbito. O policial militar acusado foi conduzido à Delegacia Municipal de Maracanaú-CE, onde foi autuado e preso em flagrante delito nos autos do IP nº 204-605/2020 por infração ao Art. 15 da Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), sendo solto logo após pela autoridade judicial; CONSIDERANDO que, no decorso da instrução do presente feito, o Sindicante designado por este subscritor tomou conhecimento de que os mesmos fatos em comento já haviam sido regularmente apurados no âmbito interno da PMCE, especificamente no bojo da Sindicância Formal de Portaria nº 001/2021 – CMD 1ºCIA/17BPM (fl. 197), publicada no Boletim Interno da 1º Cia/17 BPM nº 007, de 30/3/2021, que foi concluída com sugestão de arquivamento em face da existência de causa justificadora consubstanciada na excludente de ilicitude do estado de necessidade, consoante o disposto no Art. 39 c/c Art. 42, inc. I, do CPM e Art. 23, inc. I, do CP, c/c Art. 73 da Lei nº 13.407/2003, sugestão esta acatada pela autoridade instauradora, conforme Solução juntada às fls. 198/199. Neste sentido, o Sindicante designado elaborou o Despacho nº 5799/2022 (fl. 205), sugerindo o arquivamento antecipado do presente feito com fulcro no Art. 10 da Instrução Normativa nº 16/2021, em atenção ao princípio do non bis in idem, entendimento este ratificado pelo então Orientador da Célula de Sindicância Militar (CESIM/CGD) por meio do Despacho nº 5938/2022 (fl. 206) e homologado pelo Coordenador de Disciplina Militar (CODIM/CGD), por intermédio do Despacho nº 6097/2022 (fls. 207/208); CONSIDERANDO que, por força dos princípios do non bis in idem, da vedação ao duplo processamento, da segurança jurídica e à luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal assentada na Súmula nº 19, que inadmite persecução e punição disciplinar múltipla pelo mesmo fato, o caso sob análise reclama o arquivamento do feito sem julgamento de mérito, razão pela qual se acolhe a sugestão supracitada; Ante o exposto, RESOLVO: **Acatar** o entendimento da Autoridade Sindicante constante do Despacho nº 5.799/2022 – CGD/CESIM (fl. 205), e, por consequência, **arquivar** a presente Sindicância Disciplinar instaurada em face do policial militar CB PM RAIMUNDO JANUÁRIO DO REGO NETO – M.F. nº 587.919-1-1, em virtude da proibição do duplo processamento e em observância ao princípio do non bis in idem. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza-CE, 13 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c Art. 32, inc. I, da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, e, CONSIDERANDO os fatos encartados no Conselho de Disciplina registrado sob o SPU nº 200867757-0, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 349/2022 (fls. 2/3), publicada no DOE-CE nº 155, de 29 de julho de 2022 (fls. 4/5), visando apurar a responsabilidade disciplinar e a capacidade de permanência nas fileiras da Polícia Militar do Ceará dos servidores militares estaduais 1º SGT PM JOSÉ URUBATAN DE OLIVEIRA e 2º SGT PM CRISTIANO DE SOUZA MAIA, ambos devidamente qualificados nos autos, acusados de, supostamente, haverem mantido contato telefônico com a senhora de iniciais M.I.S.S. e exigido o pagamento de uma quantia em dinheiro para que a mesma pudesse continuar trabalhando no seu comércio na feira do bairro São Cristóvão sem qualquer interferência por parte da fiscalização policial, haja vista que, àquela época, vigorava decreto governamental que proibia aglomerações em razão das restrições sanitárias decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19). Segundo a inicial, os policiais acusados teriam dito à vítima que, caso não recebessem o valor exigido, a vendedora não poderia mais trabalhar e nem montar nenhuma barraca naquele local. Os fatos acima narrados ocorreram no dia 5/9/2020, no bairro Jangurussu, nesta Capital, e foram denunciados pela vítima em sede de boletim de ocorrência lavrado na delegacia do 30º Distrito Policial. Consta ainda da inaugural que os policiais militares acusados foram presos em flagrante delito por composições policiais da Assessoria de Inteligência/SSPDS e do Batalhão de Policiamento de Choque (BPChoque/PMCE) na tarde daquele mesmo dia e conduzidos à Coordenadoria de Polícia Judiciária Militar (CPJM), onde foram autuados pela prática delitiva de concussão prevista no Art. 305 do CPM. Em seguida, os acusados foram denunciados e declarados réus no processo penal nº 0250104-692020.8.06.0001, atualmente em curso perante a Justiça Militar Estadual, conforme consulta pública ao sítio eletrônico (e-Saj) do Tribunal de Justiça do Ceará; CONSIDERANDO que, no curso da instrução do presente feito, a 4ª Comissão de Processos Regulares Militar (4ª CPRM/CGD), responsável pela instrução processual, constatou que os mesmos fatos em comento já haviam sido regularmente apurados pela 3ª CPRM/CGD no bojo do Conselho de Disciplina instaurado sob a Portaria nº 119/2021 – CGD, publicada no DOE-CE nº 057, de 10/3/2021, que, por sua vez, encontra-se atualmente concluso aguardando decisão final. Face a aludida informação, a Comissão Processante elaborou o Despacho nº 11347/2022 (fls. 149/151) sugerindo o arquivamento antecipado do feito em observância ao princípio do non bis in idem, garantia esta presente, inclusive, em diversos tratados internacionais, que assegura que ninguém seja submetido a dupla perse-



cução na mesma seara, simultânea ou sucessivamente, em razão dos mesmos fatos; CONSIDERANDO que, por força dos princípios do non bis in idem, da vedação ao duplo processamento, da segurança jurídica e à luz da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal assentada na Súmula nº 19, que inadmite persecução e punição disciplinar múltipla pelo mesmo fato, o caso sob análise reclama o arquivamento do feito sem julgamento de mérito, razão pela qual se acolhe a sugestão supracitada; Ante o exposto; RESOLVO: **Acatar** o entendimento da Autoridade Sindicante constante do Despacho nº 11347/2022 (fls. 149/151) e, por consequência, **arquivar** o presente Conselho de Disciplina instaurado em face dos policiais **MILITARES** 1º SGT PM JOSÉ URUBATAN DE OLIVEIRA – M.F. nº 125.677-1-5 e 2º SGT PM CRISTIANO DE SOUZA MAIA – M.F. nº 135.807-1-5, em virtude da proibição ao duplo processamento e em observância ao princípio do non bis in idem. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza-CE, 13 de julho de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA CGD Nº556/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO o teor do processo de SISPROC nº 2306236245, que trata da cópia do SISPROC nº 1906226072, referente à Comunicação Interna nº 271/2019 - COINT/CGD, encaminhando Relatório Técnico nº 198/2019-COINT/CGD, com informações referentes à ocorrência de intervenção policial que resultou no óbito Rubisvaldo Domingo da Silva, fato ocorrido em 22/09/2019, na localidade de Campo Grande, no município de Amontada/CE; CONSIDERANDO que acerca do fato foi instaurado IPM, gerando Processo Judicial nº 0203462-72.2019.8.06.0001, culminando no oferecimento da denúncia em desfavor dos militares: CAP QOPM ANTÔNIO RONILSON DA SILVA NASCIMENTO - MF: 308.527-1-0, 1º SGT PM 19107 LUÍS ALVES FREIRE - MF: 127.324-1-4, CB PM 23.684 FRANCISCO AFRÂNIO DOS SANTOS HOLANDA - MF: 302.802-1-0, CB PM 24.848 JOSÉ NIZIEL BEZERRA CORPE - MF: 303.565-1-9, CB PM 26.377 HALLISON VASCONCELOS LIRA - MF: 587.557-1-0, CB PM 27.594 RAFAEL COELHO DE OLIVEIRA - MF: 305.256-1-2, SD PM 29.432 EDSON SOUSA RODRIGUES - MF: 307.142-1-0, e do SD PM 32.453 JEFFERSON ALEXANDRE TEIXEIRA - MF: 308.819-7-4, por crimes, em tese, tipificados nos art. 121 (Homicídio) do Código Penal Brasileiro (CPB) e art. 1º, §1º (Tortura), da Lei nº 9.455/1997 (Define os Crimes de Tortura), em tramitação na Vara Única da Comarca de Amontada/CE; CONSIDERANDO que a denúncia ministerial, datada de 10/03/2020, asseverou que a versão apresentada pelos policiais militares não é compatível com o que foi descrito no Laudo de Corpo de Delito (Exame Cadavérico), pois, alegam que atiraram em legítima defesa, enquanto a vítima recebeu cinco disparos, sendo quatro deles característicos de tiros a longa distância, e um, na região da cabeça, característico de tiro a curta distância (encostado), e ainda, teria sido torturado, tendo sido a denúncia recebida em todos os seus termos, pelo MM Juiz da citada Vara Única; CONSIDERANDO que, conforme certidão da CEPRO/CGD, o presente feito foi instaurado com cópia dos autos do SISPROC nº 1906226072, referente ao desmembramento do feito, no qual foi determinado a instauração de Conselho de Justificação (CJ) para apurar a possível responsabilidade disciplinar do Capitão em tela; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares na ação policial que tenha resultado morte, disciplinada na Portaria CGD nº 238, publicada no DOE nº 097, de 29/05/2015; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do(s) militar(es) acima mencionado(s), passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, XV, XVIII, XXIII, XXV, XXVI, XXIX e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, I, II, III, IV, VI, XXX, XXXIV, XXXVII, L, e § 2º, XVIII, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) Instaurar **CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do 1º SGT PM 19107 LUÍS ALVES FREIRE - MF: 127.324-1-4, CB PM 23.684 FRANCISCO AFRÂNIO DOS SANTOS HOLANDA - MF: 302.802-1-0, CB PM 24.848 JOSÉ NIZIEL BEZERRA CORPE - MF: 303.565-1-9, CB PM 26.377 HALLISON VASCONCELOS LIRA - MF: 587.557-1-0, CB PM 27.594 RAFAEL COELHO DE OLIVEIRA - MF: 305.256-1-2, SD PM 29.432 EDSON SOUSA RODRIGUES - MF: 307.142-1-0, e do SD PM 32.453 JEFFERSON ALEXANDRE TEIXEIRA - MF: 308.819-7-4, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhes são atribuídas, bem como, a incapacidade destes para permanecerem nos quadros da Corporação Militar a qual pertencem; II) Designar a **6ª Comissão** de Processos Regulares Militar (6ª CPRM), composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL QOPM ANTÔNIO JADILSON LIMA PEREIRA - MF: 111.051-1-4 (PRESIDENTE), CAP QOAPM FRANCISCO EDÍSIO MOURA LIMA - MF: 105.626-1-9 (INTERROGANTE) e CAP QOAPM RR FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES - MF: 099.299-1-6 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR os Acusados e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 14 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

PORTARIA CGD Nº557/2023 - ADITAMENTO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO o teor do processo de SISPROC nº 2203139492, que trata da Comunicação Interna nº 751/2022, datada de 31/03/2022, oriunda da Ouvidoria Setorial/CGD, encaminhando a Manifestação registrada no Portal Ceará Transparente sob o nº 6018142, acerca de denúncia em face do ST PM ELISEU DE NAZARÉ NETO - MF: 099.810-1-2, que, supostamente, praticava ameaças e perseguições contra a ex-companheira, Valdene Cunha da Silva Sousa, residente no município de Vila do Ceará/CE, em virtude de não aceitar o fim do relacionamento, tendo esta registrado denúncia junto ao Disque 100/Ligue 180, na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, bem como diversos Boletins de Ocorrência registrados em desfavor do mencionado policial militar; CONSIDERANDO o Despacho nº 9823/2023 da 6ª Comissão de Processo Regular Militar, com sugestão de Afastamento Preventivo do processado, onde relata que a Srª Valdene Cunha da Silva Sousa (vítima), ouvida nos autos pela 6ª CPRM no dia 15/06/2023, às 14h00min, por meio da plataforma virtual Google Meet (videoconferência), confirmou todas as denúncias contidas na exordial referente aos diversos tipos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Lei nº 11.340/2006), inclusive que, mesmo após a instauração do presente Processo Regular, o Aconselhado continua a lhe ameaçar, perseguir e a descumprir as medidas protetivas de urgência que lhe foram impostas no Processo nº 0200455-64.2022.8.06.0293; CONSIDERANDO que “é assente na jurisprudência que, nos crimes praticados em situação de violência doméstica e familiar, os quais, geralmente, ocorrem de forma clandestina, sem a presença de testemunhas, a palavra da ofendida assume especial relevo, podendo representar, inclusive, prova suficiente para a condenação, desde que coerente com os demais elementos dos autos”; CONSIDERANDO o artigo 18, § 1º, da Lei Complementar Nº 98/2011, que trata sobre o Afastamento Preventivo, onde afirma o seguinte: “Compete ao Governador do Estado e ao Controlador Geral, sem prejuízo das demais autoridades legalmente competentes, afastar preventivamente das funções os servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários que estejam submetidos à sindicância ou processo administrativo disciplinar, por prática de ato incompatível com a função pública, no caso de clamor público ou quando necessário à garantia da ordem pública, à instrução regular da sindicância ou do processo administrativo disciplinar e à viabilização da correta aplicação de sanção disciplinar”; CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação típica das condutas que restaram ser apuradas; CONSIDERANDO o Despacho do Exmº Sr. Controlador Geral de Disciplina em ADITAR a portaria supra mencionada, para incluir no raio apuratório as condutas contidas no Processo Viproc nº 061332276/2023 que, prima facie, violam os Valores e os Deveres Éticos, configurando as transgressões disciplinares previstas na Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM), bem como para apurar a incapacidade do militar processado em permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence. RESOLVE: I) ADITAR a Portaria CGD Nº248/2023, CONSELHO DE DISCIPLINA, em face do ST PM ELISEU DE NAZARÉ NETO - MF: 099.810-1-2; II) DETERMINAR o AFASTAMENTO PREVENTIVO por 120 (cento e vinte) dias, na forma do art. 18, e parágrafos da Lei Complementar nº 98/2011, aplicando-lhe as respectivas restrições previstas nos aludidos dispositivos de Lei, cujo marco inicial do prazo iniciará a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme o art. 2º da Instrução Normativa nº 14/2021, de 11/02/2021, tendo em vista as razões fáticas e jurídicas acima expostas. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 14 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO



PORATARIA CGD N°558/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO o teor do processo de SISPROC nº 2207353081, que trata da Comunicação Interna nº 372/2022 - COINT/CGD, encaminhando Relatório Técnico Nº 343/2022-COINT/CGD, com informações referentes ao cumprimento de mandado de prisão preventiva em desfavor do 1º SGT PM 17.224 EDIVALDO DA SILVA CAVALCANTE, MF: 109.921-1-7, ocorrida no dia 21/07/2022, na residência do policial, sito no bairro Henrique Jorge, em Fortaleza/CE; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 403/2022 (COINT/CGD), que segue cópia em mídia DVD-R, contendo os autos do Processo nº 0805369-28.2022.8.06.0001, que tramita na Vara Única da Justiça Militar da Comarca de Fortaleza/CE, no qual o 2º TEN QOAPM ANTÔNIO MARCIANO MOTA DOS SANTOS - MF: 110.181-1-4; 1º SGT PM 17.224 EDIVALDO DA SILVA CAVALCANTE -MF: 109.921-1-7, 2º SGT PM 19.770 TONY CLÉBER PEREIRA DE SOUZA - MF: 134.866-1-1, SD PM 29.013 VINICIUS ANDRÉ DE SOUSA - MF: 306.665-1-8, e o ex-policial militar 1º SGT PM AURICÉLIO DA SILVA ARARIPE, constam como denunciados (Operação Gênesis); CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará, através do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) e da Promotoria de Justiça Militar, com base no Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2022.00001097-0, ofereceu denúncia contra os policiais e ex-policial acima citados; CONSIDERANDO que na citada denúncia ministerial, se assevera que entre os meses de março a agosto de 2017, os retromencionados participaram de uma organização criminosa, integrada por policiais militares e informantes envolvidos com a narco traficância, que atuavam em duas frentes: a primeira, direcionada ao garantismo do tráfico de drogas, onde os policiais recebiam, de forma efetiva e regular, dinheiro para que não fiscalizassem a contento atividades criminosas, e, assim, o comércio ilícito de entorpecentes pudesse operar de forma livre e desembaraçada, longe dos olhos do Estado, e, a segunda frente, estava direcionada à prática de extorsão e peculato, quando, com a ajuda de informantes, os policiais militares abordavam vítimas cuidadosamente selecionadas dentre traficantes com considerável poder aquisitivo, ou que já tinha alguma passagem pela polícia, e deles exigiam vantagens financeiras para que não efetivassem uma possível prisão em flagrante; CONSIDERANDO o desmembramento do feito, quando foi extraído cópia dos presentes autos para instauração de Conselho de Disciplina, sob SISPROC nº 2306233475, em face das citadas praças, conforme certidão da CEPRO/CGD; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, XV, XVIII, XXXI e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, VIII, XIV, XVII, XXI, XXX e XXXII, e § 2º, XVIII, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO**, de acordo com o art. 71, I, c/c art. 75 e ss., do mesmo código, em face do 2º TEN QOAPM ANTÔNIO MARCIANO MOTA DOS SANTOS - MF: 110.181-1-4, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhes são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 4ª Comissão** de Processos Regulares Militar (4ª CPRM), composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL QOPM ALESSANDRO COSTA CAVALCANTE - MF: 125.198-1-8 (PRESIDENTE), TEN-CEL QOPM CARLOS AUGUSTO SILVA LIMA - MF: 132.402-1-3 (INTERROGANTE) e CAP QOAPM DANIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA - MF: 112.554-1-8 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; e III) **CIENTIFICAR** o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 14 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

*** * *** *

PORATARIA CGD N°559/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO o teor do processo de SISPROC nº 2306233475, que trata da cópia do SISPROC nº 2207353081, de Comunicação Interna nº 372/2022 (COINT/CGD), encaminhando Relatório Técnico nº 343/2022-COINT/CGD, com informações referentes ao cumprimento de mandado de prisão preventiva em desfavor do 1º SGT PM 17.224 EDIVALDO DA SILVA CAVALCANTE - MF: 109.921-1-7, ocorrida no dia 21/07/2022, na residência do policial, no bairro do Henrique Jorge, em Fortaleza/CE; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 403/2022 (COINT/CGD), que segue cópia em mídia DVD-R, contendo os autos do Processo nº 0805369-28.2022.8.06.0001, que tramita na Vara Única da Justiça Militar da Comarca de Fortaleza/CE, no qual o 2º TEN QOAPM ANTÔNIO MARCIANO MOTA DOS SANTOS - MF: 110.181-1-4; 1º SGT PM 17.224 EDIVALDO DA SILVA CAVALCANTE -MF: 109.921-1-7, 2º SGT PM 19.770 TONY CLÉBER PEREIRA DE SOUZA - MF: 134.866-1-1, SD PM 29.013 VINÍCIUS ANDRÉ DE SOUSA - MF: 306.665-1-8, e o ex-militar 1º SGT PM AURICÉLIO DA SILVA ARARIPE, constam como denunciados (Operação Gênesis); CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará, através do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) e da Promotoria de Justiça Militar, com base no Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2022.00001097-0, ofereceu denúncia contra os policiais e ex-policial acima citados; CONSIDERANDO que na citada denúncia ministerial, se assevera que entre os meses de março a agosto de 2017, os retromencionados participaram de uma organização criminosa, integrada por policiais militares e informantes envolvidos com a narco traficância, que atuavam em duas frentes: a primeira, direcionada ao garantismo do tráfico de drogas, onde os policiais recebiam, de forma efetiva e regular, dinheiro para que não fiscalizassem a contento atividades criminosas, e, assim, o comércio ilícito de entorpecentes pudesse operar de forma livre e desembaraçada, longe dos olhos do Estado, e, a segunda frente, estava direcionada à prática de extorsão e peculato, quando, com a ajuda de informantes, os policiais militares abordavam vítimas cuidadosamente selecionadas dentre traficantes com considerável poder aquisitivo, ou que já tinha alguma passagem pela polícia, e deles exigiam vantagens financeiras para que não efetivassem uma possível prisão em flagrante; CONSIDERANDO o desmembramento do feito, quando foi extraído cópia dos autos do SISPROC nº 2207353081, em que foi instaurado Conselho de Justificação em face do citado Tenente, para a instauração do presente Conselho de Disciplina, em face das citadas praças, conforme certidão da CEPRO/CGD; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, XV, XVIII, XXXI e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, VIII, XIV, XVII, XXI, XXX e XXXII, e § 2º, XVIII, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do 1º SGT PM 17.224 EDIVALDO DA SILVA CAVALCANTE -MF: 109.921-1-7, 2º SGT PM 19.770 TONY CLÉBER PEREIRA DE SOUZA - MF: 134.866-1-1, e SD PM 29.013 VINÍCIUS ANDRÉ DE SOUSA - MF: 306.665-1-8, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhes são atribuídas, bem como, a incapacidade destes para permanecerem nos quadros da Corporação Militar a qual pertencem; II) **Designar a 4ª Comissão** de Processos Regulares Militar (4ª CPRM), composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL QOPM ALESSANDRO COSTA CAVALCANTE - MF: 125.198-1-8 (PRESIDENTE), TEN-CEL QOPM CARLOS AUGUSTO SILVA LIMA - MF: 132.402-1-3 (INTERROGANTE) e CAP QOAPM DANIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA - MF: 112.554-1-8 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; e III) **CIENTIFICAR** os Acusados e/ou seu(s) Defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 14 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

*** * *** *

PORATARIA CGD N°560/2023 - O SINDICANTE FRANCISCO BENEDITO BARBOSA DE CASTRO – SUBTEN PM, DA CÉLULA REGIONAL DE DISCIPLINA DO SERTÕES DOS INHAMUNS CERIN/CGD, por delegação do EXCELENTE SENHOR CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria CGD N° 1274/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 037, de 21/02/2017; CONSIDERANDO que, conforme consta nos autos do processo registrado no SISPROC sob nº 2208476667,



foi instaurado o Inquérito Policial Militar por intermédio da Portaria nº 531/2022-AJUD.SEC/7ºBPM, que resultou no indiciamento do SD PM nº 30.558 SAMUEL SOUSA SILVA, MF 308.347-1-2, lotado na 3ªCia/7ºBPM, como inciso nas penas do art. 209 do Código Penal Militar (ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem), visto que, é imputado ao referido militar a prática de agressão física em desfavor da pessoa de FRANCISCO TIAGO DA COSTA SOUSA, quando de uma abordagem ocorrida no Distrito de Lisieux, município de Santa Quitéria/CE, no dia 21/08/2022, por volta das 23h30min; CONSIDERANDO que as informações constantes nos autos indicam a existência de indícios mínimos quanto ao cometimento de transgressão disciplinar passível de apuração a cargo deste Órgão de Correicional; CONSIDERANDO que as condutas noticiadas não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO o teor do despacho do Excelentíssimo Senhor Controlador Geral de Disciplina, determinando a instauração de Sindicância para apuração dos fatos em toda sua extensão no âmbito disciplinar; CONSIDERANDO finalmente que, tal conduta se demonstra suscetível de configurar em tese, a prática de violação dos valores contidos no art. 7º, III, IV, V, VII e X, bem como aos deveres militares estaduais contidos no art. 8º, IV, V, VIII, XI, VIII, XI, XV, XXIII e XXV, c/c art. 9º, § 1º, I, IV e V, configurando, prima facie, transgressões disciplinares prevista no art. 12, § 1º, I e II, c/c art. 13, § 1º, II e § 2º, XVIII e LIII, tudo da Lei Estadual nº 13.407/2003 – Código Disciplinar dos Militares Estaduais do Ceará. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria** para apurar a conduta do SD PM nº 30.558 **SAMUEL SOUSA SILVA**, MF 308.347-1-2, pertencente ao efetivo da 3ªCia/7ºBPM (Santa Quitéria), em toda sua extensão no âmbito disciplinar; II) Fica o acusado e/ou seu defensor, cientificado que as decisões da CGD quanto a esta Sindicância serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com artigo 34, §2º do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE Nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CÉLULA REGIONAL DE DISCIPLINA DO SERTÃO DOS INHAMUNS – CERIN/CGD, em Tauá/CE, aos 11 de julho de 2023.

Francisco Benedito Barbosa de Castro – SUBTEN PM
SINDICANTE

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº562/2023 - O SINDICANTE TEN-CEL QOPM VALQUÉZIO VITAL BARBOSA, DA CÉLULA REGIONAL DE DISCIPLINA DO SERTÃO CENTRAL – CERSEC/CGD, POR DELEGAÇÃO DO EXMO. SR. CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com nomeação através da Portaria nº 1271/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 239, de 19/12/2014; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO os autos de SISPROC nº 2106180874, instruído com a Investigação Preliminar procedida na CERSEC/CGD, na qual restaram indícios da prática, em tese, de transgressão disciplinar por parte dos Policiais Militares 1º SGT PM FLAVIO MOREIRA FERREIRA, MF 135.069-1-4; 3º SGT PM MATHEUS GOES DE MEDEIROS, MF 301.501-1-2; CB PM CRISTIANO MENEZES DA SILVA, MF 303.587-1-6; CB PM AGOSTINHO ANDRE DE LIMA JUNIOR, MF 303.724-1-7; SD PM VICTOR HUGO DE ANDRADE SILVA, MF 307.038-1-2; SD PM JOSE RINALDO DE SOUSA JUNIOR, MF 308.260-1-9; SD PM ISAC CESAR MARTINS SANTOS, MF 308.215-1-3; e SD PM LUCAS MARINHO VAZ, MF 308.848-3-3; os quais teriam, supostamente, no dia 27/06/2020, na Comunidade Camurim, zona rural do município de Itaiçaba/CE, cometido abuso de autoridade consistente em invasão de domicílio e agressões físicas contra ELTON JOHN BARBOSA DOS SANTOS; CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Controlador-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, determinando a instauração de Sindicância Administrativa em desfavor dos referidos militares estaduais; CONSIDERANDO que as condutas dos policiais militares, em tese, podem ter violado os valores fundamentais contidos no art. 7º, incisos IV, V, IX e X; e os deveres éticos contidos no art. 8º, incisos IV, VIII, XI, XV, XXIII, XXV, XXVII e XXIX; observada a redação do art. 11; podendo, portanto, configurar transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, incisos I e II, c/c art. 13, § 1º, incisos II, III, XXXII, XXXIV e XL; e § 2º, incisos I, XV e LIII; tudo da Lei Estadual nº 13.407/2003. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria, com o fim de apurar a responsabilidade administrativo-disciplinar dos Policiais MILITARES: 1º SGT PM FLAVIO MOREIRA FERREIRA, MF 135.069-1-4; 3º SGT PM MATHEUS GOES DE MEDEIROS, MF 301.501-1-2; CB PM CRISTIANO MENEZES DA SILVA, MF 303.587-1-6; CB PM AGOSTINHO ANDRE DE LIMA JUNIOR, MF 303.724-1-7; SD PM VICTOR HUGO DE ANDRADE SILVA, MF 307.038-1-2; SD PM JOSE RINALDO DE SOUSA JUNIOR, MF 308.260-1-9; SD PM ISAC CESAR MARTINS SANTOS, MF 308.215-1-3; e SD PM LUCAS MARINHO VAZ, MF 308.848-3-3; II) ficam cientificados os acusados e/ou defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE nº 027, de 07/02/2012. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. Quixadá/CE, 18 de julho de 2023.**

Valquézio Vital Barbosa – TEN-CEL QOPM
SINDICANTE

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº563/2023 - O SINDICANTE FRANCISCO BENEDITO BARBOSA DE CASTRO – SUBTEN PM, DA CÉLULA REGIONAL DE DISCIPLINA DO SERTÕES DOS INHAMUNS CERIN/CGD, por delegação do EXCELENTESSIMO SENHOR CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria CGD Nº 1274/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 037, de 21/02/2017; CONSIDERANDO o fato narrado na documentação constante do processo registrado no SISPROC sob nº 2200599476, referente a uma ocorrência de lesão corporal decorrente de oposição à intervenção policial por ocasião de uma perseguição, fato ocorrido no dia 17/01/2022, por volta das 10h00min, na cidade de Santa Quitéria/CE, neste Estado, que vitimou a pessoa de ANTÔNIO LEANDRO DE SOUSA MACIEL, envolvendo uma equipe policial militar pertencente ao efetivo do 1ºPel/3ªCia/4ºBPRAIO, composta pelo CB PM nº 26.471 FLÁVIO ALVES DIAS, MF 587.313.1-5, SD PM nº 30.468 FRANCISCO MÁRCIO GOMES VIEIRA, MF 308.192-1-7, SD PM nº 32.155 ANTÔNIO OTÁVIO CARVALHO BORROS, MF 308.910-6-6 e SD PM nº 30.707 ANTÔNIO GLEISON FERREIRA FREITAS ROCHA, MF 308.647-6-X; CONSIDERANDO que as informações constantes nos autos indicam a existência de indícios mínimos quanto ao cometimento de transgressão disciplinar passível de apuração a cargo deste Órgão de Correicional; CONSIDERANDO que as condutas noticiadas não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO o teor do despacho do Excelentíssimo Senhor Controlador Geral de Disciplina, determinando a instauração de Sindicância para apuração dos fatos em toda sua extensão no âmbito disciplinar; CONSIDERANDO finalmente que, tais condutas se demonstram suscetíveis de configurar em tese, a prática de violação dos valores contidos no art. 7º, IV, V, VII e X, bem como aos deveres contidos no art. 8º, IV, VIII, XI, XV, XXV, XXVII e XXIX, c/c art. 9º, § 1º, I, IV e V, configurando, prima facie, transgressões disciplinares previstas no art. 12 § 1º, I e II, c/c art. 13, § 1º, II e L, § 2º, XVIII e LIII, tudo do Código Disciplinar dos militares do Ceará. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria para apurar as condutas do CB PM nº 26.471 FLÁVIO ALVES DIAS, MF 587.313.1-5, SD PM nº 30.468 FRANCISCO MÁRCIO GOMES VIEIRA, MF 308.192-1-7, SD PM nº 32.155 ANTÔNIO OTÁVIO CARVALHO BORROS, MF 308.910-6-6 e SD PM nº 30.707 ANTÔNIO GLEISON FERREIRA FREITAS ROCHA, MF 308.647-6-X, pertencentes ao efetivo do 1ºPel/3ªCia/4ºBPRAIO, com sede na cidade de Santa Quitéria, em toda sua extensão no âmbito disciplinar; II) Ficam os acusados e/ou seus defensores, desde já, cientificados que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24.10. 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03.02.2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CÉLULA REGIONAL DE DISCIPLINA DO SERTÃO DOS INHAMUNS – CERIN/CGD, em Tauá/CE, aos 18 de julho de 2023.**

Francisco Benedito Barbosa de Castro – SUBTEN PM
SINDICANTE

*** *** ***

PORATARIA DE CORRIGENDA Nº564/2023 CGD - CESIM O SINDICANTE GLEIVAN CARTAXO MATOS AMORIM – SUBTEN PM DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR – CESIM, por delegação do EXMO. Sr. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD Nº 512/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 132, de 14/07/2023; CONSIDERANDO o teor da Portaria CGD nº 512/2023, de Instauração da Sindicância, protocolada sob SISPROC de nº 1909548798, publicada no DOE nº 512, de 14/07/2023. RESOLVE: I) Retificar a supracitada Portaria. **Onde se lê:** [...] Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA em desfavor do 1º SGT PM 18.852 – EDUARDO FRANCK DOS SANTOS – MF: 127.069-1-X...]; **Leia-se:** [...] Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA em desfavor do SD PM 23.465 – ALEX SANDRO MIRTIS NÓBREGA AZEVEDO – MF: 302.590-1-7...]. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Gleivan Cartaxo Matos Amorim – SUBTEN PM
SINDICANTE

*** *** ***



FSC® C126031

PORTARIA CGD N°565/2023 - A SINDICANTE MARIA EUZENE RODRIGUES - 3º SGT PM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR-CESIM, por delegação legal do EXMO. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD N°076/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 029, de 09/02/2023; CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº 2210372652, narrando que o SD PM 31.743 CAIO GUEDES DE LIMA – MF:308.732-8-9, foi acusado por sua ex-companheira, a SD PM 32.292 ALANA LARISSA ALVES PESSOA, MF:308.794-0-6, de ter praticado violência psicológica, conforme narrado no B.O nº 303-7482/2022, na Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza e posteriormente foi deferido medidas protetivas de urgência em desfavor do referido militar, nos autos do processo 0204900-56.2022.8.06.0025, que tramita no 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza/CE. Fato ocorrido no dia 15/02/2022, na Rua Thomas Edson, nº 129, no Bairro Coaçu, no município do Eusébio/CE; CONSIDERANDO que a apuração preliminar reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar citado; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares envolvendo vítimas de violência doméstica disciplinada pela Portaria CGD nº 404/2022, publicada no DOE nº 176, de 30/08/2022; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, IV- a disciplina; IX- a honra; e X- a dignidade humana; e violam os Deveres Militares incursos no art. 8º, II- cumprir os deveres de cidadão; IV- servir à comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública e de proteger a pessoa, promover, sempre, o bem-estar comum, dentro da estrita observância das normas jurídicas e das disposições deste Código; XV- zelar pelo bom nome da Instituição Militar e de seus componentes, aceitando seus valores e cumprindo seus deveres éticos e legais; XVIII - Proceder de maneira ilibada na vida pública e particular; e XXIII- considerar a verdade, a legalidade e a responsabilidade como fundamentos de dignidade pessoal; configurando transgressões disciplinares previstas no art. 12 § 1º, I- todas as ações ou omissões contrárias à disciplina militar, especificadas no artigo seguinte, inclusive os crimes previstos nos Códigos Penal ou Penal Militar; e II - todas as ações ou omissões não especificadas no artigo seguinte, mas que também violem os valores e deveres militares, art. 13, § 1º, XXX- ofender, provocar ou desafiar superior, igual ou subordinado hierárquico ou qualquer pessoa, estando ou não de serviço (G); XXXII- ofender a moral e os bons costumes por atos, palavras ou gestos (G); e LVIII- ferir a hierarquia ou a disciplina, de modo comprometedor para a segurança da sociedade e do Estado (G), § 2º, LIII - deixar de cumprir ou fazer cumprir as normas legais ou regulamentares, na esfera de suas atribuições (M); tudo da Lei nº 13.407/2003(Código Disciplinar PM/BM); CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração dos fatos no âmbito disciplinar. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente portaria** face ao Policial Militar SD PM 31.743 CAIO GUEDES DE LIMA – MF:308.732-8-9; II) Fica(m) cientificado(s) o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 34, §2º do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE Nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Maria Euzene Rodrigues - 3º SGT PM
SINDICANTE

PORTARIA CGD N°566/2023 - A SINDICANTE MARIA EUZENE RODRIGUES - 3º SGT PM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR-CESIM, por delegação legal do EXMO. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD N°076/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 029, de 09/02/2023; CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº 2300737889 dando conta que o CB PM 27.882 FRANCISCO CARLOS LOBO MARANHÃO, MF: 305.581-1-1 é acusado de suposto crime de ameaça e agressão praticado no âmbito da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, envolvendo sua esposa Verônica Lopes Cândido. Fato ocorrido no dia 20/01/2023, no Bairro Parque Albano/Jurema, no município de Caucaia-CE; CONSIDERANDO que a apuração preliminar reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar citado; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares envolvendo vítimas de violência doméstica disciplinada pela Portaria CGD nº 404/2022, publicada no DOE nº 176, de 30/08/2022; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, IV- a disciplina; IX- a honra; e X- a dignidade humana; e violam os Deveres Militares incuros no art. 8º, II- cumprir os deveres de cidadão; IV- servir à comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública e de proteger a pessoa, promover, sempre, o bem-estar comum, dentro da estrita observância das normas jurídicas e das disposições deste Código; XV- zelar pelo bom nome da Instituição Militar e de seus componentes, aceitando seus valores e cumprindo seus deveres éticos e legais; XVIII - Proceder de maneira ilibada na vida pública e particular; e XXIII- considerar a verdade, a legalidade e a responsabilidade como fundamentos de dignidade pessoal; configurando transgressões disciplinares previstas no art. 12 § 1º, I- todas as ações ou omissões contrárias à disciplina militar, especificadas no artigo seguinte, inclusive os crimes previstos nos Códigos Penal ou Penal Militar; e II - todas as ações ou omissões não especificadas no artigo seguinte, mas que também violem os valores e deveres militares, art. 13, § 1º, XXX- ofender, provocar ou desafiar superior, igual ou subordinado hierárquico ou qualquer pessoa, estando ou não de serviço (G); XXXII- ofender a moral e os bons costumes por atos, palavras ou gestos (G); e LVIII- ferir a hierarquia ou a disciplina, de modo comprometedor para a segurança da sociedade e do Estado (G), § 2º, LIII - deixar de cumprir ou fazer cumprir as normas legais ou regulamentares, na esfera de suas atribuições (M); tudo da Lei nº 13.407/2003(Código Disciplinar PM/BM); CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração dos fatos no âmbito disciplinar. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente portaria** face ao Policial Militar CB PM 27.882 FRANCISCO CARLOS LOBO MARANHÃO – MF:305.581-1-1; II) Fica(m) cientificado(s) o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 34, §2º do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE Nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Maria Euzene Rodrigues - 3º SGT PM
SINDICANTE

PORTARIA CGD N°567/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA - EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do SPU n.º 2306600648, onde consta Comunicação Interna nº 433/2023, datada de 17/07/2023, oriunda da Coordenadoria de Inteligência – COINT/CGD, fls. 02, encaminhando Relatório Técnico nº 499/2023/COINT/CGD, informando acerca da conduta do POLICIAL PENAL LUIS CARLOS DE SOUZA LIMA – MF: 430.567-1-9, que nos dias 15 e 16 de julho de 2023, teria dado entrevista ao jornal O POVO tecendo comentários em forma de críticas ao Poder Público, expressando insatisfação com os órgãos de controle e monitoramento do sistema carcerário, desgaste dos policiais penais por conta da sobrecarga das escalas de serviço, reivindicação por valorização das carreiras policiais; CONSIDERANDO que a conduta do POLICIAL PENAL LUIS CARLOS DE SOUZA LIMA – MF: 430.567-1-9, configura em tese, o descumprimento de deveres previstos no artigo 6º, III ,XVI bem como as transgressões disciplinares capituladas no artigo art. 9º, XXIII e 10 VIII, todos da Lei Complementar 258/21; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerado de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR e baixar a presente portaria** para apurar a conduta do POLICIAL PENAL LUIS CARLOS DE SOUZA LIMA – MF: 430.567-1-9 , em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor legal que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 34º, § 2º do Decreto nº 33.447, publicado no DOE 021, de 30/01/2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. II) Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil Rafael Bezerra Cardoso, M.F. 133.857-1-8 (Presidente) e Raul Tessius Soares, M.F. 198.444-1-8 (Membro) e Escrivão de Polícia Civil Cleodon Pereira Nobre Júnior, M.F. 000.065-1-3 (Secretário); II) DETERMINAR o AFASTAMENTO PREVENTIVO do POLICIAL PENAL LUIS CARLOS DE SOUZA LIMA – MF: 430.567-1-9,



nos termos do artigo 18, da Lei Complementar nº 98/2011, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, por prática de atos incompatíveis com a função pública, visando à garantia da ordem pública, à instrução regular do processo administrativo disciplinar e à correta aplicação de sanção disciplinar. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM EXERCÍCIO

PORTARIA CGD Nº568/2023 - A SINDICANTE MARIA EUZENE RODRIGUES - 3º SGT PM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR-CESIM, por delegação legal do EXMO. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD Nº076/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 029, de 09/02/2023; CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº 2110875890, os quais noticiam que o Policial Militar SD PM 32.727 FELIPE MARTINS DE LIMA, MF: 308.886-7-7, provocou lesão corporal mediante disparo de arma de fogo contra Wagner Veras Ximenes que se encontrava em uma motocicleta roubada e suspeito de praticar delitos. Fato ocorrido no dia 09/11/2021, na Av. Francisco Sá no Bairro Barra do Ceará, em Fortaleza/CE; CONSIDERANDO que foi instaurado o Inquérito Policial nº 110-630/2021 na Delegacia do 10º Distrito Policial sobre o fato; CONSIDERANDO que a apuração preliminar reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte dos militares citados; CONSIDERANDO os fundamentos citados no Despacho nº 4962/2023, exarado pelo Coordenador de Disciplina Militar, com sugestão de instauração de sindicância em desfavor dos policiais militares supramencionados; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, IV- a disciplina; V - o profissionalismo; e X- a dignidade humana; e violam os Deveres Militares incursos no art. 8º, IV- servir à comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública e de proteger a pessoa, promover, sempre, o bem-estar comum, dentro da estrita observância das normas jurídicas e das disposições deste Código; VIII - cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições legalmente definidas, a Constituição, as leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade, inicindo este senso em seus subordinados; XXV - atuar com prudência nas ocorrências militares, evitando exacerbá-las; XXVI - respeitar a integridade física, moral e psíquica da pessoa do preso ou de quem seja objeto de incriminação, evitando o uso desnecessário de violência; e XXIX - observar os direitos e garantias fundamentais, agindo com isenção, equidade e absoluto respeito pelo ser humano, não se prevalecendo de sua condição de autoridade pública para a prática de arbitrariedade; configurando transgressões disciplinares previstas no art. 12 § 1º, I- todas as ações ou omissões contrárias à disciplina militar, especificadas no artigo seguinte, inclusive os crimes previstos nos Códigos Penal ou Penal Militar; e II - todas as ações ou omissões não especificadas no artigo seguinte, mas que também violem os valores e deveres militares, art. 13, § 1º, II - usar de força desnecessária no atendimento de ocorrência ou no ato de efetuar prisão (G); L - disparar arma por imprudência, negligéncia, imperícia, ou desnecessariamente (G); e LVIII- ferir a hierarquia ou a disciplina, de modo comprometedor para a segurança da sociedade e do Estado (G), § 2º, XVIII - trabalhar mal, intencionalmente ou por desídia, em qualquer serviço, instrução ou missão (M); LIII - deixar de cumprir ou fazer cumprir as normas legais ou regulamentares, na esfera de suas atribuições (M); tudo da Lei nº 13.407/2003, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará; CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração dos fatos no âmbito disciplinar. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente portaria** face do policial militar SD PM 32.727 **FELIPE MARTINS DE LIMA**, MF: 308.886-7-7; II) Fica(m) cientificado(s) o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 34, §2º do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE Nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Maria Euzene Rodrigues - 3º SGT PM
SINDICANTE

PORTARIA CGD Nº569/2023 - A SINDICANTE MARIA EUZENE RODRIGUES - 3º SGT PM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR-CESIM, por delegação legal do EXMO. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD Nº076/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 029, de 09/02/2023; CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº 2102385099, narrando que o SD PM 32.776 IGOR LIMA TEIXEIRA – MF:308.893-4-7, teria supostamente realizado postagens, em um grupo de aplicativo “WhatsApp” através do número de telefone correspondente ao contato do referido servidor no SAPM, no período de eclosão do movimento paredista, ocorrido em fevereiro de 2020; CONSIDERANDO que se extrai dos autos as seguintes expressões: “...Nesse qtr. Já fecharam o portão do quartel”, “Positivo, alguma atualização?”, “Agora eu acho q deveriam expandir o foco da paralisação. Outros bpm's da capital já era pra estarem se mobilizando”, “Se o foco só ficar em 1 fica mais fácil de segurarem”, “Só faltam os doidos pra iniciarem”, “Mais 2 bpm's puxando instigaria os outros”. “Essa porrada mesmo”, “N Vamos deixar os companheiros se fuderem a toa..” e “Fazendo s15”(se referindo à notícia de que três policiais teriam sido presos), tudo conforme o relatório de inteligência nº 34/2020-ASINT/PMCE; Fato ocorrido em 18/02/2020, nesta capital; CONSIDERANDO que a apuração preliminar reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar citado; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, III- a hierarquia; IV - a disciplina; V- o profissionalismo; VIII - a verdade real; e XI - a honestidade; e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II - cumprir os deveres de cidadão; V- atuar com devotamento ao interesse público, colocando-o acima dos anseios particulares; VIII - cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições legalmente definidas, a Constituição, as leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade, inicindo este senso em seus subordinados; XX - estar sempre disponível e preparado para as missões que desempenhe; XI - exercer as funções com integridade e equilíbrio, segundo os princípios que regem a administração pública, não sujeitando o cumprimento do dever a influências indevidas; XV - zelar pelo bom nome da Instituição Militar e de seus componentes, aceitando seus valores e cumprindo seus deveres éticos e legais; e XVIII - Proceder de maneira ilibada na vida pública e particular; configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I - todas as ações ou omissões contrárias à disciplina militar, especificadas no artigo seguinte, inclusive os crimes previstos nos Códigos Penal ou Penal Militar; e II - todas as ações ou omissões não especificadas no artigo seguinte, mas que também violem os valores e deveres militares, e § 2º, I - atentatórias aos Poderes Constituídos, às instituições ou ao Estado; e III - de natureza desonrosa, c/c art. 13, § 1º, VI - faltar com a verdade (G); VIII - utilizar-se do anonimato para fins ilícitos (G); XXVII - aconselhar ou concorrer para não ser cumprida qualquer ordem legal de autoridade competente, ou serviço, ou para que seja retardada, prejudicada ou embaracada a sua execução (G); LVII - comparecer ou tomar parte de movimento reivindicatório, no qual os participantes portem qualquer tipo de armamento, ou participar de greve (G); e LVIII - ferir a hierarquia ou a disciplina, de modo comprometedor para a segurança da sociedade e do Estado (G), e § 2º, XX - desrespeitar medidas gerais de ordem militar, judiciária ou administrativa, ou embaracar sua execução (M) e LIII - deixar de cumprir ou fazer cumprir as normas legais ou regulamentares, na esfera de suas atribuições (M); tudo da Lei nº 13.407/2003, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará; CONSIDERANDO despacho do Sr. Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração dos fatos no âmbito disciplinar. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente portaria** face ao Policial Militar SD PM 32.776 **IGOR LIMA TEIXEIRA** – MF:308.893-4-7; II) Fica(m) cientificado(s) o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 34, §2º do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE Nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Maria Euzene Rodrigues - 3º SGT PM
SINDICANTE

PORTARIA CGD Nº570/2023 - O SINDICANTE RONALDO ALVES DA SILVA - CAP QOPM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR-CESIM, por delegação legal do EXMO. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD Nº051/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 030, de 08/02/2022; CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº 2201560042, narrando que o SUBTEN BM JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA, MF:104.271-1-8, em tese, teria disparado, utilizando-se de arma de fogo, em desfavor do veículo do Sr. José Maria Alves, devido a uma discussão entre ambos. Fato ocorrido no dia 27/01/2022, por volta das 19h20min, na Rua 12, Conjunto Industrial, em Maracanaú/CE; CONSIDERANDO que em razão dos fatos narrados foi lavrado o Boletim de ocorrência nº 204.343/2022, na Delegacia Metropolitana de Maracanaú; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

administrativos disciplinares envolvendo pessoa idosa, disciplinada na Portaria CGD nº 459, publicada no DOE nº 125, de 05/07/2023; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que a(s) conduta(s) do(s) militar(es), em tese, viola(m) o(s) valor(es) militar(es) contido(s) no Art. 7º, IV, V, VI, VII, VIII, e violam os deveres consubstanciados no Art. 8º, II, V, VIII, IX, XIII, XV e XVIII, caracterizando, a princípio, transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 12, § 1º, I e II, § 2º, III, c/c Art. 13, § 1º, VII, VIII, XXX, XXXII, L, tudo da Lei nº 13.407/2003; CONSIDERANDO despacho da Sr. Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração dos fatos no âmbito disciplinar. RESOLVE: I) INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente portaria em face do policial militar, SUBTEN BM JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA, MF:104.271-1-8; II) Fica(m) identificado(s) o(s) acusado(s) e/ou Defensor(es) que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 34, §2º do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE Nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Ronaldo Alves da Silva - CAP QOPM
SINDICANTE

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO NORMATIVO Nº333.

REGULAMENTA O ART. 13, DA LEI ESTADUAL Nº17.091, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019 (D.O.E 18.11.19), QUE TRATA DA ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso XVII, "a", da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 27 a 30 da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, alterada pela Lei nº 13.092 de 08 de janeiro de 2001; CONSIDERANDO os termos do art. 13, da Lei Estadual n.º 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E 18.11.19); CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentar o processo de avaliação especial de desempenho de servidores em estágio probatório nas unidades da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Avaliação de Estágio Probatório na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com o propósito de definir os meios e critérios de acompanhamento dos servidores durante o período de estágio probatório.

Art. 2º O sistema de que trata o Art. 1º será regido pelas seguintes premissas:

I – transparência, por meio da divulgação das normas que regem a avaliação dos servidores, em especial a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará) e o art. 13, da Lei Estadual n.º 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O. 18.11.19);

II – integração do servidor ao corpo funcional e gerencial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, inclusive no que tange à cultura organizacional; III – articulação, visando estabelecer e efetivar procedimentos de incentivo e incremento ao desempenho individual e institucional do servidor em avaliação;

IV - adoção de medidas visando a implementação da avaliação do servidor em estágio probatório;

V - padronização da avaliação especial do estágio probatório, por meio de reuniões semestrais entre os avaliadores.

Art. 3º Para os efeitos deste Ato Normativo, considera-se:

I - servidor em avaliação: é o aprovado em concurso público de provas ou provas e títulos, nomeado, empossado e em efetivo exercício na Assembleia Legislativa nos 36 (trinta e seis) primeiros meses;

II - chefe imediato: é o servidor responsável pela supervisão do servidor em avaliação, devendo receber orientação para desenvolver esta atividade;

III - Comissão de Avaliação Especial do Estágio Probatório: servidores estáveis responsáveis pela condução da avaliação especial dos servidores efetivos em estágio probatório.

IV - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – COPAD: órgão vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas cuja competência é proceder com a avaliação de desempenhos dos servidores efetivos e, no tocante a avaliação especial do estágio probatório, desempenhar as atribuições estabelecidas no presente Ato Normativo;

V – Chefe do órgão: servidor de maior hierarquia no órgão ao qual o servidor estiver em exercício.

Art. 4º Compõem o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório:

I - servidor em avaliação;

II - chefe imediato;

III – órgão onde o servidor estiver em exercício;

IV - Comissão de Avaliação Especial do Estágio Probatório; e

V - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COPAD, do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 5º O sistema de avaliação é estruturado nos seguintes níveis hierárquicos:

I - chefe imediato do órgão onde o servidor estiver em exercício, como primeira instância avaliadora do servidor;

II - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COPAD, do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP e chefe do órgão no qual o servidor se encontrar em exercício, como instância recursal dos resultados parciais e final;

III – Primeiro Secretário, como última instância recursal, do resultado final.

§ 1º A estratificação hierárquica do sistema diz respeito, exclusivamente, aos procedimentos técnicos relacionados à avaliação especial no período do estágio probatório, sem prejuízo da subordinação administrativa e funcional originária dos servidores avaliados e suas chefias imediatas.

§ 2º No caso do chefe imediato do Servidor ser o Chefe do Órgão, a instância recursal a que se refere o inciso II será apenas a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COPAD.

Art. 6º Fica delegada competência ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para expedir os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Ato Normativo.

Art. 7º O estágio probatório objetiva avaliar a adaptação do servidor ao trabalho, verificada por meio de avaliação da capacidade e qualidade no desempenho das atribuições do cargo de provimento efetivo; o equilíbrio emocional; a capacidade de integração; e o cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público, inclusive com observância da ética profissional, observados, em especial, os seguintes critérios:

I – Assiduidade, sendo considerado o comparecimento diário ao local de trabalho e a observância dos horários estabelecidos;

II – Disciplina, sendo considerada a observância e o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos;

III – Iniciativa, sendo considerada a capacidade para se antecipar aos fatos e empreender alternativas para a solução de problemas de trabalho;

IV – Produtividade, sendo considerada a atenção dispensada às atividades sob sua responsabilidade, o pronto atendimento às solicitações de trabalho e o envolvimento com as atividades do órgão;

V – Responsabilidade, sendo considerado o efetivo cumprimento de suas atribuições, a observância dos prazos determinados e o zelo demonstrado na guarda e na conservação de documentos, informações, equipamentos, materiais e valores.

Art. 8º A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório ocorrerá obedecendo à seguinte periodicidade, contado cada intervalo temporal, tendo como termo a data em que o servidor iniciou o efetivo exercício:

I - primeira avaliação parcial: aos 12 (doze) meses;

II - segunda avaliação parcial: aos 24 (vinte e quatro) meses;

III - avaliação final: aos 36 (trinta e seis) meses.

Art. 9º Será considerado aprovado no estágio probatório o servidor que obtiver resultado final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos estabelecidos no somatório dos resultados das etapas parciais de avaliação.

Art. 10. Fica instituída a Comissão de Avaliação Especial do Estágio Probatório, com a finalidade de atender ao disposto no §1º do Art. 27 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, alterada pela Lei nº 13.092 de 08 de janeiro de 2001.

§ 1º A Comissão de Avaliação Especial do Estágio Probatório será composta por seis servidores estáveis, lotados e em exercício no Departamento de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará:

I - presidente;

II - quatro membros;

III - um secretário.

§ 2º A Comissão de que trata este artigo será nomeada mediante portaria do Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

§ 3º O Departamento de Gestão de Pessoas é responsável pelo processo de avaliação especial de desempenho, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Ato Normativo.

Art. 11. Compete à Comissão de Avaliação Especial do Estágio Probatório:



I - lançar no sistema de avaliação os dados do servidor em estágio probatório, nos prazos e forma definidos;

II - atender às solicitações de informação da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – COPAD e do órgão em que o servidor avaliado estiver em exercício.

III - emitir parecer, a cada avaliação parcial, que indicará a nota obtida pelo servidor avaliado, conforme modelo a ser instituído por portaria do Primeiro Secretário;

IV - consolidar os resultados parciais das avaliações, emitindo parecer final com o resultado da avaliação de desempenho do estágio probatório, concluindo pela aptidão ou não do servidor para o exercício do cargo efetivo;

V - encaminhar à Comissão de Inquérito Administrativo os casos de desvio de conduta, devidamente formalizado e instruído com provas necessárias à elucidação dos fatos, sendo assegurado o devido processo legal;

Art. 12. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 13. Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COPAD, do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP:

I – receber e julgar, em conjunto com o Chefe do Órgão de exercício do servidor, os recursos impetrados contra parecer parcial ou resultado final da avaliação especial de desempenho, emitidos pela Comissão de Avaliação Especial do Estágio Probatório;

II – propor o aprimoramento periódico do processo de avaliação especial do Estágio Probatório;

III - zelar pela correta aplicação das normas inerentes à avaliação especial do Estágio Probatório;

IV - requerer diligências necessárias.

Art. 14. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revoga-se o Ato Normativo nº.º 266 e demais disposições em sentido contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2023.

Deputado Evandro Leitão

PRESIDENTE

Deputado Fernando Santana

1.º VICE-PRESIDENTE

Deputado Osmar Baquit

2.º VICE-PRESIDENTE

Deputado Danniell Oliveira

1.º SECRETÁRIO

Deputada Juliana Lucena

2.ª SECRETÁRIA

Deputado João Jaime

3.º SECRETÁRIO

Deputado Oscar Rodrigues

4.º SECRETÁRIO

*** *** ***

26º TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PROCESSOS Nº07817/2019, 06299/2021 E 07334/2023

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o **CREDENCIAMENTO**, por meio do TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 146/2019 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2019, da empresa **DG ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.917.980/0001-69, situada à Rua Osvaldo Cruz, nº 2860, Sala nº 05, Dionísio Torres, Fortaleza/Ceará, CEP 60.125-151, representada neste ato por Níwhará Magalhães Dias Pinheiro, CPF nº 045.911.163-95, para a prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA, com vistas a atender aos (as) Senhores (as) Parlamentares desta Casa Legislativa no exercício de seus mandatos. GESTOR: PAULO HENRIQUE PARENTE NEIVA SANTOS, matrícula: 34509. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data desta publicação. SIGNATÁRIOS: Sávia Maria de Queiroz Magalhães, diretora geral, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e Níwhará Magalhães Dias Pinheiro, pela empresa DG ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº51/2019

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 51/2019; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº 06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº 2807; CONTRATADA: empresa **GRALHA ELEVADORES LTDA - EPP**, com CNPJ/MF nº 21.169.089/0001-94, situado na Rua Francisco Leônicio de Sales, 01, no Bairro Santa Clara, na Cidade de Eusébio/Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o Processo Administrativo nº 05326/2023, datado de 24/05/2023, as cláusulas quinta e oitava do Contrato nº.º 51/2019, bem como o inciso II do artigo 57 e o §8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: A **PRORROGAÇÃO do prazo** do contrato por mais 12 (doze) meses para a continuidade da execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento integral de peças originais conforme manuais técnicos, componentes e acessórios do respectivo fabricante, em 08 (oito) elevadores da marca Thyssenkrupp, com capacidade 1500 kg, controle VVVVF (frequência variável), do tipo social passageiros, instalados no Edifício Deputado José Euclides Ferreira Gomes - ANEXO II, desta Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e 01 (um) elevador especial que dá acesso do 5º andar do Ed. Senador César Cals ao estúdio da TV Assembleia, em conformidade com as características contidas no Termo de referência e demais exigências do Pregão Eletrônico - Edital de Licitação nº 76/2019. O REAJUSTE do valor contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE será no percentual de, aproximadamente, 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento). VALOR: R\$ 61.637,04 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos). 0100000.002.01.01.122.211.20632.0.1.5.00.9. 100000.3.3.90.39.15.2.1.0000.E0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica DA VIGÊNCIA: 17 de julho de 2023 até 16 de julho de 2024. DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Sávia Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Gilberto Sales Costa, pela **GRALHA ELEVADORES LTDA**. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 43/2021; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº 06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº 2807; CONTRATADA: empresa **TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.061.153/0001-65, situada à Rua Bóris, 90, Sobreloja, Sala 02, Centro, CEP nº 60060-190, Fortaleza/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº 05721/2023, autuado em 01 de junho de 2023, e no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: A **PRORROGAÇÃO do prazo** por mais 12 (doze) meses para a continuidade dos serviços contratados; O REAJUSTE do valor em, aproximadamente, 3,93%, referente ao IPCA do período de junho/2022 a maio/2023. VALOR: R\$ 123.119,68 (cento e vinte e três mil, cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos) 0100000.002.01.01.126.211.20855.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.40.15.2.1.0000.E0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 14 de julho de 2023 a 13 de julho de 2024. DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Sávia Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e os Sr. Carlos Eduardo Gomes de Oliveira Santos, pela **TRUST CONTROL - SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº47/2021

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 47/2021; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº 06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº 2807; CONTRATADA: empresa **ELEVADORES UNIÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.682.395/0001-12, situada à Rua Bento Albuquerque, 2463, Cocó, CEP nº 60192-050, Fortaleza/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº 06510/2023, autuado em 20 de junho de 2023, e no artigo 57,



inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: a **PRORROGAÇÃO do prazo** por mais 12 (doze) meses para a continuidade dos serviços contratados; O REAJUSTE do valor em 3,74%, referente ao INPC do período de junho/2022 a maio/2023. VALOR: R\$ 13.570,08 (treze mil, quinhentos e setenta mil reais e oito centavos), 01000000.002.01.01.122.211.20632.0.1.5.00.9.100000.3.3.9 0.39.15.2.1.0000.E0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 09 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024. DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Sávia Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. José Helder Silveira de Almeida, pela ELEVADORES UNIÃO LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº81/2021

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 81/2021; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ Nº 06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº 2807; CONTRATADA: empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.783.832/0001-70, situada à Rua Tibúrcio Cavalcante, 2850, Dionísio Torres, CEP nº 60125-101, Fortaleza/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº 05296/2023, autuado em 23 de maio de 2023, e no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** em razão do repasse decorrente do novo dissídio coletivo da categoria profissional e do Decreto Municipal nº 15.576 de 07 de março de 2023. VALOR: R\$ 833.311,65 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) 01000000.002.01.01.122.211.20632.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.34.15.2.1.0000.E0000 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 de julho de 2023 a 20 de outubro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Sávia Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sra. Lúcia Maria Simões Pereira, pela CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL N°96/2023 PREGÃO ELETRÔNICO

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 04613/2023 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO N. 96/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Corrobando com a JUSTIFICATIVA PARA A ANULAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N. 96/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO, apresentada pelo Presidente/Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, colaciono importante súmula do Supremo Tribunal Federal: Súmula 473 A A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Dessa forma, em razão dos vícios apontados, bem como em razão dos fundamentos apresentados na JUSTIFICATIVA PARA A ANULAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N. 96/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO, ratifico as considerações emanadas pelo ilustre Presidente/Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e determino a anulação do processo licitatório. Determino, ainda, que os autos do referido processo estejam franqueados aos interessados, assegurando o direito de terem ciência da tramitação e conhecimento do processo administrativo em apreço. Cumpra-se e publique-se. Ratifico a JUSTIFICATIVA PARA A ANULAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO N. 96/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO, apresentada pelo Presidente/Pregoeiro, da Comissão Permanente de Licitação, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, determino, ainda, a anulação do processo licitatório (Processo n. 04613/2023) e a homologo nos termos da Lei Federal n. 8.666/93. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL



EXTRATO DE TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL N°24/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará vem solicitar de V. Sa., que seja declarada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a aquisição abaixo especificada: Pagamento da Franquia referente à apólice de seguros para empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14261, Andar 17 ao 21, Ala A, CEP: 04.794-000, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, tendo em vista o sinistro, ocorrido com o veículo, infra descrito e, sendo a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, detentora da apólice de seguros. A referida contratação, por Inexigibilidade de Licitação, fundamenta-se no princípio da inviabilidade de competição (art. 25, caput, da Lei 8.666/93), posto que a empresa, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no MF, com CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, foi declarada vencedora do certame licitatório, Edital de Licitação nº 156/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico, tudo definido no Edital e seus ANEXOS e, segundo os preceitos da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, tendo sido celebrado contrato sob nº 01/2023, portanto, a referida empresa é a detentora das apólices de seguros. Ocorre que ocorreu um sinistro envolvendo o veículo VOYAGE COMFORTLINE/HIGLINE, 1.6 de cor branca, ano de fabricação/modelo 2018/2018, com placas PMT-3392, Chassi número 9BWDB45U3JT129693, apólice nº 2143000126831, desta forma faz-se necessário o pagamento da franquia, tendo em vista o sinistro e, executados os serviços de reparos e o consequente repasse à seguradora, para honrarmos com as obrigações contratuais. A aquisição do objeto desta contratação tem por finalidade garantir a cobertura dos danos ocasionados ao veículo VOYAGE COMFORTLINE/HIGLINE, 1.6 de cor branca, ano de fabricação/modelo 2018/2018, com placas PMT-3392, Chassi número 9BWDB45U3JT129693, apólice nº 2143000126831, que sofreu sinistro e necessita dos reparos, conforme valor da franquia, fls. nº 03 a 06. A escolha da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14261, Andar 17 ao 21, Ala A, CEP: 04.794-000, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, se justifica por ser a mesma detentora da apólice, para referido serviço, mediante pagamento de franquia já prevista na apólice correspondente, circunstância que torna a licitação impossível de ser realizada pela inviabilidade de competição; O Presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no Caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, in verbis: O valor total a ser despendido para a aquisição deste serviço orça em R\$ 2.481,29 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), a quantia a ser paga através de nota de empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega do serviço, com apresentação da Nota de Empenho, nota fiscal e/ou fatura e do Termo de Solicitação de Pagamento. Os pagamentos estão condicionados à satisfação dos critérios de aceitação detalhados no Termo de Referência. Referida contratação obedecerá a seguinte Classificação Orçamentária: 01000000.002.01.0 1.122.211.20632.1.5.00.9.100000.3.3.9.039.15.2.1.0000 E0000 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pelo exposto, submetemos o presente Processo Licitatório à apreciação da Ilma. Sra. Diretora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para o devido conhecimento, após ouvida a Procuradoria desta Casa e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Assembleia, RATIFICAR o presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação. A COMISSÃO - Fortaleza/CE. 18 de julho de 2023. TERMO DE RATIFICAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo emitido pela Ilustrada Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, bem como, com amparo no parecer exarado pela Procuradoria deste Poder Legislativo, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o pagamento de apólice de seguros em favor da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, com CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, objetivando o fornecimento do referido serviço, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Efetue-se a devida publicação e a referida contratação. Sávia Maria de Queiroz Magalhães DIRETORA GERAL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

CORRIGENDA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº00377/2023

No Termo de Homologação do Pregão Eletrônico - Edital nº 11/2023, publicado em 29 DE MAIO DE 2023 à folha 87 no Diário Oficial nº 100, Série 3, Ano XV. **ONDE SE LÊ:** R\$ 12.717,00 (Doze mil, setecentos e dezessete reais), **LEIA-SE:** R\$ 11.427,00 (Onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais). ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

OUTROS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itatira. Rua. Padre José Laurindo, 1249 - Paço Municipal, Itatira-CE - CEP: 62.720-000 - CNPJ: 07.963.739/0001-48. Telefone do Gabinete: 88 3436-1044 - Telefone da COMDEC: 88 98153-6350. E-mail do Gabinete: prefeitura_itatira@hotmail.com - E-mail da Comdec: aramando@gmail.com. Decreto Nº 011/2023, de 18 de julho de 2023. Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, nas áreas do Município afetadas pela ESTIAGEM - COBRADE: 1.4.1.1.0, e dá outras providências. O Senhor José Ferreira Mateus, Prefeito do Município de Itatira, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica do Município, de 04 de maio de 1990, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 (alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014), na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 (alterada em parte pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022) do Ministério do Desenvolvimento Regional. Considerando que a irregularidade e a má distribuição espaço temporal das chuvas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população; Considerando competir ao Município à preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade; Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade. **Decreta:** Art. 1º Fica declarada a existência de situação de emergência provocada por estiagem, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como Situação de Emergência, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário. Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. **Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso. Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 2023. José Ferreira Mateus - Prefeito Municipal.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Groaíras - CE, através das Secretarias de Cultura, Turismo e Desporto, Educação, Saúde, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito, Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Administração, Finanças e Controle e Assistência e Desenvolvimento Social torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2803.02/2023, resultante do Pregão Eletrônico Nº 2803.02/2023- PE SRP. **Empresa Detentora do Registro:** M. TESTA CONFECÇÃO / CNPJ Nº 23.829.339/0001-09; AURIMAR BARBOSA FERNANDES / CNPJ Nº 05.135.166/0001-39; S W DE LIMA CARDOSO / CNPJ Nº 20.375.092/0001-00; F G MARQUES COMÉRCIO / CNPJ Nº 38.539.894/0001-65; F. T. PRADO LUCIO / CNPJ Nº 13.859.786/0001-49 e P.L. DE A. LIMA / CNPJ: 35.749.672/0001-89. **SECRETARIAS DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO; EDUCAÇÃO; SAÚDE; INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; GABINETE DO PREFEITO; DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE; E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 2803.02/2023- PE SRP. **Objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE. **Valor Total Registrado:** R\$ 27.642,50 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) - M. TESTA CONFECÇÃO; **Valor Total Registrado:** R\$ 1.928.453,20 (Um milhão, novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) - P.L. DE A. LIMA; **Valor Total Registrado:** R\$ 237.086,82 (duzentos e trinta e sete mil, oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) - AURIMAR BARBOSA FERNANDES; **Valor Total Registrado:** R\$ 173.074,42 (cento e setenta e três mil, setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) - S W DE LIMA CARDOSO; **Valor Total Registrado:** R\$ 91.386,60 (Noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) - F G MARQUES COMÉRCIO; **Valor Total Registrado:** R\$ 369.037,74 (Trezentos e sessenta e nove mil, trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) - F. T. PRADO LUCIO. **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº123/06, Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações e Lei 10.520/2002. **Data de Assinatura:** 11/07/2023. **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses. **Assina pelas Contratadas:** Marina Testa, Pedro Luiz de Assis Silva, Aurimar Barbosa Fernandes, Sergio Wilker de Lima Cardoso, Francisco Gleiciano Marques e Francisco Tiago Prado Lucio. **Assina pela Contratante:** Marcio Maciel de Oliveira. Groaíras - CE, 11 de julho de 2023. **Marcio Maciel de Oliveira - Ordenador de despesa - Gerenciador do Registro de Preços - Órgão Gestor – Administração, Finanças e Controle.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso do Julgamento da Habilitação – Tomada de Preços Nº 06.06.01/2023.07. Objeto: contratação de pessoa jurídica para executar obra de conclusão da construção de escola com 04 (quatro) salas de Aula-Padrão FNDE, NA localidade de Barra de Moitas, no Município de Amontada, conforme termo de Convênio: 32025/2014. A Comissão de Licitação do Município de Amontada torna público o resultado da documentação de habilitação, sendo observado pela Comissão de Licitação o que se segue, que as empresas que atenderam a todas as exigências editalícias, portanto Habilitadas, foram as seguintes: Omega Construções e Serviços EIRELI-ME, Millennium Serviços EIRELI, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, EPP Construtora LTDA, ML Entretenimento, Assessoria e Serviços LTDA-EPP, VM Soluções De Engenharia ME, Vipon Empreendimentos LTDA, F. Airton Victor ME, Master Serviços E Construções LTDA, MP Serviços De Construção De Edifícios E Locação De Equipamentos LTDA, Consbral Construções e Empreendimentos, Conserbas Construções e Serviços LTDA-EPP, Lexon Serviços E Construtora, Construtora Engenharia LTDA-ME, F.J Contrutora LTDA, J COM Construções e Serviços LTDA, Mandacaru Construções Empreendimentos LTDA, Clezinaldo S. de Almeida Construções EPP, Cenpel Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda, Medeiros Construções e Serviços LTDA-ME, Abrav Construções Serviços, Eventos e Locações EIRELI-EPP, WU Construções e Serviços LTDA, Delmar Construções EIRELI-EPP, Incorporadora E Construtora Nordeste LTDA, VK Construções e Empreendimentos LTDA. Enquanto que as empresas seguintes foram Inabilitadas: Avante Empreendimentos; R10 Produções e Serviços ME; TS Solutions Soluções Em Tecnologia E Serviços; FAL Comercio e Serviços; N. Landy Boto Portela-ME; Tecta Construções e Serviços LTDA; RSM Pessoa LTDA. Fica designada a data da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços, para o dia 02 de agosto de 2023, às 10h:00min, na sede da CPL de Amontada, salvo em caso de recurso apresentado. Informa, ainda, que o prazo para eventual interposição de recurso começa a contar, a partir da data da publicação do resultado da habilitação, conforme reza o Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93. **Amontada-Ce, 17 de julho de 2023. Nara Lucia Silveira de Pinho. Presidente da CPL de Amontada/CE.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia – Aviso de Julgamento de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação da PMH, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na Tomada de Preços Nº PMH-260623-TP01, referente à execução dos serviços de reforma de banheiros, cozinha e salas na EMEF Olcino Pereira de Sousa no Município de Hidrolândia-CE, decidiu e julgou habilitadas: Construtora Mourão Rodrigues, A T Mesquita ME, FJ2 Construções EIRELI, Lexon Serviços e Construtora, EMME Engenharia ME, Construtora Morfeu LTDA, R. A. S. Construções e Serviços EIRELI, North Empreendimentos e Serviços EIRELI, Aqua Construtora e Comércio ME, Rotex Engenharia LTDA, Nogna LTDA. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMH e no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 31/07/2023 às 08h00min. **Hidrolândia/CE, 20 de julho de 2023. Raimundo Rodrigues de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Julgamento – Fase de Habilitação – Tomada de Preços nº 2023.03.20.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de habilitação referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.20.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Pilartex Construções LTDA, T. C. S. da Silva Construção EIRELI, Klebio Landim de França EIRELI EPP, Flay Engenharia Empreendimentos E Serviços Eireli, LC Serviços e Locação de Mão de Obra LTDA, A. I. L. Construtora Ltda-Me, MT Projetos e Serviços de Engenharia Ltda, S Stanislau da Silva, Ambiental Solucoes e Servicos EIRELI, Venus Serviços E Entretenimentos, AR Empreendimentos Serviços e Locações Eireli, Wu Construções Serviços Ltda, Medeiros Construções e Serviços LTDA, S&T Const. e Loc. de Mão Obra Eirele - ME, Vicente Leite Beserra, FF Empreendimentos e Serviços LTDA, Barbosa Construções e Serviços LTDA, Momentum Construtora Limitada, T A Franca Serviços, Tecta Construções e Serviços Ltda, J. H. S. Serviços e Obras LTDA, Abik Engenharia e Consultoria LTDA, Abrav Const. Serviços, Eventos e Locações EIRELI, Tela Serviços e Eventos Ltda, X7 Empreendimentos EIRELI, Construser - Const. e Serviços de Terraplanagem LT, Ecos Edificações Const. e Serviços LTDA, M Minervino Neto Construções, Araguaia Empreendimentos, PV Engenharia, Servicos e Locacoes LTDA, Consbral Construção e Empreendimentos Ltda, Jose Uria Filho - Me, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - J2 Construções e Serviços LTDA, A L S Construções, Servicos e Eventos EIRELI, ambas as empresas apresentaram Certidão Municipal com data vencida para o certame, F. G. Pinheiro Comercio Locação e Serviços - ME, apresentou Certidão do FGTS com data vencida para o certame, e por se tratarem de documentos de Regularidade Fiscal a Lei Complementar 123/06 em seu artigo 43, § 1º concede as ME/EPP a possibilidade de juntada de documentos de regularidade fiscal no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o proponente for declarado vencedor, ficando desde já ambas as empresas notificadas, Ramalho Serviços e Obras LTDA, apresentou dentro do envelope 01 documentos de habilitação a sua proposta de preços, PVX1 Serviços Administrativos EIRELI, apresentou a Certidão de Falência de Concordata e a Certidão do CREA com datas vencidas, Engnord Construções e Serviços EIRELI, a declaração que não emprega menor não estava devidamente assinada, Leal Empreendimentos, Serviços e Locações LTDA, a mesma não apresentou a Certidão de inscrição no CREA e por fim a empresa Riofe Serviços e Construções LTDA, apresentou seu balanço patrimonial incompleto. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, nesta Cidade de Granjeiro/CE ou pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 19 de julho de 2023. Luis Edson Oliveira Sousa – Presidente da CPL.**

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°. TP 009/2023-SEINFRA. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de preços N°. TP 009/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de pavimentação em pedra tosca no município de Guaraciaba do Norte-CE. A comissão de licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou classificadas as empresas: Fortalece Construtora Eireli; Cenpel – Centro Norte Projetos E Empreendimentos Ltda; Planalto Timbó Construções E Serviços Ltda; 2y Consultoria, Construções E Participações; Vk Construções E Empreendimentos Ltda; If3 Empreendimentos Ltda; Construmax Edificações Ltda; Atualves Construções E Serviços Ltda; Saraliss Construções Ltda; Wu Construções E Serviços Ltda; North Empreendimentos E Serviços Eireli; Rsm Pessoa Ltda; Mandacaru Construções & Empreendimentos Ltda; Lit Empreendimentos E Serviços Ltda; Ramilos Construções Eireli; Avila Construções E Serviços Eireli; Ds Farias Serviços Ltda; L & L Serviços Limitada – Epp E N. Martins Construtora & Empreendimentos Eireli – Me. Empresas Desclassificada: W T Construções E Serviços Ltda; Jvw Construções Ltda; R7 Serviços E Construções Eireli; Moreira Mesquita Engenharia E Serviços Ltda; Fj2 Construções Eireli; Nova Construções, Incorporações E Locações Eireli – Me; Construtora Alves Machado Ltda; Claudio R. Dos Mendes G. E Jorge – Me E Sigor Construções E Serviços Eireli. Foi vencedora do certame a empresa Avila Construções E Serviços Eireli – CNPJ N° 26.721.727/0001-51, com o valor global de R\$ 1.870.931,05 (um milhão oitocentos e setenta mil novecentos trinta e um reais e cinco centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal N° 8.666/93 – Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 20/07/2023. Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, CONSIDERANDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA AS LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E O DECRETO 10.024/19 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CEARÁ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.07.19.01, DO TIPO MAIOR OFERTA, CUJO OBJETO É A PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DO PARQUE RECREIO PARAÍSO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO, COM SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO ONDE SERÁ REALIZADA A FESTA ALUSIVA AOS 147 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, BEM COMO DA REALIZAÇÃO DA 47ª VAQUEJADA QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 18 A 20 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 849 DE 10 AGOSTO DE 2022 E DECRETO MUNICIPAL N° 11 DE 04 DE JULHO DE 2023, CONFORME ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. A ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS SERÁ A PARTIR DO DIA 24/07/2023 E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO DIA 02/08/2023 ÀS 08:00HRS. TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA INTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO RUA PARQUE RECREIO PARAISO S/N, CARIRIAÇU – CEARÁ, NO HORARIO DE 08:00HS ÁS 12:00HS E NOS SITES WWW.TCE.CE.GOV.BR E BLLCOMPRAS.COM. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 20 DE JULHO DE 2023. JOSÉ LENOS BESSA BATISTA - PREGOEIRO OFICIAL.

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Extrato do Instrumento Contratual. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurora/Ce, torna público o Extrato do Contrato N° 2023.07.20.01-01, resultante da Inexigibilidade de Licitação N° 2023.07.20.01: Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação. Dotação orçamentária: 0701.12.122.0044.2.011 (1500100100). Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando recuperação dos valores do hoje extinto fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério — FUNDEF que deixaram de ser repassados aos cofres dessa administração em face da ilegal fixação, pela união, valor mínimo anual por aluno — VMAA, junto ao Município de Aurora/CE. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Contratada: Monteiro e Monteiro Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47 - Bairro Casa Forte, CEP: 52.061-022, Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90. Assina pela Contratada: Bruno Romero Pedrosa Monteiro - CPF nº 377.377.244-00. Assina pelo Contratante: Cícera Edana Tavares Luna. Valor Global: Em razão dos serviços descritos na Cláusula Segunda, serão pagos ao Contratado honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,15 (quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais, limitado ao valor dos juros de mora decorrentes da expedição do Precatório. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 45.062.623,38 (quarenta e cinco mil, sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 6.759.393,50 (seis milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). **Aurora/Ce, 20 de julho de 2023. Francisco Ramalho Meireles - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 1707.01/23-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTAR CURSO PREPARATÓRIO AOS PROCESSOS SELETIVOS 2023 (VESTIBULARES) PARA ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA QUE ESTEJAM CURSANDO OU CONCLUIRAM O 3º ANO DO ENSINO MÉDIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE. DO TIPO: MENOR PREÇO. O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE SENADOR SÁ-CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS, QUE DO DIA 24 DE JULHO DE 2023 A 03 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ ÁS 09H00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA), ESTARÁ RECEBENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES A ESTE PREGÃO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITACOES-E.COM.BR. A ABERTURA DAS PROPOSTAS ACONTECERÁ NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2023, ÁS 09H00MN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) E O INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ A PARTIR DAS 09H30MIN DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2023, (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL NA INTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO, Á AV. ESTANISLAU JULIÃO, S/N, CENTRO - SENADOR SÁ-CE, E NO LICITACOES-E: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, ASSIM COMO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE: HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES/ E NO SÍTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. A COMISSÃO DE PREGÃO. SENADOR SÁ/CE, 21 DE JULHO DE 2023. RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES (PREGOEIRO MUNICIPAL)

*** * *** *



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Resultado de Julgamento das Propostas de Preços – Concorrência Pública Nº 11.001/2023 CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da Concorrência Pública Nº 11.001/2023 CP cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em estradas do Município de Aquiraz – CE. As seguintes licitantes foram consideradas Classificadas: Consórcio Aquiraz, com valor total de R\$ 8.377.227,66; Consórcio Brimax – GTM, com valor total de R\$ 8.746.167,79; Consórcio Estradas de Aquiraz, com valor total de R\$ 9.351.534,35; Copa Engenharia LTDA, com valor total de R\$ 8.775.412,22; Coral Construtora Rodovalho Alencar LTDA, com valor total de R\$ 9.849.451,13. A licitante Construtora Silveira Salles LTDA apresentou o valor total de R\$ 7.756.204,26 e foi considerada Desclassificada. A Licitante Consórcio Aquiraz foi Declarada Vencedora com o valor global de R\$ 8.377.227,66. Detalhes do julgamento encontram-se nos autos do processo arquivado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Aquiraz/CE, sito na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE. Por fim, comunicamos que fica aberto o prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, letra "b", da Lei 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4062.8090 (ramal 9184) no horário de 8h às 12h. **À Comissão.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Resultado de Habilitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.06.07.23-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para recuperação e limpeza de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas Vias Públicas (Sede e Distritos) no Município de Pentecoste. Foram inabilitadas: 01 - Abrav Construções Serviços Eventos e Locações LTDA-EPP, 02 - WU Construções e Serviços LTDA, 03 - Itapaje Construção e Serviços EIRELLI, 04 - Apla Comercio, Serviços, Projetos e Construções LTDA, 05 - MS Obras e Serviços, 06 - AR Construções e Obras de Instalações EIRELLI, 07 - Ecotec Construções e Serviços, 08 - Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, 09 - Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA, Foram habilitadas para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: 01 - LS Serviços de Construções LTDA; 02 - Conjasf Construtora de Açudagem LTDA; 03 - Quantum Comercial & Técnica LTDA; 04 - Construtora Benevides Aguiar LTDA; 05 - VK Construções e Empreendimentos LTDA; 06 - Engercon Construtora e Serviços LTDA; 07 - ML Entretenimentos, Assessoria e Serviços LTDA-EPP; 08 - Expresso Construções LTDA; 09 - LC Projetos e Construções LTDA; 10 - 2Y Consultoria, Construções e Participações LTDA. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações na Sala da comissão de licitações. **Pentecoste (CE), 20 de Julho de 2023.** Ivina Kagila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Prefeitura Municipal de Groaíras - CE, através da Secretaria de Saúde, torna público Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1206.01/2023, resultante do Pregão Eletrônico Nº 1206.01/2023/SRP - PE. **Empresa(s) Detentora(s) do Registro:** W S RODRIGUES / CNPJ Nº 45.288.302/0001-45. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 1206.01/2023/SRP - PE. **Objeto:** SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS, INCLUINDO O MATERIAL PARA A FABRICAÇÃO, DESTINADO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE GROAIRAS-CE. **Valor Total Registrado:** R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) - W S RODRIGUES; Sendo registrado os valores no item de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) e no item 2 - R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais). **Fundamento Legal:** Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº123/06, Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Lei 10.520/2002. **Data de Assinatura:** 29/06/2023. **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses. **Assina pela Contratada:** Washington Sousa Rodrigues. **Assina pela Contratante:** Rita de Cassia Lopes Matos. Groaíras - CE, 29 de junho de 2023. **Rita de Cassia Lopes Matos - Ordenador de despesa - Gerenciador do Registro de Preços - Órgão Gestor - Secretaria de Saúde.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - EXTRATO - AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – A Comissão Permanente de Licitação, depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes na **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.001/2023-TP**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ADEQUAÇÃO, GOVERNANÇA, COMPLIANCE E MONITORAMENTO EM PROTEÇÃO DE DADOS, CONFORME LEI FEDERAL N° 13.709 DE 2018, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO-CE**, decidiu e julgou **CLASSIFICADA:** ROMARIO FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Decidiu e julgou **DESCLASIFICADA:** AURELIO GABRIEL – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da Câmara Municipal de Palhano/CE, ou através do **Portal de Licitações dos Municípios** no site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Foi vencedora do certame a empresa **ROMARIO FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com o valor global de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**. A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93. Palhano - CE, 20 de julho de 2023. **Eliane Maria de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - AVISO DE LICITAÇÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, AUTUADA SOB O Nº 2023.07.12.001E CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS DANDO CONTINUIDADE AO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE, CONFORME O CONVÊNIO Nº 043/2022 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE, SENDO O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 25/07/2023 AS 08HS00MIN ATÉ 07/08/2023 AS 08HS00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 07/08/2023 AS 08HS00MIN, E A FASE DE DISPUTA DE LANCE NO DIA 07/08/2023 AS 09HS30MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE 08:00 ÀS 12:00H, NO SITE [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/) E NO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, NO SITE WWW.BLLCOMPRAIS.COM, PARA VERIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO E ALTERAÇÕES POSTERIORES. INFORMAÇÕES PELO FONE: 088 3549 1020, OU NO ENDEREÇO À AV. M^a LUIZA LEITE SANTOS S/N, BULANDEIRA. TARRAFAS - CE. 20 DE JULHO DE 2023. LUIZ ALVES MATIAS - PREGOEIRO.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.19.01 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 07 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 14H00MIN, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS**, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMBADO SOB O Nº 2023.07.19.01, COM FINS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTARIA PARA IDENTIFICAR OS CONTRIBUINTES INADIMPLEMENTES COM O FISCO MUNICIPAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN PARA RECUPERAÇÃO JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, COM COBRANÇA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DOS VALORES NÃO RECOLHIDOS PELOS CONTRIBUINTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. SITUADO NA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, 600, AROEIRAS – ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO OU PELO E-MAIL: LICITAACOPIARA2@GMAIL.COM NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H OU PELO SITE <HTTP://MUNICÍPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES>. A COMISSÃO

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, em cumprimento a ratificação procedida pelo Secretaria Municipal de Educação - Ordenadora de Despesas, faz publicar o Extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2023.07.20.01, a seguir: objeto: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando recuperação dos valores do hoje extinto fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério — FUNDEF que deixaram de ser repassados aos cofres dessa administração em face da ilegal fixação, pela união, valor mínimo anual por aluno — VMAA, junto ao Município de Aurora/CE. Favorecido: Monteiro e Monteiro Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90. Valor: a título de honorários advocatícios, o importe correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres deste Município. Fundamento Legal: caput e inciso II, do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26 e inciso III do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como no Artigo 1º da Lei Federal 14.039, de 17 de agosto de 2020. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Secretaria Municipal de Educação - Ordenadora de Despesas - Cícera Edana Tavares Luna. **Aurora/CE, 20 de julho de 2023.** Francisco Ramalho Meireles - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Julgamento de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na Tomada de Preço Nº. 01.013/2023-TP, referente à contratação para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para auxiliar a secretaria de saúde nas demandas judiciais, tais como parecer jurídico, acompanhamentos a órgãos administrativos ou judiciais, atinentes a Secretaria de Saúde do Município de Carnaubal-CE, decidiu e julgou habilitadas: Wilson Emmanuel Pinto Paiva Neto Sociedade Individual de Advocacia. Decidiu e julgou Inabilitadas: Fernanda Aguiar Sociedade Individual de Advocacia. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou através do Portal de Licitações dos Municípios no site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 31/07/2022 às 08h30m. **Carnaubal - CE, 20 de Julho de 2023. Adriana Passos de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Jaguaruana faz publicar o Extrato resumido do Processo de Inexigibilidade Nº 2023.07.12.01-INEX, a seguir: objeto: contratação do artista musical Felipe Amorim para apresentação artística e animação musical nas festividades referentes a semana de emancipação política da Cidade de Jaguaruana - CE; Fundamento Legal: Caput e inciso III, do artigo 25 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Favorecido: Felipe Amorim & CIA Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ: Nº. 43.144.561/0001-77. Valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Declaração de Inexigibilidade emitida e ratificada pelo Secretário de Cultura e Turismo Sr. Reginaldo Façanha Celedônio, Ordenador de Despesas. **Jaguaruana - CE, 18 de julho de 2023. Reginaldo Façanha Celedônio - Secretário de Cultura e Turismo.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Beberibe - Extrato do Termo de Adjudicação - Pregão Eletrônico nº 02.23.01/2023. Objeto: Aquisições de 5 (cinco) ambulâncias tipo A - simples remoção, e 1 (uma) ambulância tipo D - suporte avançado, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município. Vencedora do Item 1 (Ambulância tipo A simples remoção): CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 23.459.837/0001-07, com endereço na Rua.: T4, nº 391. Bairro: Crajubar. CEP: 63.180-000, telefone (88) 9.9997-7754, em Barbalha, Estado do Ceará, vencedora do item 1, por ter apresentado o preço mais vantajoso dentre as propostas classificadas e por cumprir todas as exigências do edital, com o valor total do item de R\$ 635.000,00. Vencedora do Item 2 (Ambulância tipo D suporte avançado): VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.700.911/0001-00, com endereço na Rua.: André do Espírito Santo, nº 1195 - Loja 01, Bairro: Santana. CEP: 29.154-120, telefone (27) 99651-7599 / (27) 3216-5232, em Cariacica, Estado do Espírito Santo, vencedora do item 2, por ter apresentado o preço mais vantajoso dentre as propostas classificadas e por cumprir todas as exigências do edital, com o valor total do item de R\$ 359.500,00. ADJUDICADO pelo Pregoeiro da Prefeitura, Sr. Josimar Gomes Sousa, o presente processo de licitação na forma da lei. Data: 13/03/2023.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Beberibe - Extrato do Termo de Homologação Pregão Eletrônico nº 02.23.01/2023. Objeto: Aquisições de 5 (cinco) ambulâncias tipo A - simples remoção, e 1 (uma) ambulância tipo D - suporte avançado, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município. Vencedora do Item 1 (Ambulância tipo A simples remoção): CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 23.459.837/0001-07, com endereço na Rua.: T4, nº 391. Bairro: Crajubar. CEP: 63.180-000, telefone (88) 9.9997-7754, em Barbalha/CE, vencedora do item 1, por ter apresentado o preço mais vantajoso dentre as propostas classificadas e por cumprir todas as exigências do edital, com o valor total do item de R\$ 635.000,00. Vencedora do Item 2 (Ambulância tipo D suporte avançado): VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.700.911/0001-00, com endereço na Rua.: André do Espírito Santo, nº 1195 - Loja 01, Bairro: Santana. CEP: 29.154-120, telefone (27) 99651-7599 / (27) 3216-5232, em Cariacica/ES, vencedora do item 2, por ter apresentado o preço mais vantajoso dentre as propostas classificadas e por cumprir todas as exigências do edital, com o valor total do item de R\$ 359.500,00. HOMOLOGADO pela Secretaria de Saúde do Município, Sra. Yonara Bezerra Batista, o presente processo de licitação na forma da lei. Data: 13/03/2023.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 15.010/2023 - PERP. O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar, medicamento, alimentação (ração), vacinas e equipamento cirúrgico para suprir as necessidades do canil municipal, junto a secretaria municipal de saúde. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 20/07/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 02/08/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 02/08/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 02/08/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br. Petrus Barbosa de Lima.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Abertura de Prazo para Apresentação de Contrarrazões Referentes a Chamada Pública Nº 09.001/2023 CP. O Presidente da Comissão de Chamada Pública e Seleção Conceitual e Técnica, de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que as participantes Priscila Aguiar Costa de Siqueira, Ana Paula Ferreira da Silva e as pessoas físicas Beatriz da Silva, Roseli Rodrigues dos Santos apresentaram recursos e denúncias, respectivamente, contra decisão desta Comissão, no processo que tem como objeto apoio aos grupos de quadrilha e festões juninos de Aquiraz - IX Aquiraz Junino, de interesse da Secretaria de Cultura do Município de Aquiraz-CE. Ante ao exposto, fica aberto o prazo para contrarrazões. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará, no horário de 8h às 12h e 13h às 16h. **O Presidente.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Contratual. O Município de Cedro/CE, torna público o Extrato dos Contratos decorrente do Pregão Eletrônico Nº. 0505.01/2023-03, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de veículos com motorista, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Esporte deste Município. Contratantes: Secretarias do Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Esporte. Contratada: Francisco das Chagas R. Soares Transportes, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.043.742/0001-60, com sede à Rua Luiz Batista da Silva, Nº 53, Bairro Ibiapaba, Crateús-CE, CEP: 63.700-001, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Francisco das Chagas Rufino Soares inscrito no CPF n.º 961.731.653-68. Contratos: Nº 2006.01/2023-04 - R\$ 68.220,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais) - Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Nº 2006.02/2023-03 - R\$ 22.470,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais) - Secretaria de Esporte. Da Vigência: O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Ordenadores de Despesas: Luciana Vieira Marques Viana - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, Manoel Bezerra Filho – Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte. **Cedro-CE, 03 de julho de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada. O Secretário de Infraestrutura, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços Nº 30.01.01/2023.07: Objeto: executar obra de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas na sede do Município de Amontada, conforme Convênio Nº 209/CIDADES/2022; Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura; Dotação Orçamentária/Elemento de Despesa: 0401.15.451.0901.1.005 - construção, ampliação, reforma e red. de vias e logradouros públicos - elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, fonte de recurso: 1665000002; Prazo de Execução: 06 (seis) meses; Vigência do Contrato: duração de 12 meses, a partir da assinatura; Valor Global: R\$ 809.540,03 (oitocentos e nove mil, quinhentos e quarenta reais e três centavos); Contratante: Secretaria de Infraestrutura; Contratada: Construtora e Serviços Sobralense LTDA - CNPJ Nº 39.336.452/0001-84; Data de assinatura do contrato: 15 de junho de 2023. **Amontada - CE, 15 de junho de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso - Pregão nº 004/2023-PE-SS - Forma: Eletrônica. Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço, supra, cujo objeto é a locação de veículos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tururu/CE: dia 04/08/2023 às 09h00m, no sítio www.bll.org.br. O Edital poderá ser adquirido no Portal da BLL, Portal de Licitações do TCE/CE, Portal da Transparéncia do Município, bem como junto a Comissão de Pregões, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h. **Tururu-CE, 20 de julho de 2023. Francisco Rumennigge Praxedes da Silva – Pregoeiro.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 1407.01-23-TP. Esta Comissão torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Tomada de Preços cujo objeto: contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área de recuperação de crédito visando (I) a recuperação de receitas referentes à taxa de localização e funcionamento (TLF, TFF) e taxa de licença ambiental (TLA) das estações de rádio base (ERB'S) - antenas - empresas do setor de telecomunicações e recuperação de receitas de natureza tributárias diversas e (II) elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência de faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município de Barreira/CE. Data e horário do recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 09:00 horas do dia 07/08/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico barreiracpl@gmail.com, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> ou pelo telefone (085) 3331-1567. **João Batista Paz Romão - Presidente.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato do Comodato nº 001/2023. Contratada Safe Consig Tecnologia da Informação LTDA – CNPJ: 21.935.427/0001-51. Objeto instrumento particular de comodato e outras avenças que entre si celebram o Autarquia de desenvolvimento do turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida (ADEJERI), e a empresa Safe Consig Tecnologia da Informação LTDA, para cessão do uso do sistema Artemis – plataforma de gestão de consignado para administração e gestão da margem consignável e descontos facultativos dos empregados, servidores públicos e pensionistas do comodatário. Fundamentação: Decreto Lei Nacional nº 1.046, de 02 de janeiro de 1950; da Lei Nacional nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; do Decreto Nacional nº 8.690, de 11 de março de 2016; artigo 579 do Código Civil de 2002, sujeitando-se também às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 1993 e demais normas pertinentes. Contratado em 18/07/2023. **Benedita Neta da Silva - Superintendente da ADEJERI, 20 de julho de 2023. Rita Erica Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-PERP. A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023-PERP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é seleção da melhor proposta para registro de preços visando futuras eventuais aquisição de materiais de copa/cozinha e descartável, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Araripe-CE. Será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 24/07/2023 até 07/08/2023 às 08:00h (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas 07/08/2023 às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 07/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Av. José Loiola Alencar, 440 - Araripe - Ceará, das 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municípios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br. **Araripe-CE, 20 de julho de 2023, José Feitoza de França- Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.06/2022-TP - TOMADA DE PREÇOS Nº 03.06/2022-TP. Objeto: Contratação de serviços de obras de pavimentação em paralelepípedo (bairro campo de avião), no município de Araripe - CE, conforme convenio Nº 76/2022. Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência contratual por um período de mais 05 (cinco) meses com fulcro no Art. 57, §1º, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratante: Secretaria De Infraestrutura E Serviços Urbanos. Contratado (a): Meta Empreendimentos E Serviços De Locação De Mão De Obra Eireli-Me. Prazo de duração: 05 (cinco) meses. Vigência: Até 07 de novembro de 2023. Assina pelo(a) contratado (a): Luciano Rodrigues Da Silva. Assina pela contratante: Francisco Mateus Da Silva Santos, Araripe/CE 05 de maio de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Extrato de Dispensa de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Luiz Márcio Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2023.07.11.1. Objeto: Aquisição de imóvel (casa residencial) situado na Rua Raimundo Idelfonso, S/Nº sede do Município, para fins de ampliação do destacamento de Policia Militar, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Favorecido: Raimundo Duclieux de Freitas e Maria Da Conceição Rocha Cirpiano Freitas. Valor: O valor total previsto é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Granjeiro/CE, 17 de Julho de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Extrato de Contrato - Processo Licitatório Nº 2023.07.11.1 - Modalidade: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratante: Município de Granjeiro, inscrito no CNPJ sob nº 41.342.098/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Vendedor: Raimundo Duclieux de Freitas e Maria da Conceição Rocha Cirpiano Freitas, inscrito(a) no CPF sob nº 299.450.894-04. Objeto: Aquisição de IMÓVEL (casa residencial) situado na Rua Raimundo Idelfonso, S/Nº sede do Município, para fins de ampliação do destacamento de polícia militar, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços PÚBLICOS. Valor do Contrato: 60000,00 (sessenta mil reais). Data do Contrato: 19 de Julho de 2023. Vigência do Contrato: até 31 de Dezembro de 2023. Signatários: Pelo Comprador: Luiz Márcio Pereira; Pelo Vendedor: Raimundo Duclieux de Freitas. **Granjeiro - Ceará, 19 de Julho de 2023.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1207.01/2023-SRP – O Pregoeiro do Município de Acaraú – CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 1207.01/2023-SRP, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de fornecimento de serviços de marcação de passagens aéreas, para viagens nacionais e internacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, e/ou, em casos excepcionais, em classe executiva, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades do Gabinete da Prefeita do Município de Acaraú/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 10 de Agosto de 2023, às 08h55min (horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 10 de Agosto de 2023, a partir das 09h (horário de Brasília) e a Fase da Disputa de Lances no dia 10 de Agosto de 2023 a partir das 10h (horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico: <https://www.bbmnet.com.br>, a partir da data desta publicação. **Acaraú-CE, 20 de Julho de 2023. Paulo Costa Santos – Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – RESULTADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06.001/2023-CP – Fundo Municipal de Seguridade Social - FMSS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei Nº 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto a Receita Federal do Brasil - RFB e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender as necessidades dos Órgão da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, Fundos Especiais, Sociedades de Economia Mista e demais Entidades Controladas, Direta e ou Indiretamente, pelo Município de Aracati/CE, conforme Projeto Básico/Termos de Referência em anexo do Edital. **EMPRESA VENCEDORA: G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA, CNPJ (MF) 07.023.539/0001-05**, apresentou Proposta no **VALOR GLOBAL de R\$ 1.785.000,00** (Um Milhão e Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais). Abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso 1, alínea, “b”, Lei 8.666/93 a contar desta data. **Aracati-CE, 20 de Julho de 2023. Raimundo Alex Barroso Ferreira – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-21072301-TP – O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº PMF-21072301-TP, tendo como Objeto a **Lotação de máquinas pesadas a serem utilizadas nos serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais da malha viária do Município de Frecheirinha/CE**. A Sessão de Abertura será realizada às 09h do dia 10 de Agosto de 2023, na Sala de Sessões da Comissão situada a Rua Joaquim Pereira, Nº 855, Bairro Centro, CEP: 62.340-000, Município de Frecheirinha-CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h. Fone: (88) 3655-1200. **Benedito Lusinete Siqueira Loiola – Presidente da CPL.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.23.05/PE
– Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Aquisição de 01 (uma) motoniveladora 140HP e 02 (duas) escavadeira hidráulica de 180 HP, com recursos oriundos do Convênio/MDR Nº 27973/2022. A Secretaria de Infraestrutura, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 03 de Agosto de 2023; Abertura as Propostas: às 09h do dia 03 de Agosto de 2023, Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 03 de Agosto de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br. Itapipoca-CE, 20 de Julho de 2023. Antonio Vitor Nobre de Lima – Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.29.001-SEFIN – A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação referente à Tomada de Preços Nº 2023.06.29.001-SEFIN, cujo **OBJETO** é Contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área de recuperação de crédito visando (I) a recuperação de receitas referentes à Taxa de Localização e Funcionamento (TLF, TFF) e Taxa de Licença Ambiental (TLA) das Estações de Rádio Base (ERB'S) - antenas - empresas do setor de telecomunicações e recuperação de receitas de natureza tributária diversa e (II) elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência de faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município de Aiuba/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. **HABILITADA: GRID - SOLUCOES EM RECUPERACAO DE ATIVOS LTDA**. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações. **Joana Benicio Leitão – Presidente da CPL**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023/SME-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados Indeferimento de Recurso da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombada sob o Nº 006/2023/SME-TP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para execução de projeto de reforma da Escola Francisco Hermínio, na Sede do Município de Cariré, conforme orçamento em Anexo ao Edital. As Interposições de Recurso apresentadas pelas empresas: **F. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORACÕES LTDA – EPP** contra as suas Inabilitações foram Julgadas **PROCEDENTES**. O auto que justifica a decisão será divulgado em ata nos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.carire.ce.gov.br. A Comissão de Licitação do Município de Cariré convoca as empresas Habilidades para a Abertura dos Envelopes de Nº. 02 “Proposta de Preço” em 27 de Julho de 2023 às 09h. Cariré-CE, 20 de Julho de 2023. **Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022/DIV-TP – O Município de Cariré, Estado do Ceará, através do Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento das empresas participantes da Tomada de Preços nº 005/2022/DIV-TP cujo o **OBJETO** é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão documental e digitalização dos documentos administrativos pertencentes a diversas Secretarias do Município de Cariré-CE. A Prorrogação Revalidação das Propostas pelo mesmo prazo estabelecido, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação do manifesto. A manifestação da Prorrogação e Revalidação das Propostas deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Elísio Aguiar Nº 141, Centro. Cariré-CE, 20 de Julho de 2023. **Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE CONTRARRAZÕES RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-SECULTE – O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura de Russas/CE, comunica aos interessados que as empresas: CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – EPP; CONFATH CONSTRUTORA HOLANDA LTDA; ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, **INTERPUSERAM RECURSO** acerca da Fase de Habilitação e que fica Aberto o Prazo para Apresentação de Contrarrazões por parte das empresas interessadas, em conformidade com o Art. 109, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, referente à Tomada de Preços Nº 001/2023-SECULTE, com fins à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma do Ginásio Joel Correia Lima no Município de Russas/Ce, conforme projetos (peças gráficas), planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de Preços Unitários, composição de encargos sociais e memorial de cálculo, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECULTE (PT 1077376-49). Russas-CE, 20 de Julho de 2023. **Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE INTENÇÃO DE REVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO
– A Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde, torna pública, para conhecimento dos interessados a intenção em revogar integralmente a Concorrência nº PCS-01.06.0623-SEINFRA, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO EXECUÇÃO DE PODA, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIOS-FIOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE**, com base no art. 49, da Lei 8.666/93. As razões encontram-se expostas e disponíveis nos autos do processo licitatório e no Portal do TCE/CE. Desta forma em cumprimento as disposições do parágrafo 3º do Artigo 49 e inciso I, alínea “C” do Artigo 109 da lei 8.666/93, e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 05 (cinco) dias úteis – Secretário Municipal: **Valfrido Farias Magalhães**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SME – Prefeitura Municipal de Itarema, Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP: 62.590-000, Itarema, Ceará, CNPJ nº 07.663.941/0001-54. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do **Segundo Aditivo**, ao Contrato Nº 002/2022-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 002/2022-SME, cujo **OBJETO** é a Aquisição de ambulância Tipo A/ Simples Remoção, destinado a transporte de pacientes que não apresentam risco de vida e de caráter eletivo, junto a Secretaria de Saúde do Município de Itarema, Ceará. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: SANATO NORDESTE AUTOMÓVEIS LTDA.** **VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 990.000,00** (Novecentos e Noventa Mil Reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, de 31 de Dezembro de 2022 até 31 de Outubro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Osvaldo Furtado de Oliveira. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Fontenele Júnior.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Extrato de Contratos - O município de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público os Extratos de Contratos da CHAMADA PÚBLICA Nº 0021403.2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 0021403.2023, cujo objeto: Contratação/Credenciamento de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, conforme os valores de tabela SUS destinados a Secretaria Municipal da saúde do município de Uruoca. Contratadas: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR AURELIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.819.543/0001-84, CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 0021403.2023-01, R\$ 142.999,57, CENTRO DA VIDA DIAGNOSTICO LRP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.335.054/0001-04, CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 0021403.2023-02, R\$ 143.009,37. Vigência dos contratos: 27/06/2023 A 27/06/2024. Maria Clara de Lima Saraiva - Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal da Saúde.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Revalidação e Abertura de Propostas. A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, convoca as empresas habilitadas para fazer revalidação das suas propostas de preços da licitação referente a Tomada de Preços Nº 2023.03.10.01 - TP - FME, cujo objeto é: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Escola (EEIF Sagrada Família) na localidade de Umari, do Município de Tejuçuoca/CE, a partir da data desta publicação até o dia 26 de julho de 2023. A sessão de abertura das propostas de preço será no dia 09 de agosto de 2023 - às 09:00hs, na sala da Comissão Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro. Maiores informações pelo telefone (85) 99299-2315, ou no portal www.tce.ce.gov.br/licitações.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Extrato de Contrato - O município de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público o Extrato de Contrato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022911.2022, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ANÁLISE DE DADOS E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM PLANEJAMENTO DO SUS- DIGISUS GESTOR, COM A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESTINADOS A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Contratada NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.192.075/0001-04, contrato nº 0022911.2022-01, R\$: 64.800,00. Vigência do contrato:03/04/2023 A 02/04/2024. Informações: licitacao@uruoca.ce.gov.br. MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 12.07.001/2023
- PP A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, Torna PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 03 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09H00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADA À AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO – MARTINÓPOLE /CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, TOMBADA SOB O N.º 12.07.001/2023, COM FINS A OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E FITAS PROTETORAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE . INFORMAÇÕES NA SEDE DA CPL, LOCALIZADA À AV. CAPITÃO BRITO, S/N, CENTRO – MARTINÓPOLE /CE , NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00H. MARTINÓPOLE/CE, 20 DE JULHO DE 2023. FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES – PREGOEIRO DA CPL

*** *** ***

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA. AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 1301.01/2023-PE- SRP – ME. O Município de Madalena-CE, através da Secretaria de Educação, vem NOTIFICAR da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 26.06.2803.01/2023- SME/2023-PAR, que aplicou a medida de RESCISÃO UNILATERAL, em face de **COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.250.142/0001-94 com base no Art. 78 da Lei 8.666/93 e as sanções contratuais de: Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da rescisão do sobreditado contrato; **Multa compensatória no percentual de 10% do valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 31.580,10** e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Mais informações através do e-mail licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min. Madalena-CE, Leila Alink dos Santos Vieira – Pregoeira Interina.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Extrato de Contrato - O município de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público os Extratos do REALINHAMENTO DE PREÇOS, do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0041912.2022, cujo objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS E NÃO PERCÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, PARA O ANO LETIVO DE 2023. Contratada: NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.596.960/0001-10, contrato nº. 0041912.2022-01-VALOR INICIAL DO CONTRATO 41.420,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte reais. VALOR TOTAL REAJUSTADO: R\$: 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais), VALOR DO CONTRATO APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: R\$ 51.710,00 (cinquenta e um mil setecentos e dez reais). Dotações: 0801.12.361.0116.2.011/0801.12.365.0116.2.019/0801.12.365.0116.2.020/0801.12.361.0117.2015/0 801.12.365.0117.2.022/0801.12.365.0117.2.023/0801.12.366.0117.2.028/0801.12.367.0117.2.029. Elemento de gasto dos contratos: 3.3.90.30.00. Data do aditivo: 29/06/2023. Informações: licitacao@uruoca.ce.gov.br. Francisco Das Chagas Pereira - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Educação

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA - Aviso de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.002/2023-PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA/CE, O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 08h59min do dia 04 de AGOSTO de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Dispura de Lances às 10h00min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba/CE ou licitacao.guaiuba87@outlook.com. Guaiúba/CE, 20 de julho de 2023 – Rosicleia da Silva Magalhães – Presidente e Pregoeira da CCLP.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2023.07.18.01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.27. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, UNIDADES GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: M. TESTA CONFECÇÃO - ME, CNPJ Nº 23.829.339/0001-09, representada por Marina Testa. Valor Global: R\$ 1.947,50 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Prazo: 12 (doze) meses a partir de sua publicação. Crato/CE, 18 de julho de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2023.07.18.05. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.27. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, UNIDADES GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: FG COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.908.738/0001-87, representada por Fernando Henrique Moreira Ramos de Vasconcelos. Valor Global: R\$ 134.908,73 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Oito Reais e Setenta e Três Centavos). Prazo: 12 (doze) meses a partir de sua publicação. Crato/CE, ---18 de julho de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2023.07.18.10. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.27. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, UNIDADES GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: M.V.R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 24.912.303/0001-49, representada por Marcus Ribeiro de Souza. Valor Global: R\$ 714,00 (Setecentos e Quatorze Reais). Prazo: 12 (doze) meses a partir de sua publicação. Crato/CE, 18 de julho de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Dispensa de Licitação nº 09/2023. Extrato de Contrato nº 2023.07.64. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa OXIGÊNIO CARIRI LTDA, CNPJ nº 08.983.257/0001-12. Objeto: AQUISIÇÃO DE CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIOS MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO, de acordo com as especificações e quantitativos previstas no Termo de Referência. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dotação Orçamentária: 10.302.0046.2.242.0000 – MANUT. DA POLICLÍNICA TIPO 2 COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0012.2.213.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0029.2.227.0000 – MANUT. DO POLI TIPO 1 COM RECURSOS DO ESTADO. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. Valor Global R\$ 33.025,00 (Trinta e Três Mil e Vinte e Cinco Reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Andréa Maria da Silva. CRATO/CE, 11/07/2023.

ESTADO DO CEARÁ - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.07.18.02. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.27. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, UNIDADES GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 30.597.921/0001-44, representada por Regina Bernadete Ferreira Guinez. Valor Global: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais). Prazo: 12 (doze) meses a partir de sua publicação. Crato/CE, 18 de julho de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.07.18.06. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.27. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, UNIDADES GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: DISTRIBUIDORA SERTÃO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 28.423.645/0001-56, representada por Tasso Gerasem Lopes Cândido. Valor Global: R\$ 48.550,63 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Três Centavos). Prazo: 12 (doze) meses a partir de sua publicação. Crato/CE, 18 de julho de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.07.05. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de filme para mamografia laser DVM 25x30 para atender as necessidades das Policlínicas Bárbara Pereira de Alencar e Aderson Tavares Bezerra, unidades gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência. Data e horário de Recebimento das propostas: 00:00 h do dia 24/07/2023 (horário de Brasília) até as 23:59 h do dia 02/08/2023 (horário de Brasília). Abertura das Propostas de Preços: 08:00h do dia 03/08/2023 (horário de Brasília). Data e site da sessão: 10:00 h do dia 03/08/2023 (horário de Brasília). www.bl compras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no mesmo endereço ou através do Portal das Licitações no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://cpsmcato.ce.gov.br/>. Crato/CE, 20/07/2023. Cicero Leosmar Parente Gomes – Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.07.18.03. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.27. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, UNIDADES GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 38.259.748/0001-86, representada por Cristiano Henrique Rodrigues Cury. Valor Global: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Prazo: 12 (doze) meses a partir de sua publicação. Crato/CE, 18 de julho de 2023

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.07.18.13. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.27. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, UNIDADES GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 11.877.124/0001-76, representada por Dirceu Luiz Mori. Valor Global: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais). Prazo: 12 (doze) meses a partir de sua publicação. Crato/CE, 18 de julho de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.07.18.09. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.27. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, UNIDADES GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: V.R.M IMPORT LTDA, CNPJ Nº 45.157.605/0001-29, representada por Rafael Machado. Valor Global: R\$ 4.550,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais). Prazo: 12 (doze) meses a partir de sua publicação. Crato/CE, 19 de julho de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1907.01/2023 – PE SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Groaíras – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **03 de agosto de 2023, às 09:30hs, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fins ao **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E VASILHAMES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro – Groaíras - Ceará. Maiores Informações: Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h. Adriana Paiva Souza- Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **08 de agosto de 2023, às 09:30hs**, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2007.01/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**. O edital estará disponível no sítio <https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08:00hs às 12:00hs, na sede da Câmara na Av. Plínio César Marques, s/n, Guaraciaba do Norte-CE. Guaraciaba do Norte-CE, 21 de julho de 2023. **Raul Lira Linhares - Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. **Modalidade:** Pregão Eletrônico SRP Nº PE-007/2023-DIVERSAS. **Objeto:** Seleção de melhor proposta através de Registro de Preços para futura Aquisição Peças em Geral, Baterias e demais Materiais de Manutenção de Veículos, Originais, Genuínos ou Legítimas, todos de primeira linha, destinados ao pleno funcionamento dos Veículos pertencentes ou vinculados da Frota das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Alto Santo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Tipo:** Maior Percentual de Desconto. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia **03.08.2023 às 08:00 horas (horário de Brasília)**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (88) 3429-2080. A Comissão.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora – Extrato de Ratificação. A Secretaria Municipal de Educação - Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Aurora/CE, através de sua Ordenadora de Despesas, vem publicar o Extrato de Ratificação, resultante do julgamento da Inexigibilidade de Licitação Nº 2023.07.20.01, cujo objeto: contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério – FUNDEF que deixaram de ser repassados aos cofres dessa administração em face da ilegal fixação, pela união, valor mínimo anual por aluno — VMAA, junto ao Município de Aurora/CE. Favorecido: Monteiro e Monteiro Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47 - Bairro Casa Forte, CEP: 52.061-022, Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90. Valor: a título de honorários advocatícios, o importe correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres deste Município. Data da Ratificação: 20/07/2023. **Ordenadora de Despesas:** **Cícera Edana Tavares Luna. Aurora/CE, 20 de julho de 2023.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. O Município de Pentecoste, torna público o Extrato resumido do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.07.19.01-IN-FME, cujo objeto é a contratação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores do hoje extinto fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, conforme descrição a seguir: Contratante: Prefeitura Municipal de Pentecoste. Contratada: Monteiro e Monteiro Advogados Associados. Data da Autorização: 20 de julho de 2023. Valor: pelos serviços executados será pago a título de honorários advocatícios o valor correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. **Pentecoste - CE, 20 de julho de 2023.** Maria Alaide Barbosa Guimarães - Secretária de Educação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Julgamento da Habilitação. A Prefeitura Municipal de Eusébio, CE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da habilitação da Concorrência Pública n.º 05.004/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação e drenagem da Avenida José Amora de Sá no Bairro Autódromo, no Município de Eusébio/CE, com o seguinte resultado: Inabilitar as seguintes empresas: TSC Terraplanagem Serviços e Construções LTDA – CNPJ N° 04.529.853/0001-76; C F L Construtora LTDA - CNPJ N° 37.173.470/0001-67. Habilitar as seguintes empresas: Construtora Impacto Comércio e Serviços EIRELI - CNPJ N° 00.611.868/0001-28; Copar Engenharia LTDA - CNPJ N° 02.200.917/0001-65; M K Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI - CNPJ N° 35.864.328/0001-30; Concordia Construções EIRELI - CNPJ N° 00.578.619/0001-88. Fica a partir desta publicação aberto o prazo recursal previsto na Alínea “a”, Inciso I, Art. 109, da Lei 8.666/93. O relatório de julgamento da Comissão encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. **Eusébio/CE, 20 de julho de 2023.** Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - Presidente da Comissão.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.07.19.001. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.07.19.001, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Frutas e Verduras) para atender as necessidades das Secretarias e Média e Alta Complexidade - MAC, junto a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Segurança Pública do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 03 de agosto de 2023 (03/08/2023), às 09:30hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BMMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 20 de julho de 2023.** Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Homologação - Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 003/2023. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte (sistemas de iluminação, painel de led, atração local e tablado), para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Comunicação do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, cuja vencedoras foi: as Empresas Guiatelli Publicidade & Eventos LTDA – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.430.571/0001-66, com o valor global R\$ 372.311,66 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos), depois de atendidas todas as exigências editalícias. Homologo a adesão na forma da lei – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação- Data: 20 de julho de 2023. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 20 de julho de 2023.** Celiomar de Araújo Brandão - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Despacho Decisório de Revogação de Processo Licitatório. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE através da Secretaria de Saúde, comunicam a Revogação do Processo Administrativo nº. 2023.03.29.01/PE, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.04.04.01/PE, destinada a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Software disponível de forma online, acessado por qualquer dispositivo móvel, gerando relatórios de acompanhamentos dos cadastros individuais por ACS; com busca ativa em relação aos diversos tipos de serviços disponíveis na APS, possibilitando a comunicação de dados e informações entre os gestores e os profissionais das equipes, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE, conforme especificações contidas no termo de referência e demais anexos. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei 8.666/93. Data: 19 de julho de 2023 – Maria Evânia Sousa Furtado – Secretária de Saúde.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá – Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços nº 2023.07.06.01/TP/PMC – Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação do entorno do mercado público de Betânia e urbanização do mercado do peixe do Município de Croatá/CE – Data de Abertura: 08/08/2023 – Horário: 09h00m – Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.croata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m. **Presidente da Comissão de Licitação: Antônio Roque de Carvalho.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro – Resultado das Propostas de Preços. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da Tomada de Preços Nº 1011.01/2022-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca, implantação de manilhas e implantação de lâmpadas de led em diversas localidades, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE, declarando vencedoras as empresas: Riofe Serviços e Construções EIRELI, CNPJ No. 30.234.347/0001-60 para o Lote I com o valor de R\$ 79.202,60 (setenta e nove mil duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos) e Lote III com o valor R\$ 50.140,80 (cinquenta mil cento e quarenta reais e oitenta centavos) e DTC Construções E Serviços EIRELI, CNPJ No. 13.640.830/0001-25 para o Lote II com o valor de R\$ 214.909,11 (duzentos e quatorze mil novecentos e nove reais e onze centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “b”. **Cedro - CE, 18 de julho de 2023.** Túlio Lima Sales - Presidente da CPL

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato do Contrato nº 19.07.2023/02 - Inexigibilidade de Licitação nº 2023.07.13.4. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Lavras da Mangabeira, através do Gabinete do Prefeito e a empresa Waleswick Anderson Souza Pinho, inscrita no CNPJ sob o nº 33.850.968/0001-66. Objeto: Contratação de Show Artístico do Artista/Cantor WAWA, a se realizar durante as festividades alusivas aos 139 anos de Elevação de Vila à Categoria de Cidade de Lavras da Mangabeira/CE. Valor do Show: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023, sendo que o show realizar-se-á no dia 17 de agosto de 2023. Signatários: Francisca Mayara Ferreira Alencar e Waleswick Anderson Souza Pinho. **Lavras da Mangabeira/CE, 19 de julho de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.06.22.03-SMS. A Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de agosto de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 2023.06.22.03-SMS, com fins ao aquisição de material permanente para atenção especializada em saúde (Hospital Maternidade Santa Terezinha) conforme Proposta FNS nº 11.777.761000/1200-05, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Ingrid Gomes Moreira - Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SMS – O Secretário Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará, torna público, o resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2022-SMS. **OBJETO:** Aquisição de ambulância Tipo A/ simples remoção, destinado a transporte de pacientes que não apresentam risco de vida e de caráter eletivo, junto a Secretaria de Saúde do Município de Itarema, Ceará. **EMPRESA VENCEDORA:** SANAUTO NORDESTE AUTOMÓVEIS LTDA, **VALOR GLOBAL: R\$ 900.000,00** (Novecentos Mil Reais).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Resultado da Habilitação - Tomada de Preços N.º 010/2023-TP-SMAIRH. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, torna público, a relação de licitantes habilitados na Tomada de Preços n.º 010/2023-TP-SMAIRH, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar obra de ampliação e requadriamento da passagem molhada da localidade Canto da Cruz, no Município de Palhano, Estado do Ceará, conforme a seguir: Licitantes habilitados: WU Construções e Serviços LTDA, CNPJ n.º 10.932.123/0001-14, REMC Construtora & Empreendimento Imobiliários LTDA, CNPJ n.º 25.078.864/0001-57, Abrav Construções Serviços e Eventos e Locações LTDA, CNPJ n.º 12.044.788/0001-17, VK Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ n.º 09.042.892/0001-02, Construtora Nova Liderança Eventos e Serviços LTDA, CNPJ n.º 17.302.916/0001-07, C R P Costa Construções e Prestadora de Serviços LTDA, CNPJ n.º 02.567.157/0001-29, F M S Oliveira, CNPJ n.º 46.319.340/0001-80, Teotonico Construções Comercio Industria e Serviços LTDA, CNPJ n.º 10.453.927/0001-30. **Palhano, Ceará, 19/07/2023.** Beatriz de Lima Nogueira - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.1307.001/PMLN. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2023.1307.001/PMLN, para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene e limpeza, materiais de cozinha e de consumo destinados a atender às necessidades das diversas Unidades Gestoras do Município de Limoeiro do Norte- CE. A partir da data 24 de julho de 2023, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 04/08/2023, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 04/08/2023, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte – Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Limoeiro do Norte/CE, 20 de julho de 2023.** Paulo Victor Pinheiro – Pregoeiro da Prefeitura.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Homologação - Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 007/2023. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte (banheiros químicos e equipe de segurança), para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Comunicação do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, cuja vencedora foi: as Empresas Constâncio Construtora e Serviços LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.089.327/0001-91, com o valor global R\$ 157.074,50 (cento e cinquenta e sete mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos), depois de atendidas todas as exigências editalícias. Homologo a adesão na forma da lei – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação- Data: 20 de julho de 2023. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 20 de julho de 2023.** Celiomar de Araújo Brandão - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Homologação - Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 006/2023. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte (estrutura), para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Comunicação do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, cuja vencedora foi: as Empresas Constâncio Construtora e Serviços LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.089.327/0001-91, com o valor global R\$ 720.248,19 (setecentos e vinte mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), depois de atendidas todas as exigências editalícias. Homologo a adesão na forma da lei – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação- Data: 20 de julho de 2023. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 20 de julho de 2023.** Celiomar de Araújo Brandão - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Homologação - Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 005/2023. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte (pórtico de entrada, gerador, mesas, cadeiras e iluminação branca), para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Comunicação do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, cuja vencedora foi: as Empresas F. S. M. da Costa – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 45.653.399/0001-48, com o valor global R\$ 215.800,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos reais), depois de atendidas todas as exigências editalícias. Homologo a adesão na forma da lei – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação- Data: 20 de julho de 2023. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 20 de julho de 2023.** Celiomar de Araújo Brandão - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Homologação - Adesão à Ata de registro de Preços Nº 004/2023. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte (sistemas de sonorização), para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Comunicação do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, cuja vencedora foi: as Empresas MF Produções & Locações LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.722.490/0001-23, com o valor global R\$ 348.865,95 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), depois de atendidas todas as exigências editalícias. Homologo a Adesão na forma da lei – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação- Data: 20 de julho de 2023. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 20 de julho de 2023.** Celiomar de Araújo Brandão - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palhano - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 013/2023-TP-DIV. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para prestar assessoria e consultoria em gestão tributária administrativa, incluindo fornecimento de software integrado de administração tributária com de cessão do direito de uso, suporte técnico, manutenção, implantação, migração de dados, customização, parametrização, hospedagem e treinamento, objetivando incrementar a receita própria do Município de Palhano, Estado do Ceará. Data da sessão pública: 08/08/2023, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitações, à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000. **Palhano, Ceará, 20/07/2023.** Beatriz Lima de Nogueira - Presidente da CPL.

*** *** ***

Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Manifestação de Interesse Nº 049/2023. Objeto: Contratação de 02 (dois) profissionais na área social para execução da estratégia social do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/ Projeto São José III – 2ª Fase, no âmbito da Componente 2 – Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento. Área de Atuação: Bacia do Curu e Litoral BCL/Itapipoca. A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação do Instituto Agropolos do Ceará, até às 16h da data limite de 11 / 08 / 2023. O Edital e informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Padre Valdevino, 2160, Dionísio Torres, Fortaleza/CE e/ou www.institutoagropolos.org.br. **Fortaleza, 21 de julho de 2023.** Francisco de Oliveira Rebouças Neto – Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.

*** *** ***

Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Manifestação de Interesse Nº 050/2023. Objeto: Contratação de 02 (dois) profissionais na área social para execução da estratégia social do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/ Projeto São José III – 2ª Fase, no âmbito da Componente 2 – Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento. Área de Atuação: Bacia do Baixo e Médio Jaguaribe/Russas. A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação do Instituto Agropolos do Ceará, até às 16h da data limite de 11/08/2023. O Edital e informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Padre Valdevino, 2160, Dionísio Torres, Fortaleza/CE e/ou www.institutoagropolos.org.br. **Fortaleza, 21 de julho de 2023.** Francisco de Oliveira Rebouças Neto – Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz – Aviso de Adiamento – Tomada de Preços Nº 11.004/2023 TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de prosseguimento para abertura da proposta de preços referente a Tomada de Preços Nº 11.004/2023 TP cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para requalificação e restauro do mercado das artes (mercado das carnes) no Município de Aquiraz-CE que estava prevista para 24 de julho de 2023, às 9:00h (nove horas) fica adiada para 25 de julho de 2023 , às 9:00h (nove horas). Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4062.8090 (ramal 9184) no horário de 8h às 12h. **A Presidente.**

*** *** ***



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 08.004/2023. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 08 de agosto de 2023 às 09h na Av. Eduardo Sá, 51, Centro, Eusébio/CE, CEP: 61760-000, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a execução dos serviços de ampliação e reforma do Centro Social da Primeira Infância de Eusébio, localizado no Bairro Parque Havaí no Município de Eusébio/CE. O edital poderá ser obtido no Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Eusébio/CE, 20 de julho de 2023. Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - Presidente da Comissão.**

*** *** ***

Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Manifestação de Interesse Nº 048/2023. Objeto: Contratação de 02 (dois) profissionais na área social para execução da estratégia social do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/ Projeto São José III – 2ª Fase, no âmbito da Componente 2 – Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento. Área de Atuação: Bacia Hidrográfica do Acaraú e Coreau – BAC/Sobral. A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação do Instituto Agropolos do Ceará, até às 16h da data limite de 11 / 08 / 2023. O Edital e informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Padre Valdevino, 2160, Dionísio Torres, Fortaleza/CE e/ou www.institutoagropolos.org.br. **Fortaleza, 21 de julho de 2023. Francisco de Oliveira Rebouças Neto – Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul - Aviso. O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 24 de julho de 2023, às 08:00 horas, na Rua Joaquim Vicente Machado No. 85, Bairro Vila Bancária, Lavras da Mangabeira/CE, abrirá os envelopes propostas de preços referentes à Tomada de Preços Nº 1605.01/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia, topografia e plotagens para implantação de obras do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul. **Lavras da Mangabeira - CE, 20 de julho de 2023. Vicente Neto Alencar de Lima - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação. A Secretaria de Cultura e Turismo, através da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, E-mail: pmpllicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no dia 07 de agosto de 2023, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 20.07.01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura, organização, produção e realização das festividades da emancipação política do Município de Pereiro/CE do ano de 2023, conforme anexo I. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 07:00hs as 11:00hs, ou pelo portal do TCE-CE. **Pereiro - CE, 20 de julho de 2023. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio – Publicação de Exoneração a Pedido. Portaria Nº. 1.571, de 22 de junho de 2023. O Prefeito Municipal de Eusébio - Ceará, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do artigo nº 56, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, Resolve: Exonerar a pedido, o servidor Jose Wellington da Silva Barros, do Cargo de Agente Administrativo – Pv 4 TEC ADM - 200h, Matrícula 14494, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, criado na forma da Lei nº 1.101, de 19 de novembro de 2012, e seus anexos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, 22 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, 22 de junho de 2023. Francisco Ubiracy Cordeiro de Oliveira - Coordenador de Recursos Humanos.**

*** *** ***

Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Manifestação de Interesse Nº 047/2023. Objeto: Contratação de 02 (dois) profissionais na área social para execução da estratégia social do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/ Projeto São José III – 2ª Fase, no âmbito da Componente 2 – Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento. Área de Atuação: Bacia do Banabuiú / Quixadá. A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação do Instituto Agropolos do Ceará, até às 16h da data limite de 11 / 08 / 2023. O Edital e informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Padre Valdevino, 2160, Dionísio Torres, Fortaleza/CE e/ou www.institutoagropolos.org.br. **Fortaleza, 21 de julho de 2023. Francisco de Oliveira Rebouças Neto – Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº PE-006/2023-DIVERSAS. **Objeto:** Seleção de melhor proposta através de Registro de Preços para futura Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos pertencentes ou vinculados a Frota das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Alto Santo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Tipo:** Menor Preço. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia **03.08.2023 às 08:00 horas (horário de Brasília)**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (88) 3429-2080. A Comissão.

*** *** ***

Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Manifestação de Interesse Nº 046/2023. Objeto: Contratação de 02 (dois) profissionais na área social para execução da estratégia social do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/ Projeto São José III – 2ª Fase, no âmbito da Componente 2 – Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento. Área de Atuação: Bacia do Salgado/Juazeiro do Norte. A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação do Instituto Agropolos do Ceará, até às 16h da data limite de 11 / 08/2023. O Edital e informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Padre Valdevino, 2160, Dionísio Torres, Fortaleza/CE e/ou www.institutoagropolos.org.br. **Fortaleza, 21 de julho de 2023. Francisco de Oliveira Rebouças Neto – Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE LICITAÇÃO. O Presidente da CPL, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência, tombada sob o nº 2023.07.20.1, cujo objeto é a **contratação de serviços de engenharia a serem prestados na construção de Campos Societys em diversas localidades do Município de Milagres/CE**, conforme projetos e orçamentos constantes no Edital Convocatório. **Data e horário de recebimento:** 24 de agosto de 2023, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: milagres.ce.gov.br e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3553-1255 ou através do e-mail: milagresceara@outlook.com. Milagres/CE, 20 de julho de 2023 - Luan dos Santos Ferreira - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acarape – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 0706.04/2023. O Município de Acarape, por meio de seu Presidente, torna público aos interessados, que no dia 08 de agosto de 2023, às 10:00h, estará realizando licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é contratação de empresa para conclusão da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS em carro atolado, no Município de Acarape/CE, poderá ser adquirido pelo portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Acarape/CE, 20 de julho de 2023. Francisco Torres de Moura - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Extrato de Adjudicação e Homologação - Tomada de Preços Nº 2023.03.27.01-TP. Objeto: contratação de empresa apta a prestar os serviços de reforma de abatedouro no Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo. Vencedor: G. A. Rabelo Junior ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.549.313/0001-07, com o valor global de R\$ 104.425,91 (cento e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos). Adjudicou e Homologo o presente processo de licitação na forma da lei. Alyne Pinheiro Landim - Secretária Municipal do Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente. Data: 20 de julho de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2023.07.20.1. A CPL torna público que estará realizando Licitação, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados na execução de roçada manual das estradas vicinais em diversas localidades do Município de Ipaumirim/CE. Abertura: 09 de agosto de 2023 às 09h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h. **Ipaumirim/CE, 20 de julho de 2023. Salomão Dias de Souza - Presidente da CPL.**



Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023-SEFIN –A Secretaria de Finanças torna público para conhecimento dos interessados que **no período de 21 de Julho de 2023 à 21 de Agosto de 2023**, no horário de 08h às 12h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Bairro: Centro, Quiterianópolis - CE, estará realizando Chamada Pública para o **Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM em padrão FEBRABAN junto ao Município de Quiterianópolis - CE.** Fica estipulado o dia **22 de Agosto de 2023 às 09h** para a Abertura dos Envelopes e Posterior Análise. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no endereço acima ou através dos Sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.quiterianopolis.ce.gov.br, maiores informações no Telefone: (88) 3657-1064. **Quiterianópolis-CE, 20 de Julho de 2023.** Ana Lúcia de Sousa – Secretária de Finanças.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Extrato de Contrato - O município de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público os Extratos dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 0012101.2022 SRP, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA PARA A FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE. Contratada F C DE SOUSA AUTOCENTER -CNPJ: 43.009.686/0001-94, contratos nº. 0012101.2022-11 SRP R\$: 87.495,00, 0012101.2022-12 SRP R\$: 42.980,00, Vigência dos contratos: 16/05/2023 A 16/05/2024. Informações: licitacao@uruoca.ce.gov.br. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia **24 DE AGOSTO DE 2023 às 09:00 horas**, estará abrindo licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N° SI-CP002/2023**, cujo objeto versa sobre **PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N°. 028978/2022**. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Nova Russas-CE, 20 DE JULHO DE 2023. **IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS - Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU N° P256853/2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° TP23003 – SAAE – Comissão Permanente de Licitação. **DATA DE ABERTURA:** 08/08/2023 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução dos serviços de substituição dos sopradores da Estação de Tratamento de Esgoto do Residencial Nova Caiçara, no município de Sobral/CE. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. **FONE:** (88) 3677-1157 e 1146. A Comissão. **Sobral-CE, 20 de Julho de 2023.** Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 23.06.09/TP – Secretaria de Educação Básica. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia **09 de Agosto de 2023, às 15h**, estará abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, N° 23.06.09/TP, cujo Objeto é **Requalificação e ampliação da Escola Maria Magalhães Viana Azevedo – Distrito sede Urbana, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca.** O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Itapipoca-CE, 20 de Julho de 2023.** Heloilson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 23.06.08/TP – Secretaria de Educação Básica. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia **09 de Agosto de 2023, às 10h**, estará Abrindo Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, N° 23.06.08/TP, cujo Objeto é **Requalificação e ampliação no prédio escolar e da quadra de esporte na EEB Vicente Praciano Sampaio para uso da Educação Infantil – Distrito de Marinheiros, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca.** O Edital completo poderá ser consultado pelo Sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Itapipoca-CE, 20 de Julho de 2023.** Heloilson Oliveira Barbosa – Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 0707.02/2023-TP – A Presidente da CPL de Acaraú torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **09 de Agosto de 2023 às 09h**, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Major Coelho, Nº 185, Centro, Acaraú/CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para executar os serviços de implantação do sistema de climatização do hospital, junto a Secretaria de Saúde do Município de Acaraú/CE**, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de Segunda à Sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h as 17h. **Acaraú-CE, 20 de Julho de 2023.** Paulo Costa Santos – Presidente da CPL.

*** *** ***

Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Manifestação de Interesse N° 045/2023. Objeto: Contratação de 02 (dois) profissionais na área social para execução da estratégia social do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/ Projeto São José III – 2ª Fase, no âmbito da Componente 2 – Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento. Área de Atuação: Bacia Metropolitana BME /Fortaleza. A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação do Instituto Agropolos do Ceará, até às 16h da data limite de 11/08/2023. O Edital e informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Padre Valdevino, 2160, Dionísio Torres, Fortaleza/CE e/ou www.institutoagropolos.org.br. **Fortaleza, 21 de julho de 2023.** Francisco de Oliveira Rebouças Neto – Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE - EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 03.05/2022-TP - TOMADA DE PREÇOS N° 03.05/2022-TP. Objeto: Contratação de serviços de obras de urbanização (requalificação urbana) do centro da cidade, no município de Araripe – CE, conforme convênio N° 075/2022. Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência contratual por um período de mais 06 (seis) meses com fulcro no Art. 57, §1º, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratante: Secretaria de infraestrutura e serviços urbanoscontratado(a): Construtora Nova Liderança Eventos E Serviços Ltda-Me. Prazo de duração: 06 (seis) meses. Vigência: Até 23 de dezembro de 2023. Assina pelo(a) contratado(a): Claudio Alves Palácio. Assina pela contratante: Francisco Mateus Da Silva Santos. Araripe/CE 23 de junho de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.07.04.1, na seguinte forma: A empresa A empresa Cicero Roberto de Araújo Gomes – ME sagrou-se vencedora junto aos lotes 01 e 03. A empresa Cralab Saúde Atacado LTDA sagrou-se vencedora junto ao lote 2. A mesma foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 19 de julho de 2023 – Maria Edna Tavares de Lavôr - Pregoeira Oficial do Município.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico N° 2023.02.28.1. Partes: o Município de Granjeiro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa V E V Empreendimentos EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 308.506,80 (trezentos e oito mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: Maria Iris Meiry Vieira Lima e Victor Valério da silva Lopes Nogueira. **Granjeiro/CE, 02 de Maio de 2023.**

*** *** ***



Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Manifestação de Interesse Nº 044/2023. Objeto: Contratação de 02 (dois) profissionais na área social para execução da estratégia social do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/ Projeto São José III – 2ª Fase, no âmbito da Componente 2 – Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento. Área de Atuação: Bacia do Parnaíba BPA /Crateús. A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação do Instituto Agropolos do Ceará, até às 16h da data limite de 11/08/2023. O Edital e informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Padre Valdevino, 2160, Dionísio Torres, Fortaleza/CE e/ou www.institutoagropolos.org.br. **Fortaleza, 21 de julho de 2023. Francisco de Oliveira Rebouças Neto – Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia – Aviso de Revogação. Torno público que foi Revogada a Concorrência Pública Nº 2023.01.03-03-IMAC, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia em gestão integrada de resíduos sólidos para atender necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia/CE, por força da Súmula 473/STF e art. 49 da Lei nº 8.666/1993 e por motivo de conveniência, interesse público e atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Termo de revogação disponível no Departamento de Gestão de Licitações, sito à Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, ou: <https://municipios-llicitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. **Caucaia/CE, 18 de julho de 2023. Ana Alice Cardoso Rocha Diógenes - Ordenadora de Despesas do IMAC.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Município de Paraipaba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 027/2023. O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 027/2023, cujo objeto é a aquisição de motocicletas para atender as necessidades dos agentes comunitários de saúde e Agentes de Endemias. Início do acolhimento das propostas de preços: 21/07/2023. Data de abertura das propostas de preços: 02/08/2023 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos www.novobbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.paraipaba.ce.gov.br. **Paraipaba/CE, 20 de julho de 2023. Francisco Eduardo Sales Vieira – Pregoeiro.**

*** *** ***

Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Manifestação de Interesse Nº 042/2023. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional para acompanhar a equipe técnica de campo responsável pela execução da estratégia social do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/ Projeto São José III – 2ª Fase, no âmbito da Componente 2 – Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento. A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação do Instituto Agropolos do Ceará, até às 16h da data limite de 11/08/2023. O Edital e informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Padre Valdevino, 2160, Dionísio Torres, Fortaleza/CE e/ou www.institutoagropolos.org.br. **Fortaleza, 21 de julho de 2023. Francisco de Oliveira Rebouças Neto – Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.**

*** *** ***

Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Manifestação de Interesse Nº 043/2023. Objeto: Contratação de 02 (dois) profissionais na área social para execução da estratégia social do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/ Projeto São José III – 2ª Fase, no âmbito da Componente 2 – Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento. Área de Atuação: Bacia do Alto Jaguaripe - BAJ/Acopiara. A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão Especial de Avaliação do Instituto Agropolos do Ceará, até às 16h da data limite de 11/08/2023. O Edital e informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Padre Valdevino, 2160, Dionísio Torres, Fortaleza/CE e/ou www.institutoagropolos.org.br. **Fortaleza, 21 de julho de 2023. Francisco de Oliveira Rebouças Neto – Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato do Contrato nº 19.07.2023/03 - Inexigibilidade de Licitação nº 2023.07.13.3. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Lavras da Mangabeira, através do Gabinete do Prefeito e a empresa Henry Freitas Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.807.771/0001-56. Objeto: Contratação de Show Artístico do Artista/Cantor Henry Freitas, a se realizar durante as festividades alusivas aos 139 anos de Elevação de Vila à Categoria de Cidade de Lavras da Mangabeira/CE. Valor do Show: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023, sendo que o show realizar-se-á no dia 19 de agosto de 2023. Signatários: Francisca Mayara Ferreira Alencar e Henrique da Silva Ferreira. **Lavras da Mangabeira/CE, 19 de julho de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Extrato do Contrato nº 19.07.2023/01 - Inexigibilidade de Licitação nº 2023.07.17.2. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Lavras da Mangabeira, através do Gabinete do Prefeito e a empresa RLM Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.047.516/0001-02. Objeto: Contratação de Show Artístico da dupla Ramon e Randinho, a se realizar durante as festividades alusivas aos 139 anos de Elevação de Vila à Categoria de Cidade de Lavras da Mangabeira/CE. Valor do Show: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2023, sendo que o show realizar-se-á no dia 18 de agosto de 2023. Signatários: Francisca Mayara Ferreira Alencar e Rafael Lima de Macedo. **Lavras da Mangabeira/CE, 19 de julho de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós. A Comissão de Licitação, com sede na Praça Anastácio Maia, Nº 40 – Centro – Orós-CE, comunica aos interessados que no dia 03 de agosto de 2023, 10:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.07.20.01-SRP, objeto: registro de preços destinado à aquisição de gás GLP, para atender as Unidades Administrativas do Município de Orós-CE, tudo conforme anexo I do edital. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelos os sites: www.bll.org.br ou pelo o portal das licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municípios/>. **Orós/CE, 20 de julho de 2023. José Kleriston Medeiros Monte Júnior – Pregoeiro.**

*** *** ***

Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 83578/2023 – BB Nº 1011436. Objeto: Aquisição de tela agrícola clarite citrus 25%, visando suprir as necessidades do Instituto Agropolos do Ceará, na manutenção das instalações de telados e estufas existentes na Escola de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia Rural da Ibiapaba, em sessão a se realizar no dia 11 de agosto de 2023 com abertura de propostas às 9h, pelo Sistema Eletrônico: licitações-e, endereço de acesso ao Sistema: www.licitacoes-e.com.br. O edital e informações, estarão disponíveis à Rua Padre Valdevino, 2160, Dionísio Torres, Fortaleza - CE e/ou www.institutoagropolos.org.br. **Fortaleza, 21 de julho de 2023. Danielle Maria de Oliveira – Pregoeira do Instituto Agropolos do Ceará.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento Final - Tomada de Preços nº 2023.06.01.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.06.01.1, conforme parecer do responsável técnico (Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Jardim, sendo a seguinte: Empresa Vencedora: Branca Infraestrutura e Serviços LTDA, por apresentar preços compatíveis com o orçamento básico e com os praticados no mercado. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro - Jardim/CE, ou pelo telefone (88) 34817445, no horário de 08:00 às 12:00 hs. **Jardim/CE, 20 de Julho de 2023. Francisco Arquimedes Soares Lucena – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de proposta de preços referente ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.15.1, sendo o seguinte: a empresa Elo Construções e Empreendimentos EIRELI - ME fora declarada vencedora por apresentar o menor preço e proposta compatível com o projeto básico. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 20 de julho de 2023. Alberto Pinheiro Torres Neto – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento de Recurso - Tomada de Preços nº 2023.03.20.1. A C.P.L da Prefeitura Municipal de Barro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, o não provimento do recurso interposto pela empresa Landim Engenharia LTDA e José Urias Filho EIRELI, ficando mantido o julgamento da fase de habilitação. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Alaide Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco. **Barro/CE, 20 de julho de 2023. Fernanda Alves Fernandes – Presidente da CPL.**



Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Comissão de Licitação torna público o Resultado da fase de Abertura e Julgamento de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 2023.03.08.1-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca rejuntado, localidade de Betânia no Município de Dep. Irapuan Pinheiro, conforme PT Nº 1077507-47, Convênio P+B 913897, Contrato de Repasse Nº 913897/2021/MDR/CAIXA, tendo como Vencedora a Empresa: CMB Locações e Servicos, com valor de R\$ 235.660,02 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscientos e sessenta reais e dois centavos). O Presidente da CPL abrirá prazo para a interposição de recurso administrativo contra as decisões tomadas nesta fase, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. **Deputado Irapuan Pinheiro, 19 de julho de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 07.18.01/2023. Pelo presente Aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaitinga/CE comunica aos interessados que realizará no dia 08/08/2023, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Jonas Alves Barbosa, s/n, Centro, CEP: 61.880-000 – Itaitinga-CE, a Tomada de Preços Nº 07.18.01/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implementação e execução de boas práticas de gestão no âmbito da Câmara Municipal de Itaitinga, Ceará. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas. **Itaitinga/CE, 20 de julho de 2023. Maria Jamille Ferreira da Silva – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.07.20.01/TP. Objeto: Ampliação de Instalações Elétricas em diversas Unidades Escolares, no Município de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: 08/08/2023 às 09:00h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.mauriti.ce.gov.br ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00h às 14:00h. **Mauriti/CE, 20 de julho de 2023. Iarinda Franca de Almeida - Presidente da Comissão.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-SMS – A Pregeira do Município de Itarema, Ceará, torna público, o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2022-SMS, cujo **OBJETO** é a Aquisição de ambulância Tipo A/ Simples Remoção, destinado a transporte de pacientes que não apresentam risco de vida e de caráter eleutivo, junto a Secretaria de Saúde do Município de Itarema, Ceará. **EMPRESA VENCEDORA: SANAUTO NORDESTE AUTOMÓVEIS LTDA.** **VALOR GLOBAL: R\$ 900.000,00** (Novecentos Mil Reais).

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2023.02.28.1. Partes: o Município de Granjeiro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa XM Locação de Máquinas e Equipamentos EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Vigência Contratual: 31/12/2023. Signatários: Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima e Marcelo Mitoso Barreira. **Granjeiro/CE, 02 de Maio de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara – Termo de Ratificação - Dispensa de Licitação Nº 2803.01.2023 DL. Objeto: Contratação de remanescente do processo Tomada de Preço nº 3011.01/22 – TP, para prestação de serviços com pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Distrito de Curupira no Município de Ocara/Ce, conforme projeto básico Empresa: Construtora Moreira e Melo LTDA. Valor Global: R\$ 415.141,50 (quatrocentos e quinze mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Data da Ratificação: 28/03/2023. Ordenador de Despesas: Almir Pereira de Sousa. **Ocara/CE, 19 de Julho de 2023. Regiane Severiano da Silva - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara – Extrato de Contrato Nº 20230175 - Dispensa de Licitação Nº 2803.01.2023 DL. Objeto: Contratação de remanescente do processo Tomada de Preço 3011.01/22 – TP, para prestação de serviços com pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Distrito de Curupira no Município de Ocara/Ce, conforme projeto básico. Empresa Construtora Moreira e Melo LTDA. Valor Global: R\$ 415.141,50 (quatrocentos e quinze mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores. **19 de Julho de 2023. Regiane Severiano da Silva - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Tomada de Preços Nº 30.01.01/2023.07 - Aviso de Adjudicação e Homologação. O Secretário de Infraestrutura, torna público o Extrato da Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços nº 30.01.01/2023.07; Objeto: contratação de pessoa jurídica para executar obra de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas na sede do Município de Amontada, conforme Convênio Nº 209/CIDADES/2022; Vencedora: Construtora e Serviços Sobralense LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 39.336.452/0001-84; Valor Global: R\$ 809.540,03 (oitocentos e nove mil, quinhentos e quarenta reais e três centavos). **Amontada - CE, 14 de junho de 2023. Flávio César Bruno Teixeira. Secretário de Infraestrutura.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, avisa que no dia 08 de agosto de 2023 às 9:00h, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.07.18.001, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal que liga curimatá ao pascoal na Zona Rural do Município de Pacajus/CE - Etapa 01, do tipo Menor Preço Global, conforme edital e anexos, disponível na Comissão de licitação, no site do TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Site: <https://www.pacajus.ce.gov.br/>. Jonathas Jacques Rodrigues Ferreira. **Pacajus - CE, 20 de julho de 2023.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que no próximo dia 25/07/2023 as 09h horário de Brasília, realizará sessão de Abertura de Propostas da licitação de Tomada de Preço nº 0506070123-TP. Maiores Informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, CEP 63.800-000, Quixeramobim/CE no horário das 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Beberibe. Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Yonara Bezerra Batista, Secretária. Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico Nº 02.23.01/2023. Contratada: VCS Comércio Serviços e Transportes Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 21.700.911/0001-00, através de seu representante legal, Sr. Antônio Carlos de Souza. Contrato Nº: 20230216. Valor: R\$ 359.500,00. Data da Assinatura do Contrato: 20/03/2023. Objeto: Aquisição de 1 (uma) ambulância tipo D - suporte avançado. Prazo de Vigência: 20/03/2023 a 31/12/2023.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Beberibe - Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Yonara Bezerra Batista, Secretária. Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico Nº 02.23.01/2023. Contratada: CM Veículos Especiais Comercio e Serviços Eireli CNPJ nº 23.459.837/0001-07, através de seu representante legal, Sr. Francisco Carlos Caldas Moura. Contrato Nº: 20230215. Valor: R\$ 635.000,00. Data da Assinatura do Contrato: 20/03/2023. Objeto: Aquisições de 5 (cinco) ambulâncias tipo A - simples remoção. Prazo de Vigência: 20/03/2023 a 31/12/2023.

*** *** ***

DESTINADO(A)

